
Comunicado

ADUFSCar

n° 01/2011
2011

www.adufscar.org.br

04 de março de

1. Reunião de ADs de 19 jan/11 debate carreira e campanha salarial

A reunião de ADs vinculadas ao PROIFES realizada em Brasília, no dia 19 de janeiro passado, contou com a participação de cerca de 40 professores

Foi reafirmada a pauta anterior, no que concerne à Carreira Docente, em que se pleiteia a equiparação remuneratória com os servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia e enquadramento que não prejudique os atuais professores e, inclusive, reveja injustiças passadas, como o impedimento de docentes de acesso imediato aos níveis 2, 3 e 4 da classe de associado, em 2006.

Os demais pontos considerados prioritários foram:

- Campanha Salarial 2011 – é necessário insistir junto ao Governo que abra Mesa de Negociação para debater reajuste salarial que recomponha perdas inflacionárias, já que os Termos de Acordo assinados pelo PROIFES estão vencidos, tendo a última etapa dos mesmos sido implantada em julho de 2010.
- O debate do PL relativo ao Plano Nacional de Educação (PNE), com articulação do PROIFES com as demais entidades da educação (CNTE, CONTEE, FASUBRA, UNE, etc.), visando a efetiva aprovação das propostas acordadas.
- Ação junto ao Congresso Nacional, no tocante a Projetos de Lei que têm impacto na área da educação e nos salários / direitos dos professores federais. Em particular, julgou-se essencial barrar o PL 549, que limita drasticamente o crescimento da massa salarial dos servidores públicos federais e traria gravíssimo impacto negativo, se aprovado, praticamente impedindo o debate de carreira, os reajustes para repor a inflação e mesmo a implantação adequada do novo PNE.

A próxima reunião de ADs será em abril.

2. Registros Sindicais definitivos do PROIFES, ADUFRGS, ADUFSCar e ADUFC vão sair em breve, reafirmar o MTE

Conforme já informado no Comunicado 25/2010, em decisão tomada no dia 10 de novembro de 2010 o então Ministro do Trabalho, Carlos Lupi (que foi mantido no

cargo), decidiu conceder registros sindicais definitivos para o PROIFES, Sindicato, para a ADUFRGS, Sindical, para a ADUFSCar, Sindicato, e para a ADUFC-Sindicato, que encaminharam seus pedidos ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Como também noticiado, a APUFSC Sindical já obteve seu registro sindical, ainda no primeiro semestre do ano passado (2010).

A deliberação ministerial foi reforçada e ratificada em nova audiência, realizada já em janeiro deste ano, desta feita com a Secretária de Relações de Trabalho/MTE, Zilmara David de Alencar, que informou que os registros sindicais definitivos do PROIFES, Sindicato e da ADUFRGS Sindical devem efetivamente sair em breve, enquanto que os da ADUFSCar, Sindicato e da ADUFC-Sindicato serão publicados no mês de abril.

O MTE ficou de responder formalmente à APUBH, que tem demanda análoga. A APUB também solicitou registro, mas deverá corrigir alguns procedimentos técnicos para que seu pedido seja igualmente acatado.

Além disso, a ADUFG, a ADURN, a ADUFMS e o SINDIEDUTEC, todos vinculados ao PROIFES, estarão em algum tempo mais encaminhando pedidos semelhantes.

3. PROIFES indica nomes para representar os docentes federais no FNE

O Proifes indicou os professores Helder Machado Passos como titular e Paulo Roberto Haidamus Oliveira Bastos como suplente, para integrar o Fórum Nacional de Educação (FNE).

De acordo com o presidente do Proifes, Gil Vicente Figueiredo, os professores estão alinhados às temáticas do FNE, e já vinham representando o Proifes na Conferência Nacional de Educação (Conae) realizada em 2010. O FNE, resultante das discussões da Conae, pode ser resumido como o canal de diálogo entre os setores da sociedade ligados à educação e o governo.

Para Helder Passos, integrar o FNE permite intervir e contribuir para um melhor desenvolvimento do país. “Desde cedo entendemos que nossa atividade não se resume a negociações salariais, pelo contrário, nosso esforço deve ser dirigido a tudo que disser respeito à educação. Prova disso é o documento produzido pelo Proifes sobre o financiamento da educação brasileira que compreende desde a creche até a pós-graduação”, complementa.

Já Paulo Bastos espera que o Fórum “realmente trabalhe com a definição de diretrizes e prioridades do Plano Nacional de Educação (PNE), além da execução orçamentária”. Segundo o professor, entre os pontos a serem levados ao FNE estão a transformação da reestruturação da carreira em projeto de lei e o debate da Lei Orgânica das Universidades Federais. “Também não abriremos mão do direito conquistado na Constituição de 1988, de uma educação pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade”, ressalta.

Vinculado ao MEC, o Fórum tem a finalidade de coordenar as conferências nacionais de educação, acompanhar e avaliar a implantação de suas deliberações e promover as necessárias articulações entre os fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, o FNE tem como um dos principais objetivos a “participação da sociedade na formulação e no acompanhamento da política educacional”, como define a portaria nº 1.407, de 2010. O FNE é composto por 34 órgãos e entidades representativas de universidades, professores, estudantes, sindicatos, movimentos sociais e do empresariado. O Proifes é o único representante dos docentes

do ensino superior federal neste Fórum Nacional. De caráter permanente, o FNE se reunirá ordinariamente a cada seis meses, no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

4. Proifes é recebido (9 fev/11) pelo Ministério de Ciência e Tecnologia

Dirigentes do PROIFES se reuniram no dia 9 de fevereiro com o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Mota, para debater a pauta da entidade para 2011.

O PROIFES enfatizou a defesa da equiparação salarial dos docentes das IFES com os servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia, já aceita pelo Ministério do Planejamento no ano passado, e discorreu também sobre temas como Campanha Salarial 2011, PNE e a criação de Instituto de Estudos Universitários, que deve se dar ainda este ano. A criação do Instituto de Estudos Universitários foi decidida no VI Encontro Nacional do Proifes, em 2010. Entre as atividades previstas para o Instituto estão o acompanhamento do PNE, a discussão sobre o direcionamento das verbas destinadas à educação e a discussão de programas de qualificação de professores universitários. Durante o encontro, os dirigentes sindicais explicaram que o Instituto, além disso, irá se dedicar a analisar problemas que, embora não diretamente vinculados à educação, sejam de importância estratégica para o País. “O papel do Proifes não é só discutir salário e carreira. Não que isso não seja importante, mas há várias outras questões centrais a serem debatidas”, afirmou o vice-presidente da entidade sindical, Eduardo Rolim de Oliveira. O diretor de Políticas Públicas do Proifes, Fernando Amorim, lembrou que os avanços na área da educação devem abranger todos os níveis de ensino. “Temos que considerar, também com a devida prioridade, a educação infantil e o ensino médio, senão não vamos avançar no nível superior”, disse.

O secretário Ronaldo Mota mostrou acolhimento do MCT em relação à proposta do Instituto. Sugeriu ainda a realização de um seminário com a participação de entidades sindicais e do Governo, garantida também a presença da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para iniciar debates sobre alguns temas de interesse recíproco.

5. Campanha Salarial - marcha de 16 fev/11

Cerca de 10 mil manifestantes de todos os estados do Brasil ocuparam nesta quarta-feira (16) a Esplanada dos Ministérios para reivindicar melhores salários e condições de vida. A atividade, que reuniu mais de 20 entidades representativas do setor, entre elas o Proifes, teve como objetivo central unificar esforços pela implementação da Campanha Salarial Unificada de 2011.

Com faixas, cartazes, apitos e palavras de ordem, os manifestantes exigiram, entre outros pontos, a retirada de qualquer reforma que prejudique os direitos dos trabalhadores; o cumprimento por parte do governo dos acordos firmados; a paridade entre ativos, aposentados e pensionistas e a retirada de projetos de leis, medidas provisórias e decretos contrários aos interesses dos servidores públicos, como o PLP 549/09, PLP 248/98, PLP 92/07 e a MP 520/09.



Marcha leva multidão às ruas de Brasília

Do carro de som, o diretor do PROIFES, Flávio Vieira, manifestou o posicionamento da entidade: “O PROIFES exige a retirada do PL 549, pois ele inviabiliza os planos de carreira em negociação, bem como o PNE, tão importante para o país.” O diretor ressaltou que há dois anos os professores de instituições federais de ensino superior estão em negociação sobre reestruturação de carreira e que, no caso do ensino básico, técnico e tecnológico, sequer foi implementada uma mesa de negociação.



Diretor do PROIFES discursa durante ato público

Durante seus discursos, os líderes sindicais relembrou os anúncios do governo federal que preocupam os servidores do funcionalismo público, como o corte de R\$ 50 bilhões no Orçamento da União e a suspensão de nomeações e concursos públicos. Entretanto, ficou visível a disposição de luta dos servidores para garantir os direitos já adquiridos e a conquista de benefícios. Em alguns setores, a greve já está sendo discutida como forma de pressionar o atendimento à pauta de reivindicação unificada. Os manifestantes saíram da Catedral e foram até o Congresso Nacional, onde realizaram um ato público com o apoio de diversos parlamentares que saíram de seus gabinetes para reforçar a necessidade da valorização do serviço público. De lá, os servidores seguiram até o MPOG para tentar agendar uma audiência com a ministra Miriam Belchior e entregar a pauta da Campanha Salarial Unificada de 2011. Segundo a assessoria da ministra, Miriam Belchior não estava no ministério. A comissão representativa dos servidores públicos continuará insistindo na marcação da audiência.



Proifes defende retomada do debate sobre Carreira

Saiba mais sobre Projetos de Lei e Medidas Provisórias em discussão

PLP 549/09 – O Projeto de Lei Complementar (PLP) 549/09 determina que o aumento das despesas com pessoal até 2019 ficará limitado ao reajuste com base na inflação do ano anterior acrescido de 2,5% do aumento real da folha de pagamento. Na prática, significa o congelamento dos salários. Confira o PLP: www.camara.gov.br/sileg/integras/728200.pdf

PLP 248/98 – Diz respeito a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável. Confira o PLP: www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=21616

MP 520/10 – Autoriza o Poder Executivo a criar empresa pública sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. – EBSERH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado. Confira a MP: www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=490386

PLP 92/07 – Estabelece que o Poder Público poderá instituir fundação estatal, sem fins lucrativos, nas áreas de atuação que especifica. Regulamenta a Constituição Federal de 1988. Confira o PLP: www.camara.gov.br/sileg/prop_detalhe.asp?id=360082

6. Proposta do Proifes para o PNE é apresentada ao INEP

O estudo “Educação universal e de qualidade – um projeto para o Brasil” elaborado pelo presidente do Proifes, Gil Vicente, e referendado pela entidade no seu VI Encontro, foi apresentado na tarde do dia 2 de março de 2011 para a presidenta do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep/MEC), Malvina Tania Tuttmann e para o diretor de estatísticas da educação básica do Instituto, Carlos Eduardo Moreno Sampaio. Também participaram da reunião os professores Paulo Haidamus, diretor do Proifes, Helder Passos, representante do Proifes no Fórum Nacional de Educação (FNE) e o professor João Augusto, da Universidade Federal da Bahia, estudioso da obra de Anísio Teixeira, além de Vilmar Locatelli, assessor do Proifes. O material traz um diagnóstico da educação brasileira em todos os níveis de ensino na última década. Além das desigualdades regionais na defasagem série-idade, avaliação dos recursos necessários à consecução das metas e diretrizes em cada nível, o estudo discute ainda os desafios que o PNE vai encontrar para ser implantado.

Para Malvina, os dados são importantes, pois identificam quais ações estão funcionando e as desigualdades do sistema educacional nos estados brasileiros. “Essas informações são preciosas para se refletir sobre lacunas existentes e apontar caminhos. O Inep está aproximando parceiros atentos ao mesmo foco”, complementou. Um dos pontos de atenção foi a meta da Educação de Jovens e Adultos. Apesar de ocorrer um salto de 3,4 para 4,7 milhões entre 2002 e 2008, a previsão do primeiro governo Lula era atingir 12 milhões até 2010. O diretor do Inep, Carlos Moreno, analisou que o dado está diretamente relacionado às poucas escolas que oferecem esse nível de educação, observando ainda que a proposta do PNE deveria considerar a necessidade de integração deste com os planos estaduais e municipais a serem desenhados. Já segundo Gil Vicente, não se pode tratar igualmente a educação em todo o país, porque a realidade em cada estado brasileiro é diferente. “O estudo serve para demonstrar que é um erro se o PNE desconsiderar as distintas situações locais. Há que considerar não apenas um cronograma de metas de aplicação de recursos, por nível de ensino, mas também diretrizes que prevejam a redução progressiva das desigualdades que hoje vigoram – por região, etnia, nível de renda e dicotomia cidade/campo, entre outras”, afirmou o presidente.

Comunicado

ADUFSCar

n° 02/2011
de 2011

www.adufscar.org.br

11 de março

7. EBTT: relatório da Reunião com o MEC/SETEC realizada em 18 jan/11

O PROIFES foi recebido pela SETEC/MEC no dia 18 de janeiro de 2011, às 17h.
Presentes:

Pela SETEC/MEC, o Secretario de Educação Profissional e Tecnológica, Eliezer Pacheco e o Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, Getúlio Marques.

Pelo PROIFES, os professores José Eduardo Borges (UFMG), Marco Aurélio Visintin (IFPR) e Nicolau Rickmann (UFPA).

Abrindo a reunião, após dar as boas vindas a todos, o Secretário Eliezer Moreira Pacheco passou a palavra ao PROIFES.

O professor Jose Eduardo então explicou que o PROIFES, por ter sido propositiva e efetivamente o principal articulador e construtor da atual carreira de EBTT, estava procurando o MEC com o objetivo de reivindicar do Governo o cumprimento integral do que foi estabelecido no Termo de Acordo assinado – parte do qual não foi totalmente implantado, passados quase já quase três anos.

José Eduardo referiu-se especificamente a alguns dos pontos pendentes, dentre eles a falta de efetiva instalação de Grupo de Trabalho (GT) para debater a Carreira do EBTT que, apesar de ter sua constituição publicado no D.O.U. em 1º de dezembro de 2008, até hoje não convocado e a regulamentação da progressão para a classe DV, ainda não devidamente encaminhada.

Nicolau Rickmann ponderou que essas lacunas podem levar a sérias conseqüências. No aspecto legal, há motivos de sobra para inúmeras ações judiciais, posto não haver unicidade no tratamento dispensado aos docentes nas diversas IFES – algumas instituições garantiram a progressão para DV, enquanto que outras não, afirmou o professor Nicolau. Além disso, continuou ele, está instalado um quadro de grave insegurança, já que os docentes não sabem com precisão quando e como poderão progredir, com impactos negativos em muitas decisões que necessitam tomar, como as relativas a eventuais processos de aposentadoria.

Observe-se que, para aqueles que estão chegando à aposentadoria compulsória, toda a situação descrita acima é ainda mais dramática, por razões óbvias.

Marco Aurélio Visintin lembrou ao MEC a importância do cumprimento daquilo que foi pactuado quando da negociação da Carreira de EBTT, posto ser esta uma referência para negociações da Carreira do Ensino Superior, “Além do que é fundamental garantir que as duas carreiras continuem equiparadas”, concluiu ele.

Após a fala do PROIFES, o Secretário Eliezer mostrou-se bastante preocupado com a situação e completamente de acordo com as preocupações e reivindicações do PROIFES. Ressaltou que a alteração de algumas pessoas e cargos dos ministérios (MPOG e MEC) está trazendo alguma dificuldade; comprometeu-se, contudo, a buscar urgentemente estabelecer contato com os novos ocupantes dos cargos e, nesse sentido, pediu ao Diretor Getúlio que providenciasse uma nota técnica do MEC esclarecendo os entendimentos deste órgão sobre as questões apresentadas.

Getúlio também disse compreender as demandas do PROIFES, pois é testemunha do empenho e responsabilidade que marcou a participação da entidade na Mesa de Negociação com o Governo que culminou na nova carreira de EBTT. Acrescentou que foi o PROIFES quem de “fato elaborou a lei” e que não acha justo agora que este carregue um ônus que não lhe cabe – o da não implantação do GT de Carreira do EBTT e a Progressão para DV.

Após as falas, chegou-se consensualmente ao seguinte encaminhamento:

- Publicação de uma nota Técnica do MEC/SETEC sobre progressão para DV.
- Levantamento / resgate das negociações já feitas entre MEC, MPOG e PROIFES e da pauta apresentada por esta última entidade através de contatos com os novos dirigentes e responsáveis.
- Até a primeira quinzena de fevereiro de 2011, nova reunião entre MEC/MOPG e representantes dos docentes das IFES sobre a Carreira do EBTT.

8. Proifes discute PNE com a deputada Fátima Bezerra, que presidirá a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados - 23 fev/11

Na manhã de 23 de fevereiro de 2011 representantes do Proifes se reuniram com a deputada Fátima Bezerra, do Partido dos Trabalhadores (PT), para apresentar propostas da entidade para o PNE. A deputada, que tem como uma de suas bandeiras a causa educacional, além de ser relatora do PNE, presidirá a Comissão de Educação e Cultura da Câmara. As diretrizes do PNE tiveram como base as demandas da sociedade civil, levantadas durante a Conferência Nacional de Educação (CONAE). Na ocasião, o PROIFES – que foi o único representante dos docentes de universidades federais – elaborou um projeto com propostas para a Educação nas próximas décadas, com metas e diretrizes em todos os níveis. Esse documento vem desde então sendo amplamente divulgado e tem sido sistematicamente apresentado a parlamentares.

Segundo a deputada, é fundamental que a educação seja considerada como imprescindível para o crescimento do país, sustentável e com justiça social.

No encontro, o Proifes também reforçou a importância de dar continuidade à Mesa Nacional que discute o plano de Carreira dos professores de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

De acordo com o presidente do Proifes, Gil Vicente, a entidade tem apostado na negociação como instrumento de obtenção das reivindicações da categoria. “Além da elevação real dos salários, conseguimos consolidar nos Termos de Acordo assinados em 2007 e 2008, dentre outras vitórias, a paridade entre docentes do Ensino Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como entre ativos e aposentados”, disse o presidente.

A entidade demonstrou também à deputada sua preocupação com o Projeto de Lei 549/09 em tramitação no Congresso, que resultaria no congelamento dos salários e na impossibilidade de continuar, com qualidade, a negociação de carreiras de servidores

públicos federais, além de causar grande impacto negativo na implementação do PNE. A deputada acredita que não haverá retrocesso com relação ao tema e que o PL 549/09 não prosperará, mas considera que, para que assim seja, as entidades de classe devem estar atentas à questão. “É de suma importância essa ponte que o Proifes tem feito entre as demandas da categoria e o Governo”, afirmou a deputada.



Fátima Bezerra presidirá a Comissão de Educação e Cultura da Câmara

PNE

O PNE 2011/2020, redigido pelo Ministério da Educação e entregue ao então presidente Lula, em dezembro de 2010, foi enviado ao Congresso Nacional, onde será debatido pela Câmara e pelo Senado Federal. São 20 metas enunciadas, a serem alcançadas até 2020.

Veja a íntegra do PNE em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2010/msg701-101215.htm

9. Audiência do PROIFES com o deputado Pepe Vargas: 24 fev/11

Ocorreu na última quarta-feira (23) entre o PROIFES e o deputado Pepe Vargas (PT/RS). Diversos foram os pontos de pauta discutidos.

A demanda central do PROIFES na audiência foi o empenho do deputado no sentido de arquivar o PL 549/09. Foram apresentados ainda como pontos de pauta o PNE e a Carreira dos professores de IFES. O PROIFES fez severas críticas ao PL 549, que afeta drasticamente servidores e serviços públicos, impondo arrocho salarial, fim das negociações de Carreira e impedindo a implantação, com qualidade, de planos nas áreas sociais.

O Deputado, que presidia a Comissão Financeira e Tributária na legislatura passada, afirmou não acreditar que os cortes previstos pelo Governo de R\$ 50 bilhões para este ano tenham relação com o projeto, até porque, segundo ele, os 3 bilhões relativos à educação são apenas ‘contingenciamento’, e não corte. Mas considerou importantíssimo

o trabalho de entidades como o PROIFES, no sentido de buscar garantir que as áreas sociais não sofram restrições orçamentárias ou financeiras. Comprometeu-se, ao mesmo tempo, a trabalhar para que o PL 549/09 não venha a prosperar, acolhendo a argumentação da entidade.

A entidade entregou ao deputado, igualmente, a proposta de Carreira do PROIFES. O deputado se dispôs a estudá-la e afirmou ser vital para o Brasil a expansão do ensino superior público de qualidade.

Sobre o PNE, o PROIFES entregou ao deputado o projeto elaborado pela entidade, expondo as principais metas e diretrizes propostas. O deputado elogiou a postura propositiva da entidade e opinou que a elaboração, aprovação e implantação do novo PNE representam um passo fundamental para a consolidação da oferta de educação de qualidade no País.

Foi debatido ainda um PL protocolado pelo deputado no dia 3 de fevereiro, que estipula teto salarial de 40 salários mínimos para todos os cargos públicos e eletivos. Esse PL estabelece que os ganhos de quem atua em qualquer uma das esferas públicas (União, Estados ou municípios) e dos detentores de cargos eletivos não ultrapassem o valor máximo de 40 salários mínimos, hoje equivalente a R\$ 21,6 mil; a proposta é de que os vencimentos sejam reajustados a cada 1º de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e na variação do Produto Interno Bruto (PIB), mesmos critérios adotados para o aumento do salário mínimo. Para quem ganha acima do valor inicialmente previsto, como o presidente da República, vice, deputados federais, senadores e ministros, o projeto prevê o congelamento dos salários. O reajuste, nestes casos, será possível quando o teto máximo alcançar o valor dos seus salários.

“A Constituição diz que deve haver um teto máximo, que hoje é o dos ministros do Supremo Tribunal Federal (de R\$ 26.723,13). O que tem acontecido é que a distância entre o máximo e o mínimo aumenta cada vez mais”, opinou o parlamentar.

O PROIFES informou o deputado que a entidade ainda não teve oportunidade de discutir o PL por ele apresentado, mas considerou que, a princípio, pode ser uma alternativa interessante a ser estudada.



Professores Gil Vicente Figueiredo e Eduardo Rolim com o deputado Pepe Vargas, ao centro.

10. Proifes participa de Seminário da CNTE sobre o PNE: 24 fev/11



No último dia 24 de fevereiro os professores Helder Passos, representante do PROIFES no Fórum Nacional de Educação (FNE) e o presidente da entidade, Gil Vicente Figueiredo, participaram de Seminário promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) para discutir o PNE.

O evento, que teve como objetivo discutir o PNE, contou com três mesas de debates. Na primeira delas, intitulada “O PNE e pacto federativo”, o professor Gil Vicente chamou a atenção para a necessidade de detalhamento das metas do PNE. “Em primeiro lugar, é preciso desenhar um cronograma que preveja, de forma precisa, os investimentos no período 2011-2020, não apenas em sua sequência temporal, mas, também, por nível de ensino.

Além disso, as metas do PNE devem ser detalhadas geograficamente, para Estados e Municípios, já que, no Brasil, é grande a desigualdade, inclusive na área educacional. Não se pode tratar de forma igual as situações fortemente diferenciadas que constituem a realidade brasileira.

Até mesmo a definição adequada de uma ‘Lei de Responsabilidade Educacional’, conforme previsto, demanda, como condição necessária, o estabelecimento de metas e diretrizes que contemplem a diversidade do desenvolvimento da educação nas várias regiões do País”, enfatizou o presidente.

O PROIFES disponibilizou para os participantes do Seminário o estudo produzido pela entidade.

A segunda mesa tratou da “Visão dos trabalhadores e da sociedade organizada sobre o PNE/MEC”. O discurso recorrente foi sobre a necessidade de mobilizar as entidades para garantir que o PNE seja debatido em maior profundidade, já que, da forma em que está, permanecem importantes lacunas – em especial na área de financiamento – que não podem deixar de ser preenchidas, para que o Plano possa ser efetivamente implantado.

O tema “PNE no Congresso Nacional” foi o último tema debatido no Seminário. O Professor Helder Passos destacou a importância da parceria entre as entidades e o Ministério da Educação (MEC) no trabalho desenvolvido durante a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e afirmou a relevância da continuidade deste trabalho para a que o PNE alcance suas metas. “É fundamental o acompanhamento da execução do PNE pela sociedade civil, já que só a pressão permanente, consciente e organizada será capaz de garantir a consecução das metas e diretrizes previstas”, disse ele.

11. PROIFES cobra da SRH/MPOG retomada da Mesa de Carreira: 25 fev/11

O PROIFES foi recebido no dia 25 de fevereiro pelo Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Duvanier Paiva.

O principal tema tratado foi a reinstalação da Mesa de Negociação de Carreira Docente.

O PROIFES lembrou que haviam sido registrados ‘Memoriais’ retratando os debates sobre havidos com diversas categorias – dentre as quais a dos docentes do

Magistério Superior; há ainda que instalar a Mesa de Negociação da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), insistiram os diretores do PROIFES, posto que isso é previsto no Termo de Acordo assinado. De acordo com o que ficou pactuado, sublinhou a entidade, o Governo anterior se comprometeu a solicitar ao atual a finalização das negociações – que já se arrastam por cerca de um ano e meio – até 30 de abril deste ano.

O Secretário garantiu que, até o final de março, será retomada a Mesa de Carreira do MS. Explicou que tal não se deu até o presente momento porque o MPOG passa por uma reformulação administrativa promovida pela atual Ministra, com o redesenho dos papéis da Secretaria de Recursos Humanos e da Secretaria de Gestão, entre outros; após concluída essa reestruturação, prevista para meados de março, será então possível reiniciar os debates, disse Duvanier.

“Asseguro que isso irá acontecer. Podem dar essa notícia aos professores”, concluiu o Secretário.

Comunicado

ADUFSCar

n° 03/2011
2011

www.adufscar.org.br

14 de março de

12. "Esperamos aprovar o PNE até agosto", diz Fátima Bezerra (25 fev/11)

A discussão sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) só será iniciada após o carnaval.

O motivo foi o adiamento da eleição da Mesa Diretora da Comissão de Ensino e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados, onde tramita o PNE.

Entretanto, de acordo com a deputada Fátima Bezerra (PT-RN), indicada para a presidência da CEC, a previsão é de que o Plano seja sancionado pela presidenta Dilma Rousseff ainda este ano. "Esperamos aprovar o PNE até agosto na Câmara e, logo em seguida, levar ao Senado para que no fim do ano a presidenta já possa sancionar", afirmou a parlamentar.

A eleição da Mesa Diretora da CEC esbarra na falta de acordo entre os partidos quanto à criação de uma Comissão Especial para analisar o PNE. Além disso, extra oficialmente, ainda há impasse sobre o nome de quem ocupará a relatoria da Comissão, que, até então, também seria do PT.

O pedido de criação da Comissão Especial já foi feito por requerimento pelo deputado Rogério Marinho (PSDB/RN), mas negado pelo atual presidente da CEC, Angelo Vanhoni (PT-PR). Segundo a deputada Fátima Bezerra, o pedido será analisado com "atenção". A próxima reunião da CEC será realizada no dia 16 de março.

O presidente do Proifes, Gil Vicente, disse à deputada que a entidade considera "imprescindível que o PNE seja aprovado o mais rapidamente possível, já que o anterior Plano Nacional de Educação já está vencido desde o fim do ano passado".

"O PROIFES irá acompanhar, de forma articulada com as demais entidades da Educação, o debate do PNE no Congresso Nacional. Mais que isso, será preciso garantir a integração do PNE com Planos Estaduais e Municipais, de forma a delinear as responsabilidades de cada esfera de Governo no cumprimento de metas e diretrizes, bem como na definição de ações que possam garantir a superação das imensas desigualdades existentes no País", continuou o presidente.

"A aprovação de um PNE que contemple, detalhe e possibilite concretamente os avanços propostos pela Conferência Nacional de Educação (CONAE) é condição necessária ao desenvolvimento da educação, inclusiva e de qualidade, mas não é suficiente: só o acompanhamento atento de sua implementação pela sociedade brasileira mobilizada poderá

garantir efetivos resultados, do contrário ficaremos muito aquém daquilo que eventualmente for aprovado, como aconteceu com o PNE de 2011”, concluiu ele.

PNE

O Plano Nacional de Educação foi enviado à Câmara dos Deputados no final do ano passado pelo presidente Lula através do projeto de lei 8355/2010. O PL contém 20 metas – a serem cumpridas até 2020.

De acordo com a deputada Fátima Bezerra, apesar de não estar ainda aberto o prazo para emendas ao PL, já foram apresentados cem pedidos de ajustes ou alterações ao PNE.

13. MP 525 cria nova forma de contratação temporária nas IFES. A liberação de vagas para a expansão do REUNI utiliza esse mecanismo: 14 e 25 fev/11

2.1 MP 525, de 14 de fevereiro de 2011

Medida Provisória 525, de 14 de fevereiro de 2011.

Altera a **Lei 8745**, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1ºA **Lei 8745**, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....
.....
.....

X-admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

§1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do **caput** poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

- I- vacância do cargo;
- II- afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
- III- nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de **campus**.

§2º O número total de professores de que trata o inciso IV do **caput** não poderá ultrapassar vinte por cento do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino.

(...)” (NR)

“**Art. 4º** (...)

II-um ano, no caso dos incisos III, IV, das alíneas “d” e “f” do inciso VI e do inciso X do **caput** do art. 2º; (...)

Parágrafo único (...)

I-nos casos dos incisos III, IV, VI, alíneas “b”, “d” e “f”, e X do **caput** do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a dois anos; (...)” (NR)

“**Art. 7º** (...)

I-nos casos dos incisos IV e X do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

(...)” (NR)

Art. 2ºEsta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF, *Fernando Haddad, Miriam Belchior.*

2.2 MEC utiliza MP 525 para liberar contratações temporárias

Portaria Nº 196, de 24 de fevereiro de 2011

(Publicada no D.O.U. em 25 fev/11)

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria Interministerial nº22 de 23 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 24 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Fixar nos termos do art. 2º da Portaria Interministerial nº22 de 23 de fevereiro de 2011, o quantitativo de Professores, nos termos do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de

09 de dezembro de 1993, para contratação por Instituição Federal de Ensino Superior, na forma do Anexo.

Parágrafo único.

Os quantitativos de que trata esta Portaria seguem a demanda do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, para o exercício de 2011, respeitados os Termos de Acordos de Metas firmados entre o Ministério da Educação e as Universidades Federais e o cumprimento da meta de oferta de vagas no ensino de graduação presencial neles estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Haddad.

OBS: o ANEXO dá os quantitativos, por IFES, no total de cerca de 3500.

14. Audiência com o Secretário da SESu, Luiz Cláudio: 25 fev/11

MP 525 é “ação emergencial”, afirma Secretário

Preocupados com a qualidade da implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (o REUNI), o presidente do Proifes, Gil Vicente Reis de Figueiredo, e o vice, Eduardo Rolim de Oliveira, estiveram no dia 25 de fevereiro de 2011 com o secretário de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, Luiz Cláudio Costa. Reitor da Universidade Federal de Viçosa, o professor Luiz Cláudio Costa deixou o cargo para assumir a Secretaria da SESu em janeiro deste ano.

O principal ponto de pauta da reunião foi a medida provisória 525, que altera a lei de contratação em caráter temporário no serviço público federal (Lei 8745).

Editada no último dia 14 de fevereiro, a MP chamou a atenção do Proifes por aumentar o percentual do número total permitido para contratação de professores substitutos (de 10% para 20%), além de inserir na Lei 8745, através da criação de um inciso X no caput do Art. 2º, uma nova forma de contratação temporária específica para a expansão das universidades federais, não necessariamente em substituição a nenhum docente ocupante de cargo efetivo. Para a entidade sindical, este último é um ponto muito delicado, já que esse mecanismo pode ser utilizado para precarizar a profissão de professor universitário federal e impactar negativamente a qualidade do ensino superior público federal.

“O professor contratado em caráter temporário não tem, via de regra, o mesmo compromisso com a Universidade que tem o professor efetivo. Além disso, muitas vezes é obrigado a dar uma carga horária pesada, excessiva mesmo, e por conta disso e do regime de trabalho em que se dá a contratação, acaba não sendo priorizado o atendimento aos alunos

como seria necessário para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino. Por essa razão, a MP 525 e respectivos desdobramentos nos parecem extremamente preocupantes e potencialmente danosos”, disseram os representantes do PROIFES. Ainda segundo a entidade, “É preciso recompor imediatamente o Banco de Professor Equivalente do Magistério Superior, para o que deveriam ser prontamente contratados cerca de 10.000 docentes efetivos. Além disso, a demanda de ampliação de novas vagas efetivas, para além desse quantitativo, com expansão do Banco em questão, é de no mínimo mais 5.000 postos”.

O secretário de Educação Superior do MEC, respondendo aos questionamentos apresentados, afirmou que a medida é uma ação “emergencial” do Governo.

Segundo Luiz Cláudio Costa, o MEC o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e a Casa Civil estão construindo um Projeto de Lei (PL) que prevê a criação de cargos efetivos para os docentes.

“As aulas já estão começando. Não havia tempo para que esse PL fosse concluído, enviado ao Congresso Nacional e aprovado”, afirmou o Secretário, para justificar a edição da MP 525. “Nosso compromisso é contratar os efetivos e, quando isso acontecer, não recontratar em regime temporário. Posso afirmar ao PROIFES que o meu compromisso e o do Ministro Fernando Haddad, com o respaldo da presidente Dilma, é esse. Quanto ao PL, estamos trabalhando no sentido de completar o Banco de Professor Equivalente, como o PROIFES de forma muito qualificada demanda. Iremos também expandir esse Banco, conforme pleiteado por vocês. Só não é possível precisar, neste momento, quando isso se dará, porque outras considerações de natureza global estão sendo feitas pelo presente Governo para avaliar o momento mais adequado para que essas medidas sejam tomadas”, ressaltou o Secretário da SESu.

“Quanto à MP 525, o corpo jurídico da nossa entidade o está analisando, pois existem dúvidas quanto à sua constitucionalidade. Estaremos, ao mesmo tempo, acompanhando de perto o Projeto de Lei mencionado nesta reunião e esperamos que o Governo tome a decisão de enviá-lo ao Congresso Nacional o mais brevemente possível, para que a comunidade acadêmica seja tranquilizada em relação à expansão, com qualidade, do sistema de IFES – compatível com projeto político vencedor nas urnas”, disse o professor Gil Vicente.

O PROIFES apresentou ainda ao Secretário um conjunto de pontos considerados importantes e urgentes: a definição da nova Carreira docente; o debate da recomposição salarial dos professores; e a aprovação e implantação do novo PNE, tendo sido entregue ao Secretário Luiz Cláudio a proposta defendida pela entidade.

15. Aprovado novo Piso Nacional para professores: 25 fev/11

Foi divulgado pelo Ministério da Educação, no dia 25 de fevereiro de 2011, o novo piso nacional para professores, que terá um reajuste de 15,9%. Com esse reajuste o valor passa de R\$ 1.024,67 para R\$ 1.187,97. Assim, nenhum professor de nível médio, com carga horária de 40 horas semanas, poderá receber menos que esse valor.

O MEC divulgou os critérios e condições para que Estados e Municípios possam cumprir o novo piso do magisterio, que é assegurado pela Constituição Federal e deve ser respeitado em todo o território nacional e em todas as redes públicas/privadas.

16. ADUFSCar realiza reunião para esclarecimentos relativos a concursos para professor titular: 04 mar/11

A ADUFSCar realizou, no dia 04 de março de 2011, reunião com docentes interessados em esclarecer dúvidas em relação a aspectos jurídicos envolvidos em eventual ingresso na classe de professor titular por parte dos atuais integrantes da carreira do magisterio superior que se encontram na classe de associado. A reunião foi concorrida e estiveram presentes, além de um número significativo de docentes, o advogado da ADUFSCar e o presidente da entidade. Foram apresentadas avaliações no campo jurídico e na esfera política que podem vir a ter impacto nas decisões dos professores de prestar – ou não – concurso para ingresso na classe de titular.

Comunicado

ADUFSCar

n° 04/2011
2011

www.adufscar.org.br

4 de abril de

17. MTE concede Registro Sindical à ADUFRGS - 18 de março.

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 2011 o Registro Sindical da ADUFRGS. A efetivação do processo que tramitava no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) consolida a vitória dos docentes daquela entidade, que no dia 3 de dezembro de 2008 decidiu, por ampla maioria, desligar-se da Andes e transformar-se no Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre (ADUFRGS-Sindical). Transcrevemos a seguir a decisão do MTE publicada no D.O.U. n° 53 de 18/03/2011, Seção 1, pg 98: “O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica N°. 99/2011/DIAN/CGRS /SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação n° 46000.011942/2010-02 (*da ANDES*), nos termos do art. 10, inciso VII e VIII da Portaria 186/2008; e conceder o Registro ao Sindicato dos professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, ADUFRGS-SINDICAL, processo n° 46218002411/2009-31, CNPJ: 90.757.204/0001-64, para representar a categoria dos professores das instituições federais de ensino superior público federal do Município de Porto Alegre- RS com abrangência municipal e base territorial no Município Porto Alegre- RS. Marcelo Panella”.

Aguarda-se para este mês (abril), conforme compromisso assumido pelo MTE, decisão similar em relação à ADUFSCar, Sindicato, à ADUFC, Sindicato, e ao PROIFES, Sindicato.

18. MPOG suspende autorização para concursos públicos - 25 de março.

No dia 25 de fevereiro de 2011 o Secretário da SESu, Luiz Cláudio, garantiu ao PROIFES a existência de Projeto de Lei que irá criar cargos efetivos para os docentes, completando o Banco de Professor Equivalente (cerca de 10 mil cargos) e, já no ano que vem, expandindo esse Banco para cumprir as necessidades de expansão do REUNI (avalia-se em 5.000 novos docentes essas necessidades). Ainda segundo o Secretário, a publicação da MP 525 e a decisão de contratar professores temporários foi uma decisão ‘emergencial’, que será revertida proximamente.

Entretanto, a publicação no dia 25 de março de 2011 de nova Portaria, desta vez suspendendo por tempo indeterminado a realização de concursos públicos e a autorização para provimento de cargos públicos, vem lançar mais um elemento extremamente preocupante no cenário já carregado que se desenha neste início de Governo. Some-se a isso a recusa do MPOG em receber as entidades representativas de servidores públicos,

apesar das insistentes solicitações de audiência, como as apresentadas pelo PROIFES, e ter-se-á um quadro bastante negativo.

Veja abaixo a íntegra da Portaria em questão.

Portaria nº39, de 25 de março de 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto No- 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, os efeitos das portarias de autorização para realização de concursos públicos e de autorização para provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional publicadas até a presente data.

§1º - O disposto no caput não prejudicará:

I - o provimento dos cargos cujas nomeações foram publicadas até a data da publicação desta Portaria;

II - a realização de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei No- 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

III - a conclusão dos cursos ou programas de formação iniciados antes da publicação desta Portaria, nos concursos realizados em duas ou mais etapas, ficando o provimento decorrente condicionado à autorização específica da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º A realização de cursos ou programas de formação que não tenham se iniciado até a data da entrada em vigor desta Portaria também fica condicionada à autorização específica da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR.

(<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=109&data=28/03/2011>)

19. Fórum Nacional de Educação se reúne pela primeira vez - 28 de março.

O Fórum Nacional de Educação (FNE), composto por 34 entidades representativas de universidades, professores, estudantes, sindicatos, movimentos sociais e do empresariado, se reuniu pela primeira vez no dia 28 de março de 2011, na sala de atos do Ministério da Educação (MEC) para deliberar sobre a estrutura do FNE e o acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE), em trâmite no Congresso Nacional.

O encontro, iniciado com o pronunciamento do secretário-executivo adjunto do MEC, Francisco das Chagas, foi aberto com o tema “O FNE e o estado democrático de direito”, sobre o qual proferiu palestra o professor Jamil Cury.

O segundo ponto de pauta reportou-se a projetos de Lei, emendas e medidas provisórias vinculadas ao PNE ou a questões correlatas. Dentre elas, a MP 520/201º, que cria empresa pública para gestão de hospitais universitários.

De acordo com o representante do Proifes no FNE, professor Helder Passos, dois assuntos foram centrais neste primeiro encontro: a necessidade de que os Estados e Municípios constituam seus próprios fóruns, para que o PNE esteja atento às realidades locais; e a urgência de que o Plano seja aprovado pelo Congresso Nacional ainda este ano, já que 2012 será ano eleitoral.

Apesar do trâmite do Congresso Nacional nem sempre ser ágil como espera a sociedade, o professor Helder está otimista com a aprovação do PNE ainda este ano.

“Tanto a presidente da Comissão de Educação e Cultura, deputada Fátima Bezerra, quanto os demais parlamentares que compõem a Comissão Especial de Educação, criada para tratar a questão, demonstraram interesse em agilizar este processo. A sociedade civil também está mobilizada e o Governo tem, até este momento, demonstrado sensibilidade para com o Plano”, disse Helder Passos.

O último item tratado na reunião se ateve à estrutura e organização do FNE. Como resultado, foram constituídas duas comissões permanentes: uma de dinâmica e sistematização e outra de mobilização e infra estrutura. O Proifes integrará esta última. Na reunião foi constituído um grupo de trabalho temático temporário para acompanhar o PNE no Congresso Nacional, grupo este do qual o Proifes também faz parte.

A próxima reunião está marcada para o dia 17 de junho, em Brasília, e será realizada no mesmo local, no Ministério da Educação.

FNE

Vinculado ao Ministério da Educação, o Fórum tem a finalidade de coordenar as conferências nacionais de educação, acompanhar e avaliar a implantação de suas deliberações, além de promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, o FNE tem como um dos principais objetivos a “participação da sociedade na formulação e no acompanhamento da política educacional”, como define a Portaria nº 1.407, de 2010.

PNE

O PNE 2011/2020, redigido pelo Ministério da Educação e entregue ao então presidente Lula, em dezembro de 2010, foi enviado ao Congresso Nacional, onde será debatido pela Câmara e pelo Senado Federal. São 20 metas, a serem alcançadas até 2020.

O texto do Plano Nacional de Educação, em sua íntegra, pode ser encontrado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2010/msg701-101215.htm.

20. Manifestação de servidores públicos federais em Brasília - 13 de abril.

Servidores públicos federais de todo o Brasil voltarão a ocupar as ruas de Brasília para pressionar o Governo a dialogar com as correspondentes entidades representativas, seja em relação à recomposição dos salários frente à inflação, seja em relação às negociações de Carreira pendentes, dentre outros temas. Apesar da insistência das diversas entidades, dentre as quais o PROIFES, o Ministério do Planejamento não agendou, até o momento, nenhuma audiência. A manifestação foi marcada para o dia 13 de abril. A expectativa é de que a ação reúna mais trabalhadores do que a manifestação realizada em fevereiro deste ano, à qual se fizeram presentes cerca de 10 mil manifestantes. A marcha do dia 13 de abril foi aprovada por unanimidade pelas 25 entidades que compõem o Fórum Nacional de Servidores Públicos Federais.

Além da marcha, os servidores públicos federais protocolarão, no próprio dia 13 de abril, documento em que solicitam audiência com a Casa Civil, ao mesmo tempo em que registram a falta de disposição do Ministério do Planejamento para negociar. Será também protocolado novo pedido de audiência com o MPOG. Haverá concentração dos manifestantes e vigília em frente ao Ministério do Planejamento. “Da forma que está, infelizmente, acho que a gente não fica lá (em frente ao MPOG) só dia 13”, avaliou Pedro Armengol, diretor executivo e coordenador do Setor Público da CUT.

O vice-presidente do Proifes, Eduardo Rolim, lembrou que as solicitações feitas desde janeiro deste ano para retomada do processo de negociação não foram atendidas até o momento e que é inaceitável que essa atitude do Governo continue se repetindo. “A ministra (Miriam Belchior) tem que receber as entidades representativas, como o ministro

Paulo Bernardo fazia anteriormente”, disse ele. Ainda segundo Eduardo Rolim, as negociações estão emperradas desde o início do atual Governo, sob a alegação de reestruturação do MPOG. “Não é possível que o tempo passe, passe, e o MPOG fique apenas resolvendo problemas internos, sem retomar a interlocução conosco”, disse ele. Ao mesmo tempo, conforme informado ao PROIFES pelo deputado Cláudio Puty (PT/PA), presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, parece haver disposição do Governo e respectiva bancada aliada de inviabilizar o PLP 549. Entretanto, de acordo com Pedro Armengol (CUT), o mesmo deputado afirmou que há resistência do Governo em descartar o PLP 92, que propõe a criação de Fundações Estatais de Direito Privado, e a MP 520, que cria a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). De acordo com Armengol, ao tocar nessas matérias, as palavras de Puty foram: “vamos precisar conversar mais, pois a orientação é aprová-las”.

21. Reunião de ADs do PROIFES para avaliar a conjuntura - 16 de abril.

Realizar-se-á, no próximo dia 16 de abril, Reunião de ADs do PROIFES, em Brasília, para analisar a atual conjuntura, em especial no que se refere à paralisação, por parte do Governo, dos debates sobre Carreira Docente iniciados no Governo Lula, bem como a recusa da nova gestão em discutir recomposição salarial – o último reajuste obtido pelos professores federais foi em julho de 2010, como terceira e última etapa dos acordos assinados pelo PROIFES em dez/2007 e mar/2008.

O Conselho de Representantes da ADUFSCar e, na sequência, Assembléia Geral da entidade, serão convocados para que sejam socializadas todas as informações disponíveis e, sobretudo, para avaliar coletivamente os desdobramentos e as medidas que se julgue necessário tomar, frente aos fatos que vão se configurando.

Comunicado

ADUFSCar

n° 05/2011
de 2011

www.adufscar.org.br

14 de abril

22. **Reunião de entidades do funcionalismo com a Ministra Miriam Belchior (MPOG)**

Realizou-se, a partir das 17h30 de 13 de abril, reunião entre a Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e dirigentes de entidades representativas do funcionalismo público federal das três esferas de poder – executivo, legislativo e judiciário. Pelo Governo, estavam presentes: a Ministra Miriam Belchior; Valter Correia Silva, Secretário Executivo Adjunto (SEA/MP); Duvanier Paiva Ferreira, Secretário de Recursos Humanos (SRH/MPOG); Marcela Tapajós e Silva, Diretora de Relações de Trabalho (DERET/SRH/MPOG) e Rafael de Souza Moreira, Coordenador Geral de Carreiras e Análise do Perfil da Força de Trabalho (DERET/SRH/MPOG). Pelos servidores públicos federais, compareceram os seguintes representantes e respectivas entidades: Gil Vicente Reis de Figueiredo, PROIFES; Marina Pinto, ANDES; Eliane Maфра, SINASEFE; Leia de Souza Oliveira, FASUBRA; Antônio Carlos Júnior, FENALEGIS; Marcelo Pereira, FENASTC; João Maria Oliveira, SINAGÊNCIAS; Francisco de Mello, ASSIBGE; Paulo César Ribeiro, ASFOC; Antônio Abreu, SINTBACEN; Sérgio Belsito, SINAL; João Paulo Ribeiro, CTB; Maria Godoy, CNTSS; Pedro Armengol, CUT; Paulo Barella, CSP/Conlutas; Rosângela Rassy, SINAIT; Moacir Lopes, FENASPS; Carlos Alberto Pio, UNACON Sindical; Cláudio Damasceno, SINDIFISCO Nacional; Josemilton Costa, CONDISEF; Luis Carlos Chaves, FENALE; Luciene Pereira, CONFELEGIS; Ramiro Santa Lopes, FENAJUFE e Roberto Negri, SINASEMPU.

Ficou previamente acordado com o Governo que a audiência teria a seguinte estrutura: a Ministra iniciaria o encontro com uma fala inicial; a seguir, teriam a palavra as 3 Centrais Sindicais, CUT, CSP/Conlutas e CTB; e, por fim, 3 dentre os representantes dos servidores, das seguintes entidades: CONDISEF, FASUBRA e FENAJUFE.

A Ministra Miriam, abrindo sua apresentação, disse que o atual Governo tinha o compromisso de dar continuidade aos compromissos da política levada a efeito pelos 8 anos da gestão do ex-presidente Lula. “Este é um Governo de continuidade, mas não de continuação. O momento político é outro. A situação dos servidores é muito diferente da que era em 2003, já que foi feito o resgate dos salários aviltantes então existentes. Trabalhamos nas reestruturações de carreiras. Há, portanto, intenção do Governo de prosseguir o trabalho que vinha sendo feito, mas temos convicção de que o momento e os desafios são outros. Vamos dar seguimento à reestruturação de carreiras e iremos modernizar os planos de cargos, em ritmo compatível com o que nos permitirem as condições fiscais.” A Ministra explicou a seguir que havia feito algumas alterações no funcionamento do Ministério do Planejamento. Uma dessas mudanças, afirmou ela, foi o desmembramento do Departamento de Relações de Trabalho da SRH. “O Duvanier

cuidará ‘full time’ das relações de trabalho, sem ter que se preocupar com outras questões correlatas aos recursos humanos em geral, como as referentes à folha de pagamentos e outras. Assim, ele tratará de forma permanente das negociações com os servidores públicos federais. Essa medida mostra a prioridade que iremos dar às relações de trabalho.” A Ministra acrescentou ainda que “a Secretaria Executiva ajudará o Duvanier, de forma que ele tenha todo o apoio que seja necessário, de forma a garantir que o que for discutido e eventualmente pactuado com as entidades possa ser devidamente implantado, de forma coordenada com os demais Ministérios e sob orientação da Presidente Dilma.” Por último, a Ministra ponderou que, para os que não a conhecem, deve ficar claro que os debates e as negociações se darão num clima de transparência e num patamar de confiança, embora não necessariamente venha a ser contemplado tudo o que seja a expectativa dos servidores.

Pedro Armengol, pela CUT, falou na sequência. Primeiramente, disse ele à Ministra: “Quero registrar que aqui nesta Mesa estão reunidos praticamente 100% das grandes representações sindicais nacionais”. Pedro enfatizou, como primeiro ponto, a meta de aperfeiçoamento das relações entre o Estado e seus servidores, de forma a garantir que pessoas com competências e responsabilidades semelhantes ganhem remunerações similares. É também preciso, afirmou ele, que se discuta com os trabalhadores as medidas que os envolvem diretamente: “Hoje, por exemplo, está em pauta no Congresso Nacional a discussão do PL 1992, que trata da previdência complementar dos servidores e poderá mudar a vida de milhões de pessoas. O relator da matéria queria aprovar o projeto sem qualquer debate com os interessados. Para nós é fundamental que seja regulamentada a Convenção 151 da OIT até julho de 2011, que é o prazo final, em conformidade com os anos de diálogo que vimos travando com o Ministério do Planejamento, no Grupo de Trabalho de Negociação Coletiva.” O representante da CUT citou ainda o PLP 248, que trata da possibilidade de demissão de servidores por insuficiência de desempenho, bem como PL 549, ambos nocivos aos servidores e ao serviço público. Como um segundo ponto importante, Pedro mencionou que, no Governo passado, foram elaborados memoriais que registraram um conjunto de negociações feitas com entidades representativas de servidores, para conhecimento do Governo atual e devidos encaminhamentos – “queremos continuar a negociar, tomando esses memoriais como ponto de partida”, disse ele. Por último, referiu-se à necessidade de dar continuidade a uma política salarial que recomponha os salários dos servidores, com uniformidade de procedimentos, inclusive com data base.

Barella, falando pelo Conlutas e referindo-se a um discurso da Presidente Dilma, pontuou que os atuais ajustes fiscais na verdade são ‘respingos de crises mundiais’. Segundo ele, “O PLP 248, que está no Congresso, é uma reedição da política de Estado do ex-Ministro Bresser Pereira, com redução drástica do setor público, medida que não corrobora com o Estado que nós pensamos, voltado para o atendimento da população.” Disse o representante do Conlutas que essas iniciativas culminaram com a política de cortes no orçamento, que começou com 20 bilhões e agora já passa dos 50 bilhões. Houve cortes na educação e na saúde, um verdadeiro desmonte do Estado. E o Minha Casa, Minha vida também foi cortado em mais de 5 bilhões. “Enquanto isso, não há nenhuma iniciativa no sentido de se diminuir os gastos com a dívida pública. Ao contrário, o que se faz é dirigido para a retirada de direitos dos trabalhadores, além de não serem cumpridos acordos passados, com a retomada, no Congresso Nacional, de medidas que, inclusive, não prosperaram no Governo Lula”, completou Barella. Em relação à negociação coletiva, disse ele que a sua entidade não aceita que esse tema seja tratado conjuntamente com a discussão da regulamentação do direito de greve: “queremos preservar o direito de greve: amplo, total e irrestrito”.

João Paulo, pela CTB, afirmou que o que está acontecendo no Congresso Nacional é uma tentativa de destruição do serviço público, com os deputados se dispondo a votar em projetos que não foram debatidos nem com os servidores e nem com a sociedade. Além disso, continuou, “o Governo não pode endossar essa terceirização de serviços para o setor privado”. Por último, João Paulo disse que várias Centrais, dentre as quais a que representa, reivindicam participar também do debate sobre Negociação Coletiva, como estava ocorrendo no Ministério do Trabalho, mas não no Ministério do Planejamento. A esse ponto, Duvanier se manifestou, dizendo que todas as Centrais poderão ir às reuniões do GT do MPOG, estando esse espaço aberto desde sempre.

Josemilton, pela CONDISEF, iniciou seu discurso reclamando que os servidores não têm tido o mínimo espaço para debater temas da máxima importância e relevância para eles, como os vários já citados anteriormente. E acrescentou outro tema: a medida provisória que tratou das mudanças nos Hospitais Universitários, em que nenhum dos envolvidos foi ouvido. “Essas discussões todas têm que vir para a Mesa de Negociação – é isso que fortalece as relações de trabalho”, defendeu ele. A seguir, retomou a questão dos memoriais feitos pelo Governo anterior, em relação a negociações feitas com diversas entidades: “em vários casos havia acordos, com PLs e Decretos já elaborados, mas tudo isso está parado, ao mesmo tempo em que as negociações em que ainda não havia acordos não foram continuadas”. “Por fim, Ministra, como a senhora disse que o Secretário Executivo do MPOG vai ajudar o Secretário Duvanier, é importante que ele esteja presente nas reuniões conosco, para que as negociações tenham eficácia”, concluiu Josemilton.

Leia, da FASUBRA, foi a próxima a falar. Começou sua apresentação dizendo que seria importante debater que tipo de Estado queremos. “A proposta da Presidenta em campanha é visceralmente contrária a uma série de PLs em tramitação no Congresso Nacional, cujos pontos de partida são contrários ao projeto de Governo vencedor nas urnas. Ademais, foram suspensos os concursos públicos em áreas estratégicas como a saúde e a educação, cuja manutenção e expansão ficarão, dessa forma, frontalmente comprometidas – gostaríamos de saber o que a senhora, Ministra, tem a dizer sobre isso”, ponderou Leia. Sobre a reestruturação do Ministério do Planejamento, Leia considerou que é positiva a criação de uma Secretaria forte, que trate apenas de relações de trabalho. Em relação à MP 520, que criou, no dia 31 de dezembro de 2010, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Leia considerou que há problemas sérios de forma e conteúdo: “Em primeiro lugar, a medida foi encaminhada no último dia do Governo Lula, sem debate com nenhum dos setores envolvidos; em segundo lugar, a MP, se implantada, irá comprometer o trabalho dos HUs na rede do SUS, além do que vai contra o princípio constitucional da autonomia universitária.” Referindo-se a seguir à audiência em curso, Leia disse: “Registramos o nosso contentamento de que a senhora, Ministra, tenha nos recebido. Mas gostaríamos que isso tivesse acontecido antes e por sua iniciativa.” Por último, a diretora da FASUBRA considerou fundamental que se estabeleça de pronto uma agenda permanente de debate com o MPOG: “É importante sairmos daqui já com prazos definidos para o início das negociações, para que este processo tenha qualidade e credibilidade”, finalizou ela.

Por último, manifestou-se a FENAJUFE. O representante, Ramiro, apresentou apenas dois pontos. Primeiro, referiu-se à necessidade de efetividade das negociações, de forma que não fiquem se arrastando por tempo demais, sem nenhuma conclusão. “É por isso que, no passado, costumávamos chamar a Mesa Nacional de Negociação Permanente de Mesa de Enrolação Permanente”, concluiu. Em segundo lugar, disse Ramiro que concordava com o representante do Conlutas e que a FENAJUFE se retirou do GT de Negociação Coletiva quase ao final dos debates porque não está de acordo com

a troca do compromisso de negociação coletiva com os servidores com a imposição da regulamentação da greve.

O próximo a usar da palavra foi o Secretário Duvanier. Afirmou que a tarefa que a Ministra lhe havia confiado era da maior importância. “Um dos grandes desafios é o de melhorar cada vez mais a qualidade das negociações. Temos o compromisso de institucionalizar a Negociação Coletiva. No Governo passado, fizemos mais de 70 acordos, com todos os setores do funcionalismo. Foi um enorme aprendizado, de ambos os lados, em que ficou claro como é possível resolver conflitos através da negociação, do exercício exaustivo do diálogo”, disse Duvanier.

De acordo com o estabelecido, a fala final foi da Ministra Miriam. Em primeiro lugar, registrou que agradecia todos os discursos, não só pela franqueza como pelo nível, dizendo que ia comentar alguns dos pontos mencionados. Sobre a Convenção 151 da OIT: “Estamos num Governo novo. Vamos revisitar o que foi discutido. As circunstâncias são diferentes e iremos retrabalhar todo o assunto, cumprindo o prazo de julho de 2011 e levando em conta os debates já feitos”. Sobre a política econômica do Governo: “A Presidenta Dilma é uma desenvolvimentista. Ao contrário do que foi afirmado aqui, não foi cortado nem em um tostão da saúde. Houve um ajuste na educação, mas os recursos da pasta são 4 bilhões maiores do que foram no ano passado. No Minha Casa Minha Vida o montante ajustado corresponde a apenas 14% dos recursos do Programa, isso em função de que só teremos efetivamente 8 meses para a sua execução, neste ano; mas a meta de 2 milhões de unidades para os 4 anos está mantido sem absolutamente nenhuma modificação. O compromisso deste Governo em relação à visão de Estado é a de fortalecê-lo, como garantidor de maior equidade social”. Sobre concursos públicos: “No Governo Lula fizemos, de 2 em 2 anos, uma acirrada disputa política para ampliação do setor público e para a melhoria dos salários dos servidores. Continuar essa disputa é uma convicção deste Governo. Decidimos que seria incoerente abrir concursos de imediato e, ao mesmo tempo, fazer os cortes de 50 bilhões que julgamos necessários, na presente conjuntura – entretanto, isso é temporário e não é de forma alguma verdade que haja a intenção de suspender contratações por 4 anos. Toda a expansão prevista na educação vai ser mantida”. Sobre a importância de se ter uma postura construtiva: “Há situações, contudo, que têm que ser enfrentadas de peito aberto. Nem este Governo nem um Ministro como o Fernando Haddad, que tanto avançou no fortalecimento das Universidades públicas, podem ser acusados de ‘desmonte do Estado’. O pior que pode nos acontecer, e digo isso a vocês fraternalmente, seria ir para o impasse em questões importantes. Proponho, ao contrário, que nos empenhemos de forma conjunta em construir soluções. Esse será um passo positivo não apenas para o Governo e para os servidores, mas para toda a sociedade brasileira”. Sobre a demora da realização da audiência: “Era preciso um tempo para que, internamente ao Governo, consolidássemos um conjunto de novas orientações. Talvez pudéssemos ter realizado este encontro antes; mas, em particular, tive que dar conta da montagem da equipe e tive que realizar um esforço para me apropriar das múltiplas questões específicas deste Ministério”. Sobre a retomada das negociações: “Este encontro marca o reinício das negociações. O Duvanier é o meu interlocutor, o interlocutor do Governo com vocês. O papel do Secretário Executivo é outro – ele não vai acompanhar as negociações. A definição desse novo desenho de funcionamento foi feita por mim e pelo Duvanier. Aceito conversar periodicamente com vocês, para debater assuntos de interesse recíproco, dentro de periodicidade compatível com a minha agenda. Iremos consolidar e dar seguimento àquilo que foi feito nos últimos 8 anos.”

Duvanier, último a falar, marcou uma primeira reunião para as 15h da próxima segunda-feira, dia 18 de abril de 2011. Será discutido o encaminhamento dos debates

sobre Negociação Coletiva; e será definida uma agenda setorial, com o respectivo cronograma.

Encerrada a reunião, algumas entidades que não haviam se manifestado solicitaram da Ministra a possibilidade de um rápido diálogo, o que foi aceito. O presidente do PROIFES, Gil Vicente Reis de Figueiredo, manifestou à Ministra a preocupação da categoria com a edição da MP 525, que abriu a possibilidade de contratações temporárias nas Universidades, e com as posteriores medidas adotadas em consonância com essa MP. “Apoiamos o aumento de vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior, de vital importância para o desenvolvimento do País, mas julgamos essencial que isso se dê com qualidade. Fomos informados pelo Secretário da SESu/MEC que está sendo discutido no Governo o envio de um Projeto de Lei ao Congresso Nacional, visando a abertura de concursos para contratação de professores em caráter permanente, com a superação da atual situação – segundo ele apenas transitória. Seria desejável que o Governo sinalizasse nessa direção, no futuro próximo, apontando claramente para a garantia da continuidade da expansão qualificada do sistema de IFES, conforme pactuado. Isso irá acontecer?”, indagou o presidente do PROIFES. A Ministra respondeu que essa sinalização será dada em breve e que a comunidade universitária pode ter a certeza de que a área de educação é considerada prioritária no Governo.

23. Ato Público dos servidores públicos federais em Brasília

Cerca de 10 mil servidores públicos federais vindos de todo o Brasil realizaram nesta quarta-feira, 13 de abril, marcha na Esplanada dos Ministérios. A ação teve o objetivo de reivindicar a abertura de negociações do Governo com os servidores públicos federais para a discussão do conjunto de pontos de pauta apresentados, dentre os quais os relativos à campanha salarial de 2011. O PROIFES participou ativamente do evento, com faixas defendendo as principais demandas da entidade, tais como a retomada das negociações sobre Carreira, a recomposição salarial para reposição da inflação, a aprovação do Plano Nacional de Educação de acordo com o referendado pela CONAE e a retirada do PLP 549/2009. Os manifestantes se concentraram na Praça dos Três Poderes e seguiram em caminhada até o bloco K do MPOG. Nesta quinta-feira, dia 14, os servidores públicos federais realizarão uma reunião para avaliar o encontro com a ministra Miriam Belchior.

24. MPOG amplia limites para despesas com diárias, passagens e locomoção

Foi publicado no D.O.U. desta segunda-feira, 11 de abril, Portaria do MPOG de 8 de abril, que autoriza a ampliação de limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção.

Eis o texto, na íntegra:

Portaria Nº 50, de 8 de abril de 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 2º, § 4º, do Decreto no 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando a necessidade e autonomia dos Institutos Federais, Universidades Federais e Hospitais Universitários Federais, apresentada pelo Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção de que trata o Anexo II do Decreto no 7.446, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Ministério da Educação deverá informar à Secretaria de Orçamento Federal o montante de redução dos seus limites de movimentação e empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR,

ANEXO

Ampliação de limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em 2011

Detalhamento constante do ANEXO II do Decreto Nº 7.446, de 1º de março de 2011

	<i>R\$ mil</i>	
<i>ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>ATÉ JUN</i>	<i>ATÉ DEZ</i>
<i>26000 Ministério da Educação</i>	<i>52.758</i>	<i>105.517</i>
<i>TOTAL</i>	<i>52.758</i>	<i>105.517</i>

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

25.PROIFES debate temas de interesse dos docentes das IFES com os deputados Newton Lima e Ságuas Moraes.

A atuação do Proifes na Câmara dos Deputados, no dia 7 de abril, rendeu resultados positivos.

Para o deputado Newton Lima Neto (PT-SP), titular da Comissão Especial que analisará o Plano Nacional de Educação (PNE), a iniciativa do PROIFES em apresentar documento que faz um diagnóstico da educação nos últimos dez anos “é de grande relevância”. “Trabalharemos juntos nisso”, afirmou o deputado, que já foi reitor da UFSCar e presidente da ANDIFES.

A mesma disposição de apoio às preocupações e reivindicações do PROIFES foi demonstrada pelo deputado Ságuas Moraes (PT-MT).

Em conversa com o presidente da entidade sindical, Gil Vicente, o parlamentar mostrou acordo com as propostas do PROIFES em relação ao PNE, que em grandes linhas são similares ao que foi aprovado na CONAE. “Coloco-me à disposição de vocês”, afirmou o deputado.

Além dos temas referentes ao PNE, Gil Vicente também expôs aos dois parlamentares importantes pautas de luta dos docentes, como a reestruturação da Carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o repúdio à MP 549 (que prevê que a folha dos servidores públicos federais não poderá aumentar em mais do que 2,5% por ano, nos próximos dez anos) e a necessidade de reposição salarial para atualização da remuneração dos docentes, cujo último reajuste se deu em julho de 2010. Quanto à Carreira, o presidente do PROIFES informou aos parlamentares que as negociações com o Governo passado se arrastaram por quase um ano e meio, havendo compromisso de retomada e finalização dos trabalhos da Mesa de Carreira até 30 de abril. Já em relação à MP 549, Gil Vicente argumentou que, considerando que só o crescimento vegetativo da folha já é superior a 1,5% ao ano, a aprovação da medida irá implicar concretamente congelamento salarial, impossibilidade de expansão em áreas prioritárias (impedindo, por exemplo, a implantação do novo PNE) e inviabilização de reestruturações de Carreira. A necessidade de atualização dos valores remuneratórios é óbvia, explicou o presidente do PROIFES: no caso dos docentes, os salários já perderam quase 5% de seu valor real, desde julho de 2010.

“Continuaremos neste trabalho de corpo a corpo na Câmara e, ao mesmo tempo, no Senado, para que nossas propostas sejam ouvidas pelos parlamentares mais atuantes e receptivos, tendo, portanto, mais chances de serem atendidas”, afirmou Gil Vicente.



Comunicado

ADUFSCar

n° 06/2011
de abril de 2011

www.adufscar.org.br

25

26. **Carreira e campanha salarial foram os principais pontos de pauta da Reunião de ADs do PROIFES de 16 de abril - veja abaixo a proposta encaminhada às bases**



Realizou-se no dia 16 de abril, sábado, a maior reunião de ADs do PROIFES, com mais de 60 professores de IFES de todo o Brasil.

Os informes apresentados pela Diretoria e demais entidades versaram sobre:

- a reunião das entidades de servidores públicos federais com a Ministra do Planejamento, Miriam Belchior, no último dia 13 de abril;
- o trabalho do PROIFES junto a parlamentares do Congresso Nacional, discutindo Carreira, Campanha Salarial, arquivamento do PL 549, Negociação Coletiva e Plano Nacional de Educação (PNE);
- a Minuta de Portaria do MEC sobre os Colégios de Aplicação das Universidades;
- a Consulta Pública da Agência Nacional de Saúde;
- a MP 520 (HUs);
- questões relativas ao enquadramento, progressão e outros temas pertinentes à Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);

- a participação do PROIFES no 6º Congresso da Internacional de Educação, na África do Sul;
- o trâmite do PL 1992/07 (Previdência Complementar) no Congresso Nacional;
- questões vinculadas ao Registro Sindical do PROIFES, Sindicato, e entidades filiadas ao PROIFES.

A maioria dessas questões foi tratada nos diversos pontos de pauta, mas o objetivo central da reunião foi o de debater o PL de Carreira do PROIFES, os princípios da proposta de Carreira da entidade e respectivas tabelas salariais, bem como a Campanha Salarial 2011 para os professores de IFES.

As principais deliberações e encaminhamentos aprovados foram os seguintes:

- Em relação ao **EBTT**:
 - a. Constituir uma Comissão de EBTT para elaborar propostas a serem apresentadas como subsídios aos debates sobre EBTT, em próximos eventos, em particular no Seminário sobre os Colégios de Aplicação das Universidades Federais (CAPs);
 - b. Consultar a assessoria jurídica do PROIFES sobre a possibilidade de entrarmos imediatamente com ações individuais (por procuração) ou coletivas, no que concerne a questões como enquadramento, progressão e outras;
 - c. Realizar um Seminário sobre os CAPs, em Brasília, em data a ser definida pela Comissão de EBTT com a máxima brevidade possível;
 - d. Reservar um dia, no VII Encontro Nacional do PROIFES, para o debate de temas relativos ao EBTT.
- Realizar o **Encontro do Nordeste**, que será em Fortaleza, Ceará, nos dias 27 e 28 de maio próximo.
- Constituir uma Comissão para tratar da **MP 520 (HUs)**, para elaborar documento a ser disponibilizado na página do PROIFES.
- Remeter às entidades do PROIFES a **Consulta Pública da ANS**, que envolve o novo rol de procedimentos a serem cobertos pelos planos de saúde, solicitando posicionamento contrário ao Art.14 desse documento.
- Remeter às entidades vinculadas ao PROIFES, para conhecimento e ampla discussão:
 - a. **o PL sobre Carreira do PROIFES**, já com os pontos consensuais incorporados e explicitação das divergências verificadas (será disponibilizado em breve) e
 - b. **os princípios da proposta de Carreira do PROIFES**, bem como as **tabelas remuneratórias** aprovadas nesta Reunião (ver Anexo).

- Campanha salarial: reivindicar que os valores remuneratórios da carreira reestruturada (ver abaixo) sejam reajustados anualmente pela inflação do DIEESE.



ANEXO

Proposta de Carreira do PROIFES

Princípios

- **Adequar as Carreiras do Magistério do Ensino Superior (ES) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aos tempos atuais**, de forma a evitar situações como as que ocorreram no passado, em que docentes ficaram retidos, até por 20 anos, na classe de adjunto, nível 4.
- **Reconhecer as contribuições dos professores mais antigos**, o que deve se traduzir, em momentos de mudança da estrutura da carreira, no **estabelecimento de regras de transição e de enquadramento que os contemplem**, buscando também garantir, a qualquer tempo, a **isonomia remuneratória entre ativos e aposentados**;
- **Corrigir as distorções ocorridas quando da criação da classe de associado**, no que se refere a todos os docentes, ativos e aposentados;
- **Respeitar a diversidade das IFES**, inclusive regionalmente, bem como as diferenças entre áreas de conhecimento, o que traz como consequência a necessidade de propor uma **estrutura flexível, que permita aos docentes de todas as regiões do país e dos distintos campos do saber progredir na Carreira**. Na nova estrutura, **todo docente poderá alcançar, por mérito, a classe e o nível mais alto da Carreira**;

- **Buscar a convergência entre a Carreira do ES e a do EBTT**, implantada em 2008, visando isonomia remuneratória e estrutural entre ambas, com **interstícios iguais – 18 meses**;
- **Manter os Regimes de 20h, 40h e Dedicção Exclusiva (cuja regulamentação deve ser debatida)**, essencial, este último, à produção de conhecimento e ao ensino de qualidade;
- **Na nova Carreira deixarão de existir gratificações**;
- **Valorizar a Carreira do ES e do EBTT, com elevação do teto e do piso salarial dos docentes**, equiparando-os aos dos servidores mais bem remunerados do poder executivo federal, do que resultará um **diferencial salarial importante entre os níveis e classes mais altos e os iniciais, estimulando o docente à progressão na Carreira**;
- **Valorizar o mérito acadêmico, mantendo os cargos isolados de Professor Titular** em ambas as Carreiras, cujo salário deverá ser igual ao da última classe e nível alcançáveis sem a obrigação de prestar concurso;
- **Instituir mecanismos que possibilitem a um docente pleitear progressão acelerada, compatível com seu histórico de carreira**, considerado o conjunto de todas as suas atividades, de forma inclusive a viabilizar a mobilidade de docentes entre IES nacionais ou estrangeiras;
- **Estabelecer padrões lógicos para a Carreira do ES e EBTT**, com percentuais definidos entre os degraus correspondentes a classe e nível, bem como relações numéricas igualmente bem definidas para as remunerações de docentes com diferentes titulações. Estruturar as Carreiras do ES e EBTT dessa forma permitirá, a partir da simples definição do valor do VB para o D1,1, calcular o conjunto de remunerações para toda a malha salarial;

Estrutura

Composição dos salários

Os docentes terão remunerações que serão **a soma de duas parcelas**: Vencimento Básico, **VB**, e Retribuição de Titulação, **RT**. O **VB será igual para docentes na mesma classe e nível**, independentemente da titulação. As atuais gratificações, **GEMAS e GEDBT, serão eliminadas**. Os docentes em regime de **Dedicção Exclusiva** e em regime de **40h** receberão, respectivamente, o **triplo** e o **dobro** da remuneração dos docentes em regime de **20h**.

Lógica simples para construção das tabelas

Além disso, propomos que a lógica de construção dos valores remuneratórios totais para as diversas classes e níveis seja simples, **estabelecendo-se degraus entre os respectivos VBs** e definindo-se padrões percentuais para a razão entre a RT e o VB: **a RT será de 10% do VB, para aperfeiçoados; 20%, para especializados; 40%, para mestres e 80%, para doutores.**

Flexibilidade

Devem ser criados mecanismos que permitam o livre fluxo de docentes, seja internamente ao sistema de IFES, seja viabilizando a contratação de professores de outras IES nacionais e estrangeiras, sem prejuízo da carreira profissional desses docentes. Isto significa que docentes poderão solicitar progressão que tenha como referência seu histórico acadêmico.

No caso de um docente que vai de uma IFES para outra, em particular, não deve haver descontinuidade, devendo o docente ser re-enquadrado, na nova instituição, exatamente na mesma classe e nível em que estava na anterior.

Remunerações

É essencial que a nova carreira seja atrativa para os jovens talentos e possa também manter em seus quadros docentes mais experientes, de reconhecida competência. Só dessa maneira conseguirá o País o necessário sucesso na formação de profissionais de qualidade e na produção de conhecimento, elemento central para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Brasil.

Assim, não é mais possível que a profissão de professor universitário seja tratada, do ponto de vista salarial, como uma alternativa menor, em comparação a outras carreiras públicas das diversas esferas. Isso significa, no mínimo, equiparar as remunerações dos docentes, tanto no que concerne ao teto quanto no referente ao piso, à de outras carreiras similares do executivo, como um primeiro passo inicial.

Propõe-se, pois, que o VB do professor da primeira classe e nível das carreiras de MS e EBTT, no caso do regime de trabalho de 20h, alcance R\$ 1.540,00 (valores de abril de 2011), de forma a elevar o piso do docente em regime de Dedicção Exclusiva (DE) – isto é **professor Auxiliar 1, graduado, DE** – para **R\$ 4.620,00**, que é próximo do piso da carreira de Ciência e Tecnologia. Da mesma forma, propõe-se que o teto de remuneração das carreiras do MS e do EBTT – **professor Titular, doutor, DE** – passe a ser similar dos servidores da carreira de Ciência e Tecnologia, sugerindo-se o valor de **R\$ 15.413,08** (valores de abril de 2011). As tabelas a seguir dão os valores propostos para a remuneração total, por classe, nível, titulação e regime de trabalho.

Tabelas

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – Dedicção Exclusiva (DE)

Doc.ensino superior, DE, ativa – Proposta, valores de abril de 2011						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	8562,82	9419,11	10275,39	11987,95	15413,08
Associado	4	8562,82	9419,11	10275,39	11987,95	15413,08
	3	8353,97	9189,37	10024,77	11695,56	15037,15
	2	8150,22	8965,24	9780,26	11410,31	14670,39
	1	7951,43	8746,58	9541,72	11132,01	14312,58
Adjunto	4	6361,15	6997,26	7633,38	8905,60	11450,06
	3	6206,00	6826,60	7447,20	8688,39	11170,79
	2	6054,63	6660,09	7265,56	8476,48	10898,33
	1	5906,96	6497,65	7088,35	8269,74	10632,52
Assistente	4	5625,67	6188,24	6750,81	7875,94	10126,21
	3	5488,46	6037,31	6586,15	7683,85	9879,23
	2	5354,60	5890,06	6425,52	7496,43	9638,27
	1	5224,00	5746,40	6268,80	7313,59	9403,19
Auxiliar	4	4975,23	5472,76	5970,28	6965,33	8955,42
	3	4853,89	5339,28	5824,67	6795,44	8737,00
	2	4735,50	5209,05	5682,60	6629,70	8523,90
	1	4620,00	5082,00	5544,00	6468,00	8316,00

Doc.ensino superior, DE, ativa – Remuneração desde julho de 2010						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	4786,62	5221,96	5580,63	7818,69	11755,05
Associado	4					11424,45
	3					11089,65
	2					10877,96
	1					10703,55
Adjunto	4	3662,97	3945,91	4241,01	5793,14	7913,30
	3	3578,80	3853,44	4124,59	5623,72	7714,90
	2	3496,76	3764,71	4009,71	5481,13	7521,73
	1	3416,79	3678,24	3900,34	5341,47	7333,67
Assistente	4	3275,82	3525,01	3730,17	4985,00	
	3	3201,62	3444,85	3643,99	4874,54	
	2	3129,27	3366,72	3561,37	4759,71	
	1	3058,69	3290,53	3480,81	4651,59	
Auxiliar	4	2935,45	3156,70	3338,75		
	3	2869,86	3085,98	3264,02		
	2	2815,33	3016,99	3191,15		
	1	2762,36	2949,68	3120,08		

Doc. ensino superior, DE, ativa: diferença percentual entre a remuneração proposta e a atual						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	78,9%	80,4%	84,1%	53,3%	31,1%
Associado	4					34,9%
	3					35,6%
	2					34,9%
	1					33,7%
Adjunto	4	73,7%	77,3%	80,0%	53,7%	44,7%
	3	73,4%	77,2%	80,6%	54,5%	44,8%
	2	73,1%	76,9%	81,2%	54,6%	44,9%
	1	72,9%	76,7%	81,7%	54,8%	45,0%
Assistente	4	71,7%	75,6%	81,0%	58,0%	
	3	71,4%	75,3%	80,7%	57,6%	
	2	71,1%	74,9%	80,4%	57,5%	
	1	70,8%	74,6%	80,1%	57,2%	
Auxiliar	4	69,5%	73,4%	78,8%		
	3	69,1%	73,0%	78,5%		
	2	68,2%	72,7%	78,1%		
	1	67,2%	72,3%	77,7%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – DE

(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);
- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – 40h

Doc.ensino superior, 40h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	5708,55	6279,40	6850,26	7991,97	10275,39
Associado	4	5708,55	6279,40	6850,26	7991,97	10275,39
	3	5569,32	6126,25	6683,18	7797,04	10024,77
	2	5433,48	5976,83	6520,17	7606,87	9780,26
	1	5300,95	5831,05	6361,15	7421,34	9541,72
Adjunto	4	4240,76	4664,84	5088,92	5937,07	7633,38
	3	4137,33	4551,06	4964,80	5792,26	7447,20
	2	4036,42	4440,06	4843,70	5650,99	7265,56
	1	3937,97	4331,77	4725,57	5513,16	7088,35
Assistente	4	3750,45	4125,49	4500,54	5250,63	6750,81
	3	3658,97	4024,87	4390,77	5122,56	6586,15
	2	3569,73	3926,70	4283,68	4997,62	6425,52
	1	3482,66	3830,93	4179,20	4875,73	6268,80
Auxiliar	4	3316,82	3648,51	3980,19	4643,55	5970,28
	3	3235,93	3559,52	3883,11	4530,30	5824,67
	2	3157,00	3472,70	3788,40	4419,80	5682,60
	1	3080,00	3388,00	3696,00	4312,00	5544,00

Doc.ensino superior, 40h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	3073,60	3242,41	3501,10	4350,00	5645,00
Associado	4					5220,00
	3					5130,00
	2					5057,77
	1					5043,54
Adjunto	4	2671,84	2773,41	3026,69	3540,00	4640,00
	3	2619,16	2718,50	2959,46	3450,00	4520,00
	2	2567,86	2665,04	2893,81	3370,00	4410,00
	1	2517,89	2612,98	2829,83	3289,10	4300,00
Assistente	4	2432,38	2519,70	2721,41	3180,80	
	3	2390,45	2471,53	2645,81	3124,61	
	2	2349,72	2424,62	2567,78	3069,88	

	1	2310,15	2378,90	2478,17	3016,52	
Auxiliar	4	2236,22	2299,00	2391,77		
	3	2199,91	2258,05	2348,64		
	2	2164,62	2221,93	2306,65		
	1	2130,33	2186,81	2265,78		

Doc. ensino superior, 40h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	85,7%	93,7%	95,7%	83,7%	82,0%
Associado	4					96,8%
	3					95,4%
	2					93,4%
	1					89,2%
Adjunto	4	58,7%	68,2%	68,1%	67,7%	64,5%
	3	58,0%	67,4%	67,8%	67,9%	64,8%
	2	57,2%	66,6%	67,4%	67,7%	64,8%
	1	56,4%	65,8%	67,0%	67,6%	64,8%
Assistente	4	54,2%	63,7%	65,4%	65,1%	
	3	53,1%	62,8%	66,0%	63,9%	
	2	51,9%	62,0%	66,8%	62,8%	
	1	50,8%	61,0%	68,6%	61,6%	
Auxiliar	4	48,3%	58,7%	66,4%		
	3	47,1%	57,6%	65,3%		
	2	45,8%	56,3%	64,2%		
	1	44,6%	54,9%	63,1%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – 40h

(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);

- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – 20h

Doc. ensino superior, 20h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	2854,27	3139,70	3425,13	3995,98	5137,69
Associado	4	2854,27	3139,70	3425,13	3995,98	5137,69
	3	2784,66	3063,12	3341,59	3898,52	5012,38
	2	2716,74	2988,41	3260,09	3803,44	4890,13
	1	2650,48	2915,53	3180,57	3710,67	4770,86
Adjunto	4	2120,38	2332,42	2544,46	2968,53	3816,69
	3	2068,67	2275,53	2482,40	2896,13	3723,60
	2	2018,21	2220,03	2421,85	2825,49	3632,78
	1	1968,99	2165,88	2362,78	2756,58	3544,17
Assistente	4	1875,22	2062,75	2250,27	2625,31	3375,40
	3	1829,49	2012,44	2195,38	2561,28	3293,08
	2	1784,87	1963,35	2141,84	2498,81	3212,76
	1	1741,33	1915,47	2089,60	2437,86	3134,40
Auxiliar	4	1658,41	1824,25	1990,09	2321,78	2985,14
	3	1617,96	1779,76	1941,56	2265,15	2912,33
	2	1578,50	1736,35	1894,20	2209,90	2841,30
	1	1540,00	1694,00	1848,00	2156,00	2772,00

Doc. ensino superior, 20h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	2082,28	2243,06	2422,70	2804,94	3482,77
Associado	4					3272,40
	3					3154,18
	2					3044,56
	1					3016,58

Adjunto	4	1892,49	2048,05	2087,73	2357,13	2742,40
	3	1861,12	2009,60	2046,99	2311,65	2688,03
	2	1830,51	1971,97	2007,16	2267,22	2634,95
	1	1735,80	1805,47	1903,39	2158,95	2518,30
Assistente	4	1692,35	1752,38	1846,78	2093,91	
	3	1670,69	1729,60	1816,42	2059,45	
	2	1649,63	1707,42	1786,80	2025,84	
	1	1629,15	1685,82	1757,87	1993,04	
Auxiliar	4	1591,49	1647,04	1712,43		
	3	1572,64	1627,07	1689,64		
	2	1554,30	1607,61	1667,49		
	1	1536,46	1588,65	1645,96		

Doc.ensino superior, 20h, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	37,1%	40,0%	41,4%	42,5%	47,5%
Associado	4					57,0%
	3					58,9%
	2					60,6%
	1					58,2%
Adjunto	4	12,0%	13,9%	21,9%	25,9%	39,2%
	3	11,2%	13,2%	21,3%	25,3%	38,5%
	2	10,3%	12,6%	20,7%	24,6%	37,9%
	1	13,4%	20,0%	24,1%	27,7%	40,7%
Assistente	4	10,8%	17,7%	21,8%	25,4%	
	3	9,5%	16,4%	20,9%	24,4%	
	2	8,2%	15,0%	19,9%	23,3%	
	1	6,9%	13,6%	18,9%	22,3%	
Auxiliar	4	4,2%	10,8%	16,2%		
	3	2,9%	9,4%	14,9%		
	2	1,6%	8,0%	13,6%		
	1	0,2%	6,6%	12,3%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – 20h
(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);
- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

27. Proifes expõe ao deputado Luiz Couto necessidade de acelerar trâmite do PNE

Em reunião com o deputado Luiz Couto (PT-PB), nesta quinta-feira (14 de abril de 2011), o professor Helder Passos, representante do Proifes no Fórum Nacional de Educação (FNE), defendeu a necessidade de que a tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE) na Comissão Especial que trata do tema seja acelerada. Isto porque, de acordo com ele, se a aprovação não acontecer em 2011, há o risco de que a execução do PNE só seja iniciada em 2013, já que devido à lei de execução orçamentária a verba eventualmente aprovada num determinado ano só passa a ser disponibilizada no ano posterior.

Couto informou ao representante do PROIFES que os parlamentares envolvidos estão empenhados em analisar o projeto e aprová-lo o mais rápido possível.

Para o deputado Luiz Couto, há três pontos importantes no PNE.

O primeiro diz respeito às escolas profissionalizantes. “Capacitar o jovem é impedir que ele vá para o crime organizado”, justifica.

O segundo ponto trata da expansão universitária.

E o último ponto ressaltado pelo parlamentar é a inserção da creche pública no PNE. “As creches ficam por conta da ação social e nem sempre são administradas por alguém que tenha conhecimento específico”, ponderou também a respeito Helder Passos.

Os três pontos ressaltados pelo parlamentar fazem parte das propostas do Proifes para o PNE, como forma de ajustar o Plano às necessidades reais da sociedade.

Além da preocupação com o PNE, o diretor do Proifes solicitou o apoio do deputado para a reabertura do processo de negociação com o governo sobre a pauta de reivindicação da categoria. “Pode contar conosco, estamos à disposição”, se comprometeu Luiz Couto.

28.

MPOG discute agenda de reuniões com entidades sindicais

Na tarde do dia 18 de abril de 2011 o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Duvanier Paiva, esteve reunido com representantes de entidades sindicais – entre as quais o PROIFES – para definir agenda de trabalho para negociação dos eixos por elas propostos para a campanha unificada.

Está marcada para o dia 03 de maio reunião para discutir Projetos de Lei de interesse dos servidores em tramitação no Congresso Nacional.

No dia 14 do mesmo mês o tema será a regulamentação da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

E no dia 31 serão debatidos os demais itens constantes da pauta de reivindicação dos servidores federais.

Para o PROIFES, as questões centrais dizem respeito: à regulamentação e institucionalização da negociação coletiva no setor público, com o envio ao Congresso Nacional do PL já acordado entre o Governo e a Bancada Sindical; ao arquivamento do PL 549, que impõe, por 10 anos, fortes restrições ao crescimento da folha salarial do serviço público, com serias conseqüências (congelamento salarial, inviabilização de reestruturação de carreiras, entraves à implantação do PNE, etc.); à retomada das Mesas sobre Carreira e ao estabelecimento de uma política de reposição inflacionária.

Nesse sentido, os representantes do PROIFES presentes à reunião reafirmaram a expectativa da entidade de que as negociações sejam retomadas do ponto em que foram interrompidas em dezembro passado, insistindo no agendamento de mesa setorial para continuação do debate da reestruturação da Carreira do Magistério Superior e demandando a pronta abertura de mesa para discutir a Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, em cumprimento ao que foi estabelecido no Termo de Acordo assinado em 20 de março de 2008 e até o momento, nesse aspecto, não encaminhado.

O Secretário encerrou a reunião com dois encaminhamentos:

- aguardará o recebimento das datas que as entidades presentes irão propor para as reuniões específicas;
- definirá um dia de cada semana para reunir-se com as entidades independentes, que não fazem parte do fórum das 26, e que também serão recebidas quando nas mesas de negociação setoriais dos servidores públicos federais do Poder Executivo.

Comunicado

ADUFSCar

n° 07/2011
de abril de 2011

www.adufscar.org.br

26

29. Encaminhamentos relativos às propostas de Carreira e Campanha Salarial

A última Reunião de ADs do PROIFES, a maior já realizada pela entidade, aprovou encaminhar aos colegas professores de instituições federais de ensino superior (IFES) em todo o Brasil uma série de documentos, conforme já postados na nossa página.

Dentre esses documentos, houve amplo consenso em relação às propostas de princípios gerais para a Carreira, incluindo a estrutura e as tabelas de vencimentos sugeridos. E várias dúvidas surgiram quanto a determinados pontos do Projeto de Lei que devemos apresentar ao Governo.

Amplos consensos

Há concordância geral de que não se deve insistir na criação de uma classe a mais, como indicado originalmente pelo PROIFES, tendo em vista que a reação do Governo a essa alternativa foi a de colocar essa classe acima das demais, e não abaixo, como sugeríamos, ainda por cima com um processo de enquadramento altamente prejudicial à grande maioria dos professores, em especial os mais antigos. Por essa razão, prevaleceu a convicção de que devemos manter o atual número de classes, já que o impasse que se estabeleceu no item enquadramento é aparentemente insuperável.

Da mesma forma ficou patente a necessidade de, neste momento, superarmos os equívocos ocorridos em 2006, quando adjuntos 4 com doutorado da ativa foram enquadrados no máximo no nível 1 da nova classe de associado, independentemente de sua trajetória acadêmica. Pior ainda ocorreu com os adjuntos 4 aposentados com doutorado que – diferentemente do tratamento dado pelo Governo aos integrantes da antiga carreira do ensino básico quando da criação da classe de professor especial – foram todos retidos na classe e nível em que estavam, sem que qualquer consideração às suas contribuições passadas.

Há amplo consenso, igualmente, em relação a: 1) equiparar o teto e o piso dos nossos salários aos dos integrantes da carreira de Ciência e Tecnologia, valorizando a nossa profissão, ainda hoje tratada de forma desprestigiada frente a muitas outras do serviço público federal, mesmo após as grandes conquistas obtidas em 2007 e 2008; 2) eliminar as atuais gratificações (GEMAS e GEDBT), incorporando-as ao vencimento básico; 3) dar sequência ao processo de convergência estrutural e remuneratória entre as carreiras de Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT); 4) defender que todo o professor possa ir do início ao fim da carreira por mérito acadêmico; 5) reforçar o regime de Dedicção Exclusiva (DE) como prioritário, de forma a incentivar o exercício indissociável do ensino, pesquisa e extensão; 6) possibilitar a

progressão acelerada para aqueles professores de IFES cujo mérito acadêmico seja excepcional e, também, para os casos da contratação de renomados docentes de outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, interessados em vir para as nossas IFES; e 7) estabelecer padrões simples de construção das tabelas de salários, definindo-se o menor vencimento básico da carreira (auxiliar 1, 20h, graduado) e, a partir daí, percentuais (os chamados ‘steps’) para mudanças de nível e de classe, bem como para fixação de retribuições pela obtenção de titulação e para as remunerações dos demais regimes de trabalho – o dobro do salário para 40h e três vezes mais para DE.

A partir dessas considerações, as tabelas produzidas e publicadas pelo PROIFES foram aprovadas pela unanimidade de sua Diretoria e também pelos professores presentes à Reunião de ADs do dia 16 de abril de 2011. De acordo com essas tabelas, há uma elevação significativa do salário do professor auxiliar 1, graduado, DE, que passa dos R\$ 2.762,36 hoje vigentes para R\$ 4.620,00. Enquanto isso, o vencimento do docente titular, doutor, DE, vai dos atuais R\$ 11.755,05 para R\$ 15.413,08. Esses valores são válidos para abril de 2011, sendo o principal eixo de nossa campanha salarial a demanda de que sejam corrigidos nos próximos anos, por meio de uma política salarial permanente, de forma a repor a inflação que venha a ocorrer.

Questões para reflexão

A proposta de Projeto de Lei postada na página do PROIFES, para que iniciemos o debate, reflete em boa medida os consensos acima apresentados. Entretanto, há alguns pontos em que, de acordo com as muitas reuniões já realizadas, é necessária reflexão adicional para que possamos dar redação final ao nosso documento. Mencionamos a seguir alguns dos itens que têm sido polêmicos entre nós, sem detrimento de outros que possam vir a surgir. É desejável que o debate que ocorrerá a partir destas publicações possa aprofundar as respectivas discussões, contribuindo para aperfeiçoar os nossos textos:

- 1) O interstício entre classes e níveis, tanto no MS como no EBTT, deve ser de 18 meses? Ou devemos ter um interstício de 24 meses apenas para mudança de classes (como está no PL que remetemos)? Ou, alternativamente, devemos defender que todos os interstícios sejam de 24 meses, dado que agora estamos sugerindo apenas 4 classes, com 4 níveis cada?
- 2) Quanto à chamada ‘progressão acelerada’, devemos concordar com a tese? E, em caso afirmativo, qual deve ser o formato a ser proposto? Devemos endossar a progressão acelerada de docentes, quer por um (justo) retorno diante de uma carga didática mais alta, quer por um desempenho excepcional nas atividades de pesquisa e extensão?
- 3) Quais os critérios para serem exigidos para mudança de nível e de classe? Há quem defenda que a mudança de nível seja praticamente automática, desde que o docente cumpra um mínimo estipulado – devemos definir qual é esse mínimo? Nesse caso, avaliações mais rigorosas aconteceriam apenas para mudança de classe – portanto, poucas vezes na vida do professor. Com quais critérios, exatamente?
- 4) Devemos incluir no PL (como está no texto que publicamos) menção à regulamentação das atividades permissíveis para os docentes em regime de dedicação exclusiva, ou esses pontos devem ser totalmente retirados do PL e tratados em separado?

Encaminhamentos

O PROIFES apresentará ao Governo, como já vem fazendo, os princípios e a estrutura de nossa proposta de Carreira, posto que há, como mencionamos, amplo

consenso em relação a isso, construído ao longo de muitas e muitas reuniões – nacionais, setoriais e locais. Será, pela mesma razão, encaminhada desde logo a nossa proposta de tabela salarial, aprovada por unanimidade.

Quanto ao PL de Carreira, considera-se que está ainda em construção, posto que uma série de questões – como as pontuadas acima, dentre outras – ainda necessitam ser analisadas com cuidado pelo conjunto dos professores de IFES. Espera-se que isso possa ocorrer no futuro próximo, de forma a permitir que as próximas reuniões de ADs do PROIFES, subsidiadas pelos debates feitos pelos colegas em cada uma das nossas instituições, possam definir com mais precisão o documento que iremos apresentar ao Governo. Pede-se aos colegas, pois, que a nossa Minuta preliminar de PL de Carreira seja amplamente discutida.

30. ATENÇÃO: Assembléia Geral da ADUFSCar

A ADUFSCar vem, há tempos, adotando como prática convocar Assembléia Geral apenas quando há temas de verdadeira relevância para serem debatidos por seus associados, já que sabemos perfeitamente do grande acúmulo de tarefas que assoberba a todos. Como noticiado, por outro lado, o atual Governo se propõe a retomar com diversas categorias, inclusive com a dos professores de IFES, o debate de questões de interesse, como é o caso, para nós, da Carreira Docente, que foi objeto de Mesa de Negociação já por cerca de 1 ano e meio, em 2009 e 2010, tendo havido acordo em alguns pontos, como equiparação do nosso teto salarial com o dos servidores de Ciência e Tecnologia (que é cerca de 15 mil reais mensais) e em outros não – como na questão enquadramento na carreira reestruturada.

Portanto, tendo em vista que a Mesa de Carreira será provavelmente reinstalada em 17 de maio, e considerando também que há uma discussão nacional que precisa ser avaliada na UFSCar (ver acima), realizaremos no próximo dia 29 de abril, às 17h30 (hora regimental – início efetivo da AG às 18h), uma AG que tem a nossa Carreira como ponto principal de pauta. Veja os demais pontos adiante:

**Assembléia Geral da ADUFSCar, às 17h30 do dia 29 de abril, no
Tablado.**

**Pauta: 1) Informes; 2) Prestação contas 2010/proposta orçamentária 2011;
3) Construção da Sede de Sorocaba; 4) Carreira Docente e Campanha Salarial /
2011.**

Comunicado

ADUFSCar

n° 08/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

03

1. Fórum Nacional de Educação se reúne com executivo e legislativo para solicitar agilidade no trâmite do Plano Nacional de Educação

Representantes das entidades que compõem o Fórum Nacional de Educação (FNE) estiveram reunidas na noite de segunda-feira, 18 de abril, com o Ministro da Educação, Fernando Haddad, para defender a urgência da tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE), com votação e aprovação pelo Congresso Nacional no mais tardar até o fim deste ano.

O representante do PROIFES no FNE, professor Helder Passos, considera que um Projeto de Lei dessa magnitude necessita de uma ampla discussão na sociedade. “Uma das preocupações do FNE é a de que se promovam audiências públicas e seminários para que se discuta o tema, mas também que esse projeto seja votado ainda em 2011”, afirma Helder Passos.

O ministro da Educação, Fernando Haddad, acredita que, acelerando-se o debate com a sociedade, não haverá problemas de atraso no Congresso Nacional. Considera ele, entretanto, que é importante intensificar o trabalho junto à Câmara dos Deputados para que o projeto vá para o Senado ‘o mais redondo possível’. “Creio que se tudo estiver bem acertado, o Congresso conseguirá votar o projeto antes de dezembro”, disse o Ministro.

Na terça-feira, 19 de abril, o grupo de representantes do FNE reuniu-se com a presidente da Comissão de Educação e Cultura, deputada Fátima Bezerra, e com o relator do PNE, deputado Ângelo Vanhoni, que compõem a Comissão Especial PNE – 2011/2020, criada para tratar do assunto.

O grupo solicitou aos parlamentares que apresentassem uma proposta de calendário para discussão e votação do PNE na Câmara. O deputado Vanhoni informou que na próxima quarta-feira, 27 de abril, a Comissão Especial se reunirá para discutir os prazos com o presidente da Comissão Especial, deputado Gastão Vieira. “Ainda estamos elaborando o calendário, mas acredito que não há motivos para se preocupar com o prazo, já que a Comissão ainda não fechou o calendário”.

A deputada Fátima Bezerra concorda com o relator, mas alerta que garantir a celeridade do processo não será tarefa fácil. “Eu estou atenta à questão do calendário, mas o primeiro semestre já está indo embora e ainda temos que fazer um debate aprofundado sobre o tema”. De acordo com a deputada, o mais importante é estabelecer o prazo de encerramento e acelerar os necessários procedimentos. Na reunião, ela entregou informalmente um requerimento com proposta de trabalho ao relator do PNE, deputado Vanhoni. Após a entrega oficial, que deverá ocorrer amanhã, as duas Comissões, de Educação e Especial, irão analisar a viabilidade da proposta.

Em todos os encontros, tanto com o executivo quanto com o legislativo, o grupo entregou uma ‘Carta à Sociedade e ao Congresso’ com três sugestões: que o PNE seja votado com brevidade, respeitados naturalmente os trâmites previstos na Câmara e no Senado; que seja garantido um debate democrático com a sociedade por meio de audiências públicas, seminários, fóruns estaduais, etc.; e que as entidades que não participaram da discussão inicial, promovida na Conferência Nacional de Educação (CONAE), sejam também convidadas a opinar, mas que se respeite o acordado na Conferência.

Ainda na tarde da terça-feira o grupo se reuniu com o presidente da Comissão Especial PNE 2011/2020, deputado Gastão Dias Vieira.

PROIFES E PNE

O PROIFES elaborou o estudo “Educação universal e de qualidade – um projeto para o Brasil”, referendado pelos associados da entidade no seu VI Encontro. O material traz um diagnóstico detalhado da educação brasileira em todos os níveis de ensino, na última década. Além de analisar as desigualdades regionais na defasagem série-idade, entre outras, e de avaliar os investimentos e recursos necessários à consecução das metas e diretrizes propostas para cada nível de ensino, o estudo apresenta os desafios que o País terá que enfrentar para alcançar nas próximas décadas uma educação de primeira grandeza.

FNE

Vinculado ao Ministério da Educação, o Fórum tem a finalidade de coordenar as Conferências Nacionais de Educação, acompanhar e avaliar a implantação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, o FNE tem como um dos principais objetivos a “participação da sociedade na formulação e no acompanhamento da política educacional”, como define a portaria nº 1.407, de 2010.

PNE

O PNE 2011/2020, redigido pelo Ministério da Educação e entregue ao então presidente Lula, em dezembro de 2010, foi enviado ao Congresso Nacional, onde será debatido pela Câmara e pelo Senado Federal. São 20 metas enunciadas, a serem alcançadas até 2020. Veja a íntegra do PNE em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2010/msg701-101215.htm

2. Decisões do Conselho de Representantes da ADUFSCar - 25 de abril

O Conselho de Representantes (CR) da ADUFSCar se reuniu no dia 25 de abril próximo passado e, após detalhada exposição da Diretoria da entidade sobre a prestação de contas de 2010 e sobre a proposta orçamentária de 2011, aprovou ambas, por unanimidade.

Além disso, o CR decidiu recomendar à Assembléia Geral do dia 29 de abril a destinação de recursos para a construção da Sede de Sorocaba, em local já aprovado pela Reitoria da UFSCar, em consonância com a vontade majoritária dos docentes da UFSCar/Sorocaba.

O CR aprovou igualmente a proposta de Carreira Docente e Campanha Salarial enviados, para debate, pela Reunião de ADs do PROIFES.

3. Decisões da Assembléia Geral da ADUFSCar - 29 de abril

Em relação à expansão do espaço físico da ADUFSCar, considerando-se que há recursos disponíveis, que há destinação de local por parte da UFSCar e que há também concordância dos docentes quanto às áreas previstas, a AG decidiu, por unanimidade:

- 1) Aprovar a construção da Sede da ADUFSCar em Sorocaba;
- 2) Aprovar a ampliação da Sede da ADUFSCar em São Carlos.

As obras devem começar no futuro imediato.

Já no que diz respeito à proposta de Carreira e Campanha Salarial, após a apresentação dos princípios e das tabelas já publicadas pela ADUFSCar, a AG os aprovou integralmente.

Quanto ao Projeto de Lei do PROIFES sobre Carreira foram feitas várias ponderações, a serem levadas ao conhecimento do conjunto do movimento docente, nacionalmente, na próxima Reunião de ADs do PROIFES. São elas:

- 1) O interstício entre classes e níveis deve ser mantido em 24 meses, como é hoje – e não reduzido para 18 meses. Julgou-se que, do contrário, a Carreira tornar-se-á novamente curta demais.
- 2) Os critérios para progressão (entre níveis) e promoção (entre classes) devem obedecer ao princípio do mérito acadêmico e devem ser únicos em todo o território nacional, já que a Carreira e os níveis salariais também o são.
- 3) As avaliações para mudança de nível e classe são em número de apenas 7 para aqueles docentes que já entram na Universidade com doutorado: de adj.1 para adj.2; de adj.2 para adj.3; de adj.3 para adj.4; de adj.4 para associado 1; de associado 1 para associado 2; de associado 2 para associado 3 e de associado 3 para associado 4. Dessa forma, chegou-se à conclusão de que não é conveniente que essas mudanças – seja entre classes, seja entre níveis – se dêem de forma ‘automática’, devendo, ao contrário, sua autorização (ou não) ser baseada no julgamento do trabalho desenvolvido pelos docentes em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Pontuou-se que devem ser levados em conta os aspectos específicos de cada área de conhecimento. Foi aventada a possibilidade de que se definam três patamares distintos de rigor nas avaliações. A passagem de adjunto para associado corresponderia aos critérios mais duros; as mudanças entre os níveis 2 e 3 de cada classe seriam um pouco menos exigentes; e as passagens dos níveis 1 para o 2 e dos níveis 3 para o 4 de cada classe seriam as menos rigorosas. A AG entendeu estas últimas idéias como sendo apenas considerações para reflexão.

Comunicado

ADUFSCar

n° 09/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

23

Convocado o VII Encontro Nacional do PROIFES: 15 a 18 de julho, em São Paulo.

Qualquer filiado pode se candidatar a delegado. Eleições serão de 6 a 17 de junho.

O VII Encontro Nacional do PROIFES acontecerá na cidade de São Paulo, entre os dias 15 e 18 de julho próximo. Podem participar como delegados quaisquer associados das 10 entidades formalmente filiadas ao PROIFES: ADUFSCar, ADUFRGS, APUBH, ADUFG, ADUFMS, APUB, ADUFC, ADURN, SINDIEDUTEC e PROIFES.

Para se candidatar a delegado a um Encontro, o professor interessado deve submeter ao PROIFES, até o dia 03 de junho, impreterivelmente, um texto com proposta sobre um dos temas do evento. Entre os dias 06 de junho e 17 de junho as diferentes propostas que vierem a surgir serão votadas pelos pares do proponente. Na ADUFSCar deveremos escolher, pois, dentre as propostas apresentadas pelos vários docentes filiados que se candidataram a ir ao VII Encontro, aquela que nos parecer mais interessante e pertinente.

No PROIFES, a eleição de delegados depende da participação dos filiados de cada entidade na votação mencionada acima: levaremos ao VII Encontro **um delegado para cada 50 votos em urna**, ou fração. Ou seja, **o total de votantes define o número 'x' de delegados a que teremos direito**. Lembramos que, quando do VI Encontro, houve participação maciça, tendo sido depositados em urna **450 votos**, o que nos credenciou a enviar **9 delegados** àquele evento.

Para saber quais candidatos a delegado estão eleitos, é verificado inicialmente a quantos delegados teremos direito – o 'x' acima. **Os delegados eleitos serão os 'x' mais votados**. Detalhe: um delegado só será considerado eleito, independentemente do que ficou dito acima, se sua proposta for votada por pelo menos 1% do colégio eleitoral. No caso da ADUFSCar, o colégio eleitoral é de 984 votos e, portanto, **só será eleito quem tiver pelo menos 10 votos**.

Os temas do VII Encontro são os seguintes:

- **Plano Nacional de Educação**
- **Carreira Docente e Campanha Salarial**
- **Transformação do PROIFES, Fórum, em Federação – novo Estatuto**
- **Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**
- **Previdência Complementar**
- **Consolidação do novo movimento sindical**

É possível encontrar, tanto na página do PROIFES quanto na da ADUFSCar, matérias sobre todos esses assuntos. O Plano Nacional de Educação, a Carreira Docente, a Campanha Salarial/2011 e o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico têm sido tratados em detalhes, sucessivamente, nos Comunicados publicados pela ADUFSCar neste ano e no ano passado. Já a Transformação do PROIFES, Fórum, em Federação foi debatido no VI Encontro, em agosto de 2010, e de lá para cá várias matérias foram divulgadas sobre o assunto. Previdência Complementar é um tópico da maior relevância para a ADUFSCar. Os novos docentes, contratados após 1º de janeiro de 2004, certamente têm particular interesse em discuti-lo, posto que os afeta diretamente. A matéria foi um dos itens mais discutidos no VI Encontro. Muitos professores filiados à ADUFSCar apresentaram, à época, propostas sobre o assunto. Iremos promover debates sobre essa questão no início de junho, com eventos a ocorrerem em São Carlos, Araras e Sorocaba. O próximo Comunicado, o de número 10, abordará detidamente o tema, apresentando dados sobre recente Audiência Pública sobre o PL 1992 (Previdência Complementar) da qual o PROIFES participou no Congresso Nacional. Por último, as discussões sobre o chamado ‘novo movimento sindical’, que ganhou corpo com a fundação do PROIFES, têm sido divulgadas pela ADUFSCar ao longo dos últimos sete anos.

CONVOCATÓRIA

VII Encontro Nacional do PROIFES, Fórum

A Diretoria do PROIFES, Fórum, comunica a realização do **VII Encontro Nacional do PROIFES, Fórum**, e convoca a Diretoria do PROIFES, Fórum, o Conselho Fiscal do PROIFES, Fórum, e todos os demais associados a dele participarem, nos termos de seu Estatuto. O evento será realizado em São Paulo, de 15 a 18 de julho de 2011, em local a ser oportunamente divulgado.

Atendendo ainda ao que determina o Estatuto do PROIFES, Fórum, esta Diretoria apresenta a seguinte proposta de pauta e de cronograma para o **VII Encontro Nacional do PROIFES, Fórum**:

15 de julho de 2011, sexta feira

09h00 – Abertura

11h30 às 13h00 – Tema 1: Prestação de Contas e Previsão Orçamentária

13h00 às 14h30 – Almoço

14h30 às 18h30 – Tema 2: Plano Nacional de Educação

16 de julho de 2011, sábado

09h00 às 13h00 – Tema 3: **Carreira Docente e Campanha Salarial**

13h00 às 14h30 – Almoço

14h30/18h30 Tema 4: **Transformação do PROIFES, Fórum, em Federação – novo Estatuto**

17 de julho de 2011, domingo

09h00 às 13h00 – Tema 5: **Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

13h00 às 14h30 – Almoço

14h30 às 18h30 – Tema 6: **Previdência Complementar**

18 de julho de 2011, segunda feira

09h00 às 13h00 – Tema 7: **Consolidação do novo movimento sindical**

13h00 – **Encerramento**

Comunicado

ADUFSCar

n° 10/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

24

Audiência Pública sobre

Previdência Complementar

No dia 27 de abril próximo passado a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, **CTASP**, promoveu Audiência Pública para discutir o **Projeto de Lei 1.992** de 2007, que trata da **regulamentação do regime de previdência complementar dos servidores públicos federais (SPFs)**. O referido projeto autoriza ainda a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – **FUNPRESP**. Confira o PL 1992 no **ANEXO** a este Comunicado.

O **PROIFES** e diversas outras entidades representativas de servidores públicos federais (SPFs) das três esferas de poder (executivo, legislativo e judiciário) estiveram presentes ao evento. Não foi permitido aos participantes do plenário usar da palavra, mas apenas aos debatedores, mas a opinião unânime dos representantes, a julgar pelos comentários que se ouvia no plenário, era clara. O projeto, da forma em que está, prejudica fortemente os servidores e, em conseqüência, fragiliza os correspondentes serviços prestados à população, ameaçando direitos e podendo levar ao sucateamento da administração pública, ao abrir espaço para a privatização do regime de previdência própria dos servidores com a transferência para o mercado financeiro – e sob seu controle – dos recursos provenientes dos descontos dos contracheques dos servidores, não sendo razoável, por essas razões, que um projeto dessa magnitude e impacto seja votado sem prévia e ampla discussão junto à sociedade civil que, assim como os servidores, será severamente afetada.



A Audiência Pública deu-se por iniciativa do **deputado Roberto Policarpo Fagundes (PT/DF)** e contou com um grande número de debatedores, que apresentaram suas palestras em diversas Mesas sucessivas. O deputado Policarpo abriu a Audiência Pública, dizendo que considerava fundamental que o assunto em questão fosse amplamente debatido antes de qualquer votação no Congresso Nacional, visto que a aprovação de tal matéria causaria enorme impacto – não só no que concerne aos servidores como também à qualidade dos serviços oferecidos, como saúde e educação.

A seguir falou o **deputado Silvio Costa (PTB/PE)**, Relator do PL 1992/07. Segundo o parlamentar, o debate sobre a previdência é essencial e há que contrariar interesses. *‘Não há outra alternativa’*, afirmou ele. E acrescentou: *“O PL está aqui desde 2007. As pessoas reclamam da nossa morosidade e têm razão. Vamos então conhecer todos os ângulos. O Brasil não pode continuar colocando 95 bi por ano na previdência, sendo 43 bi no Regime Geral, em que estão 23 milhões de brasileiros, enquanto que o déficit dos 950.000 SPFs é de 52 bilhões. Se não enfrentarmos esse problema, não conseguiremos zerar esse déficit ao longo dos anos vindouros. Fui procurado pelo Banco Central, Ministério Público e outros. Cada qual querendo ter o seu fundo próprio. Eu sou a favor de um fundo único. Estou convencido de que esse PL, como não é retroativo, não prejudica nenhum servidor federal. Os atuais não perderão vantagem alguma. O que não podemos ter é cidadão de primeira classe e cidadão de segunda classe, uns podendo se aposentar com 10, 15 mil reais e outros se aposentando no Regime Geral. Na próxima quarta feira vou ‘botar’ o PL para votar. O deputado Policarpo vai pedir vista, mas podem ter certeza de que logo que puder ‘boto’ para votar de novo, toda quarta feira. Por isso, fiquem sabendo de antemão todas as categorias que aqui estão o que eu*

pretendo fazer: eu sempre jogo limpo e lhes digo que vou trabalhar para aprovar o FUNPRESP.”

O representante do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, **Paulo Roberto Wiechers Martins**, que falou em nome do ministro do TCU, **Ubiratan Aguiar**, fez sua apresentação a seguir: *"Apesar de o projeto ser de 2007, o tempo não é longo. A primeira reflexão deve ser no sentido de que as leis devem ser concebidas a partir de modelos pré-concebidos. O Regime Geral da Previdência Social é modelo para inclusão social. O regime próprio dos servidores, ao contrário, não pretende promover a inclusão social, mas garantir o funcionamento do Estado, dando aos servidores condições de trabalharem nas transformações necessárias. Não se pode tratar igual os diferentes. Quanto ao alegado 'déficit', antes de combatê-lo nos cumpre entendê-lo. A Constituição Federal de 1988 equiparou 650.000 trabalhadores celetistas a estatutários, migrando-os para o Regime Jurídico Único (RJU), sem que houvesse a compensação da contribuição para o regime próprio. Quanto ao modelo ora proposto, opta pela modalidade de contribuição definida, em que o servidor sabe quanto deve dar, mas não sabe quanto receberá. Transfere-se para os futuros beneficiários o risco dos investimentos, de modo que o que irão receber dependerá da boa ou má aplicação dos recursos recolhidos."*

O **Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social**, **Jaime Mariz Júnior**, se mostrou claramente a favor do PL 1992/07. *"Vamos colocar números para o panorama da previdência no Brasil. O déficit já mencionado de 52 bilhões/ano é da ordem de grandeza do total dos recursos para a educação, que é de 60 bilhões/ano, ou então do orçamento da saúde, que é de cerca de 70 bilhões/ano. Por outro lado, o PL 1992, além de não alterar direito adquirido de ninguém, que é o que garante a Constituição Federal, não modifica sequer a expectativa de direito dos servidores. De mais a mais, a previdência complementar é opcional. Faz opção quem quer. Diga-se também que o ambiente regulatório que temos hoje no Brasil é muito bom, de modo que uma gestão profissionalizada da previdência complementar poderá inclusive fazer com que as aposentadorias futuras sejam mais altas do que as remunerações da ativa. Sou servidor público e, por isso, tive muitos temores, mas quando li e analisei o PL 1992 vi que remete os futuros servidores a se aposentar melhor do que hoje, ao mesmo tempo em que cria o ambiente para que seja sanado o atual déficit de 52 bilhões. O Presidente Lula e a atual Presidente Dilma estão tendo a coragem de preparar medidas para o futuro: este é um projeto desenhado para as próximas gerações, com regras claras, que fará efeito nas décadas vindouras. Por tudo isso, os efeitos psicológicos positivos serão sentidos no dia seguinte ao da publicação do PL 1992."*

O presidente da **Associação dos Magistrados do Brasil (AMB)**, **Henrique Nelson Calandra**, iniciou seu discurso dizendo: *"Tenho 54 anos de trabalho e podia estar na minha casa, mas estou aqui. Vivemos hoje um crescimento de receita de 7% e ficamos olhando para o fantasma do déficit. Muitos débitos que vieram para a previdência não deviam ser contabilizados dessa forma, como os relativos aos 5 milhões de trabalhadores rurais, sem contrapartida."* E continuou: *"Mas o mais grave é que o PL 1992 não preserva as conquistas do passado, não garante aos servidores a manutenção daquilo que já foi conseguido. Não podemos voltar atrás, andando de marcha-ré. Se o Estado quer a previdência complementar, deve assumir o ônus e garantir a permanência de conquistas e direitos."* E finalizou: *"Celso de Mello diz que temos a melhor Constituição do mundo, falta apenas uma frase – cumpra-se".*

Murilo Barella, falando em nome do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)**, afirmou: *"No sistema previdenciário proposto o Estado garante o servidor até o teto da previdência; acima disso, temos um marco regulatório maduro. Esse sistema híbrido é muito bom. Convém lembrar que os nossos sistemas de*

previdência brasileiros, com mais de meio bilhão de ativos, saíram da crise de forma muito saudável. As definições de governança dessas entidades são inteiramente adequadas, com transparência e marcos regulatórios sadios. Haverá uma renovação nos próximos 5 anos, em que 50% da atual força de trabalho de servidores vai se aposentar. Para os novos servidores, a perspectiva é que para cada real que colocarem, o governo colocará outro. Qual aplicação dá isso?”

A seguir discursou **Júlio Marcelo de Oliveira**, diretor executivo da **Associação Nacional dos Ministérios Públicos de Contas (AMPCON)**. Disse ele: *“Primeiro é preciso esclarecer que o suposto déficit de cerca de 50 bilhões de reais não será sanado com a aprovação do PL 1992. Isso porque o PL não se aplica aos servidores atuais nem aos que já se aposentaram. O déficit não é estrutural e sim resultante da absorção dos 650 mil celetistas, como já aqui citado, sem a devida contraprestação das contribuições realizadas ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social) para o regime próprio. Em outras palavras, se o PL for aprovado hoje, o déficit não desaparecerá – isso só vai acontecer, paulatinamente, quando aqueles 650 mil servidores e seus beneficiários falecerem. Enquanto isso, vamos gastar 240 bilhões com o pagamento da dívida pública e ainda temos que ouvir o discurso do déficit da previdência, que sequer tem existência real. É escandaloso! Analisando agora o conteúdo do PL, vemos que, hoje, ainda que a aposentadoria se dê pela média das últimas 80 maiores contribuições, continuamos a atrair servidores. Sem que se ofereça condições estáveis e favoráveis aos novos servidores, essa atratividade irá declinar. E então eu pergunto: quem vai construir a educação e a saúde de qualidade, serviços essenciais para a população? Não são os SPFs? A mudança de paradigma que está sendo gestada destrói muito mais do que os servidores – destrói um pilar importante, fundamental para garantir a qualidade do serviço público. E é nossa responsabilidade olhar para o futuro do País. Além do mais, o modelo de seguridade privada no Brasil é muito recente. As pessoas mais jovens já o utilizam, mas levará muito tempo para que venham a receber e só então veremos se o sistema funciona. O PL 1992 trará, ademais, imensa insegurança jurídica, já que a previdência complementar deve ser criada e regulada por lei complementar e não por legislação ordinária, como está sendo discutido no Congresso. Por último, o fato de que a contribuição é definida, mas o benefício não, fará com que a aposentadoria do servidor dependa do ‘expertise’ dos gestores e de crises conjunturais, gerando um desassossego incompatível com as condições estáveis necessárias ao bom desempenho no serviço público, com a conseqüente perda da sua qualidade; é por essas razões que me posiciono inequivocamente contra o PL 1992”, finalizou Júlio.*

Carlos Eduardo Lima – representante da **Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)** foi também contrário ao Projeto de Lei. *“Para os servidores que se aposentam pelas regras atuais dadas pela EC41 e pela EC47 não há desequilíbrio atuarial nenhum. É só fazer as contas com dados provenientes da previdência privada para ver que após contribuição de 11% sobre o salário total, durante 35 anos, o valor de retorno para a aposentadoria seria superior à remuneração da ativa. De mais a mais, não é justo uma pessoa que pagou 35 anos a previdência sobre o valor integral de seu salário venha a se aposentar com um valor inferior àquele sobre o qual contribuiu mensalmente ao governo durante toda a sua vida; isso caracterizaria um verdadeiro confisco das contribuições aportadas. A verdade é que a grande maioria do alegado ‘déficit’ é herança do passado, gerada por quem não contribuiu ou contribuiu pouco antes de se aposentar. Logo, em nada muda o atual déficit se, futuramente, vier a ser aprovada a previdência complementar nos moldes propostos. Como se esses argumentos não bastassem, o PL tem várias falhas inaceitáveis. Uma delas é que não prevê a retirada, pelo servidor, do montante acumulado e capitalizado durante o período*

em que vier a ficar vinculado à FUNPRESP, nem mesmo no caso em que venha a deixar o serviço público antes de se aposentar. Não há o amparo devido à aposentadoria por invalidez permanente. Se o servidor leva um tiro, por exemplo, é justo que, em função disso, tenha que se aposentar com uma 'micharia'? De forma alguma; o certo é que sua aposentadoria seja, nesse caso, integral – gerada por um mecanismo do tipo que utilizam as seguradoras. Mais uma questão grave e aqui me dirijo ao Relator, Deputado Sílvio Costa: é a composição das instâncias de gestão e controle, como o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, que não têm a necessária participação dos servidores. Finalmente, quanto ao argumento de que o grande afluxo de recursos movimentará saudavelmente o mercado de capitais, sequer isso é verdadeiro, já que o montante previsto não é tão grande frente à enorme dimensão que esse mercado tem hoje.”

A esse ponto o **deputado Sílvio Costa (PTB/PE)**, citado pelo palestrante anterior, tomou a palavra: *“Heráclito já dizia que a única coisa permanente é a mudança. Concordo que o principal motivo do déficit é a absorção dos 650 mil celetistas. Ou seja, o problema não foi criado por nós. Mas, objetivamente, temos duas opções. A primeira é fazer de conta de que não se está vendo o problema e a outra é fazer alguma coisa. Sou filho de cortador de cana, mas nem por isso vou deixar de dizer que a Constituição cidadã de 1988 foi irresponsável do ponto de vista da contabilidade pública. Foram ampliadas as políticas compensatórias, mas ninguém disse quem paga. O sujeito de 65 anos que pouco contribuiu se aposenta. Quem paga? Por isso, peço que os que forem falar tentem me convencer em relação a duas questões. 1) Os 52 bilhões são uma hemorragia. Aprovado o PL, essa hemorragia começa a diminuir. É matemático. Me provem que o PL não resolve. 2) Todos falam em futuro. Será que o único vilão do futuro sou eu? Foi argumentado que ninguém vai querer entrar para o serviço público porque as pessoas não vão querer uma aposentadoria pequena. Por que não dizem: a aposentadoria será igual à de todo mundo, com a possibilidade de fazer previdência privada. Onde estamos prejudicando o futuro de quem quer que seja? Já com relação à questão jurídica levantada pelo Dr. Júlio, acho que precisamos discuti-la e gostaria de ouvir mais sobre isso.”*

Carlos Eduardo Lima (ANPT) aparteou: *“Deputado Sílvio Costa, o grande problema do déficit é que ele é herança passada e as pessoas que o geram, ou seus descendentes, continuam em grande parte a existir. E isso não vai mudar assim tão rapidamente. Já as pessoas que se aposentam no regime atual não causam desequilíbrio atuarial. Por outro lado, a implantação do PL gerará gastos, pela contribuição que o governo terá que fazer, e ao mesmo tempo perda de arrecadação, já que deixa de haver contribuição de 11% sobre o total da remuneração. Em outras palavras, o déficit que o preocupa vai preocupá-lo mais ainda, já que em vez de diminuir vai aumentar.”*

A seguir falou o **deputado Ronaldo Nogueira (PTB/RS)**. *“O tema certamente é de grande complexidade e deve ser tratado com muita responsabilidade. De um lado, vemos os SPFs insurgindo-se contra a perda de direitos adquiridos e, de outro lado, está o governo, preocupado com o déficit que o atual modelo não tem como resolver. E há ainda o cidadão que está na informalidade ou na velhice e espera o amparo do Estado. Por isso, essa é uma questão que não pode ser deliberada sob pressão bilateral – do governo e do corporativismo. É um problema de Estado: o déficit não pode continuar. Sugiro, então, às entidades de SPFs que proponham alternativas, já que não é possível tratar a previdência dos servidores de forma isolada do resto do Brasil.”*

A **deputada Andréia Zita (PSDB/RJ)** manifestou-se na sequência, contrária ao PL e em apoio à iniciativa do deputado Policarpo, reforçando a tese deste, em defesa da necessidade de que o assunto não seja votado sem que antes seja amplamente debatido.

O **deputado Policarpo** agradeceu o apoio e disse: “*O que é preciso votar com urgência, isso sim, é a PEC270, para corrigir a crueldade que hoje é feita com os SPFs acometidos por doenças graves.*”

Júlio Marcelo de Oliveira tomou então novamente a palavra, afirmando que iria responder à questão posta pelo Relator, deputado Sílvio Costa. “*Darei os argumentos que o Relator pede. Em primeiro lugar, não haverá um só aposentado pelo novo regime, em muito tempo. Em segundo lugar, o déficit não é gerado pelos servidores atuais, em sua maioria; peço que seja feito estudo técnico e tenho certeza que apontará como causa principal do déficit os 650 mil servidores já mencionados. Em terceiro lugar, esse déficit dos 650 mil não irá desaparecer com uma mudança de sistemática para os futuros servidores, como é óbvio – esse déficit existe e continuará existindo enquanto estiverem vivos aqueles 650 mil servidores e seus beneficiários e não há absolutamente nada que o País possa fazer quanto a isso, posto que temos que honrar aquilo que foi definido pela Constituição Federal. Em quarto lugar a dinâmica atual é redutiva de déficit, pois só podem se aposentar de forma integral os servidores com mais de 60 anos, 35 de contribuição, 20 no serviço público e 5 no cargo. Ou seja, o atual sistema é sustentável e não há nenhuma razão, no tocante a alegados déficits, para que o País enverede pela aventura de cassar as aposentadorias dos novos servidores. Por último, posto que a justificativa de ‘acabar com o déficit’ não se sustenta, é necessário mencionar que não há nenhum País no mundo que não dê tratamento diferenciado a seus servidores. Por que fazer isso no Brasil?*”

A essa altura o **deputado Policarpo** interveio mais uma vez. “*É preciso que fique claro que só começará a diminuir significativamente o déficit quando, no futuro, os 650 mil servidores e seus beneficiários morrerem e, nesta Casa, não há o que possamos fazer a respeito disso. Do ponto de vista atuarial, os servidores que entraram a partir de 2004 receberão aposentadoria pela média. Com a instituição da previdência complementar, só contribuirão com 11% sobre o salário até o teto do Regime Geral e ainda receberão 7,5% de repasse do governo, mês a mês. É evidente, portanto, que a implantação da previdência complementar prevista, no curto prazo, levará ao agravamento do déficit e não à sua redução. O fato é que o PL parece estar muito menos direcionado à redução do déficit e muito mais preocupado em criar um ‘ambiente’ positivo para o mercado e para o fluxo de capitais.*”

O **Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social, Jaime Mariz Júnior**, voltou a falar. Disse ele: “*O governo não está dizendo que o déficit será zerado com a aprovação do PL 1992. O que vai acontecer é que estaremos desenhando um horizonte mais promissor, de forma que, no futuro, o déficit tenha condições de declinar, embora só desapareça mesmo em algum tempo mais, na próxima geração. Quanto ao fato de que se perde a atratividade do serviço público por conta da aposentadoria não é isso que se vê no Banco do Brasil ou na Petrobrás, que têm regimes previdenciários similares aos previstos para os SPFs: os concursos dessas empresas estão sempre cheios de gente – o que interessa de verdade é a remuneração.*”

A diretora do **Sindicato dos Servidores do Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União (SINDILEGIS), Luciene Pereira da Silva**, disse em sua exposição que a Constituição Federal afirma que poderá ser criada a Previdência Complementar – e não que deverá ser criada. Segundo ela, “*o PL 1.992 está conectado ao interesse maior do governo, qual seja, a criação da famigerada fundação pública de direito privado, consubstanciada no PLP 92/07, que também tramita no Congresso Nacional*” Ainda de acordo com Luciene, o grande equívoco é querer tratar de forma igual os diferentes: “*Os SPFs abrem mão do FGTS e, além disso, suas contribuições não estão limitadas ao teto dos 10 salários – ao contrário, recolhem 11% sobre sua remuneração integral.*”

Seguiu-se uma breve intervenção do **Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves**. Desejando a todos um bom debate, pediu explicitamente a aprovação do PL 1992. E acrescentou: *“O governo fará tudo o que estiver ao seu alcance para aprovar o PL 1992.”*

Ao refutar os argumentos do governo sobre a necessidade e a urgência de criação da previdência complementar para os SPFs, o presidente da **Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) e do Fórum Nacional de Carreira Típica de Estado (FONACATE)**, **Jorge Cezar Costa**, foi enfático em dizer que os SPFs não carecem da implantação do PL 1992, que não vai protegê-los, nem tampouco à sua família, menos ainda na velhice ou em casos de infortúnios. *“Esse PL não é adequado para os SPFs, por vários motivos Não define com precisão, do ponto de vista técnico, o modelo de contribuição definida que deve vigorar, ao mesmo tempo em que não dá quaisquer garantias quanto ao benefício que, no futuro, será auferido. Mais do que isso, gera grande incerteza para os servidores, aos quais não propicia renda vitalícia, quando da aposentadoria. Em relação a esse ponto, se o PL ficar como está haverá uma intensa disputa no mercado financeiro pela migração dos recursos com o objetivo de prover essa renda vitalícia. É bom lembrar que, de acordo com o PL, apenas as instituições financeiras estão aptas a captar esses recursos, direcionando-os à geração de pensão vitalícia. Vale realçar que, mais uma vez segundo o PL, somente os que ganham acima do limite estabelecido poderão participar; os que têm remunerações abaixo desse limite estão alijados do processo – isso é muito diferente do que acontece com os funcionários do BB, em que todos participam; por isso, é falho comparar o FUNPRESP com os fundos previdenciários do BB ou da Petrobrás, por exemplo. Por fim, o projeto em tela não garante cobertura previdenciária para o servidor que tenha o infortúnio de ser acometido por uma invalidez no trabalho. Todos esses elementos, dentre outros, não são compatíveis com o serviço público de qualidade que o País precisa ter. Tendo em vista essas questões, a nossa entidade apresentou 41 emendas, que esperamos que sejam cuidadosamente analisadas pelo senhor Relator, cuja responsabilidade neste processo é enorme.”*

José Ricardo Sasseron, representante da **Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (ANAPAR)**, realçou em sua fala a preocupação com a gestão do FUNPRESP. *“Este projeto peca ao estabelecer um mecanismo de gestão que não garante o direito que os contribuintes devem ter de eleger pelo menos metade da diretoria gestora. Sem isso, não haverá segurança para os servidores quanto à eficácia dessa gerência, que é determinante do valor que, ao final de 35 anos de contribuições, irão receber. Como não há garantia de renda vitalícia, se a gestão não for eficaz o servidor acabará por ter que retardar a sua aposentadoria, ao verificar que a sua ‘caixinha’ não é suficiente para lhe garantir a sobrevivência no tempo de vida que espera que lhe sobre. De mais a mais, por qual razão o PL tem que determinar que a gestão será terceirizada, quando os próprios servidores podem administrar perfeitamente os seus próprios recursos, sem ter que perder dinheiro por conta de taxas administrativas? Quanto à migração de recursos para sua transformação em renda vitalícia, apenas o setor financeiro irá se beneficiar com a política que o coloca como intermediário obrigatório. De novo: os servidores têm competência para cuidar disso e têm que ter autonomia para determinar o destino dos recursos que eles próprios geraram.”*

Jean Loyola (FENAJUFE) foi o próximo a usar a palavra. *“A imprensa elegeu o gasto público com a previdência e dentro dela o servidor público como vilão do suposto déficit. No entanto, há diversos estudos, inclusive do próprio governo, que garantem que em relação ao regime de aposentadoria hoje estabelecido a previdência é superavitária. No Judiciário e no MPU, é exatamente isso que ocorre, enquanto que, no Executivo, os*

recursos agora arrecadados serão suficientes para custear as correspondentes aposentadorias. Em relação às aposentadorias e benefícios rurais não é assim, porque muitas vezes foram e continuam sendo concedidos sem contraprestação contributiva. Registre-se que a alegada defasagem atuarial resulta em grande parte, como já foi dito aqui, da absorção dos 650 mil celetistas e, também, de obras e transferências históricas – e não de falta de balanço contributivo gerado pelo atual sistema. Entretanto, a lógica da previdência não é nem deve ser atuarial, pelo que não faz sentido falar em déficit. A previdência é uma forma que o Estado tem para alcançar aquele trabalhador que não contribuiu diretamente por estar marginalizado, como é o caso do trabalhador rural, mas tem que ser amparado. Isto é justiça social e se constitui em um dos mecanismos de redistribuição de renda. Mesmo admitindo o princípio atuarial, há que considerar, como disse o próprio representante do MPOG, que a defasagem previdenciária no meio rural vai diminuir, de forma que não há a mínima necessidade de que se crie um mecanismo com a finalidade de reduzir o falacioso déficit. Já a aprovação do PL 1992, longe de ser esse mecanismo, elevará o déficit pelas razões já citadas nesta Audiência. Reforço aqui a proposta de que seja feita avaliação técnica precisa da situação atuarial dos atuais servidores. Tenho absoluta certeza de que ficará demonstrado que o pagamento feito por esses servidores cobrirá de forma superavitária suas futuras aposentadorias integrais, de forma a contribuir, em conjunto com os outros fatores mencionados, para a redução progressiva do ‘déficit’ ao longo das próximas décadas. Por último, é importante ressaltar que, em contraposição frontal ao que previu a CF/88, o PL 1992 pretende acabar com benefícios hoje dados a professores, mulheres e servidores que atuam em atividades insalubres, uma vez que cada um terá uma ‘caixinha’ do tamanho da soma de suas contribuições.”

Pedro Delarue Tolentino Filho, presidente do **Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (SINDIFISCO Nacional)**, foi o último a se manifestar. “*Deputado Silvio Costa, essa tese de que o servidor é tratado como cidadão de primeira classe enquanto o trabalhador do setor privado estaria sendo visto como de segunda classe está totalmente equivocada. Eu, que sou servidor, poderia me considerar, um cidadão de segunda classe, já que contribuo com 2000 reais e não com 400, como seria se eu fosse trabalhador da iniciativa privada. A lógica é simples, mesmo do ponto de vista atuarial: tenho direito a me aposentar com mais porque contribuo com mais. E os SPFs não têm FGTS, nem contrato de trabalho, nem dissídio coletivo. O regime é completamente diferente. As questões jurídicas são julgadas pela Justiça Federal e não pela Justiça do Trabalho. Muitos servidores trabalham em regime de dedicação exclusiva e têm que estar o tempo todo a serviço do Estado, inclusive em finais de semana e feriados, se necessário for. Por isso, precisam existir atrativos compensatórios, se quisermos trazer para o serviço público quadros com qualidade. E as duas principais atratividades para a carreira de servidor público são, hoje, a estabilidade e a aposentadoria, já que normalmente a iniciativa privada paga melhor. Ora, há um PL nesta Casa que manda embora o servidor por insuficiência de desempenho; e o PL 1992 pretende atingir a aposentadoria dos servidores. Se essas duas iniciativas forem vitoriosas, quem perde é o País e a população brasileira: teremos uma deterioração progressiva da qualidade dos serviços públicos. De mais a mais, como já foi exaustivamente demonstrado aqui, a aprovação do PL 1992 irá aumentar pesadamente o déficit da previdência. O próprio governo sabe perfeitamente disso. Quanto à forma de gestão, não é possível que os trabalhadores que geram os recursos a serem geridos não tenham representação no Conselho Deliberativo do FUNPRESP, que elege a Diretoria Administrativa, que só terá patrão! Por que contratar instituições financeiras para administrar esses recursos? No PREVI não é assim. Por que vamos*

entregar a cereja do bolo para o setor financeiro, de 'mão beijada'? Por que é que devemos dar o maior fundo de previdência brasileiro como prêmio para o setor financeiro? Essas são perguntas a serem respondidas antes que o PL seja açodadamente colocado em votação. Da nossa parte, defendemos uma emenda que acabe com a possibilidade de instituição da previdência complementar.”

Após a Audiência o **deputado Silvio Costa (PTB-PE)**, Relator do projeto, disse estar convencido da necessidade de mudança de três artigos do PL 1.992/07: 1) Artigo 4º - modificação no parágrafo único que estabelece a estruturação da FUNPRESP sob a forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado, gozando de autonomia administrativa, financeira e gerencial; 2) Artigo 5º - alteração que garanta a presença de representante dos servidores no conselho deliberativo da FUNPRES; e 3) Artigo 15 – mudança que estabeleça a não privatização do FUNPRESP. O Relator disse também que pretende apresentar e incluir seu parecer para votação na Comissão de Trabalho na segunda quinzena de maio.

ANEXO

PROJETO DE LEI 1992

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I **DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os atuais servidores e os membros referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior ao início do funcionamento da entidade a que se refere o art. 4º desta Lei poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - patrocinador: a União, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta Lei, bem como os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações, que aderirem a plano de benefícios nos termos do art. 23 desta Lei;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo, inclusive o membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, dos patrocinadores elencados no inciso I, que aderir ao plano de benefícios administrado pela entidade a que se refere o art. 4º desta Lei;

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 4º da Constituição, observado o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no caput do art. 1º desta Lei que:

I - ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da entidade a que se refere o art. 4º desta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios;

II - tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data do início do funcionamento da entidade a que se refere o art. 4º desta Lei e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição.

§ 1º É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II do caput deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o caput deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O fator de conversão de que trata o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de um, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = Tc/Tt$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data de opção;

Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União do sexo masculino, ou 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União do sexo feminino.

§ 4º O benefício especial será pago pelo órgão competente da União quando da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime de

previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

§ 5º O benefício especial calculado será atualizado pelo IPCA.

§ 6º O prazo para a opção de que trata o inciso II do caput deste artigo será de cento e oitenta dias, contados a partir da data do início do funcionamento da entidade de que trata o art. 4º desta Lei.

§ 7º A opção a que se refere o inciso II deste artigo implica renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores, não sendo devida pela União, suas autarquias e fundações qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre base de contribuição acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I Da Criação da Entidade

Art. 4º Fica a União autorizada a criar, em ato do Poder Executivo, a entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. A FUNPRESP será estruturada na forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado, gozará de autonomia administrativa, financeira e gerencial e terá sede e foro no Distrito Federal.

Seção II Da Organização da FUNPRESP

Art. 5º A estrutura organizacional da FUNPRESP será constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva, observadas as disposições da Lei Complementar nº 108, de 2001.

§ 1º Os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, representantes dos patrocinadores, serão nomeados pelo Presidente da República, observado o seguinte:

I - a Presidência da República, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal indicarão, cada qual, um membro para compor o conselho deliberativo;

II - o Ministério Público da União e o Tribunal de Contas da União indicarão, cada qual, um membro para compor o conselho fiscal.

§ 2º A presidência do conselho deliberativo será exercida de forma rotativa pelos membros indicados pelos patrocinadores, na forma prevista no estatuto da FUNPRESP.

§ 3º A diretoria-executiva será composta, no máximo, por quatro membros nomeados pelo presidente do conselho deliberativo, por indicação deste colegiado.

§ 4º A remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros da diretoria-executiva da FUNPRESP serão fixadas pelo seu conselho deliberativo em valores compatíveis com os níveis preexistentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição.

§ 5º A remuneração dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal é limitada a dez por cento do valor da remuneração dos membros da diretoria-executiva.

§ 6º Os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 20 da Lei Complementar nº 108, de 2001, estendem-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal da FUNPRESP.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 6º Fica exigida a instituição de código de ética e de conduta, inclusive com regras para prevenir conflito de interesse e proibição de operações dos dirigentes com partes relacionadas, que terá ampla divulgação, especialmente entre os participantes e assistidos e as partes relacionadas, cabendo ao conselho fiscal assegurar o seu cumprimento.

Parágrafo único. Compete ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar definir o universo das partes relacionadas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º O regime jurídico de pessoal da FUNPRESP será o previsto na legislação trabalhista.

Art. 8º A natureza pública das entidades fechadas a que se refere o § 15 do art. 40 da Constituição consistirá na:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;

II - realização de concurso público para a contratação de pessoal;

III - publicação anual, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública certificado digitalmente por autoridade para esse fim credenciada no âmbito da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos do plano de benefícios e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001.

Art. 9º A administração da FUNPRESP observará os princípios da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.

§ 1º As despesas administrativas referidas no caput deste artigo serão custeadas na forma do regulamento do plano de benefícios, observado o disposto no caput do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 2001, e ficarão limitadas aos valores estritamente necessários à sustentabilidade do funcionamento da FUNPRESP.

§ 2º O montante de recursos destinados à cobertura das despesas administrativas será revisado ao final de cada ano, com vistas ao atendimento do disposto neste artigo.

Art. 10. A FUNPRESP será mantida integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição.

Art. 11. A União, suas autarquias e fundações, são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo pagamento de contribuições e pela transferência à FUNPRESP das

contribuições descontadas dos seus servidores, observado o disposto nesta Lei e no estatuto da entidade.

Parágrafo único. As contribuições devidas pelos patrocinadores deverão ser pagas de forma centralizada pelos respectivos Poderes da União e pelo Ministério Público da União.

CAPÍTULO III DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 12. Os planos de benefícios da FUNPRESP serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar nº 108, de 2001.

§ 1º A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

§ 3º Os benefícios não-programados serão definidos no regulamento do respectivo plano, devendo ser assegurados, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte.

Art. 13. Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade, forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II Da Manutenção da Filiação

Art. 14. Poderá permanecer filiado ao respectivo plano de benefícios o participante:

I - cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração;

III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou auto-patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando a cessão, o afastamento ou a licença do cargo efetivo implicar ônus para a União, suas autarquias e fundações.

Seção III Dos Recursos Garantidores

Art. 15. A administração dos recursos garantidores, provisões e fundos dos planos de benefícios, resultantes das receitas previstas no art. 10 desta Lei deverá ser realizada mediante a contratação de instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, observado o disposto no art. 10 e nos incisos I, III e IV do art. 13 da Lei Complementar nº 108, de 2001.

§ 1º A aplicação dos recursos previstos no caput deste artigo será feita exclusivamente por meio de fundos de investimento atrelados a índices de referência de mercado, observadas as diretrizes e limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º Os fundos de investimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser criados especificamente para remunerar os recursos garantidores, as provisões e os fundos do plano de benefícios e ser devidamente registrados na CVM.

§ 3º A contratação das instituições a que se refere o caput será feita mediante licitação, cujos contratos terão prazo total máximo de execução de cinco anos.

§ 4º O edital da licitação prevista no § 3º estabelecerá, entre outras, disposições relativas aos limites de taxa de administração e de custos que poderão ser imputados aos fundos, bem como, no que concerne aos administradores, a solidez, o porte e a experiência em gestão de recursos.

§ 5º Cada instituição contratada na forma do caput poderá administrar, no máximo, quarenta por cento dos recursos garantidores, provisões e fundos dos planos de benefícios da FUNPRESP.

Seção IV Da Base de Cálculo

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se remuneração:

I - o valor do subsídio do participante;

II - o valor do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, e, mediante opção expressa do servidor, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas:

- a) as diárias para viagens;
- b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- c) a indenização de transporte;
- d) o salário-família;
- e) o auxílio-alimentação;
- f) o auxílio-creche;
- g) as parcelas indenizatórias pagas em decorrência de local de trabalho;

h) o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de sete e meio por cento.

Seção V Das Disposições Especiais

Art. 17. O plano de custeio previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 2001, discriminará o percentual da contribuição do participante e do patrocinador, conforme o caso, para cada um dos benefícios previstos no plano de benefícios, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 108, de 2001.

Art. 18. A FUNPRESP manterá controle das reservas constituídas em nome do participante, registrando contabilmente as contribuições deste e as do patrocinador.

Art. 19. Durante a fase de percepção de renda programada e atendidos os requisitos estabelecidos no plano de benefícios, o assistido poderá transferir as reservas constituídas em seu nome para entidade de previdência complementar ou companhia seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar, com o objetivo específico de contratar plano de renda vitalícia, observado o disposto no § 2º do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 2001.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A constituição, o funcionamento e a extinção da FUNPRESP, a aplicação de seu estatuto, regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão e suas respectivas alterações, assim como as retiradas de patrocínio, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Parágrafo único. Serão submetidas ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, acompanhadas de manifestação favorável do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - as propostas de aprovação do estatuto e de instituição de plano de benefícios da FUNPRESP, bem como suas alterações;

II - a proposta de adesão de novos patrocinadores a planos de benefícios em operação na FUNPRESP.

Art. 21. A supervisão e fiscalização da FUNPRESP e dos seus planos de benefícios compete ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º A competência exercida pelo órgão referido no caput deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FUNPRESP.

§ 2º Os resultados da supervisão e fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no caput deste artigo.

Art. 22. Aplica-se no âmbito da FUNPRESP o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar nº 109, de 2001.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. É facultada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas respectivas autarquias e fundações públicas, a adesão, na qualidade de patrocinadores, a planos de benefícios específicos da FUNPRESP que mantenham as mesmas características do plano de benefícios dos servidores da União, nos termos do estatuto da entidade, observado o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 2001, desde que prestadas as garantias suficientes ao pagamento das contribuições.

Parágrafo único. A adesão prevista no caput deste artigo abrangerá necessariamente todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do ente federativo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Art. 24. Após a autorização de funcionamento da FUNPRESP, nos termos desta Lei, o Presidente da República nomeará os servidores que deverão compor provisoriamente o conselho deliberativo e o conselho fiscal da entidade, observado o seguinte:

I - o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Supremo Tribunal Federal indicarão, cada um, dois membros, e os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados indicarão, cada um, um membro para compor o Conselho Deliberativo;

II - o Procurador-Geral da República e o Presidente do Tribunal de Contas da União indicarão, cada um, dois membros para compor o conselho fiscal.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de que trata o caput deste artigo será de dois anos, durante os quais será realizada eleição direta para que os participantes e assistidos elejam os seus representantes e os patrocinadores indiquem os seus representantes, nos termos da Lei Complementar nº 108, de 2001.

Art. 25. Para fins de implantação, fica a FUNPRESP equiparada às pessoas jurídicas a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas à contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei nº 8.745, de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo, por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da FUNPRESP.

§ 2º As contratações observarão o disposto nos arts. 3º, caput, 6º, 7º, inciso II, 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 1993, e não poderão exceder o prazo de vinte e quatro meses.

Art. 26. Fica a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação da FUNPRESP, a promover aporte no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial da entidade.

Art. 27. Considera-se como o início do funcionamento da FUNPRESP a data correspondente a cento e vinte dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 28. Aplicam-se ao regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição as disposições da Lei Complementar nº 108, de 2001, e, no que com esta não colidir, da Lei Complementar nº 109, de 2001.

Art. 29. Até que seja promovida a contratação na forma prevista no § 3º do art. 15 desta Lei, a totalidade dos recursos garantidores, provisões e fundos dos planos de benefícios da FUNPRESP será administrada, mediante remuneração compatível com os preços de mercado, por instituição financeira federal.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de motivos

EMI nº 00097/2007/MP/MPS/MF

Brasília, 16 de maio de 2007.

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP e dá outras providências.

2. O objetivo básico do Projeto de Lei é implementar o regime de previdência complementar para o servidor público federal, dando seqüência à reforma da previdência iniciada com a aprovação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, viabilizando a recomposição do equilíbrio da previdência pública e garantindo sua solvência no longo prazo, isto é, a existência dos recursos necessários ao pagamento dos benefícios pactuados.

3. É certo supor que seu efeito reduzirá a pressão sobre os recursos públicos crescentemente alocados à previdência, permitindo recompor a capacidade de gasto público em áreas essenciais à retomada do crescimento econômico e em programas sociais.

4. A minuta de Projeto de Lei ora apresentada viabiliza uma nova configuração dos dispêndios e obrigações futuras da União para com seus servidores e permite a construção de um modelo de previdência sustentável.

5. O Projeto está dividido em cinco capítulos, intitulados: "Capítulo I - Do Regime de Previdência Complementar", "Capítulo II - Da Entidade Fechada de Previdência

Complementar", "Capítulo III - Dos Planos de Benefícios", "Capítulo IV - Do Controle e da Fiscalização" e "Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias".

6. No Capítulo I, além da instituição do regime de previdência complementar, são estabelecidas algumas definições básicas, como as de patrocinador, participante e assistido. São enquadrados como patrocinadores a União, suas autarquias e suas fundações públicas. Como participantes, são enquadrados os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações públicas, inclusive os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, que aderirem expressamente ao regime de previdência complementar, o que reflete a preferência pela criação de um fundo de pensão único para todos os servidores federais estatutários.

7. Nesse sentido, cabe destacar a previsão de que a governança da entidade será compartilhada com os demais Poderes. Tal previsão encontra-se expressa no art. 5º, que estabelece que os membros representantes dos patrocinadores nos conselhos deliberativo e fiscal serão indicados pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Congresso Nacional, pelo Ministério Público da União e pelo Tribunal de Contas da União.

8. Ainda no Capítulo I, fica autorizado, de acordo com o art. 3º, a aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS às aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos - RPPS, previsto no art. 40 da Constituição. O limite apenas se aplica aos servidores que ingressarem no serviço público após início do funcionamento do fundo de pensão previsto no 4º do Projeto de Lei. Aos demais servidores, conforme determina o § 16 do art. 40 da Constituição, fica aberta a possibilidade de aderirem a qualquer tempo ao regime de previdência complementar, submetendo-se, assim, ao referido limite.

9. A nova situação estabelece, portanto, um tratamento isonômico entre trabalhadores do setor público e da iniciativa privada.

10. A implantação do regime de previdência complementar dos servidores permitirá uma desoneração de obrigações da União de modo gradual, visto que os valores dos benefícios superiores ao teto do RGPS deverão advir do sistema complementar, e não mais do Tesouro.

11. Isoladamente, a mudança de regime terá um impacto negativo nas contas públicas no curto prazo, na medida em que o governo deixará de receber a contribuição sobre a parcela da remuneração do servidor entrante que ultrapassar o teto, e terá um gasto adicional, na medida em que passará a contribuir para o regime complementar, capitalizando reservas individuais para os servidores.

12. No longo prazo, contudo, haverá uma redução nas despesas públicas, pois o Poder Público ficará responsável apenas pelo pagamento do valor dos benefícios até o teto estabelecido para o regime, o que contribuirá para a manutenção do equilíbrio atuarial no regime próprio de previdência dos servidores públicos.

13. O Capítulo II trata especificamente da criação da entidade fechada de previdência complementar "Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP". A forma jurídica assumida pela entidade constitui certamente um dos pontos essenciais de todo o Projeto de Lei, pois o § 15 do art. 40 da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, determina que a entidade deve possuir natureza pública.

14. Contudo, a previsão constitucional dessa natureza pública não significa, necessariamente, que a entidade deve ser estruturada na forma de uma autarquia ou mesmo de uma fundação com personalidade jurídica de direito público (fundação pública), equiparada às autarquias para todos os efeitos legais, mas sim que ela não deve

estar sujeita às mesmas normas aplicáveis à generalidade dos fundos de pensão então existentes. Como será patrocinada por entes públicos, a entidade deverá se submeter a alguns limites e controles específicos.

15. A opção do Projeto de Lei foi pela constituição de uma fundação com personalidade jurídica de direito privado, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º. Como pessoa jurídica de direito privado, a FUNPRESP estará sujeita a um regime jurídico similar ao das empresas estatais.

16. O art. 8º do Projeto de Lei prevê algumas medidas que refletem a natureza pública da FUNPRESP, como a submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos e a obrigatoriedade de realização de concurso público para a contratação de pessoal, que estará sujeito ao regime jurídico previsto na legislação trabalhista, conforme dispõe o art. 7º.

17. Devido a sua personalidade jurídica de direito privado, a FUNPRESP não gozará das prerrogativas típicas das autarquias e fundações públicas, como privilégios processuais, juízo privativo e imunidade tributária. Suas receitas e despesas também não integrarão a lei orçamentária anual, com exceção das contribuições que a União, e as suas autarquias e fundações públicas deverão pagar à entidade na qualidade de patrocinadoras.

18. Trata-se de uma entidade que irá dispor de autonomia administrativa, financeira e gerencial, terá patrimônio próprio e será mantida por suas próprias receitas, oriundas, principalmente, das contribuições pagas por seus patrocinadores e participantes.

19. Os planos de benefícios a serem oferecido aos servidores, conforme as disposições estabelecidas no Capítulo III do Projeto, serão estruturados de modo a manter características de contribuição definida nas fases de acumulação de recursos e de percepção dos benefícios. Tal desenho apresenta vantagens do ponto de vista fiscal, pois elimina a possibilidade de geração de eventuais déficits.

20. O Projeto de Lei, no seu art. 23, faculta aos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas a adesão à FUNPRESP. Tal possibilidade cria condições de obtenção de economias de escala por parte desses entes públicos. A maior parte dos servidores dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados tem suas carreiras estruturadas com salários inferiores ao teto do regime geral de previdência social. Nesse sentido, a iniciativa individual de criação de entidade fechada de previdência complementar para esses entes não seria eficiente e tenderia a originar riscos e custos adicionais decorrentes da necessidade de supervisão e controle.

21. Cumpre observar que a implantação da FUNPRESP implica em custos iniciais significativos decorrentes da contratação de pessoal, aquisição de softwares, hardwares, consultorias contábeis e atuariais, etc. Na criação de entidades fechadas de previdência complementar, o usual é que a patrocinadora efetue transferência de recursos para a cobertura dos custos iniciais ou suporte o custo administrativo até que a massa de participantes atinja montante suficiente para que haja viabilidade da sustentabilidade econômico-financeira e atuarial da entidade. A assunção desses custos é essencial para criar atratividade na adesão ao plano de benefícios. O Projeto de Lei autoriza, então, no seu art. 26, que a União realize um aporte inicial de recursos no montante de até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a título de adiantamento de contribuições futuras.

22. Para finalizar, vale destacar que a FUNPRESP tende a ser a maior entidade fechada de previdência complementar presente no mercado brasileiro, tanto em quantitativo de participantes como em volume de recursos administrados. O porte e o elevado potencial de acumulação de recursos deste novo investidor institucional poderá estimular a demanda por ativos no mercado financeiro e de capitais, viabilizando o

fortalecimento do mercado secundário de títulos e promovendo maior liquidez, requisito essencial para o desenvolvimento desses mercados.

23. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

Assinado por:

Paulo Bernardo Silva, Luiz Marinho e Guido Mantega.

Comunicado

ADUFSCar

n° 11/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

25

4. PROIFES propõe 41 emendas ao Plano Nacional de Educação

Está disponível o documento produzido pelo PROIFES que elenca 41 emendas à proposta de Projeto de Lei 8.035/2010, referente ao Plano Nacional de Educação. As emendas sugeridas pelo PROIFES, tanto de adição quanto de modificação ou de supressão, tratam não somente do ensino superior, mas de todos os níveis de ensino e serão encaminhadas a deputados acessíveis à questão educacional, com solicitação de acolhimento e apresentação ao Congresso Nacional.

Este documento é apenas um dos materiais produzidos pela entidade sobre PNE. Em 2010, o PROIFES apresentou o estudo “Educação universal e de qualidade – um projeto para o Brasil”, artigo que traz um diagnóstico detalhado da educação brasileira em todos os níveis de ensino na última década e que está disponível na página da entidade.

Além das desigualdades regionais na defasagem série-idade, avaliação dos investimentos e recursos necessários à consecução das metas e diretrizes em cada nível, o estudo ainda apresenta os desafios que o PNE vai encontrar para ser implantado.

O PNE, que possui 20 metas a serem alcançadas até 2020, será votado na Câmara e no Senado logo após as análises e eventuais incorporações de emendas.

Veja a íntegra do PNE no ANEXO II abaixo. A versão oficial está disponível na página da internet http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2010/msg701-101215.htm

Confira as emendas elaboradas pelo PROIFES no ANEXO I a este Comunicado.

5. Congresso Nacional realizará Audiências Públicas sobre o PNE

O Congresso Nacional irá promover, nas próximas semanas, Audiências Públicas temáticas sobre o Plano Nacional de Educação a ser votado pela Casa.

Os temas serão, a princípio, os seguintes:

- 1) Expansão e Universalização do Ensino;
- 2) Financiamento da Educação;
- 3) Gestão Democrática;
- 4) Valorização dos Profissionais da Educação.

As entidades que irão fazer partes das diversas Mesas serão as seguintes (a confirmar): Central Única dos Trabalhadores, CUT; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, CONTEE; União Nacional dos Estudantes, UNE; Campanha Nacional pelo Direito à Educação; Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior, PROIFES; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, CNTE; e Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação, ANPED.

As Audiências Públicas serão às quartas feiras, estando a primeira prevista para 25 de maio e a última para 22 de junho. O cronograma preciso, com temas, entidades

participantes e expositores ainda não foi confirmado; tão logo o seja, faremos a divulgação.

6. Entrevistas com os deputados Newton Lima Neto e Fátima Bezerra: PNE, Carreira, Campanha Salarial e outros temas

Nos dias 10 e 11 de maio próximo passado a ADUFSCar, numa iniciativa conjunta com o PROIFES, esteve em Brasília para entrevistar os deputados Newton Lima Neto e Fátima Bezerra, cumprindo agenda acertada com os parlamentares com a devida antecedência.

A proposta é manter contato permanente com uma bancada de deputados cujas trajetórias tenham relação com a educação e com as demandas de professores de IFES, de maneira a contar com o acompanhamento e o apoio parlamentar que são fundamentais para a defesa dos docentes, inclusive e sobretudo em matérias que venham a ser apreciadas e votadas pelo Congresso Nacional.

Decidimos iniciar as entrevistas com o deputado Newton Lima Neto que, além de professor da UFSCar e deputado com base eleitoral em São Paulo e, particularmente, na região de São Carlos, já foi presidente de entidades locais e nacionais representativas de docentes, Reitor da UFSCar e presidente da ANDIFES, entre outros cargos ocupados. Hoje o professor Newton integra a Comissão Especial que trata do PNE.

A seguir, programamos ouvir a deputada Fátima Bezerra, que teve intensa atividade – inclusive sindical – em defesa da educação no Rio Grande do Norte e, além disso, acompanhou em 2007 e 2008, de forma dedicada e positiva, as Mesas de Negociação envolvendo as reivindicações dos professores de IFES, tendo sido sua participação decisiva para o sucesso dos Termos de Acordo então assinados. Nacionalmente, a deputada tem estado sempre à frente dos debates sobre a questão educacional, seja como presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, seja nas atuais discussões sobre o PNE, em que está direta e permanentemente envolvida.

Dessa forma, o assessor de comunicação da ADUFSCar, Rui Sintra, viajou para Brasília no dia 10 de maio, com a finalidade de dar sequência às duas entrevistas, cujas agendas foram previamente confirmadas.

A entrevista com o deputado Newton Lima estava marcada para as 17h do dia 10 de maio, tendo sido acertada a seguinte pauta: retrospectiva do percurso acadêmico do entrevistado, com ênfase para a sua participação ativa em diversos órgãos e entidades ligadas à educação superior; retrospectiva política de sua experiência com prefeito da cidade de São Carlos; participação do entrevistado como Coordenador-Geral na elaboração do Plano do Governo Federal (área de Educação, Ciência e Tecnologia), e como membro da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; abordagem sobre sua atuação na Comissão de Educação e Cultura; opiniões sobre o PNE e seus objetivos para o País, no próximo decênio (2011-2020), bem como sua participação na Comissão Especial que tratará do PNE; e, por fim, debate com o deputado sobre as propostas de carreira e de campanha salarial dos docentes das IFES – Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – realidades e perspectivas.

O deputado, contudo, não compareceu à entrevista, tendo sua assessoria justificado a ausência em razão de alteração súbita de agenda, marcando, contudo, nova entrevista para o dia 11 de maio, às 15h.

No dia seguinte, contudo, o enviado da ADUFSCar, Rui Sintra, que compareceu à hora aprazada, foi informado às 16h que lamentavelmente o deputado mais uma vez não teria como atendê-lo, porque teria que estar na posse do novo presidente da ANVISA e a seguir teria que entrar na discussão e votação do Código Florestal.

A ADUFSCar está aguardando dos assessores do deputado em São Carlos que marquem novo horário para a entrevista, desta vez em São Carlos, dadas as dificuldades de agenda verificadas em Brasília.

A entrevista com a deputada Fátima Bezerra estava marcada para as 14h do dia 11 de maio. A deputada é a figura política mais importante na conexão com o PNE e, por isso, é em geral muito difícil falar com ela, dado o enorme volume de trabalho a que está submetida.

Extraordinariamente cansada, a deputada insistiu em fazer a entrevista, que versou sobre os seguintes temas: avaliação da educação no Brasil; expectativas e problemas na tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE) na Comissão Especial; avaliação de algumas emendas e pontos de vista defendidos pelo PROIFES em relação ao PNE; abordagem e comentários sobre o principal artigo do PROIFES a respeito do PNE – ‘Educação universal e de qualidade – um projeto para o Brasil’; carreira dos professores das IFES – MS e EBTT; campanha salarial dos professores das IFES; comentários sobre a pergunta: ‘O PNE é apenas uma carta de intenções?’; e finalmente, opiniões sobre a destinação de recursos do fundo do ‘pré-sal’ e outras mudanças tributárias necessárias à viabilização da oferta de uma educação de qualidade a todos os cidadãos do nosso País.

A entrevista com a deputada Fátima Bezerra durou cerca de 30 minutos e foi gravada em vídeo.

O arquivo correspondente tem aproximadamente 1,3 GB e está disponível na sede da ADUFSCar.

Estamos trabalhando nesse extenso e rico material; esperamos em breve poder disponibilizá-lo de forma mais ampla.

ANEXO I

Emendas propostas pelo PROIFES ao PL 8.035, de 2010 (PNE)

01. EMENDA ADITIVA

Inclusão de um inciso XI no Art.2º:

XI – fortalecimento do setor público da educação, em todos os níveis de ensino.

Justificativa.

A educação pública, acessível a todos e de qualidade, é essencial para o desenvolvimento do país.

02. EMENDA ADITIVA

Inclusão de um inciso XII no Art.2º:

XII – regulamentação do setor privado da educação, em todos os níveis de ensino.

Justificativa.

A regulamentação do setor privado é fundamental para garantir que a qualidade dos serviços prestados seja compatível com o desenvolvimento do País e com a função social da educação.

03. EMENDA ADITIVA

Inclusão no Art.3º de um Parágrafo Único:

Parágrafo Único: O Congresso Nacional aprovará, até no máximo 31 de dezembro de 2011, Lei de Responsabilidade Educacional, visando propiciar as condições necessárias ao cumprimento de todas as metas do Plano Nacional de Educação, garantindo não só as

destinações financeiras nele previstas, dentro dos prazos por ele estipulados, como estabelecendo a obrigatoriedade da realização das ações administrativas correspondentes. Justificativa.

É fundamental que as medidas previstas no Plano Nacional de Educação possam ser efetiva e concretamente cumpridas e, portanto, faz-se necessário a promulgação de uma Lei de Responsabilidade Educacional que garanta a destinação dos devidos recursos e indique aos gestores a obrigação de alcançar as metas preconizadas.

04. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para o Art.5º, que passa a ser a seguinte:

Art.5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada ~~no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso~~ **pelo Fórum Nacional de Educação em 2014, devendo ser revista pelo Congresso Nacional, caso se avalie necessário**, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PNE – 2011/2020.

Justificativa.

É importante que o texto seja temporalmente preciso e também incisivo, explicitando que a meta mencionada **deve** ser revista, se essa for a avaliação do Fórum Nacional de Educação.

05. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para o Art.6º, que passa a ser a seguinte:

Art.6º

A União deverá promover a realização de pelo menos duas conferências nacionais de educação até o fim da década, ~~com intervalo de até quatro anos entre elas,~~ **ocorrendo a primeira delas em 2014 e a segunda no mais tardar em 2018**, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PNE – 2011/2020 e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio 2021/2030.

Parágrafo Único:

O Fórum Nacional de Educação, instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as Conferências Nacionais de Educação previstas no *caput*, e, **ademais, terá sob sua responsabilidade a análise, a avaliação e o acompanhamento permanente de todas as metas de investimento financeiro e de atendimento à população, nos diversos níveis de ensino, previstas no Plano Nacional de Educação, bem como terá a prerrogativa de propor a revisão destas, caso se avalie necessário.**

Justificativa.

É imprescindível que a implantação do Plano Nacional de Educação seja monitorada pela sociedade, sendo esse um papel importante do Fórum Nacional de Educação, que deve ter, entre suas atribuições principais, a de verificar sistemática e continuamente se as metas previstas para todos os graus de ensino estão sendo devidamente cumpridas.

06. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para o §2º do Art. 7º, que passa a ser a seguinte:

Art. 7º (...)

§2º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever mecanismos **democráticos** para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE 2011/2020 e dos planos previstos no art. 8º, **garantindo-se o envolvimento e a participação de representantes da sociedade civil, particularmente daqueles segmentos vinculados direta ou indiretamente à educação.**

Justificativa.

O acompanhamento local das metas do PNE 2011/2020 deve ser conduzido de forma a garantir à sociedade a possibilidade de ampla participação democrática, à semelhança do que se previu a nível nacional, com a criação do Fórum Nacional de Educação.

07. EMENDA ADITIVA

Inclusão de dois parágrafos no Art.10.

§1º Os parâmetros para o plano plurianual, para as diretrizes orçamentárias e para os orçamentos anuais referidos no *caput* serão os percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* previstos anualmente, para cada nível de ensino, nas metas do Plano Nacional de Educação, de forma a garantir custo aluno qualidade compatível com a excelência do processo educativo.

§2º A aplicação desses percentuais deve ser analisada, avaliada e acompanhada permanentemente pelo Fórum Nacional de Educação, que poderá propor a sua revisão, caso se avalie necessário.

Justificativa.

É de grande importância quantificar precisamente os níveis de investimento desejáveis, por aluno e por nível de ensino, adequando-os simultaneamente à consecução de uma educação de alta qualidade e, também, às possibilidades orçamentárias do País, isto é, à riqueza produzida pelo Brasil, razão pela qual o parâmetro utilizado é Produto Interno Bruto *per capita* brasileiro.

08. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 1.

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil **pública** de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

Justificativa.

O Estado brasileiro deve se responsabilizar pela ampliação da educação infantil da população de até três anos, posto que a boa formação educacional das crianças nessa faixa etária influencia fortemente o seu desempenho escolar futuro e, também, contribui para garantir, mais tarde, sua plena cidadania.

09. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a estratégia 1.1.

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais, **de forma a reduzir progressivamente as desigualdades educacionais e a atender, globalmente, os seguintes percentuais da população brasileira de até três anos: 13% em 2011; 17% em 2012; 21% em 2013; 25% em 2014; 29% em 2015; 33% em 2016; 37% em 2017; 42% em 2018; 46% em 2019 e 50% em 2020; e os seguintes percentuais da população de quatro e cinco anos: 80% em 2011; 86% em 2012; 90% em 2013; 94% em 2014; 98% em 2015; e 100% de 2016 em diante.**

Justificativa.

A meta de expansão prevista propõe que se ofereça, em 2020, educação infantil pública a cinquenta por cento da população de até três anos, universalizando a oferta de educação infantil para a população de quatro e cinco anos até 2016. O estabelecimento de metas específicas, ano a ano, considerada a atual oferta, é essencial para que a sociedade civil possa acompanhar, ao longo dos anos, essa trajetória de expansão, avaliando as chances

de sucesso de que as metas finais sejam atingidas nos prazos definidos. Igualmente importante é a redução progressiva das desigualdades regionais, étnicas, por nível de renda e pela dicotomia cidade – campo.

10. EMENDA SUPRESSIVA

Supressão da estratégia 1.4, que diz: “Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação”.

Justificativa.

Essa estratégia é incompatível com a diretriz proposta para o PNE através de EMENDA ADITIVA ao Art.2º do PL 8.035: ‘XI – fortalecimento do setor público da educação, em todos os níveis de ensino’.

11. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 1.10, inexistente:

1.10) O padrão nacional de qualidade que deve pautar a oferta de educação infantil se traduz por uma destinação, por aluno, dos seguintes percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil – a) para a população de até três anos: 25% em 2011; 26% em 2012 e 2013; 27% em 2014 e 2015; 28% em 2016 e 2017; 29% em 2018 e 2019; e 30% em 2020; b) para a população de quatro e cinco anos: 20% em 2011; 21% em 2012 e 2013; 22% em 2014 e 2015; 23% em 2016 e 2017; 24% em 2018 e 2019; e 25% em 2020.

Justificativa.

A destinação de recursos para a educação infantil da população de até três anos, por aluno, é hoje de aproximadamente 13% do PIB per capita, enquanto que em países ditos desenvolvidos esse valor é próximo de 20%. No caso da educação infantil da população de quatro e cinco anos, também por aluno, a destinação atual é próxima de 14% do PIB per capita, contra um pouco menos de 20% nos países desenvolvidos. Para que o Brasil possa superar essa diferença histórica que há muito tempo se verifica e vem se acumulando, propõe-se que os percentuais iniciais, em 2011, sejam respectivamente de 25% e 20%, para os alunos de até três anos e de quatro/cinco anos, subindo ao longo da década para respectivamente 30% e 25%.

12. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 1.11, inexistente:

1.11) Levando-se em consideração: a) as metas de expansão e os percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* a serem destinados por aluno (educação infantil), de acordo com o previsto neste PNE; e b) a evolução quantitativa da população brasileira como um todo, bem como a das faixas etárias de até cinco anos, conforme previsto pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”, determina-se que a destinação total de recursos por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à educação infantil, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, seja, no mínimo, a seguinte: I) para a educação infantil de crianças de até três anos: 0,20% em 2011; 0,26% em 2012; 0,31% em 2013; 0,37% em 2014; 0,42% em 2015; 0,48% em 2016; 0,54% em 2017; 0,61% em 2018; 0,67% em 2018 e 0,73% em 2020; e II) para a educação infantil de crianças de quatro e cinco anos: 0,41% em 2011; 0,43% em 2012; 0,46% em 2013; 0,48% em 2014; 0,49% em 2015; 0,50% em 2016; 0,49% em 2017; 0,49% em 2018; 0,48% em 2019; e 0,48% em 2020.

Justificativa.

A destinação dos percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) a que se refere esta emenda resulta do cumprimento das metas de expansão previstas, observada a destinação do PIB *per capita*, por aluno (educação infantil), estipulada por este PNE e a previsão da evolução quantitativa da população feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”. Indicar com clareza quais devem ser esses percentuais, por nível de ensino e anualmente, permitirá à sociedade verificar se o repasse de recursos capaz de propiciar a implantação do PNE está de fato ocorrendo.

13. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 2.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, **até 2016, reduzindo progressivamente as desigualdades educacionais.**

Justificativa.

Não indicar prazo significa propor que a universalização se dê até 2020; contudo, ao contrário, é perfeitamente possível que o processo seja acelerado, para conclusão em 2016. Igualmente importante é a redução progressiva das desigualdades regionais, étnicas, por nível de renda e pela dicotomia cidade – campo.

14. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 2.13, inexistente:

2.13) Introduzir conceitos de Ciência da Computação na Educação Básica.

Justificativa:

O processo cognitivo utilizado pelos seres humanos para encontrar algoritmos como solução de problemas é chamado de ‘pensamento computacional ou algorítmico’. Este processo, que é a base da Ciência da Computação, pode, assim, ser aplicado a outras ciências, tais como a matemática, a física, a química, a filosofia, a economia, a sociologia etc., possibilitando a sistematização e a organização da solução de problemas. Advogados, por exemplo, podem ler textos e, usando o pensamento computacional, extrair deles fatos e regras, permitindo tirar conclusões lógicas que balizem um parecer irrefutável. Todos os tipos de procedimentos, como, por exemplo, organizar uma eleição, podem ser também colocados na forma algorítmica. No estudo de algoritmos, conceitos como modularização, recursão, iteração, abstração etc., podem ser aplicados às outras ciências, aumentando de forma fantástica a capacidade de resolver problemas. Além disso, estatísticas americanas mostram que em 2018 existirão 1,4 milhões de ofertas de trabalho para especialistas em computação. Até lá, as universidades americanas terão formado recursos humanos para cobrir apenas um terço dessas vagas. A introdução de conceitos de Ciência da Computação, especialmente no ensino médio (‘high school’), é fundamental para o aumento de alunos de Ciência da Computação nas universidades. Para resolver este problema, foi criado o projeto CS10K, visando atingir, até o ano de 2015, 10.000 professores do nível médio em 10.000 escolas americanas. No Brasil, guardadas as devidas proporções, as estatísticas são semelhantes. A introdução de conceitos de Ciência da Computação na educação básica é fundamental pelo seu caráter transversal a todas as ciências, para formar cidadãos neste importante ramo da ciência, para dominar suas aplicações, para viver num mundo cada vez mais globalizado e para tornar o País mais rico e mais competitivo na área de Tecnologia da Informação.

15. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 2.14, inexistente:

- 2.14) O padrão nacional de qualidade que deve pautar a oferta de ensino fundamental se traduz por uma destinação, por aluno, dos seguintes percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil: 20% em 2011; 21% em 2012 e 2013; 22% em 2014 e 2015; 23% em 2016 e 2017; 24% em 2018 e 2019; e 25% em 2020.

Justificativa.

A destinação de recursos para o ensino fundamental, por aluno, é hoje de aproximadamente 18% do PIB *per capita*, enquanto que em países ditos desenvolvidos esse valor é próximo de 20%. Para que o Brasil possa superar essa diferença histórica que há muito tempo se verifica e vem se acumulando, propõe-se que o percentual inicial, em 2011, seja de 20%, subindo ao longo da década para 25%.

16. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 2.15, inexistente:

- 2.15) Levando-se em consideração: a) a destinação do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita*, por aluno (ensino fundamental), estipulada por este PNE; e b) a evolução quantitativa da população brasileira como um todo, bem como a das faixas etárias de seis a quatorze anos, conforme previsto pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”, determina-se que a destinação total de recursos por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à educação infantil, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, seja, no mínimo, a seguinte: 3,00% em 2011; 3,06% de 2012; 3,10% em 2013; 3,12% em 2014; 3,12% em 2015; 3,11% em 2016; 3,09% em 2017; 3,06% em 2018; 3,02% em 2019; e 2,98% 2020.

Justificativa.

A destinação dos percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) a que se refere esta emenda resulta do cumprimento das metas de expansão previstas, observada a destinação do PIB *per capita*, por aluno (ensino fundamental), estipulada por este PNE e a previsão da evolução quantitativa da população feita pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”. Indicar com clareza quais devem ser esses percentuais, por nível de ensino e anualmente, permitirá à sociedade verificar se o repasse de recursos capaz de propiciar a implantação do PNE está de fato ocorrendo.

17. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 3.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para ~~oitenta e cinco~~ **cem** por cento, nesta faixa etária.

Justificativa.

É fundamental que se alcance, até 2020, taxa líquida próxima a cem por cento para as matrículas no ensino médio, reduzindo drasticamente a quantidade de jovens hoje excluídos do sistema educacional antes dos dezessete anos.

18. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 3.13, inexistente:

- 3.13) O padrão nacional de qualidade que deve pautar a oferta de ensino médio se traduz por uma destinação, por aluno, dos seguintes percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil para a população de quinze a dezessete anos: 20% em

2011; 21% em 2012 e 2013; 22% em 2014 e 2015; 23% em 2016 e 2017; 24% em 2018 e 2019; e 25% em 2020.

Justificativa.

A destinação de recursos para o ensino médio, por aluno, é hoje de aproximadamente 13% do PIB per capita, enquanto que em países ditos desenvolvidos esse valor é próximo de 25%. Para que o Brasil possa superar essa enorme diferença histórica que há muito tempo se verifica e vem se acumulando, propõe-se que o percentual inicial, em 2011, seja de 20%, subindo ao longo da década para 25%.

19. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 3.14, inexistente:

3.14) Levando-se em consideração: a) a destinação do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita*, por aluno (ensino médio), estipulada por este PNE; e b) a evolução quantitativa da população brasileira como um todo, bem como a das faixas etárias de quinze a dezessete anos, conforme previsto pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”, determina-se que a destinação total de recursos por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à educação infantil, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, seja no mínimo a seguinte: 0,78% em 2011; 0,86% em 2012; 0,94% em 2013; 1,02% em 2014; 1,12% em 2015; 1,21% em 2016; 1,22% em 2017; 1,21% em 2018; 1,20% em 2019; e 1,17% em 2020.

Justificativa.

A destinação dos percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) a que se refere esta emenda resulta do cumprimento das metas de expansão previstas, observada a destinação do PIB *per capita*, por aluno (ensino médio), estipulada por este PNE e a previsão da evolução quantitativa de população brasileira prevista pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”. Indicar com clareza quais devem ser esses percentuais, por nível de ensino e anualmente, permitirá à sociedade verificar se o repasse de recursos capaz de propiciar a implantação do PNE está de fato ocorrendo.

20. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a estratégia 9.1.

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, **de forma a disponibilizar, nessa modalidade, doze milhões de vagas escolares, até 2020.**

Justificativa.

Em 2003 o Governo Federal encomendou ao Ministério da Educação e à Casa Civil estudo sobre a necessidade de criação de programas de educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria. O ‘*Relatório do Grupo de Trabalho sobre Financiamento da Educação*’ produzido à época pelo MEC e Casa Civil apontou, após estudo detalhado da situação, para a necessidade de se oferecer programas de Educação a Jovens e Adultos, de forma a disponibilizar cerca de 9 milhões de matrículas em cursos de nível fundamental e 3 milhões em cursos de nível médio. Entretanto, as vagas hoje disponibilizadas ainda não chegam à metade desse número. A proposta, portanto, é alcançar, no ano de 2020, o valor proposto por aquele estudo.

21. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 9.6, inexistente:

- 9.6) O padrão nacional de qualidade que deve pautar a oferta de educação para jovens e adultos se traduz por uma destinação, por aluno, dos seguintes percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil: 20% em 2011; 21% em 2012 e 2013; 22% em 2014 e 2015; 23% em 2016 e 2017; 24% em 2018 e 2019; e 25% em 2020.

Justificativa.

A destinação de recursos para a educação de jovens e adultos, por aluno, é hoje de aproximadamente 18% do PIB *per capita*. O *‘Relatório do Grupo de Trabalho sobre Financiamento da Educação’* produzido pelo MEC e pela Casa Civil em 2003 apontou para um percentual de cerca de 20%, a ser alcançado já na década passada. Considerando-se que os padrões internacionais de países desenvolvidos para o gasto *per capita* com alunos do ensino fundamental e médio oscila entre 20% e 25%, os percentuais adotados acima são inteiramente justificáveis.

22. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 9.7, inexistente:

- 9.7) Levando-se em consideração: a) a destinação do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita*, por aluno (jovens e adultos), estipulada por este PNE; e b) a ampliação progressiva da oferta de matrículas para a educação de jovens e adultos, até alcançar doze milhões em 2020, determina-se que a destinação total de recursos para esse tipo de educação, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, seja, no mínimo, a seguinte: 0,59% em 2011; 0,67% em 2012; 0,76% em 2013; 0,85% em 2014; 0,94% em 2015; 1,04% em 2016; 1,14% de 2017; 1,24% em 2018; 1,34% em 2019; e 1,45% em 2020.

Justificativa.

A destinação dos percentuais do PIB a que se refere esta emenda resulta do cumprimento da meta de expansão progressiva prevista, alcançando-se o atendimento de 12 milhões de jovens e adultos em 2020 e observando-se a destinação do PIB *per capita*, por aluno (jovens e adultos), estipulada por este PNE. Indicar com clareza quais devem ser esses percentuais permitirá à sociedade verificar se o repasse de recursos capaz de propiciar a implantação do PNE está de fato ocorrendo.

23. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 9.8, inexistente:

- 9.8) O padrão nacional de qualidade que deve pautar os programas de alfabetização se traduz por uma destinação, por aluno, de 10% do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil.

Justificativa.

O *‘Relatório do Grupo de Trabalho sobre Financiamento da Educação’* produzido pelo MEC e pela Casa Civil em 2003 apontou para a elevação do percentual então destinado, de forma a alcançar cerca de 7% do PIB *per capita* por aluno. Já o *PNE 1997, Uma proposta da Sociedade Brasileira*, sugeriu o percentual de 20% do PIB *per capita*, baseado em dados disponíveis naquele ano. Assim, propomos aqui o valor intermediário de 10%.

24. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 9.9, inexistente:

- 9.9) Considerando-se que o percentual de analfabetos absolutos no Brasil é hoje levemente inferior a 10%, o que corresponde a cerca de quatorze milhões de pessoas, propõe-se a abertura de sete turmas de alfabetização com dois milhões de alunos cada, anualmente, a partir de 2011, sendo a última turma aberta em

2017. As turmas terão quatro anos de duração cada. Dessa forma, levando-se em conta também: a) os percentuais relativos à destinação de PIB (Produto Interno Bruto), por aluno (alfabetização), previstos neste PNE; e b) a erradicação total do analfabetismo absoluto até 2020, conforme indicado na Meta 9, determina-se que a destinação total de recursos para essa finalidade, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, deverá ser, no mínimo, a seguinte: 0,10% em 2011; 0,20% em 2012; 0,30% em 2013; 0,40% em 2014; 0,40% em 2015; 0,40% em 2016; 0,39% em 2017; 0,29% em 2018; 0,19% de 2019; e 0,10% em 2020.

Justificativa.

A abertura das sete turmas propostas, com dois milhões de alunos e quatro anos de duração cada, levará à erradicação do analfabetismo absoluto até 2020, conforme proposto na Meta 9. A destinação dos percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) a que se refere esta emenda resulta da observância da destinação do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita*, por aluno (alfabetização), estipulada por este PNE e do número total de alunos das sete turmas, que é de 14 milhões, ou seja, aproximadamente igual ao número de analfabetos absolutos no Brasil.

25. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 11.

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando ~~a qualidade da oferta~~ **ao mesmo tempo que a rede pública se expanda progressivamente até 2020, alcançando nesse ano 80% do total de matrículas.**

Justificativa.

A proposta se coaduna com diretriz geral do PNE proposta pelo PROIFES, que sugere inserir no Art.2º do PNE o inciso XI – fortalecimento do setor público da educação, em todos os níveis de ensino.

26. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Estratégia 11.1

11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio ~~nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia~~, **na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**, levando em consideração a responsabilidade ~~dos Institutos~~ **dessas Instituições Federais de Ensino** na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

Justificativa.

As matrículas na educação profissional técnica de nível médio devem ser duplicadas em todas as instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e não apenas nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista que a população atendida pelos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), pelas Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e pelas Universidades Tecnológicas Federais, também deve ser igualmente beneficiada por essa ampliação da oferta de vagas.

27. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Estratégia 11.9

11.9) Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional **em toda Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e, em especial**, para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

Justificativa.

A expansão do ensino médio integrado à formação profissional deve ser feita em toda a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e não apenas aos povos de campo, tendo em vista que a qualidade de ensino é melhorada quando o estudante não necessita fazer deslocamentos entre a instituição de ensino médio e a de ensino profissional, economizando tempo e recursos financeiros que custeiam o transporte do estudante, quando a mesma Instituição Federal de Ensino oferece o ensino médio integrado à formação profissional. Além disso, é melhorada também a oferta de vagas para o ensino em período integral.

28. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Estratégia 11.10

11.10) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para vinte, com base no incremento de programas **pedagógicos** de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.

Justificativa.

Devem ser garantidos a criação e o fazer cumprir de mecanismos preventivos de acompanhamento pedagógico da vida acadêmica do aluno, para se evitar a evasão, no sentido de antecipar os problemas corriqueiros que a ocasionam.

29. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 12.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para ~~cinquenta por cento~~ e a taxa líquida para ~~trinta e três~~ **quarenta** por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, **garantindo que a participação pública nas matrículas seja de pelo menos 50% em 2020** e assegurando, **em todos os casos**, a qualidade da oferta.

Justificativa.

A elevação da taxa líquida de matrícula será uma decorrência natural do investimento na educação infantil e no ensino fundamental e médio, posto que a atual defasagem idade série nesses níveis contribui decisivamente para que o estudante ingresse no ensino superior com uma idade superior a dezoito anos. A elevação da taxa bruta de matrícula deve ocorrer essencialmente no ensino superior público, de forma a passar dos atuais menos de 7% da população de dezoito a vinte e quatro anos para, no mínimo, 20% em 2020. O ensino superior privado, que hoje corresponde a um taxa bruta de matrícula de quase 20% daquela população, está superdimensionado no nosso País, como mostra uma comparação com as demais nações ditas desenvolvidas, não necessitando de expansão adicional.

30. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 12.17, inexistente:

12.17) O padrão nacional de qualidade que deve pautar a oferta de ensino superior se traduz por uma destinação, por aluno, de percentual de 90% do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil.

Justificativa

A destinação de recursos para o ensino superior tem sido, nos últimos anos, de aproximadamente 90% do PIB per capita, por aluno, valor esse que deve ser mantido para assegurar padrões de qualidade.

31. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 12.18, inexistente:

12.18) Levando-se em consideração a destinação, por aluno (ensino superior), de 90% do PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do Brasil, bem como a meta de oferta de matrícula de ensino superior público equivalente a pelo menos 20% da população da faixa etária de dezoito a vinte e quatro anos, e levando-se ainda em conta as projeções da evolução quantitativa da população dessa faixa etária e da população brasileira como um todo, feitas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em sua “*Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050 – Revisão 2008. Metodologia e Resultados*”, determina-se que a destinação total de recursos para esse tipo de educação, expressa em termos de percentuais do PIB do Brasil, seja, no mínimo, a seguinte: 0,77% em 2011; 0,91% em 2012; 1,04% em 2013; 1,18% em 2014; 1,32% em 2015; 1,46% em 2016; 1,61% de 2017; 1,76% em 2018; 1,91% em 2019; e 2,06% em 2020.

Justificativa

A destinação dos percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) a que se refere esta emenda resulta do cumprimento das metas de expansão previstas neste PNE, observada a destinação de 90% do PIB *per capita*, por aluno (ensino superior). Indicar com clareza quais devem ser esses percentuais, por nível de ensino e anualmente, permitirá à sociedade verificar se o repasse de recursos capaz de propiciar a implantação do PNE está de fato ocorrendo.

32. EMENDA MODIFICATIVA

Nova redação para a Meta 13.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior ~~pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento de doutores,~~ **exigindo-se de todas as instituições de educação superior, sejam elas universidades, centros universitários ou faculdades, públicas ou privadas, que até 2020 tenham seus quadros de professores, de forma permanente, constituídos da seguinte maneira: pelo menos setenta e cinco por cento de mestres e doutores; pelo menos trinta e cinco por cento de doutores em regime de dedicação exclusiva; pelo menos cinquenta por cento de professores em regime de dedicação exclusiva.**

Justificativa.

A exigência de qualificação do corpo docente, conforme prevista no texto original é certamente pertinente. Além disso, para que se tenha a garantia da qualidade das instituições de educação superior, é necessário que parcela significativa de seu quadro de professores, que aqui definimos como, no mínimo, cinquenta por cento do total, esteja efetivamente envolvida com atividades de docência, de pesquisa e/ou de extensão, o que requer que o respectivo regime de trabalho seja o de dedicação exclusiva.

33. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 13.8, inexistente:

13.8) Garantir a existência de mecanismos colegiados de gestão democrática e de qualidade nas instituições de educação superior, públicas ou privadas, sejam elas universidades, centros universitários ou faculdades.

Justificativa.

A existência de mecanismos dessa natureza garante a participação da comunidade acadêmica na gestão das instituições de educação superior, elemento fundamental para a defesa e o fortalecimento de sua qualidade acadêmica.

34. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 13.9, inexistente:

13.9) Estabelecer parâmetros e mecanismos que garantam que a oferta de ensino superior à distância se dê com a necessária qualidade.

Justificativa.

A implantação do ensino superior à distância é um instrumento que pode levar à inclusão de estudantes que, de outra forma, não teriam acesso a essa modalidade educativa; entretanto, é essencial assegurar que essa inclusão venha a se dar com a garantia dos devidos padrões de qualidade.

35. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 13.10, inexistente:

13.10) Regular o Art. 207 da Constituição Federal através da promulgação de Lei Orgânica que garanta, nas universidades, efetiva e completa autonomia didática, científica, pedagógica e de gestão financeira, administrativa e patrimonial.

Justificativa.

O Art. 207 da Constituição Federal demanda regulamentação. É desejável que essa regulamentação seja feita urgentemente, de forma a que vigore, na prática, o exercício da autonomia universitária, uma vez que essa prerrogativa tem sido por vezes severamente violada, sem que haja dispositivos legais que estabeleçam garantias para a sua aplicação.

36. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 13.9, inexistente:

13.11) Fortalecer os cursos de Licenciaturas.

Justificativa.

Melhorar a qualidade e aumentar a quantidade de graduados na educação básica.

37. EMENDA ADITIVA

Inclusão da estratégia 14.10, inexistente:

14.10) Garantir que os processos de avaliação da produção de conhecimento adotados por instituições de educação superior e por agências financiadoras levem em consideração não apenas os trabalhos passíveis de publicação em periódicos de circulação internacional, mas também aqueles que contribuam de forma relevante para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e artístico nacional ou regional.

Justificativa.

O Brasil precisa de um projeto estratégico que defina diretrizes para estímulo à geração de saber e supere eventuais relações de subalternidade em relação à cadeia internacional de produção de conhecimento, valorizando não só o trabalho intelectual de interesse transnacional, mas também aquele dirigido mais direta e especificamente a problemas e contextos brasileiros, de interesse nacional ou regional.

38. EMENDA SUBSTITUTIVA

Meta 20

Ampliar o investimento em educação pública, calculado como percentual do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil, de forma que seja, entre 2011 e 2020, a soma dos percentuais previstos por este PNE para investimento em cada nível de ensino, ano a ano.

Justificativa.

Este PNE deve definir, para cada nível de ensino e ano a ano, os percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil a serem investidos, de forma que o percentual total de

investimento em educação, também em termos do PIB, deve ser, ano a ano, a soma de todas essas parcelas.

39. EMENDA SUBSTITUTIVA

Estratégia 20.1

Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação de 18% para, no mínimo, 25% da União e de 25% para, no mínimo, 30% (de estados, DF e municípios).

Justificativa.

A demanda por mais recursos para a educação implica a elevação dos recursos vinculados, seja na esfera da União, seja na dos estados, Distrito Federal e municípios – sem detrimento de outras medidas.

40. EMENDA SUBSTITUTIVA

Estratégia 20.3

Destinar à educação, pelo menos, 50% dos recursos financeiros que integram o Fundo Social advindo da exploração da camada de petróleo conhecida como *'pré-sal'*.

Justificativa.

A destinação do montante de recursos adicionais necessários para investimento em educação, conforme previsto neste Plano Nacional de Educação, pressupõe a existência de novas fontes orçamentárias, pelo que se propõe que uma delas – sem detrimento de outras que possam vir a ser estipuladas – seja constituída a partir das riquezas que serão produzidas pela exploração da camada de *'pré-sal'*.

41. EMENDA ADITIVA

Estratégia 20.7

Assegurar, através de reforma tributária, os recursos necessários à consecução das metas dispostas nesta Lei, cujos montantes são fixados em termos de percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil, ampliando, caso necessário, os percentuais da atual base de recursos vinculada à educação ou estendendo a vinculação constitucional a outros tributos.

Justificativa.

É necessário, para que o Plano Nacional de Educação seja efetivamente implantado, gerar situação tributária que o viabilize.

ANEXO II

SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 (PNE - 2011/2020) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição.

Art. 2º São diretrizes do PNE - 2011/2020:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PNE - 2011/2020, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PNE - 2011/2020.

Art. 6º A União deverá promover a realização de pelo menos duas conferências nacionais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PNE - 2011-2020 e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio 2021-2030.

Parágrafo único. O Fórum Nacional de Educação, a ser instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as conferências nacionais de educação previstas no **caput**.

Art. 7º A consecução das metas do PNE - 2011/2020 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE - 2011/2020 e dos planos previstos no art. 8º.

§ 3º A educação escolar indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico que considere os territórios étnico-educacionais e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e informada a essas comunidades.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE - 2011/2020, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados deverão estabelecer em seus respectivos planos de educação metas que considerem as necessidades específicas das populações do campo e de áreas remanescentes de quilombos, garantindo equidade educacional.

§ 2º Os entes federados deverão estabelecer em seus respectivos planos de educação metas que garantam o atendimento às necessidades educacionais específicas da educação especial, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE - 2011/2020 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§ 1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, vinculado ao Ministério da Educação,

§ 2º O INEP empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília,

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

Estratégias:

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.
- 1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.
- 1.3) Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.
- 1.4) Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.
- 1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.
- 1.6) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de quatro e cinco anos.
- 1.7) Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.
- 1.8) Respeitar a opção dos povos indígenas quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismos de consulta prévia e informada.
- 1.9) Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos.

Estratégias:

- 2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.
- 2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência

e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

- 2.3) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 2.4) Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.
- 2.5) Manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.
- 2.6) Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.
- 2.7) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena.
- 2.8) Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
- 2.9) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região.
- 2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
- 2.11) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 2.12) Definir, até dezembro de 2012, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento, nesta faixa etária.

Estratégias:

- 3.1) Institucionalizar programa nacional de diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência,

trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

- 3.2)** Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
- 3.3)** Utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.
- 3.4)** Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.
- 3.5)** Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por parte das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino médio público.
- 3.6)** Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.
- 3.7)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 3.8)** Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 3.9)** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.10)** Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
- 3.11)** Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.
- 3.12)** Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:

- 4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.
- 4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.
- 4.3) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.
- 4.4) Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 4.5) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias:

- 5.1) Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.
- 5.2) Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.
- 5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.5) Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:

- 6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.
- 6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.
- 6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.5) Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.6) Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

- 7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

- 7.2) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 7.3) Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.
- 7.4) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.
- 7.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- 7.6) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.7) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
- 7.8) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.
- 7.9) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.10) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.
- 7.12) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- 7.13) Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
- 7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
- 7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e

em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- 7.16)** Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.
- 7.17)** Ampliar a educação escolar do campo, quilombola e indígena a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.
- 7.18)** Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica para a instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares.
- 7.19)** Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.
- 7.20)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.21)** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- 7.22)** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.23)** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.24)** Orientar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.
- 7.25)** Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2009	2012	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	395	417	438	455	473

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos de modo a alcançar mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

- 8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.
- 8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- 8.4) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5) Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com Estados e Municípios para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6) Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.3) Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 9.4) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam

aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

- 9.5) Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

- 10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
- 10.2) Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.
- 10.4) Institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- 10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- 10.6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.
- 10.7) Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.
- 10.8) Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

- 11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
- 11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.
- 11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.
- 11.4) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.
- 11.5) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.
- 11.6) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.
- 11.7) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privadas.
- 11.8) Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas.
- 11.9) Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.10) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para vinte, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

- 12.1) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
- 12.2) Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.
- 12.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para noventa por cento, ofertar um

terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para dezoito, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

- 12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
- 12.5) Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.
- 12.6) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.
- 12.7) Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.
- 12.8) Fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação de nível superior.
- 12.9) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.10) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
- 12.11) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.
- 12.12) Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
- 12.13) Expandir atendimento específico a populações do campo e indígena, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.
- 12.14) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.15) Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação.
- 12.16) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento doutores.

Estratégias:

- 13.1) Aprofundar e aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.
- 13.2) Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.
- 13.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
- 13.4) Induzir a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias a conduzir o processo de aprendizagem de seus futuros alunos, combinando formação geral e prática didática.
- 13.5) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação **stricto sensu**.
- 13.6) Substituir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.
- 13.7) Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação **stricto sensu**, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Estratégias:

- 14.1) Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento.
- 14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e as agências estaduais de fomento à pesquisa.
- 14.3) Expandir o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação **stricto sensu**, especialmente ao mestrado profissional.
- 14.4) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação **stricto sensu**, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.
- 14.5) Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

- 14.6) Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- 14.7) Implementar ações para redução de desigualdades regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e indígena a programas de mestrado e doutorado.
- 14.8) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação **stricto sensu**, especialmente o de doutorado, nos **campi** novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.
- 14.9) Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1) Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.
- 15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.
- 15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.
- 15.4) Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.
- 15.5) Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PNE - 2011/2020, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.
- 15.6) Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.
- 15.7) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.
- 15.8) Induzir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.
- 15.9) Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.
- 15.10) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível

médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

Meta 16: Formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação **lato** e **stricto sensu** e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

- 16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 16.2) Consolidar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.
- 16.3) Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.
- 16.4) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.
- 16.5) Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação **stricto sensu**.

Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

- 17.1) Constituir fórum permanente com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- 17.2) Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo IBGE.
- 17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

Estratégias:

- 18.1) Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.
- 18.2) Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.
- 18.3) Realizar prova nacional de admissão de docentes, a fim de subsidiar a realização de concursos públicos de admissão pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 18.4) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.
- 18.5) Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.
- 18.6) Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários de escola da educação básica.
- 18.7) Considerar as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas indígenas.
- 18.8) Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

Estratégias:

- 19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.
- 19.2) Aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do País.

Estratégias:

- 20.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.
- 20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

- 20.3) Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.
- 20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
- 20.5) Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.
- 20.6) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa **per capita** por aluno em todas as etapas da educação pública.

Comunicado

ADUFSCar

n° 12/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

26

Reuniões de entidades de servidores com o MPOG - 4 e 17 de maio

Nos dias 4 e 17 de maio cerca de 30 entidades representativas de servidores se reuniram com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o PROIFES.

Em 4 de maio, foram debatidos diversos dos Projetos de Lei que estão no Congresso Nacional e vêm causando preocupação aos servidores, em especial:

- a Medida Provisória nº 520, de 31 de dezembro de 2010 (MP 520/2010) – ver **ANEXO I**, abaixo;
- o Projeto de Lei nº 1992/2007 (PL 1992/2007) – ver o **Comunicado 10/2011** da ADUFSCar; e
- o Projeto de Lei Complementar nº 549/2009 (PL 549/2009); ver **ANEXO II**, abaixo;
- o Projeto de Lei nº 248/1998 (PL 248/1998) – ver **ANEXO III**, abaixo.

A MP 520/2010 autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH e dá outras providências. A iniciativa, que não levou em conta nenhum debate com os setores interessados, entre os quais as comunidades universitárias, apresenta sérios problemas de conteúdo.

O PL 1992 institui a Previdência Complementar para os servidores públicos federais.

A proposta do governo é criticável sob muitos aspectos, conforme explicitado no Comunicado 10/2011 da ADUFSCar.

O PL 549/2009 é extremamente problemático, ao fixar, por 10 anos, limite para o aumento real da folha de pessoal da União para cada um de seus Poderes, que teria que ser igual ou inferior ao IPCA acrescido de 2,5% ou da taxa do crescimento do PIB - o que for menor.

O PROIFES já vem há quase dois anos se posicionando de forma frontalmente contrária a esse PL, que, se aprovado, teria como consequência um prolongado congelamento salarial, o impedimento de aprovação de novas Carreiras (como a Docente, que está sendo negociada) e também a expansão da oferta de serviços públicos em áreas sociais, inviabilizando a implantação do Plano Nacional de Educação.

Já o PL 248/98 é de iniciativa do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e propõe, na prática, a quebra da estabilidade dos servidores públicos, ao estabelecer regras que permitem que possam ser demitidos a partir de avaliação de desempenho negativa.

O que ficou acordado nessa reunião é que será aberto espaço para a realização de debates entre o MPOG e as entidades sindicais sobre a MP 520, o PL 1992 e o PL 549, com marcação de Oficinas com um dia cada para tratar de cada um desses documentos.

Além disso, o governo se posicionou contrário à avaliação de desempenho com fins de demissão de servidores, esclarecendo que sua política, expressa na Lei 11.784, é contrária à proposta no PL 248, que seguia orientação da gestão do ex-presidente FHC.

Na reunião de 17 de maio o ponto central foi a discussão de Projetos de Lei visando a regulamentação da Convenção 151, com o objetivo de estabelecer a obrigação do Estado de negociar com seus servidores e tratar da solução de conflitos (tais como greves), institucionalizar o funcionamento de Mesas de Negociação Coletiva e normatizar as regras para afastamento de servidores para representação sindical.

Esses temas vêm sendo tratados há 3 anos e meio no GT de Negociação Coletiva instituído pelo governo em 2007 – com a participação do PROIFES e de mais de uma dúzia de outras entidades; na reunião de 17 de maio, o governo fez uma breve apresentação dos documentos consensuais a que se chegou em dezembro de 2010.

O debate foi ampliado, com a inclusão de algumas entidades que não haviam participado das discussões anteriores. Há pressa na definição dos termos finais dos documentos citados – cuja versão atual pode ser lida no **ANEXO IV** –, já que o prazo para a regulamentação da Convenção 151 é julho deste ano.

O tema é complexo e não foi esgotado na reunião de 17 de maio, de forma que nova reunião irá ocorrer no dia 31 de maio.

ANEXO I

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 520, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º A EBSEH terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação.

§ 2º Fica a EBSEH autorizada a criar subsidiárias de âmbito regional para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social.

Art. 2º A EBSEH terá seu capital social representado por ações ordinárias nominativas, integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 3º A EBSEH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar e laboratorial à comunidade, assim como a prestação, às instituições federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços de apoio ao ensino e à pesquisa, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Parágrafo único. As atividades de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial de que trata o **caput** inserir-se-ão integralmente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Compete à EBSEH:

I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial à comunidade, no âmbito do SUS;

II - prestar, às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação da residência média multiprofissional nas áreas estratégicas para o SUS;

IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Art. 5º A EBSEERH sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 6º É dispensada a licitação para a contratação da EBSEERH pela administração pública, para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

Art. 7º A EBSEERH poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

§ 1º O contrato de que trata o **caput** estabelecerá, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes; e

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

§ 2º Ato do Ministro de Estado supervisor da entidade contratante e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovará a minuta do contrato a ser firmado, em cada caso, ao qual deverá ser dada ampla divulgação por intermédio dos sítios da EBSEERH e da entidade contratante na internet.

§ 3º O órgão supervisor da entidade contratante participará, como interveniente, nos contratos de que trata este artigo.

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 7º, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSEERH poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores referidos no **caput** os direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

§ 2º A cessão de que trata o **caput** ocorrerá com ônus para o cessionário.

Art. 9º Constituem recursos da EBSEERH:

I - as receitas decorrentes:

a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;

b) da alienação de bens e direitos;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e

e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

II - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

III - rendas provenientes de outras fontes.

Art. 10. A EBSEERH será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva, e contará ainda com um Conselho Fiscal.

§ 1º O estatuto social da EBSEERH definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos seus órgãos societários.

§ 2º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da EBSEERH.

Art. 11. O regime de pessoal permanente da EBSEERH será o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EBSEERH poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego, inclusive em entidades privadas.

Art. 12. Fica a EBSEERH, para fins de implantação, autorizada a contratar, através de processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º A celebração de contratos temporários de emprego para fins de implantação da EBSEERH só poderá ocorrer durante os primeiros cento e oitenta dias contados da sua constituição.

§ 2º Os contratos temporários de emprego de que trata o **caput** poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse dois anos.

§ 3º A contratação mediante o processo seletivo simplificado de que trata o **caput** poderá ser feita mediante análise de currículo, observados os quantitativos aprovados pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

Art. 13. A EBSEERH poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas “a” e “b” do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 14. Ficam as instituições federais de ensino autorizadas a ceder à EBSEERH, no âmbito do contrato de que trata o art. 7º, bens móveis e imóveis necessários à sua execução.

Art. 15. A EBSEERH e suas subsidiárias sujeitar-se-ão à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo da União.

Art. 16. A EBSEERH fica autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o **caput** poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Luiz Inácio Lula da Silva, Fernando Haddad, Paulo Bernardo Silva.

ANEXO II

PROJETO DE LEI 549/2009

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 71-A. A partir do exercício financeiro de 2010 e até o término do exercício de 2019, a despesa com pessoal e encargos sociais da União, para cada Poder e órgãos referidos no art. 20, não poderá exceder, em valores absolutos, ao valor liquidado no ano

anterior, corrigido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou o que venha a substituí-lo, verificado no período de 12 (doze) meses encerrado no mês de março do ano imediatamente anterior, acrescido de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ou da taxa de crescimento do PIB, o que for menor.

§ 1º Serão deduzidas do cálculo, para efeito de aplicação do limite, as despesas com pessoal e encargos sociais do Distrito Federal* custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição, e aquelas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 2º Serão admitidos os excessos em relação ao limite disposto no caput decorrentes:

I – do impacto financeiro, nos exercícios subsequentes, das alterações de legislação efetivadas até 31 de dezembro de 2009, discriminado nos termos do art. 16, inciso I, e do art. 17, § 1º, desta Lei Complementar;

II – do impacto financeiro da substituição por servidor público concursado da mão-de-obra terceirizada existente em 31 de dezembro de 2009, desde que o montante acrescido na despesa total corresponda à redução em montante equivalente da respectiva despesa com contratação de mão-de-obra terceirizada.

§ 3º Considerar-se-ão, para os efeitos do caput, as despesas de que trata o § 1º do art. 18 desta Lei Complementar, relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra dos Poderes e órgãos referidos no art. 20.

§ 4º Aplicam-se cumulativamente as vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 desta Lei Complementar nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, enquanto este perdurar.

Art. 71-B. A partir do exercício financeiro de 2008, a despesa com obras, instalações e projetos de construção de novas sedes, ampliações ou reformas da Administração Pública não poderá exceder, em valores absolutos, a 1/4 (um quarto) dos percentuais estabelecidos para despesas com pessoal dos órgãos referidos no art. 20 desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 248/98

Disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina a perda de cargo público com fundamento no art. 41, § 1o, III, da Constituição Federal.

Art. 2º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos servidores públicos estáveis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º As normas gerais sobre processo administrativo são aplicáveis subsidiariamente aos preceitos desta Lei Complementar, observado o respectivo âmbito de validade.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO

Seção I: Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação

Art. 4º O servidor público submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O órgão ou a entidade dará conhecimento prévio a seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º A avaliação anual de desempenho de que trata esta Lei Complementar será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

- I - qualidade de trabalho;
- II - produtividade no trabalho;
- III - iniciativa;
- IV - presteza;
- V - aproveitamento em programas de capacitação;
- VI - assiduidade;
- VII - pontualidade;
- VIII - administração do tempo;
- IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 3º Os critérios de julgamento a que se refere o parágrafo anterior poderão ser adaptados, em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 4º Os sistemas de avaliação deverão prever em regulamento, observado o mínimo de sessenta por cento de ponderação para os critérios referidos nos incisos I a V do § 2o, escala de pontuação adotando os seguintes conceitos de avaliação:

- I - excelente;
- II - bom;
- III - regular;
- IV - insatisfatório.

§ 5º Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a quarenta por cento da pontuação máxima admitida.

Seção II: Do Processo de Avaliação

Art. 5º A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de exercício no órgão ou na entidade a que ele esteja vinculado.

§ 1º A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 2º O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei Complementar, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das

circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 4º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 6º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico de ofício e voluntário, no prazo de dez dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 7º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção III: Do Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insatisfatório ou Regular

Art. 8º O termo de avaliação anual, quando concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Art. 9º O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório ou regular serão consideradas e priorizadas no planejamento do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III

DA PERDA DE CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

Seção I: Do Processo de Desligamento

Art. 11. Será exonerado o servidor estável que receber:

I - dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório; ou

II - três conceitos interpolados de desempenho insatisfatório nas últimas cinco avaliações.

Art. 12. Observado o disposto nos arts. 5º a 11 desta Lei Complementar, confirmado o segundo conceito sucessivo ou o terceiro interpolado de desempenho insatisfatório, o recurso hierárquico será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão irrecorrível em sessenta dias.

Art. 13. É indelegável a decisão dos recursos administrativos previstos nesta Lei Complementar.

Seção II: Da Publicação da Decisão Final

Art. 14. O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DO SERVIDOR EM ATIVIDADE EXCLUSIVA DE ESTADO

Art. 15. Desenvolve atividade exclusiva de Estado, no âmbito do Poder Executivo da União, o servidor integrante das carreiras:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

II - Procurador e Advogado dos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União;

III - Defensor Público da União;

IV - Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Policial Ferroviário Federal; e

V - de carreiras cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desenvolve atividade exclusiva de Estado o servidor integrante de carreiras, cujos cargos tenham funções equivalentes e similares às inerentes às carreiras mencionadas neste artigo.

Art. 16. A exoneração do servidor estável a que se refere o artigo anterior somente ocorrerá após processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 17. Os prazos previstos nesta Lei Complementar começam a correr a partir da data da cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos previstos nesta Lei Complementar contam-se em dias corridos.

Art. 18. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais previstos nesta Lei Complementar não serão prorrogados.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir de sua publicação.

ANEXO IV

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011 (MP/SRH)

Ementa: Dispõe sobre a democratização das relações de trabalho, o tratamento de conflitos e estabelece as diretrizes básicas da negociação coletiva dos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar o tratamento dos conflitos nas relações de trabalho entre os servidores públicos e o Estado, e definir diretrizes para a negociação coletiva dos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A livre associação sindical, a negociação coletiva e o direito de greve são preceitos constitucionais indissociáveis do processo de democratização das relações de trabalho no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º A liberdade e a autonomia de organização sindical no setor público pressupõem o direito à negociação coletiva, inclusive como instrumento de solução de conflitos nas relações de trabalho.

§ 1º A negociação coletiva dar-se-á no âmbito de um sistema permanente de negociação, a ser organizado nos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º O sistema permanente de negociação será integrado por órgão moderador de conflitos nas relações de trabalho entre os servidores públicos e a Administração Pública, com atribuições voltadas à garantia da transparência nas negociações.

Art. 4º A greve, assim considerada a suspensão coletiva, temporária e pacífica do serviço ou atividade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exercida em conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O direito de greve do servidor público submeter-se-á a juízo de proporcionalidade e razoabilidade.

CAPÍTULO II DO DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL

Art. 6º A livre associação sindical é garantida a todos os servidores públicos.

Art. 7º O servidor público não poderá ser prejudicado, beneficiado, isento de um dever ou privado de qualquer direito em virtude do exercício da associação sindical.

Art. 8º Fica assegurado o afastamento do servidor público para o exercício de mandato classista, em proporção a ser estabelecida pela lei que regulamenta o regime jurídico dos servidores públicos, de forma a permitir o livre exercício da atividade sindical.

Parágrafo único: Fica assegurada dispensa de ponto ao representante sindical que componha a bancada sindical para participar de Mesa de Negociação, observado o regimento próprio.

Art. 9º Ficam asseguradas às entidades sindicais a livre divulgação de movimentos grevistas e o direito à arrecadação de fundos de greve.

CAPÍTULO III DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Art. 10. A negociação coletiva, processo de diálogo que se estabelece com vistas ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho, se pautará pelos princípios da boa fé, do reconhecimento das partes e do respeito mútuo e deverá ser permanente, de forma a assegurar os princípios básicos da Administração Pública e, ainda, o da liberdade de associação sindical.

Art. 11. Os sistemas de negociação serão organizados com a finalidade de:

I - oferecer mecanismos eficazes ao tratamento de conflitos nas relações de trabalho;

II – definir procedimentos para a explicitação dos conflitos; e

III - firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público por meio da implementação de instrumentos de trabalho que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, no bojo dos princípios da solidariedade e da cooperação.

Art. 12. A negociação coletiva será exercida por meio de Mesas de Negociação Permanente, a serem instituídas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º As Mesas de Negociação serão regulamentadas por regimento interno, construído de comum acordo entre as partes, que assegurará a liberdade de pauta dos partícipes, o direito à apresentação formal de pleitos, o estabelecimento prévio de prazos regimentais e o acesso amplo e irrestrito a procedimentos de defesa de direitos, interesses ou demandas.

§ 2º As Mesas de Negociação serão compostas por representantes da Administração Pública e das entidades sindicais representativas da categoria interessada ou envolvida e os trabalhos serão acompanhados pelo Observatório das Relações de Trabalho do Serviço Público.

§ 3º O regimento interno da Mesa de Negociação deverá abarcar os critérios para aferição da representatividade sindical, devendo observar, no mínimo, a qualidade do sindicato como substituto processual dos servidores por ele representados.

Art. 13. Os acordos oriundos da negociação coletiva serão registrados em instrumentos firmados pelas partes e publicados no Diário Oficial correspondente.

Parágrafo único: Dos instrumentos firmados pelas partes constará, no mínimo, a abrangência, a aplicabilidade, os prazos e a vigência do quanto acordado.

Art. 14. Os acordos firmados são bilaterais, comprometendo as partes ao cumprimento das providências para sua efetivação e ao zelo para sua manutenção.

Art. 15. Caberá ao titular do respectivo Poder homologar ou aditar as proposições apresentadas pelo sistema de negociação permanente.

Parágrafo único: A atribuição de que trata o caput poderá ser exercida por delegação de competência.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE GREVE

Art. 16. O direito de greve é assegurado aos servidores públicos, nos termos e nos limites estabelecidos por esta Lei, competindo-lhes decidir livremente sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º Entende-se por greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços ou atividades da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º São assegurados aos grevistas o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir os trabalhadores a aderirem à greve, a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Art. 17. Durante a greve, a entidade sindical e a respectiva direção do órgão, autarquia ou fundação ficam obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade.

Art. 18. De forma a assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, o direito de greve submeter-se-á a juízo de proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

I – O exercício do direito de greve é defeso aos contingentes de forças policiais armadas;

II – excetuado o disposto para o inciso I, o exercício da greve será autorregulamentado pelas entidades sindicais representativas dos servidores públicos e acolhida pelo Observatório das Relações de Trabalho no serviço público.

Parágrafo único: o projeto de autorregulamentação deve ser aprovado em instância coletiva e representativa das entidades sindicais dos servidores públicos.

Art 19. As faltas ao trabalho em decorrência de greve serão objeto de negociação a qualquer tempo, devendo produzir um plano de compensação que contemple os dias parados e/ou o trabalho não realizado.

§ 1º Em não havendo acordo, as faltas implicarão na perda de remuneração.

§ 2º A participação do servidor em greve não será critério para avaliação de desempenho, avaliação ou índices de produtividade, ou justificativa de incapacidade para o desempenho da função pública.

§ 3º Os dias parados não serão computados para fins de estágio probatório, a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 20. A inobservância dos princípios referidos nesta Lei acarretará em penalidades à respectiva parte.

CAPÍTULO V DO OBSERVATÓRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 21. Ficam instituídos os Observatórios das Relações de Trabalho no Serviço Público, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter tripartite, com o objetivo de:

I – atuar como observador, instância consultiva e mediadora nos eventuais conflitos advindos das Mesas de Negociação Coletiva;

II - avaliar projetos de autorregulamentação de greve a que se refere o inciso II do art. 18 desta Lei, com vistas ao seu acolhimento;

III - desenvolver estudos e pesquisas na área das relações de trabalho no serviço público.

Parágrafo único: A composição do Observatório das Relações de Trabalho no Serviço Público, órgão permanente e de relevância pública, observará a relação de proporção entre seus membros, devendo a indicação da totalidade dos membros da sociedade civil organizada ser realizada pelas bancadas na proporção de 50% para a bancada governamental e 50% para a bancada sindical.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A responsabilidade pela prática de atos irregulares, ilícitos ou prática de crimes cometidos no curso da greve, igualmente em relação a atos anti-sindicais, será apurada de acordo com a legislação pertinente.

Art. 23. A participação de dirigentes sindicais nos processos negociais formalmente constituídos não se configurará em faltas ao trabalho.

Art. 24. Compete à Justiça Federal julgar as ações sobre greve no âmbito da Administração Pública Federal e à Justiça Comum no caso de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 25. Esta lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011 (MP/SRH)

Dispõe sobre a negociação coletiva e o funcionamento do Sistema Nacional de Negociação Permanente no âmbito do Poder Executivo Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 1º - A presente Lei tem por objetivo regulamentar o funcionamento do Sistema Nacional de Negociação Permanente do Governo Federal – MNNP, com o objetivo de promover a democratização das relações de trabalho entre servidores e o Estado e buscar a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à sociedade;

§ 1º - Compõe o Sistema Nacional de Negociação Permanente a Mesa Nacional de Negociação e as Mesas Setoriais;

§ 2º - A negociação coletiva dos servidores públicos do Poder Executivo Federal dar-se-á por intermédio da Mesa Nacional de Negociação Permanente, na forma estabelecida nesta lei.

§ 3º - As Mesas Setoriais serão regulamentadas pelo regimento da Mesa Nacional de Negociação Permanente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Artigo 2º - O Sistema Nacional de Negociação Permanente, atuará pautado pelos princípios da legalidade, finalidade, indisponibilidade do interesse público, moralidade, publicidade, transparência e liberdade sindical nos seguintes termos:

I – os processos de diálogo serão pautados pela boa fé, pelo reconhecimento das partes e pelo respeito mútuo.

II – a democracia por modelo e o diálogo por instrumento são condições insubstituíveis no Sistema Nacional de Negociação;

III – o respeito a pluralidade de concepções políticas e ideológicas é pressuposto do processo de negociação coletiva, incluindo a exteriorização de idéias divergentes;

IV - a liberdade de expressão dos membros do Sistema de Negociação Permanente é inconteste e incondicional;

V – o reconhecimento da liberdade sindical e associativa dos servidores públicos é amplo, geral e irrestrito, vedada ao governo federal qualquer interferência na organização dos servidores públicos;

VI – é reconhecida a existência de interesses corporativos e dos conflitos decorrentes das relações de trabalho;

VII – é assegurada a liberdade de pauta dos assuntos atinentes aos servidores públicos;

VIII – a promoção de intercâmbio e a incorporação do conhecimento sobre os servidores públicos será fomentada entre os signatários e participantes da MNNP;

IX - é reconhecido o direito de greve do servidor público;

X – é resguardada a participação dos usuários dos serviços públicos e da sociedade civil organizada na MNNP.

CAPÍTULO III

DOS PRECEITOS DEMOCRÁTICOS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

Art. 3º - O processo de negociação coletiva observará os seguintes preceitos democráticos:

I – autonomia das partes;

II – ética e boa fé;

III – liberdade do exercício do mandato sindical para representação da coletividade dos servidores públicos;

IV – legitimidade da representação sindical com respeito à vontade soberana da maioria dos representados;

V – indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único: O rol descrito não suprime princípios e garantias fundamentais a serem observados por todos os membros da MNNP.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Art. 4º. A Mesa Nacional de Negociação Permanente será formada por duas bancadas e um Observatório das Relações de Trabalho, na seguinte conformidade:

I – bancada governamental;

II – bancada sindical;

III – Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal.

§1º. A Coordenação Executiva caberá a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. Cada bancada será coordenada por um representante livremente eleito entre seus pares, vedada a interferência de qualquer ordem.

TÍTULO II

DAS BANCADAS QUE COMPÕES A MNNP

Art. 5º. Comporá a representação do governo, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a representação do(s) órgão(s) e ou ministério(s), em face da pertinência dos temas a serem tratados.

Parágrafo único: a ausência da representação do órgão ou ministério de que trata o caput, não inviabiliza a representação do governo federal.

Art. 6º. A bancada sindical será composta por entidades representativas dos servidores públicos de âmbito geral, que detenham representação nacional e congreguem proporcionalmente o maior número de servidores do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único: Em abril dos anos ímpares, a bancada sindical poderá propor alteração em sua composição, observados os critérios do caput.

TÍTULO III
DO OBSERVATÓRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL

Art. 7º. O Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal é órgão permanente e de relevância pública, e terá por objetivo:

I – atuar como observador, instância consultiva e moderadora nos eventuais conflitos advindos das mesas de negociação coletiva;

II - analisar projetos de auto-regulamentação de greve, com vistas ao seu acolhimento; e

III - desenvolver estudos e pesquisas na área das relações de trabalho no serviço público.

Art. 8º - O Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal será composto por 16 (dezesesseis) membros, na seguinte conformidade:

I - 4 (quatro) representantes da bancada sindical;

II - 4 (quatro) representantes do governo;

III - 8 (oito) membros da sociedade civil organizada.

§ 1º - para fins desta lei considera-se sociedade civil organizada entidades de âmbito nacional, com reconhecimento público e mais de 2 anos de funcionamento;

§ 2º - A representação da sociedade civil, nos termos do inciso III, deve ser inequívoca, não sendo admissível conflito de representações e/ou interesses.

§ 3º - A indicação da totalidade dos membros da sociedade civil organizada será realizada pelas bancadas na proporção de 50% para a bancada governamental e 50% para a bancada sindical.

§ 4º - A atividade dos observadores não será remunerada, e os custos de deslocamentos e diárias, quando houver, deverão ser suportados na integralidade pela bancada de indicação nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º - O Observatório das Relações de Trabalho contará com 4 (quatro) suplentes indicados por proporção, vedada a figura de suplência pessoal.

Art. 9º – O mandato dos observadores será de 2 anos, admitida a recondução uma vez.

Art. 10º – O quorum de deliberação do Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal será de maioria simples.

Art. 11 – As manifestações do Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal quanto ao acolhimento de proposições são soberanas.

Parágrafo único: Os acolhimentos e manifestações do Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal não possuem efeito vinculante.

CAPÍTULO III
DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Art. 12. A negociação coletiva, processo de diálogo que se estabelece com vistas ao tratamento dos conflitos nas relações de trabalho, em especial: condições de trabalho, política salarial, saúde, previdência, benefícios, direitos coletivos, melhoria do serviço

público, plano de carreiras e necessidades funcionais coletivas, será exercida por intermédio da Mesa Nacional de Negociação Permanente e terá por objetivo:

- I – tratar os conflitos decorrentes das relações de trabalho;
- II – definir procedimentos para a explicitação de conflitos; e
- III - firmar compromissos em que as representações compartilhem a defesa do interesse público e que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, no bojo dos princípios da solidariedade e da cooperação.

Parágrafo único: é assegurada a liberdade de pauta dos partícipes, o direito à apresentação formal de pleitos, o estabelecimento prévio de prazos regimentais e o acesso amplo e irrestrito a procedimentos de defesa de direitos, interesses ou demandas.

CAPÍTULO V DOS RITOS E PROCEDIMENTOS DA MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Art. 13. A Mesa Nacional de Negociação Permanente reunir-se-á toda última quinta-feira do mês, onde será apresentada pauta conjunta de reivindicações e temas para debate.

Art. 14. As reivindicações apresentadas deverão observar os ritos orçamentários e os prazos legais de impedimento, quando couber.

Parágrafo único: As reivindicações apresentadas deverão ser acolhidas, rejeitadas ou postas em gestão governamental no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 – A MNNP deverá manter arquivo organizado com a definição das reivindicações e o andamento de cada qual.

Art. 16. Caberá ao Presidente da República homologar ou aditar as proposições apresentadas pelo sistema de negociação permanente.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser exercida por delegação de competência.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 17 – Comporão a Mesa Nacional de Negociação Permanente Comissões Temáticas com vistas a elaboração de estudos, insumos científicos e subsídios aos debates e negociações da MNNP.

Art. 18 – Comporão a Mesa Nacional de Negociação Permanente as seguintes Comissões Temáticas:

- I - Comissão de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor;
- II - Comissão do Orçamento;
- III - Comissão de Diretrizes de Carreiras.

Art. 19 – As Comissões Temáticas serão formadas por indivíduos com conhecimento na área temática de estudo, indicados pelas bancadas que compõe a MNNP e pelo Observatório das Relações de Trabalho.

Parágrafo único: Ao menos uma vez ao ano, a MNNP deverá promover encontro para debate dos estudos e conclusões das Comissões Temáticas.

Art. 20 – As Comissões Temáticas poderão convidar participantes para suas reuniões e realizar intercâmbios e parcerias de estudo e conhecimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As entidades que compõe a Mesa Nacional de Negociação Permanente poderão ser excluídas:

I - a pedido;

II - pela prática de ato atentatório aos princípios que regem a MNNP;

§ 1º - No caso previsto no inciso I, o pedido deve ser protocolado e formulado de forma inequívoca por mandatário competente para a representação da entidade;

§ 2º - No caso previsto no inciso II, a exclusão será realizada mediante concordância entre as bancadas do governo e sindical, ouvido o Observatório das Relações de Trabalho na Administração Pública Federal resguardado amplo direito de defesa e de contraditório.

Art. 22 – Fica autorizada a promoção de intercâmbios e parcerias com governos e entidades sindicais e associativas de outros entes e âmbitos da federação, inclusive de âmbito internacional e/ou estrangeiro.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011 (MP/SRH)

Dá nova redação ao artigo 92 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e inclui os artigos 92-A, 92-B, 92-C, 92-D e 92-E.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 92

I - para entidades de classe ou fiscalizadoras de profissão que congreguem, no mínimo, 600 (seiscentos) servidores da Administração Pública Federal associados, será assegurado o afastamento de 1 (um) dirigente, desde que o número de cargos da categoria esteja limitado, por lei, a menos de 2.000 (dois mil) servidores;

II - para entidades de classe ou fiscalizadoras de profissão que congreguem, no mínimo, 2.000 (dois mil) servidores da Administração Pública Federal associados, será assegurado o afastamento de 2 (dois) dirigentes;

III - para entidades de classe ou fiscalizadoras de profissão que congreguem, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores da Administração Pública Federal associados, será assegurado o afastamento de 3 (três) dirigentes; e

IV - para entidades de classe ou fiscalizadoras de profissão cujo número de servidores do Poder Executivo Federal associados seja superior a 4.000 (quatro mil), será assegurado o afastamento de mais 1 (um) dirigente para cada grupo de 1.000 (um mil) associados, obedecido o limite máximo de 18 (dezoito) afastamentos.

Art. 92-A São requisitos para autorização do afastamento:

I - quanto à entidade:

- a) estar registrada no Registro Público competente;
- b) ter como objetivo a representação de servidores do Poder Executivo Federal ou, ainda, a fiscalização profissional de categorias integrantes do serviço público federal;
- c) possuir e manter o número de associados previsto no artigo 92 desta lei.

II - quanto ao servidor:

- a) ser estável;
- b) ter sido eleito e empossado no cargo de direção da entidade.

Parágrafo único. A remuneração do servidor referente ao período de afastamento ocorrerá sem ônus para as entidades sindicais.

Art. 92-B Enquanto perdurar o afastamento, o servidor:

I - perceberá o vencimento ou salário e as demais vantagens e direitos do cargo ou função, exceto os valores relativos a adicional de insalubridade, gratificação ou adicional por serviço noturno, gratificação de difícil acesso, gratificação por plantões em fins de semana, horas suplementares de trabalho, gratificação de função e gratificação de gabinete não tornadas permanentes, bem como adicional de função não incorporado;

II - não poderá ser exonerado, salvo a pedido, por infração disciplinar ou por justa causa, observado o disposto no inciso VIII do artigo 8º da Constituição Federal;

III - continuará contribuindo para o regime de previdência do servidor público, na forma da legislação em vigor.

Art. 92-C O período de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 1º Para efeitos de progressão e promoção funcional, quando for o caso, o servidor afastado nos termos desta lei receberá a pontuação com base na última avaliação.

§ 2º Será causa de cessação automática do afastamento, a perda ou a interrupção no exercício do mandato, devendo a entidade comunicar o fato ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

Art. 92-D Para fins de cálculo de afastamento destinado ao exercício de mandato sindical ou classista em sindicatos, entidades federativas e centrais sindicais, será levado em consideração 50% (cinquenta por cento) do número total de associados nas bases das entidades filiadas, limitado ao número de 7 (sete) afastamentos por entidade, na seguinte conformidade:

I - 1 dirigente afastado para o mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) associados;

II - 2 dirigentes afastados para o mínimo de 4.000 (quatro mil) associados;

III - 3 dirigentes afastados para o mínimo de 5.000 (cinco mil) associados;

IV - 4 dirigentes afastados para o mínimo de 8.000 (oito mil) associados;

V - 5 dirigentes afastados para o mínimo de 10.000 (dez mil) associados;

VI - 6 dirigentes afastados para o mínimo de 12.000 (doze mil) associados;

VII - 7 dirigentes afastados para o mínimo de 14.000 (catorze mil) associados.

Art. 92-E A competência para decisão dos pedidos de afastamento de que trata esta lei é do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manterá registro cadastral dos afastamentos concedidos na forma desta lei, com referência às entidades sindicais ou classistas e a cada servidor afastado.

Comunicado

ADUFSCar

n° 13/2011
de maio de 2011

www.adufscar.org.br

27

Banco de professor-equivalente: confira abaixo o novo Decreto

DECRETO N° 7.485, DE 18 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1° do art. 2° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, DECRETA:

Art. 1° Fica constituído, em cada universidade federal vinculada ao Ministério da Educação, como instrumento de gestão de pessoal, banco de professor-equivalente, nos termos do Anexo.

Art. 2° O banco de professor-equivalente corresponde à soma dos professores de 3° Grau, efetivos, visitantes e substitutos, lotados em cada universidade federal, expressa na unidade professor-equivalente, observados os seguintes parâmetros:

I - a referência para cada professor-equivalente é o Professor de 3° Grau, Classe Adjunto, nível 1, com regime de trabalho de quarenta horas semanais e titulação equivalente a doutor, que corresponde ao fator um inteiro;

II - os docentes efetivos e visitantes em regime de dedicação exclusiva serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator um inteiro e setenta centésimos;

III - os docentes efetivos em regime de vinte horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator cinquenta e oito centésimos; e

IV - os docentes substitutos serão computados multiplicando-se a quantidade de professores substitutos pelo fator um inteiro.

Art. 3° O quantitativo referente aos docentes substitutos não poderá superar a proporção de vinte por cento do quantitativo de docentes efetivos em cada universidade federal.

Art. 4° O Ministro de Estado da Educação poderá, mediante portaria, redistribuir entre as universidades federais os cargos não utilizados.

Art. 5° O Ministério da Educação publicará, em janeiro e julho de cada ano, quadro demonstrativo das redistribuições de cargos que tiverem sido realizadas no período imediatamente anterior.

§ 1º No prazo de trinta dias após a publicação referida no caput, as universidades federais deverão divulgar, em seus sítios na rede mundial de computadores, demonstrativo dos cargos ocupados e vagos.

§ 2º O Ministério da Educação publicará a relação das universidades federais que não cumprirem o disposto no § 1º, suspendendo-se, em relação a essas instituições, a autorização contida no art. 7º.

§ 3º Excepcionalmente, a primeira publicação do demonstrativo a que se refere o § 1º deverá ocorrer no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º As universidades federais terão prazo de noventa dias, a contar da publicação deste Decreto, para solicitar à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação a revisão dos dados constantes do Anexo.

Parágrafo único. Os quantitativos referidos no Anexo poderão ser alterados, em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, para a correção de erros materiais ou para ajustes decorrentes da expansão do banco de professor-equivalente das universidades federais.

Art. 7º Observados os limites do banco de professor-equivalente fixados nos termos do art. 1o, será facultado às universidades federais, independentemente de autorização específica:

I - realizar concurso público e prover cargos de Professor de 3o Grau;

II - contratar professor substituto e visitante, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

III - contratar professor visitante estrangeiro, nos termos do inciso V do art. 2o da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. A realização de concurso público e o provimento de cargos são condicionados à existência de cargo vago de Professor de 3º Grau no quadro de cada universidade federal.

Art. 8º O Ministério da Educação enviará ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até maio de cada ano, a estimativa de acréscimo ao orçamento de pessoal docente das Instituições Federais de Ensino Superior para o exercício subsequente, com a discriminação mensal da previsão de preenchimento de vagas de docentes.

§ 1º As universidades federais enviarão semestralmente à Secretaria de Educação Superior relatório informando a abertura de concurso, o preenchimento de cargos de docentes e a contratação de professores substitutos e visitantes no período.

§ 2º O Ministério da Educação consolidará as informações enviadas pelas universidades federais, encaminhando-as ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 9º Serão considerados nulos de pleno direito os atos referentes às despesas de pessoal e encargos sociais que forem autorizados sem a observância do disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e neste Decreto.

Art. 10. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á não autorizada a despesa realizada em contrariedade com o disposto neste Decreto.

Art. 11. As despesas de pessoal e encargos sociais previstas neste Decreto serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. A folha de pagamento de cada universidade federal será homologada pela própria instituição, pelo Ministério da Educação e pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da administração federal.

Art. 13. O disposto neste Decreto não afasta a aplicação dos procedimentos previstos na legislação sobre a realização de concursos públicos, em especial no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 14. A contratação de professores substitutos para suprir os afastamentos e licenças, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, poderá ocorrer:

I - para as licenças e afastamento previstos nos arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão;

II - para o afastamento de que trata o art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, a partir da publicação de portaria de cessão, pela autoridade competente;

III - para o afastamento de que trata o art. 94 da Lei nº 8.112, de 1990, a partir do início do mandato; e

IV - para licença de que trata o art. 202 da Lei nº 8.112, de 1990, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.

Art. 15. Para as Instituições Federais de Ensino não abrangidas por este Decreto e pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, a contratação de professores substitutos está condicionada a prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 16. O § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º Os quantitativos referidos no Anexo poderão ser alterados, em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, para a correção de erros materiais ou para ajustes decorrentes da expansão do banco de professor-equivalente dos Institutos Federais." (NR)

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO: Banco de Professor-Equivalente por Universidade Federal

SIGLA	UNIVERSIDADE FEDERAL	Banco
UNB	Fundação Universidade de Brasília	3.857,10
UFAM	Fundação Universidade do Amazonas	2.353,70
UFGD	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	609,30
UFCSPA	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	315,70
UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	2.517,30
UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	1.700,40
UFOP	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	1.222,70
UFPEl	Fundação Universidade Federal de Pelotas	1.793,70
UNIR	Fundação Universidade Federal de Rondônia	930,80
UFRR	Fundação Universidade Federal de Roraima	666,50
UFSCar	Fundação Universidade Federal de São Carlos	1.637,60
UFSJ	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	1.048,00
UFS	Fundação Universidade Federal de Sergipe	1.774,80
UFV	Fundação Universidade Federal de Viçosa	1.631,30
UFAC	Fundação Universidade Federal do Acre	900,30
UNIFAP	Fundação Universidade Federal do Amapá	471,40
UFMA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	1.963,90
UFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	2.360,70
FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	1.121,10
UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	1.132,40
UNIVASF	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	609,40
UFBA	Universidade Federal da Bahia	3.721,60
UFPB	Universidade Federal da Paraíba	3.432,30

UFAL	Universidade Federal de Alagoas	2.125,40
UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	599,10
UFMG	Universidade Federal de Campina Grande	2.132,20
UFG	Universidade Federal de Goiás	3.184,70
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá	628,00
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	1.692,00
UFLA	Universidade Federal de Lavras	794,40
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	4.520,90
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	3.675,40
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	3.304,80
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	2.302,70
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	1.875,30
UFU	Universidade Federal de Uberlândia	2.310,50
UFABC	Universidade Federal do ABC	893,60
UFC	Universidade Federal do Ceará	3.249,60
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	2.347,50
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	1.142,20
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa	968,40
UFPA	Universidade Federal do Pará	3.880,80
UFPR	Universidade Federal do Paraná	3.300,10
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	941,80
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	6.146,60
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	3.112,60
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	3.886,80
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	576,30
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	721,90
UFF	Universidade Federal Fluminense	4.469,80
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia	427,10
UFRRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	1.429,60
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	1.851,80
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	581,40
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	1.063,20
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	411,40
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino Americana	51,00
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	204,00
TOTAL:		108.574,90

Comunicado

ADUFSCar

n° 14/2011
junho de 2011

www.adufscar.org.br

06 de

1. Reunião do dia 31 de maio com o MPOG: Projetos de Lei de interesse dos servidores, Campanha Salarial e Carreira Docente

Ocorreu no dia 31 de maio, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), mais uma reunião entre cerca de 30 entidades representativas dos Servidores Públicos Federais (SPFs) e os representantes do Governo, entre os quais o Secretário de Relações do Trabalho, Duvanier Paiva. A pauta consistia na discussão:

- de como encaminhar o debate de alguns Projetos de Lei que estão no Congresso Nacional e são do interesse dos SPFs; e
- da Campanha Salarial dos servidores.

1.1 PL 1992 e PL 549

O MPOG concordou em marcar duas ‘Oficinas’. A primeira, que será no dia **10 de junho**, discutirá o **PL 1992**, que trata da Previdência Complementar dos servidores. E a segunda, em **17 de junho**, vai debater o **PL 549**, que pretende impor uma limitação ao aumento anual da massa salarial dos SPFs.

O Secretário Duvanier fez questão de frisar que há independência entre o poder Executivo e o Legislativo e que, portanto, o MPOG não tem a possibilidade de impedir ou suspender a tramitação dessas matérias no Congresso Nacional.

Entretanto, Duvanier considerou que “se chegarmos a um acordo entre o Executivo e as entidades de servidores poderá haver desdobramentos políticos positivos no Congresso”.

1.2 Campanha Salarial

Lembramos inicialmente que o PROIFES irá discutir em seu VII Encontro Nacional, que se realizará entre 15 e 18 de julho em São Paulo, o tema ‘Campanha Salarial’, dentre outros.

Assim, conforme ocorre todos os anos, estão sendo votadas em todo o Brasil, entre os dias **6 e 17 de junho**, quase meia centena de 40 teses sobre os tópicos que serão debatidos nesse evento. Essas teses foram elaboradas por candidatos a ‘delegado’ ao VII Encontro.

Na ADUFSCar, 06 docentes enviaram propostas – uma delas sobre ‘Campanha Salarial’ – que estão sendo votadas em urna pelos filiados à nossa entidade. Cada professor pode votar em uma única proposta. Os locais em que ficarão as urnas e os horários de votação já foram divulgados; informações detalhadas podem ser obtidas junto à secretaria da entidade. São necessários 50 votos em urna para garantir a indicação de 01 delegado. Dessa forma, a título de exemplo, se 200 docentes votarem na ADUFsCar, serão eleitos 04 delegados – os mais bem votados entre os 06 proponentes.

A Campanha Salarial, assim como a Carreira Docente, tem sido, além disso, discutida em assembléias gerais de entidades vinculadas ao PROIFES, em todo o Brasil.

Na ADUFSCar, a última AG a debater o tema realizou-se no dia 29 de abril – ver Comunicados 6, 7 e 8/2011.

Por outro lado, em reunião ocorrida em Brasília em 30 de maio próximo passado aproximadamente 30 entidades de SPFs (Servidores Públicos Federais) acolheram a proposta apresentada pelo PROIFES para a Campanha Salarial deste ano de 2011, a saber:

- **Recomposição imediata dos salários pelo IPCA, calculado entre julho de 2010, quando houve o último reajuste, e a data em que forem efetivamente implantadas as novas remunerações** – o índice anualizado do IPCA está neste momento em **6,51%**;
- **Essa recomposição deve ser acrescida do aumento do PIB de 2010 – próximo a 7,5%,**

A justificativa para isso é simples: queremos a reposição do poder aquisitivo dos nossos salários, desgastados pela inflação, e, além disso, reivindicamos partilhar equitativamente do crescimento da riqueza do País verificado no ano passado.

A proposta acima foi apresentada ao Secretário Duvanier na reunião do dia 31 de maio e ficou estabelecido que o MPOG irá analisá-la e voltará a debater o assunto com os servidores no dia **06 de junho**, no período da tarde.

1.3 Carreira Docente

Em relação à Carreira Docente, o PROIFES solicitou do MPOG a marcação de data para a retomada das negociações suspensas no final do ano passado.

No último dia 31 de maio o Secretário Duvanier informou ao PROIFES que está agendada para o dia **22 de junho**, às 15 horas, a primeira reunião para dar continuidade às discussões sobre Carreira Docente.

2. MEC agenda audiência com o PROIFES para 15 de junho com o objetivo de iniciar o debate de temas de interesse dos docentes de IFES

O PROIFES será recebido, no dia **15 de junho**, pela SESu e pela SETEC, conforme informou o Secretário da SESu Luiz Cláudio Costa.

Estará presente também o titular da Secretaria de educação Profissional e Tecnológica, Eliezer Moreira Pacheco.

Serão tratadas, dentre outras matérias:

- a Carreira do Magistério Superior;
- a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- assuntos pendentes dos Termos de Acordos assinado pelo PROIFES com o Governo (MEC e MPOG) em 2007 e 2008, tais como a progressão e o interstício na Carreira de EBTT, a normatização da aplicação do Art.192, etc.;
- a regulamentação dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades;
- a abertura de vagas permanentes para contratação de docentes nas IFES;
- questões de natureza jurídica.

Comunicado

ADUFSCar

n° 15/2011
junho de 2011

www.adufscar.org.br

17 de

3. Reunião do PROIFES com o Secretário da SESu

Quinze docentes, representando o PROIFES e entidades filiadas de todo o Brasil, foram recebidos no dia 15 de junho, às 16h, pelo Secretário de Educação Superior, Luiz Cláudio Costa, para debater os seguintes temas: Carreira Docente; assuntos pendentes dos Termos de Acordo assinados pelo PROIFES com o Governo em 2007 e 2008; abertura de vagas permanentes para contratação de docentes nas IFES; e regulamentação dos Colégios de Aplicação das IFES, dentre outros.



O presidente da entidade nacional, professor Gil Vicente Reis de Figueiredo, apresentou inicialmente ao Secretário o conjunto de reivindicações e preocupações do PROIFES, a quem entregou documentos que foram protocolados no Ministério da Educação (consultar o ANEXO I), que tratam basicamente dos seguintes pontos:

- a) retomada das negociações sobre Carreira Docente – Magistério Superior, com a participação do MEC;

- b) início das negociações sobre Carreira Docente – Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme compromisso já assumido pelo Governo anterior;
- c) solução dos pontos pendentes dos acordos de 2007 e 2008, tais como debate da regulamentação da aplicação do Art.192 (aposentados do MS), enquadramento, progressão e interstício da Carreira de EBTT e outros;
- d) equiparação dos auxílios alimentação, creche e transporte aos das carreiras mais bem pagas do serviço público federal; e
- e) envio ao Congresso Nacional de PL para contratação de docentes em vagas efetivas, de forma a que o REUNI possa seguir sendo implantado com a devida qualidade.

O Secretário respondeu o seguinte:

- a) o MEC entrará em contato com o MPOG em relação à questão da retomada do debate da Carreira do Magistério Superior, estando disponível para participar desse debate;
- b) o MEC contatará o Secretário Duvanier, que foi um dos signatários do acordo de 2008 para a criação da Mesa de Carreira de EBTT, e informará ao PROIFES o resultado dessa conversação;
- c) o MEC considera importante a participação do PROIFES nas Comissões (CONDICAP e CONIF) que vêm discutindo as diversas regulamentações pendentes, que serão também abordadas nas Mesas em questão;
- d) esse assunto deverá ser tratado com o MPOG; e
- e) está pronto um PL que trata da contratação de docentes em vagas efetivas, no total de cerca de 5.900, havendo ainda a possibilidade de aumento significativo desse número, o que será decidido em breve pela presidente Dilma. Ao mesmo tempo, haverá recomposição do banco de professores equivalentes, em cerca de 10.000 *'prof-equiv'*. O PL deverá ser encaminhado ao Congresso em julho próximo.

4. Congresso Nacional convoca Audiência Pública para debater o financiamento da educação. Expositores: Guido Mantega (Ministro da Fazenda); Fernando Haddad (Ministro da Educação); Gil Vicente Reis de Figueiredo (Presidente do PROIFES)

O Congresso Nacional decidiu convocar uma Audiência Pública para debater o ‘*sistema tributário e o financiamento público da educação no Brasil*’.

A Audiência Pública, que será realizada sob o auspício conjunto da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara Federal, ocorrerá no próximo dia **21 de junho, às 14h30**.

O pedido de realização da Audiência Pública foi feito simultaneamente através do Requerimento 52, encaminhado pela presidente da Comissão de Educação e Cultura, deputada Fátima Bezerra, e do Requerimento 34, enviado pelo presidente da Comissão de Finanças e Tributação, deputado Cláudio Puty.

Ambos os requerimentos podem ser lidos no ANEXO II e no ANEXO III, abaixo.

Tanto a Comissão de Educação e Cultura quanto a Comissão de Finanças e Tributação recomendam que os expositores da matéria a serem convidados pelo Congresso Nacional devem ser “*o Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda; o Exmo. Sr. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação; e o Sr. Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior - PROIFES.*”

ANEXO I

Brasília, 15 de junho de 2011

Ofício 31/2011.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Fernando Haddad (com cópia para os Senhores Secretários da SESu e da SETEC).

Conforme é de seu conhecimento, o PROIFES assinou, em dezembro de 2007 e março de 2008, Termos de Acordo subscritos também pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Planejamento.

Esses acordos, muito bem acolhidos pela categoria, foram posteriormente consagrados com a aprovação da Lei 11.784, deles também fazendo parte a constituição de Grupos de Trabalho (GT) para o debate de pendências diversas, relativas à regulamentação das modificações de Carreira (Magistério Superior, MS, e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT) implantadas e a outras questões, bem como para a discussão de reestruturação adicional de ambas as Carreiras.

O GT para debate da Carreira chegou a ser constituído e publicado no D.O.U. no dia 1º de dezembro de 2008, mas não foi ainda instalado, até a presente data.

Por outro lado, a Mesa para discutir a Carreira do MS iniciou seus trabalhos em agosto de 2009, sem a participação do MEC, e foi suspensa em dezembro de 2010, tendo

nos sido comunicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que será reativada no próximo dia 22 de junho. Naturalmente que não nos compete opinar em matérias afetas ao Governo, mas consideramos que, nessa matéria, muito importante seria a assídua participação do MEC.

Vimos, assim, encaminhar as seguintes solicitações:

- 1-Pronta instalação da Mesa de Carreira de EBTT, para debater questões pendentes de acordos anteriores e para discutir a reestruturação dessa Carreira, em conformidade com o princípio de convergência estrutural e remuneratória entre esta e a do MS, conforme pactuado por consenso nas negociações havidas em 2007 e 2008;
- 2-Ágil retomada do debate da reestruturação da Carreira do MS, a partir de 22 de junho, preferencialmente com a presença do MEC na Mesa instituída pelo MPOG, sendo também tratadas pendências constantes dos Termos de Acordo assinados, como a questão relativa ao Art.192 da Lei 8.112, entre outros. A proposta de Carreira do PROIFES está transcrito em ANEXO a este Ofício.
- 3-Além dos tópicos acima, em que estará em debate a equiparação salarial entre as Carreiras do MS e do EBTT e as mais bem pagas do Executivo, conforme já aceito pelo Governo do ex-presidente Lula, demandamos também que igual tratamento equitativo seja dado a outros benefícios, tais como os auxílios à alimentação, transporte e creche;
- 4-Promulgação de Projeto de Lei que permita a contratação, em caráter permanente, dos professores efetivos necessários para que se possa dar sequência, com a necessária qualidade, ao Programa REUNI, cujos objetivos de ampliação das vagas públicas no ensino superior tem tido o nosso apoio permanente, com as ressalvas e contribuições para o seu aperfeiçoamento já apresentadas ao Governo por esta entidade. Essa iniciativa é a nosso ver fundamental, visto que as contratações temporárias previstas na MP 525 precisam ser, no mais curto prazo possível, substituídas por outras, de caráter efetivo, se quisermos assegurar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão nas IFES, o que é essencial para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do País.

Certos do acolhimento que será dado a esta correspondência, nos despedimos.

Atenciosamente,

Professor Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente do PROIFES.

ANEXO

Proposta de Carreira do PROIFES

1) Princípios

- **Adequar as Carreiras do Magistério do Ensino Superior (ES) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aos tempos atuais, de forma a evitar**

situações como as que ocorreram no passado, em que docentes ficaram retidos, até por 20 anos, na classe de adjunto, nível 4. ´

- **Reconhecer as contribuições dos professores mais antigos**, o que deve se traduzir, em momentos de mudança da estrutura da carreira, no **estabelecimento de regras de transição e de enquadramento que os contemplem**, buscando também garantir, a qualquer tempo, a **isonomia remuneratória entre ativos e aposentados**;
- **Corrigir as distorções ocorridas quando da criação da classe de associado**, no que se refere a todos os docentes, ativos e aposentados;
- **Respeitar a diversidade das IFES**, inclusive regionalmente, bem como as diferenças entre áreas de conhecimento, o que traz como consequência a necessidade de propor uma **estrutura flexível, que permita aos docentes de todas as regiões do país e dos distintos campos do saber progredir na Carreira**. Na nova estrutura, **todo docente poderá alcançar, por mérito, a classe e o nível mais alto da Carreira**;
- **Buscar a convergência entre a Carreira do ES e a do EBTT**, implantada em 2008, visando isonomia remuneratória e estrutural entre ambas, com **interstícios iguais – 18 meses**;
- **Manter os Regimes de 20h, 40h e Dedicção Exclusiva (cuja regulamentação deve ser debatida)**, essencial, este último, à produção de conhecimento e ao ensino de qualidade;
- **Na nova Carreira deixarão de existir gratificações**;
- **Valorizar a Carreira do ES e do EBTT, com elevação do teto e do piso salarial dos docentes**, equiparando-os aos dos servidores mais bem remunerados do poder executivo federal, do que resultará um **diferencial salarial importante entre os níveis e classes mais altos e os iniciais, estimulando o docente à progressão na Carreira**;
- **Valorizar o mérito acadêmico, mantendo os cargos isolados de Professor Titular** em ambas as Carreiras, cujo salário deverá ser igual ao da última classe e nível alcançáveis sem a obrigação de prestar concurso;
- **Instituir mecanismos que possibilitem a um docente pleitear progressão acelerada, compatível com seu histórico de carreira**, considerado o conjunto de todas as suas atividades, de forma inclusive a viabilizar a mobilidade de docentes entre IES nacionais ou estrangeiras;
- **Estabelecer padrões lógicos para a Carreira do ES e EBTT**, com percentuais definidos entre os degraus correspondentes a classe e nível, bem como relações numéricas igualmente bem definidas para as remunerações de docentes com

diferentes titulações. Estruturar as Carreiras do ES e EBTT dessa forma permitirá, a partir da simples definição do valor do VB para o D1,1, calcular o conjunto de remunerações para toda a malha salarial;

2) Estrutura

Composição dos salários

Os docentes terão remunerações que serão **a soma de duas parcelas**: Vencimento Básico, **VB**, e Retribuição de Titulação, **RT**. O **VB será igual para docentes na mesma classe e nível**, independentemente da titulação. As atuais gratificações, **GEMAS e GEDBT, serão eliminadas**. Os docentes em regime de **Dedicação Exclusiva** e em regime de **40h** receberão, respectivamente, o **triplo** e o **dobro** da remuneração dos docentes em regime de **20h**.

Lógica simples para construção das tabelas

Além disso, propomos que a lógica de construção dos valores remuneratórios totais para as diversas classes e níveis seja simples, **estabelecendo-se degraus entre os respectivos VBs** e definindo-se padrões percentuais para a razão entre a RT e o VB: **a RT será de 10% do VB, para aperfeiçoados; 20%, para especializados; 40%, para mestres e 80%, para doutores**.

Flexibilidade

Devem ser criados mecanismos que permitam o livre fluxo de docentes, seja internamente ao sistema de IFES, seja viabilizando a contratação de professores de outras IES nacionais e estrangeiras, sem prejuízo da carreira profissional desses docentes. Isto significa que docentes poderão solicitar progressão que tenha como referência seu histórico acadêmico.

No caso de um docente que vai de uma IFES para outra, em particular, não deve haver descontinuidade, devendo o docente ser re-enquadrado, na nova instituição, exatamente na mesma classe e nível em que estava na anterior.

Remunerações

É essencial que a nova carreira seja atrativa para os jovens talentos e possa também manter em seus quadros docentes mais experientes, de reconhecida competência. Só dessa maneira conseguirá o País o necessário sucesso na formação de profissionais de qualidade e na produção de conhecimento, elemento central para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Brasil.

Assim, não é mais possível que a profissão de professor universitário seja tratada, do ponto de vista salarial, como uma alternativa menor, em comparação a outras carreiras públicas das diversas esferas. Isso significa, no mínimo, equiparar as remunerações dos

docentes, tanto no que concerne ao teto quanto no referente ao piso, à de outras carreiras similares do executivo, como um primeiro passo inicial.

Propõe-se, pois, que o VB do professor da primeira classe e nível das carreiras de MS e EBTT, no caso do regime de trabalho de 20h, alcance R\$ 1.540,00 (valores de abril de 2011), de forma a elevar o piso do docente em regime de Dedicção Exclusiva (DE) – isto é **professor Auxiliar 1, graduado, DE** – para **R\$ 4.620,00**, que é próximo do piso da carreira de Ciência e Tecnologia. Da mesma forma, propõe-se que o teto de remuneração das carreiras do MS e do EBTT – **professor Titular, doutor, DE** – passe a ser similar dos servidores da carreira de Ciência e Tecnologia, sugerindo-se o valor de **R\$ 15.413,08** (valores de abril de 2011). As tabelas a seguir dão os valores propostos para a remuneração total, por classe, nível, titulação e regime de trabalho.

3) Tabelas

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – Dedicção Exclusiva (DE)

Docentes do Magistério Superior, DE – Proposta						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	8562,82	9419,11	10275,39	11987,95	15413,08
Associado	4	8562,82	9419,11	10275,39	11987,95	15413,08
	3	8353,97	9189,37	10024,77	11695,56	15037,15
	2	8150,22	8965,24	9780,26	11410,31	14670,39
	1	7951,43	8746,58	9541,72	11132,01	14312,58
Adjunto	4	6361,15	6997,26	7633,38	8905,60	11450,06
	3	6206,00	6826,60	7447,20	8688,39	11170,79
	2	6054,63	6660,09	7265,56	8476,48	10898,33
	1	5906,96	6497,65	7088,35	8269,74	10632,52
Assistente	4	5625,67	6188,24	6750,81	7875,94	10126,21
	3	5488,46	6037,31	6586,15	7683,85	9879,23
	2	5354,60	5890,06	6425,52	7496,43	9638,27
	1	5224,00	5746,40	6268,80	7313,59	9403,19
Auxiliar	4	4975,23	5472,76	5970,28	6965,33	8955,42
	3	4853,89	5339,28	5824,67	6795,44	8737,00
	2	4735,50	5209,05	5682,60	6629,70	8523,90
	1	4620,00	5082,00	5544,00	6468,00	8316,00

Docentes do Magistério Superior, DE – Remuneração atual, desde julho/2010						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	4786,62	5221,96	5580,63	7818,69	11755,05
Associado	4					11424,45

	3					11089,65
	2					10877,96
	1					10703,55
Adjunto	4	3662,97	3945,91	4241,01	5793,14	7913,30
	3	3578,80	3853,44	4124,59	5623,72	7714,90
	2	3496,76	3764,71	4009,71	5481,13	7521,73
	1	3416,79	3678,24	3900,34	5341,47	7333,67
Assistente	4	3275,82	3525,01	3730,17	4985,00	
	3	3201,62	3444,85	3643,99	4874,54	
	2	3129,27	3366,72	3561,37	4759,71	
	1	3058,69	3290,53	3480,81	4651,59	
Auxiliar	4	2935,45	3156,70	3338,75		
	3	2869,86	3085,98	3264,02		
	2	2815,33	3016,99	3191,15		
	1	2762,36	2949,68	3120,08		

Docentes do Magistério Superior, DE – diferença percentual entre a Proposta e a Remuneração atual						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	78,9%	80,4%	84,1%	53,3%	31,1%
Associado	4					34,9%
	3					35,6%
	2					34,9%
	1					33,7%
Adjunto	4	73,7%	77,3%	80,0%	53,7%	44,7%
	3	73,4%	77,2%	80,6%	54,5%	44,8%
	2	73,1%	76,9%	81,2%	54,6%	44,9%
	1	72,9%	76,7%	81,7%	54,8%	45,0%
Assistente	4	71,7%	75,6%	81,0%	58,0%	
	3	71,4%	75,3%	80,7%	57,6%	
	2	71,1%	74,9%	80,4%	57,5%	
	1	70,8%	74,6%	80,1%	57,2%	
Auxiliar	4	69,5%	73,4%	78,8%		
	3	69,1%	73,0%	78,5%		
	2	68,2%	72,7%	78,1%		
	1	67,2%	72,3%	77,7%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – DE

(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);
- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – 40h

Docentes do Magistério Superior, 40h - Proposta						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	5708,55	6279,40	6850,26	7991,97	10275,39
Associado	4	5708,55	6279,40	6850,26	7991,97	10275,39
	3	5569,32	6126,25	6683,18	7797,04	10024,77
	2	5433,48	5976,83	6520,17	7606,87	9780,26
	1	5300,95	5831,05	6361,15	7421,34	9541,72
Adjunto	4	4240,76	4664,84	5088,92	5937,07	7633,38
	3	4137,33	4551,06	4964,80	5792,26	7447,20
	2	4036,42	4440,06	4843,70	5650,99	7265,56
	1	3937,97	4331,77	4725,57	5513,16	7088,35
Assistente	4	3750,45	4125,49	4500,54	5250,63	6750,81
	3	3658,97	4024,87	4390,77	5122,56	6586,15
	2	3569,73	3926,70	4283,68	4997,62	6425,52
	1	3482,66	3830,93	4179,20	4875,73	6268,80
Auxiliar	4	3316,82	3648,51	3980,19	4643,55	5970,28
	3	3235,93	3559,52	3883,11	4530,30	5824,67
	2	3157,00	3472,70	3788,40	4419,80	5682,60
	1	3080,00	3388,00	3696,00	4312,00	5544,00

Docentes do Magistério Superior, 40h – Remuneração atual, desde julho de 2010						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	3073,60	3242,41	3501,10	4350,00	5645,00
Associado	4					5220,00
	3					5130,00
	2					5057,77
	1					5043,54
Adjunto	4	2671,84	2773,41	3026,69	3540,00	4640,00
	3	2619,16	2718,50	2959,46	3450,00	4520,00
	2	2567,86	2665,04	2893,81	3370,00	4410,00
	1	2517,89	2612,98	2829,83	3289,10	4300,00
Assistente	4	2432,38	2519,70	2721,41	3180,80	
	3	2390,45	2471,53	2645,81	3124,61	
	2	2349,72	2424,62	2567,78	3069,88	
	1	2310,15	2378,90	2478,17	3016,52	
Auxiliar	4	2236,22	2299,00	2391,77		
	3	2199,91	2258,05	2348,64		
	2	2164,62	2221,93	2306,65		
	1	2130,33	2186,81	2265,78		

Docentes do Magistério Superior, 40h – diferença percentual entre a Proposta e a Remuneração atual						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	85,7%	93,7%	95,7%	83,7%	82,0%
Associado	4					96,8%
	3					95,4%
	2					93,4%
	1					89,2%
Adjunto	4	58,7%	68,2%	68,1%	67,7%	64,5%
	3	58,0%	67,4%	67,8%	67,9%	64,8%
	2	57,2%	66,6%	67,4%	67,7%	64,8%
	1	56,4%	65,8%	67,0%	67,6%	64,8%
Assistente	4	54,2%	63,7%	65,4%	65,1%	
	3	53,1%	62,8%	66,0%	63,9%	
	2	51,9%	62,0%	66,8%	62,8%	
	1	50,8%	61,0%	68,6%	61,6%	
Auxiliar	4	48,3%	58,7%	66,4%		
	3	47,1%	57,6%	65,3%		

	2	45,8%	56,3%	64,2%		
	1	44,6%	54,9%	63,1%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – 40h

(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);
- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

Carreira dos docentes do Magistério Superior (MS) – 20h

Docentes do Magistério Superior, 20h – Proposta						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	2854,27	3139,70	3425,13	3995,98	5137,69
Associado	4	2854,27	3139,70	3425,13	3995,98	5137,69
	3	2784,66	3063,12	3341,59	3898,52	5012,38
	2	2716,74	2988,41	3260,09	3803,44	4890,13
	1	2650,48	2915,53	3180,57	3710,67	4770,86
Adjunto	4	2120,38	2332,42	2544,46	2968,53	3816,69
	3	2068,67	2275,53	2482,40	2896,13	3723,60
	2	2018,21	2220,03	2421,85	2825,49	3632,78
	1	1968,99	2165,88	2362,78	2756,58	3544,17
Assistente	4	1875,22	2062,75	2250,27	2625,31	3375,40
	3	1829,49	2012,44	2195,38	2561,28	3293,08
	2	1784,87	1963,35	2141,84	2498,81	3212,76
	1	1741,33	1915,47	2089,60	2437,86	3134,40

Auxiliar	4	1658,41	1824,25	1990,09	2321,78	2985,14
	3	1617,96	1779,76	1941,56	2265,15	2912,33
	2	1578,50	1736,35	1894,20	2209,90	2841,30
	1	1540,00	1694,00	1848,00	2156,00	2772,00

Docentes do Magistério Superior, 20h – Remuneração atual, desde julho de 2010						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	2082,28	2243,06	2422,70	2804,94	3482,77
Associado	4					3272,40
	3					3154,18
	2					3044,56
	1					3016,58
Adjunto	4	1892,49	2048,05	2087,73	2357,13	2742,40
	3	1861,12	2009,60	2046,99	2311,65	2688,03
	2	1830,51	1971,97	2007,16	2267,22	2634,95
	1	1735,80	1805,47	1903,39	2158,95	2518,30
Assistente	4	1692,35	1752,38	1846,78	2093,91	
	3	1670,69	1729,60	1816,42	2059,45	
	2	1649,63	1707,42	1786,80	2025,84	
	1	1629,15	1685,82	1757,87	1993,04	
Auxiliar	4	1591,49	1647,04	1712,43		
	3	1572,64	1627,07	1689,64		
	2	1554,30	1607,61	1667,49		
	1	1536,46	1588,65	1645,96		

Doc.ensino superior, 20h – diferença percentual entre a Proposta e a Remuneração atual, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	37,1%	40,0%	41,4%	42,5%	47,5%
Associado	4					57,0%
	3					58,9%
	2					60,6%
	1					58,2%
Adjunto	4	12,0%	13,9%	21,9%	25,9%	39,2%
	3	11,2%	13,2%	21,3%	25,3%	38,5%
	2	10,3%	12,6%	20,7%	24,6%	37,9%
	1	13,4%	20,0%	24,1%	27,7%	40,7%

Assistente	4	10,8%	17,7%	21,8%	25,4%	
	3	9,5%	16,4%	20,9%	24,4%	
	2	8,2%	15,0%	19,9%	23,3%	
	1	6,9%	13,6%	18,9%	22,3%	
Auxiliar	4	4,2%	10,8%	16,2%		
	3	2,9%	9,4%	14,9%		
	2	1,6%	8,0%	13,6%		
	1	0,2%	6,6%	12,3%		

Carreira dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – 20h
(as observações abaixo são válidas para todos os regimes de trabalho)

Propõe-se que a remuneração dos docentes do EBTT seja exatamente igual à dos professores do MS, observado o seguinte:

- A classe de Auxiliar (MS) equivale à classe D1 (EBTT);
- A classe de Assistente (MS) equivale à classe D2 (EBTT);
- A classe de Adjunto (MS) equivale à classe D3 (EBTT);
- A classe de Associado, nível 1 (MS), equivale à classe D4, nível único;
- A classe de Associado, nível 2 (MS), equivale à classe D5, nível 1;
- A classe de Associado, nível 3 (MS), equivale à classe D5, nível 2;
- A classe de Associado, nível 4 (MS), equivale à classe D5, nível 3;
- A classe de professor Titular, nível único (MS), equivale à classe de professor Titular, nível único (EBTT).

ANEXO II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO Nº 52 , DE 2011
(Da Deputada Fátima Bezerra)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Finanças e Tributação com o propósito de promover análises e debates sobre o sistema tributário e o financiamento público da educação no Brasil.

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno, solicito que seja submetido aos membros desta Comissão de Educação e Cultura (CEC) requerimento para realização de uma Audiência Pública conjunta, com a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), com o propósito de promover análises e debates sobre o sistema tributário e o financiamento público da educação no Brasil.

Recomendo que sejam convidados o Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda; o Exmo. Sr. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação; e o Sr. Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior - PROIFES.

Justificação

A educação brasileira passou por grandes transformações na última década. Houve a consolidação da universalização do ensino fundamental; a criação da Rede Federal de Ensino Fundamental e Tecnológico; a ampliação da oferta de vagas no ensino superior, mediante investimentos nas universidades federais e institutos federais, e no setor privado, mediante o Prouni.

Em dezembro de 2010 o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8530, que propõe a instituição do Plano Nacional de Educação 2011-2020 e estabelece metas a serem alcançadas até 2020. Uma das metas constante na proposta do novo PNE diz respeito à ampliação progressiva do investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto.

Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, por autarquias e fundações, financiadas com recursos de impostos e de contribuições, e com receitas próprias. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o investimento em educação realizado pelo setor público no Brasil nos últimos anos é da ordem de aproximadamente 5% do produto interno bruto.

Nestes termos, cabe a esta Comissão de Educação e Cultura em conjunto com a Comissão de Finanças e Tributação promover análises e discussões orientadas ao tema referente ao financiamento público da educação no Brasil no período 2011-2020, no qual deverá vigorar uma política de educação centrada no novo Plano Nacional de Educação.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2011.
Deputada **FÁTIMA BEZERRA** (PT-RN),
Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

ANEXO III



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2011 (Do Deputado Claudio Puty)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura com o propósito de promover análises e debates sobre o sistema tributário e o financiamento público da educação no Brasil.

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno, solicito que seja submetido aos membros desta Comissão de Finanças e Tributação (CFT) requerimento para realização de uma Audiência Pública conjunta, com a Comissão de Educação e Cultura (CEC), com o propósito de promover análises e debates sobre o sistema tributário e o financiamento público da educação no Brasil.

Recomendo que sejam convidados o Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda; o Exmo. Sr. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação; e o Sr. Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior - PROIFES.

Justificação

A educação brasileira passou por grandes transformações na última década. Houve a consolidação da universalização do ensino fundamental; a criação da Rede Federal de Ensino Fundamental e Tecnológico; a ampliação da oferta de vagas no ensino superior, mediante investimentos nas universidades federais e institutos federais e no setor privado, mediante o Prouni.

Em dezembro de 2010 o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8530, que propõe a instituição do Plano Nacional de Educação 2011-2020 e estabelece metas a serem alcançadas até 2020. Uma das metas constante na proposta do novo PNE diz respeito à ampliação progressiva do investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto.

Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, por autarquias e fundações, financiadas com recursos de impostos e de contribuições, e com receitas próprias. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o investimento em educação realizado pelo setor público no Brasil nos últimos anos é da ordem de aproximadamente 5% do produto interno bruto.

Nestes termos, cabe a esta Comissão de Finanças e Tributação promover análises e discussões orientadas ao tema referente ao financiamento público da educação no Brasil no período 2011-2020, no qual deverá vigorar uma política de educação centrada no novo Plano Nacional de Educação.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2011.
Deputado **CLÁUDIO PUTY** (PT-PA),
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação.

Comunicado

ADUFSCar

n° 16/2011
junho de 2011

www.adufscar.org.br

22 de

Governo e servidores públicos federais debatem PL 1992/2007

Entidades públicas federais estiveram reunidas com o Governo nesta terça-feira (21) para discutir o Projeto de Lei (PL) 1992, de 2007, que trata da regulamentação do regime de previdência complementar dos servidores públicos federais (SPFs).

O PROIFES se fez representar pelo Diretor de Políticas Públicas e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fernando Amorim.

A oficina, realizada durante todo o dia na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), foi uma iniciativa da Mesa de Negociação Permanente composta pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento e por entidades nacionais representativas de SPFs. O principal objetivo da reunião foi produzir insumos para o processo de negociação entre Governo e trabalhadores.



Mesa: Governo e entidades de SPFs

As entidades sindicais consideram que o PL 1992, da forma que está, é prejudicial aos servidores. Vários foram os argumentos apresentados para reforçar essa posição: a incerteza do benefício oferecido pela futura Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP), que prevê contribuição definida, mas não benefício definido; a falta de lei complementar que estabeleça as diretrizes da previdência complementar; a impossibilidade de igualdade entre os regimes de contratação (celetista e estatutário) e a questão relativa à portabilidade das contribuições, dentre outros.

Além disso, a vice-presidente do SINDILEGIS, Lucieni Pereira, ressaltou que os servidores civis têm sido injustamente os únicos alvos das reformas previdenciárias. Segundo ela, é um equívoco afirmar que o déficit previdenciário da União no ano de 2010 (cerca de R\$ 52,7 bilhões) tem como origem a previdência dos SPFs: “43% do déficit provém dos militares federais e do Fundo Constitucional do Distrito Federal” disse.

O PROIFES se posicionou contrariamente ao texto do PL 1992/07, que prejudica fortemente os servidores e, em consequência, fragiliza os correspondentes serviços prestados à população, ameaçando direitos e podendo levar ao sucateamento da administração pública, abrindo ao mesmo tempo espaço para a privatização do regime de previdência própria dos servidores com a transferência para o mercado financeiro – e sob seu controle – dos recursos provenientes dos descontos dos contracheques dos servidores.

Em sua exposição, o diretor do PROIFES, Fernando Amorim, questionou a real necessidade em se mudar o atual regime previdenciário. “A discussão tem que ter origem no porquê do interesse do governo em se mudar uma previdência que funciona e que é um direito do servidor” questionou o professor. “Esse projeto, se aprovado, irá diminuir a renda dos aposentados e, economicamente, tampouco será de interesse para o País, já que, ao contrário, a elevação do poder de compra de ativos e aposentados é positiva para o Brasil, estimulando a economia nacional”, complementou.

Após as discussões ficou definido que será elaborado um relatório final da Oficina a ser apresentado para apreciação à Mesa Negociação Permanente.

Participaram do evento, como representantes do Governo: o Secretário de Recursos Humanos (MPOG), Duvanier Paiva, que abriu e conduziu a oficina; o diretor do Departamento de Saúde, Previdência e Benefício (DESAP) do MPOG, Sérgio Antônio Martins Carneiro; e o assessor da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, Ricardo Pinheiro. Debateram pelo lado das entidades sindicais: a segunda vice-presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (SINDILEGIS), Lucieni Pereira; e o diretor-presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), Floriano Martins de Sá.

Institui o regime de previdência complementar para os servidores federais titulares de cargos efetivos, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP, e dá outras providências.

O referido PL é originário do poder executivo (Previdência e ministérios do Planejamento e Fazenda) e abrange servidores públicos com cargos efetivo da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), autarquias e fundações, bem como do Ministério Público e Tribunal de Contas da União.

Confira:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=366851>

Se informe também sobre o posicionamento do PROIFES em <http://proifes.org.br/palavra-do-proifes-previdencia-complementar-pl-1992/>

Comunicado

ADUFSCar

n° 17/2011
junho de 2011

www.adufscar.org.br

27 de

MPOG reabre negociações sobre a Carreira Docente

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), dando sequência a reuniões que vem mantendo com diversas categorias de servidores públicos federais (SPFs), recebeu na tarde do dia 22 de junho representantes dos professores do ensino público superior federal com o objetivo de discutir suas reivindicações.

Na ocasião, que marcou a reativação da Mesa de Carreira do Magistério Superior (MS), suspensa desde dezembro do ano passado, o PROIFES entregou ao Secretário de Recursos Humanos do MPOG, Duvanier Paiva Ferreira, ofício contendo a pauta da entidade.

A reunião teve início às 15h45. Estavam presentes os professores Gil Vicente Reis de Figueiredo, Eduardo Rolim de Oliveira, Elenize Cristina Oliveira da Silva – respectivamente presidente, vice-presidente e diretora administrativa do PROIFES – e a professora Maria Luiza Ambros von Holleben, membro do Conselho Fiscal da entidade. O MEC, atendendo solicitação do PROIFES feita na semana anterior ao Secretário da Secretaria do Ensino Superior (SESu), Luis Cláudio, fez-se representar por Roberta Adami, Chefe de Gabinete da SESu, que justificou a ausência do titular, chamado pela presidente Dilma para reunião, naquele mesmo dia e horário. Havia também docentes da ANDES.



Abrindo os trabalhos, Duvanier afirmou que a reunião em curso era a primeira do MPOG com entidades representativas dos docentes de instituições federais de ensino superior (IFES) neste novo Governo, retomando dessa forma o debate de demandas específicas da categoria.

“As reivindicações sobre temas gerais, como sabem, já estão sendo negociadas com o conjunto dos SPFs em Mesas de Negociação convocadas para tal”, observou o Secretário.

E acrescentou:

“O debate realizado com os professores no Governo passado não foi conclusivo e agora será retomado a partir do acúmulo anterior, que já foi registrado. Este, contudo, é um novo Governo, embora com orientação política similar e, assim, aquilo que foi discutido deverá ser reavaliado. A finalidade desta reunião é receber as pautas das entidades representativas e, na próxima, apresentaremos a avaliação do Governo sobre as propostas encaminhadas e daremos continuidade às discussões”.

Gil Vicente, a seguir, apresentou e defendeu as demandas do PROIFES:

- Ágil retomada do debate sobre a reestruturação da Carreira do MS, sendo tratadas as pendências existentes, algumas das quais, inclusive, mencionadas explicitamente no Termo de Acordo assinado em dezembro de 2007 (MS) – como, por exemplo, a referente à regulamentação dos pagamentos devidos por conta do disposto no Art.192 da Lei 8.112;
- Pronta instalação do Grupo de Trabalho (GT) sobre a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), conforme acordo firmado em março de 2008, cuja constituição foi publicada no Diário Oficial da União em 1º de dezembro daquele mesmo ano. O PROIFES considera essencial que o debate sobre EBTT, independentemente do formato em que venha a se dar, caminhe de forma concomitante com a negociação da reestruturação da Carreira do MS, de forma a manter a progressiva convergência estrutural e remuneratória entre as ambas as Carreiras, conforme pactuado com o Governo anterior. O GT deve também tratar de todas as questões pendentes do Termo de Acordo assinado em março de 2008, em especial as relativas a enquadramento, progressão e interstícios;
- Equiparação salarial entre as carreiras docentes (MS e EBTT) e as mais bem pagas do Executivo;
- Recomposição dos vencimentos dos docentes de IFES, defasados desde julho de 2010, época em que foi implantada a parcela final do acordo celebrado no Governo passado; e
- Promulgação urgente de Projeto de Lei que permita a contratação, em caráter permanente, dos professores efetivos necessários para que se possa dar sequência, com qualidade, ao Programa REUNI.

Sobre a proposta de Carreira Docente encaminhada ao Secretário nessa reunião, Gil Vicente ressaltou que estão mantidos exatamente os mesmos princípios e as mesmas linhas gerais já apresentados ao Governo anteriormente.

Ao mesmo tempo, como resultado das dificuldades havidas nas negociações ocorridas na Mesa de Negociação de Carreira do MS (2009 e 2010) – em que o MPOG havia insistido em um enquadramento que no entender do PROIFES não levava em conta

devidamente os direitos e as trajetórias acadêmicas dos professores mais antigos, ativos e aposentados – o presidente da entidade informou que, após consulta aos filiados, havia sido retirada da proposta a sugestão de criação de uma nova classe, mantendo-se a estrutura atualmente existente.

Em relação aos Colégios de Aplicação (CAPs) e escolas vinculadas, o presidente do PROIFES relatou que havia indagado ao Secretário da SESu Luis Cláudio, no dia 15 de junho, sobre a publicação de portaria tendo como objeto a contratação de professores temporários, que precisa acontecer imediatamente para sanar graves problemas existentes. Gil Vicente informou que Luis Cláudio havia respondido que a referida portaria estava no MPOG. “Peço, portanto, Secretário Duvanier, posicionamento seu a respeito”, disse ele.

O Secretário Duvanier comprometeu-se a verificar em que situação se encontrava a portaria referente aos CAPs.

“É provável que o MPOG esteja mesmo analisando essa portaria. Vou me informar prontamente sobre o andamento dessa questão e comunicarei o resultado a seguir”, pontuou Duvanier.

Disse também que o Governo considera as carreiras do MS e de EBTT distintas e que defende que devem continuar a ser distintas.

Afirmou Duvanier a respeito: “São redes diferentes e têm que guardar suas especificidades. Mas é claro que existe um grau de consenso de que essas carreiras devem ser próximas, conforme fixado nos acordos assinados em 2007 e 2008. O espaço para debate está colocado e vamos retomar a discussão sobre EBTT. Podemos analisar se isso será feito em conjunto com a mesa do MS. Talvez não seja o caso de termos uma mesa exclusiva para o EBTT. Não descartamos a instalação do GT, mas como o Governo não é o mesmo poderemos estar reconsiderando a metodologia a ser utilizada. Uma forma de trabalho mais dinâmica é a ‘oficina de discussão’. Iniciamos ontem a primeira oficina com representantes dos SPFs para discutir o PL 1992/2007. O resultado foi extremamente positivo e me parece que esta metodologia talvez pudesse ser boa no debate de questões específicas. Mas ainda temos que analisar isso melhor”.

No que se refere à progressão na carreira do EBTT, o Secretário disse que tinha sido necessário publicar uma portaria tratando da questão, já que em diversas instituições estavam ocorrendo interpretações distintas da lei, causando irregularidades que precisavam ser sanadas.

“Pode-se até discutir o assunto e mudar futuramente, mas enquanto isso não ocorre, a atual orientação precisa ser seguida, sob o risco de devolução de erário dos valores recebidos a maior”, afirmou Duvanier.

O vice-presidente do PROIFES Eduardo Rolim, em complementação ao já explicitado pela entidade, manifestou ao Governo algumas preocupações adicionais.

Indagou do secretário Duvanier sobre a perspectiva orçamentária para a educação superior, já que o prazo para encaminhar solicitações de recursos para inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA) findará em 31 de agosto.

“Seria importante que o senhor nos informasse, Secretário, quais são as perspectivas políticas que tem o atual Governo, em relação à reposição salarial”, disse Eduardo.

O vice-presidente do PROIFES ressaltou que os docentes entendem que os acordos pactuados em 2007 e 2008 foram positivos, gerando-se até 2010 um período de avanço e estabilidade, propício à expansão das universidades.

“Queremos a continuidade dessa expansão e dessa estabilidade, com a retomada do ambiente de negociação construído no Governo anterior, abrindo-se novamente a possibilidade de firmar acordos válidos por todo o período do atual Governo. Acreditamos que, em relação às IFES, isso tem todas as condições de acontecer, a julgar pelos discursos da presidente Dilma, que sempre enfatizam preocupação com o fortalecimento das Universidades e dos Institutos Federais. Entretanto, este Governo tem demorado demais para reiniciar as negociações com os professores. Além disso, diversas orientações normativas vêm prejudicando os docentes, na contramão do que foi pactuado em acordos anteriores. Precisamos não somente reverter esses desencontros, recuperando o estabelecido nos pactos já firmados, como superar de imediato a defasagem salarial que já se começa a observar. A recuperação salarial conseguida no Governo anterior não pode ser perdida”, disse Eduardo Rolim.

Duvanier respondeu que no momento ainda não pode dar uma resposta conclusiva, mas que o Governo “está trabalhando intensamente para ter uma previsão orçamentária – precisamos ter uma visão panorâmica sobre o conjunto”.

O debate será retomado em nova reunião, marcada para o dia 11 de julho, às 17 horas.

Comunicado

ADUFSCar

n° 18/2011
julho de 2011

www.adufscar.org.br

08 de

1. Resultado das eleições para a Diretoria e para o Conselho de Representantes da ADUFSCar, biênio 2011/2013, conforme divulgados pela Comissão Eleitoral

OBS. Apresentou-se apenas uma Chapa para concorrer à Diretoria: a dos atuais dirigentes, candidatos à reeleição.

ADUFSCar, Sindicato				
	Chapa	Branco	Nulos	Total
São Carlos	227	16	9	252
Araras	11	0	0	11
Sorocaba	61	4	1	66
Total	299	20	10	329

Percentual de votantes: **34 %**. Votos na chapa: **91%**

ADUFSCar, S.Sindical				
	Chapa	Branco	Nulos	Total
São Carlos	183	9	4	196
Araras	10	0	0	10
Sorocaba	38	6	0	44
Total	231	15	4	250

Percentual de votantes: **32%**. Votos na chapa: **92%**

2. Manifestações em todo o país marcaram o Dia Nacional de Mobilização da CUT

Trabalhadores dos 27 estados brasileiros, de diferentes entidades, foram às ruas neste último dia 06 de julho para reivindicar melhores salários e condições de trabalho.

O Dia Nacional de Mobilização promovido pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e movimentos sociais teve três grandes objetivos: fortalecer as campanhas salariais do primeiro semestre, dar início à luta das categorias com data-base na segunda metade do ano e dialogar com a sociedade sobre as principais reivindicações da Central para 2011.

O PROIFES esteve presente no ato realizado na Câmara dos Deputados, em Brasília, que teve como objetivo discutir o Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com a deputada Fátima Bezerra (PT-RN), foram propostas 2.915 emendas ao Projeto de Lei. Destas, 504 foram apresentadas pela deputada. Dentre as sugestões mais recorrentes estavam a defesa do caráter laico da educação brasileira, o investimento de 10% do PIB, a ampliação da educação profissional e a valorização salarial dos servidores da educação.

Para a deputada, as metas sete e dez são as mais polêmicas, pois não deixam explícitos os números reais. “Eu vou propor uma mesa que trate especificamente de negociação salarial para tentarmos definir um novo piso-salarial, já que no projeto não informa quanto seria o novo piso”.

Fátima Bezerra também lembrou a importância do PNE ser aprovado ainda em 2011, já que 2012 é ano eleitoral.

A deputada, que também preside a Comissão de Educação e Cultura acredita que o deputado Angelo Vanhoni (PT-PR), relator do Projeto, apresente a primeira versão do

Votação para o Conselho de Representantes

Departamento / Campus	Titular	Votos	Suplente	Votos
Departamento de Hidrobiologia	Alberto Carvalho Peret	5		
Departamento de Botânica	Maria Inês Salgueiro	3		
Departamento de Computação	Marilde T. Prado	11		
Departamento de Química	Ivani A. Carlos	29		
Departamento de Engenharia Química	Roberto de Campos	7		
Departamento de Matemática	José Antonio Salvador	19		
Departamento de Psicologia	Dóris Lieth N Peçanha	6		
Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas	Márcia Regina Onofre	6		
Departamento de Terapia Ocupacional	Ana Paula Malfitano	6		
Campus de Sorocaba	Marcelo Nivert	7	Adilson Brandão	7
Aposentados	Fátima M. Balduino	10		

relatório no final de agosto. Ela sugeriu que, nesse mês, as entidades analisem as emendas propostas.

Em sua exposição, o representante do PROIFES, professor Helder Passos, chamou a atenção para a importância dos Fóruns estaduais, municipais e distrital que acompanham a execução do PNE nos vários entes da federação. “É imprescindível que a sociedade participe deste momento único que é a elaboração do PNE e que continue a contribuir durante a sua execução”, disse.

A Senadora Ana Rita (PT-ES), que integra a Comissão de Educação no Senado, reafirmou que um dos grandes objetivos a ser alcançado é ampliar de 7% para 10% do PIB o aporte de recursos para a educação. “Acredito que as dificuldades não estão no espaço do legislativo, mas sim do executivo”, observou.

A pauta definida pela CUT nacional aponta para três eixos principais:

- **Trabalho e sindicalismo** – ganhos reais e cláusulas sociais nas campanhas salariais do 2º semestre; redução da jornada para 40 horas semanais sem redução de salário; liberdade e autonomia sindical; fim do Imposto Sindical; combate às práticas anti-sindicais; fim do Fator Previdenciário; e combate à precarização e à terceirização;
- **Reforma agrária** – PEC do Trabalho Escravo; luta contra os agrotóxicos e contra o modelo agrário atual; e
- **Educação** – aprovação do Plano Nacional de Educação em 2011, com valorização dos profissionais da área e da educação no campo.

Confira a entrevista do presidente da CUT, Artur Henrique, sobre a mobilização em <http://www.cut.org.br/destaques/20915/6dejuhocut-em-coletiva-artur-fala-do-dia-nacional-de-mobilizacao-e-anuncia-agenda-do-segundo-semester>

Comunicado

ADUFSCar

n° 19/2011
de julho de 2011

www.adufscar.org.br

11

Reunião de 6 de julho: Governo e SPFs discutem PLs e pauta econômica.

Foi realizado em Brasília, a partir das 16h30 do dia 06 de julho, mais um encontro entre entidades representativas de Servidores Públicos Federais (SPFs) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estiveram presentes cerca de 50 pessoas, enviadas por quase 30 organizações sindicais. O PROIFES se fez representar por seu presidente e assessoria.

Pelo Governo, compareceu o Secretário de Recursos Humanos (SRH/MPOG), Duvanier Paiva Ferreira, e Marcela Tapajós, Diretora de Relações de Trabalho (SRH/MPOG).

1º ponto de pauta: Projetos de Lei (PLs) em tramitação no Congresso Nacional

Foram tratados inicialmente temas relativos a PLs em tramitação no Congresso Nacional considerados pelas entidades de SPFs prejudiciais aos servidores e ao serviço público.

■ PL 248/97

O Secretário Duvanier apresentou redação de Minuta de acordo entre o Governo e os sindicatos, que essencialmente registra que ambas as partes discordam do conteúdo desse Projeto de Lei – que prevê avaliação do servidor para fins de demissão por eventual insuficiência de desempenho.

Esse PL foi iniciativa do Governo FHC. As entidades sindicais presentes irão avaliar a Minuta, para posicionamento na próxima reunião com o MPOG

■ PL 1992/07

Foi realizada, no dia 17 de junho, ‘Oficina’ entre as entidades de SPFs e o Governo para tratar do PL 1992/07, que regulamenta a implantação da Previdência Complementar, criando o FUNPRESP (Fundo de Previdência do Servidor Público).

O Secretário Duvanier informou que o MPOG não havia ainda concluído o relatório daquela reunião, posto que era preciso relatar com precisão as concordâncias, as divergências e as conclusões do debate.

Duvanier deixou claro que o Governo não irá retirar o PL 1992/07, pois a regulamentação da Previdência Complementar é exigência da Constituição Federal e será cumprida.

“Entretanto, estamos abertos ao diálogo e consideramos que o PL 1992/07 deve ser modificado. Por isso a Oficina foi importante e pode contribuir para esse debate. Contudo, quero registrar que o Executivo não deve e nem tem como solicitar ao Congresso Nacional, que é um Poder independente, que paralise seus trabalhos para esperar as conclusões a que aqui poderemos chegar.”

Barella, do Conlutas, insistiu na tese da retirada do PLP 1992/07.

Duvanier respondeu que, se as entidades não se dispuserem a negociar e fecharem essa posição, será criado um impasse e não haverá mais o que discutir.

Gil Vicente, presidente do PROIFES, enfatizou que se o MPOG e as entidades de SPFs chegarem a um consenso sobre uma série de pontos constantes do PL 1992/07 que considerem inaceitáveis, de comum acordo, isso será um avanço, já que um posicionamento conjunto apresentado por ambas as partes ao Congresso Nacional terá um inegável impacto e exercerá inequívoca influência política.

Ao mesmo tempo, disse ele, se isso não for feito rapidamente essa possibilidade poderá ser perdida, já que o PL tramita em ritmo acelerado e o Congresso Nacional não irá ficar esperando o resultado das negociações entre o Executivo e os representantes sindicais – nesse sentido, defendeu que fossem aceleradas as discussões previstas.

Duvanier respondeu que a disposição do Governo é para o debate e para a consolidação das posições consensuais, com subsequente informação ao Congresso Nacional dos resultados, havendo disposição em acertar um cronograma que possa conferir efetividade a essa ação política. “Vocês precisam é chegar a um acordo sobre o rumo que querem tomar. Se quiserem debater, debatemos. Mas se quiserem que o PL seja retirado e nada seja colocado em seu lugar, então não haverá mais espaço para diálogo”.

Ficou acertado que na próxima reunião as entidades apresentarão sua posição e o Secretário trará o relatório da Oficina, pontuando convergências e divergências.

- **PL 1749/11** (apresentado em substituição à MP 520 – Hospitais Universitários) e **PL 549/10** (limitação de despesas com pessoal)

Foram marcadas duas ‘Oficinas’ para debater esses PLs, a ocorrerem respectivamente nos dias 21 e 27 de julho.

2º ponto de pauta: política salarial para os SPFs

Duvanier fez uma exposição inicial, em que apresentou aos presentes o conjunto de demandas setoriais encaminhadas pelas diversas entidades representativas de SPFs.

Dividiu essas reivindicações em duas partes: as que já vinham sendo negociadas desde o Governo passado, dentre as quais as relativas à reestruturação da Carreira

Docente, com equiparação salarial com os servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia, e as que vêm sendo objeto de debate no atual Governo.

As primeiras teriam, disse ele, um impacto financeiro de cerca de 11 bilhões de reais/ano; as demais, aproximadamente 19 bilhões de reais/ano.

Além disso, o Secretário afirmou que o reajuste linear proposto pelas entidades de SPFs (IPCA + crescimento do PIB = 14,71%) implica aporte adicional de mais de 20 bilhões de reais/ano.

Duvanier afirmou que o montante total, superior a 50 bilhões de reais/ano, está fora das possibilidades orçamentárias reais e que as entidades precisariam avaliar de que forma esse debate deveria ser conduzido e com que prioridades, para que então se pudesse dar prosseguimento ao diálogo.

As entidades sindicais retrucaram que as demandas estão apresentadas ao Governo, a quem compete agora se posicionar sobre a sua capacidade orçamentária e disposição política para atendê-las.

O Secretário respondeu que está procedendo a uma avaliação sobre os acordos salariais realizados nos últimos 3 anos e que, após concluídos esses estudos, terá o Governo condições de apresentar uma posição mais concreta sobre as possibilidades de novos incrementos salariais para 2012.

Foi marcada uma nova reunião para o dia 15 de julho, às 15h, em que o Secretário sinalizou para a possibilidade de estar o MPOG já apresentando as disponibilidades do Governo para a recomposição salarial dos SPFs.

As entidades de SPFs irão se reunir no dia 13 de julho às 09h, na sede da CONDSEF, para avaliar a reunião de 06 de julho e para debater o posicionamento a ser apresentado em 15 de julho.

Comunicado

ADUFSCar

n° 20/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

12 de

1. Nova negociação com o MPOG: 09 de agosto de 2011

O PROIFES, junto com algumas de suas entidades filiadas (ADURGS, ADUFG e o SINDIEDUTEC), e a Andes estiveram reunidos na noite desta terça-feira (09 de agosto) com o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva, para discutir propostas de carreira e recomposição salarial dos docentes de Magistério Superior (MS) e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). A reunião, marcada inicialmente para as 17h, foi adiada para as 21h30.

Na mesa de negociação foram discutidas medidas emergenciais, cujo impacto orçamentário precisará ser previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). O secretário Duvanier Paiva iniciou a reunião reforçando a necessidade de, neste momento, identificar uma agenda prioritária que atenda o prazo final que o Governo tem para enviar sua proposta de LOA ao Congresso Nacional, que é de 31 de agosto. Segundo o Secretário, o debate continuará após essa data, de forma a contemplar a continuidade das discussões sobre carreira e salários.

O secretário então propôs às entidades dois passos iniciais para a reestruturação da carreira. O primeiro seria a correção das distorções do enquadramento ocorridas por ocasião da criação da classe de professor associado, quando os professores doutores só puderam progredir para associado 1, independentemente do tempo em que estavam represados em adjunto 4. O segundo passo seria a incorporação da Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS) ao Vencimento Básico (VB).



O Presidente do PROIFES, Gil Vicente Reis de Figueiredo, lembrou que para que a entidade possa assinar qualquer acordo com o Governo, dois princípios básicos devem ser contemplados: o tratamento equânime às carreiras do MS e do EBTT, o que se traduziria, neste caso, na incorporação não apenas da GEMAS, mas também da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT); e, igualmente, ativos, aposentados e pensionistas têm que receber do Governo tratamento isonômico, o que significaria que tanto os ativos quanto os aposentados que foram prejudicados quando da criação da classe de associado devem ser contemplados com a revisão do enquadramento feito em 2006.

Duvanier disse que não se tinha pensado em propostas para o EBTT neste momento, já que uma das entidades que representa a categoria, o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) iniciou uma greve. “Não estamos dizendo que vamos deixar de contemplar a categoria, mas sim que não pensamos em medidas para eles neste momento”.



O Vice-presidente do PROIFES, professor Eduardo Rolim, reforçou a necessidade do acordo conjunto. “Achamos que a Carreira de EBTT foi uma conquista desta mesa e julgamos que retroceder neste processo, perdendo a aproximação entre as duas Carreiras não é correto. Há um prejuízo claro já que a Carreira do MS é uma das poucas carreiras que não teve sua reestruturação após a Constituição de 1988 da mesma forma que ocorreu para a Carreira de EBTT. Para nós é um retrocesso perder essa aproximação e não tratar a questão das GEDBT”, complementou. Rolim também lembrou ao secretário que, em 2006, os docentes aposentados não tiveram a possibilidade de enquadramento na classe de associado, assim como os professores da ativa.

Duvanier disse que esse reenquadramento é um procedimento questionável, no nível técnico e jurídico, mas que é necessário discutir caso a caso. “Não é normal, mas isso não está totalmente descartado. Vamos manter o tema no debate”.

A professora Rosana Borges, Presidente da ADUFG-Sindicato disse que não é possível falar apenas em reenquadramento dos adjuntos doutores para associado sem considerar os professores que foram mais prejudicados na negociação anterior, que foram os menos titulados e mais antigos, para os quais se propõe apenas a incorporação da

GEMAS, sem uma efetiva compensação para os prejuízos que sofreram, o que foi reforçado pela professora Maria Luiza Von Holleben, Presidente da ADUFRGS-Sindical.



O professor Nilton Brandão, Presidente do SINDIEDUTEC, se manifestou fortemente no sentido de que o PROIFES representa os professores do EBTT, tendo inclusive assinado o acordo da que resultou na criação da respectiva Carreira e tem, portanto, toda a legitimidade para negociar acordos para os professores do EBTT.

O Secretário assentiu afirmando que entende que são os trabalhadores que escolhem qual entidade os representa.

O professor Gil Vicente mostrou a seguir que a proposta apresentada pelo Governo atende apenas um pequeno percentual de docentes, posto que os mais jovens, que são hoje a maioria da categoria, não receberão absolutamente nada (0%) de reajuste com a incorporação da GEMAS e da GEDBT, pois não têm anuênios. Além disso, disse ele, mesmo os professores doutores mais antigos receberiam, pela proposta, reajuste na remuneração total inferior a 3%. Afirmou ainda que apenas um pequeno número dos aposentados seria beneficiado com o reenquadramento.

É preciso haver um terceiro movimento, de recomposição salarial para todos, disseram vários dos representantes da entidade: o PROIFES sempre foi e continuará sendo a favor da incorporação da GEMAS e da GEDBT e de reenquadramento que corrija injustiças passadas, mas apenas essas duas medidas – mesmo que o governo atenda os pleitos citados de inclusão da incorporação da GEDBT e do reenquadramento dos aposentados – não contemplam o conjunto da categoria.

O Governo tem que atender a todos os professores – das duas Carreiras, ativos e aposentados – argumentou o PROIFES.

O PROIFES questionou ainda como e quando se dará o debate sobre a equiparação da carreira docente com a de Ciência e Tecnologia.

Em resposta, o Secretário afirmou que o atual governo tem um compromisso de fazer a reestruturação da carreira e que este posicionamento está expresso desde o governo passado. “Em relação a isto, tínhamos pensando na criação de uma nova classe, a princípio, vinculada a esta demanda. Entretanto, como as entidades são contra, teremos que levar para debate, pois nós não faremos nada que não tiver acordo. Nem para mais, nem pra menos”, afirmou o Secretário.

O PROIFES frisou que a disposição da entidade em ser flexível em relação a algumas das demandas já apresentadas ao Governo, considerada a necessidade de avançar em alguns pontos por conta do prazo para o envio da LOA ao Congresso Nacional, não significa desistir da pauta de reivindicações já encaminhada pelo PROIFES.

“Somos a favor da incorporação das gratificações e da GEMAS, desde que também seja incorporada a GEDBT; concordamos com a revisão do enquadramento dos associados, que está na nossa proposta, desde que os aposentados tenham tratamento similar; mas queremos que sejam atendidos também os professores jovens, que até o momento não foram contemplados pelo Governo na atual proposta”, afirmou Eduardo Rolim.

Duvanier finalizou a reunião propondo uma próxima, que foi marcada para segunda-feira (15 de agosto), às 19h.

2. Reunião emergencial de ADs do PROIFES: 15 e 16 de agosto

O PROIFES decidiu convocar, em caráter emergencial, uma Reunião de ADs em Brasília, para os dias 15 e 16 de agosto.

O objetivo é debater, durante todo o dia 15 de agosto, a postura que a entidade nacional terá na Mesa de Negociação que acontecerá a partir das 19 horas.

Importante esclarecer cada entidade filiada ao PROIFES terá a possibilidade de indicar um representante para estar presente na reunião da Mesa de Negociação do dia 15 de agosto.

No dia 16 de agosto será feita a avaliação do ocorrido na reunião com o MPOG, para encaminhamento aos professores filiados das análises feitas.

A razão para essa convocação emergencial de Reunião de ADs é que o prazo final para o envio da Lei Orçamentária Anual ao Congresso Nacional, pelo Governo, é 31 de agosto próximo. Isso significa que o tempo para a negociação de recomposição salarial para o ano de 2012 estará se esgotando muito brevemente e, portanto, estamos atingindo um momento crítico do processo negocial.

3. Assembléia Geral da ADUFSCar: 22 de agosto

A ADUFSCar está convocando Assembléia Geral para o dia 22 de agosto próximo para discutir os resultados do processo de negociação, até o momento, e para deliberar sobre os posicionamentos a serem adotados frente às informações então disponíveis.

É importante assinalar que as propostas até agora apresentadas pelo Governo disponibilizam recursos da ordem de 500 milhões de reais/ano.

Isso significa pouco mais de 4% da folha de pagamento dos docentes das IFES, que está em quase 12 bilhões de reais/ano.

Trata-se, portanto, de montante insuficiente para contemplar sequer a inflação já ocorrida nos últimos 12 meses, posto que o último reajuste negociado entrou em vigor em julho de 2010 e, de lá para cá, essa inflação já se aproxima dos 7%.

Mesmo considerando-se que o Governo vem insistindo em que se trata apenas de um ‘reajuste emergencial’, afirmando também que as negociações continuam a partir de 1º de setembro, após o envio da Lei Orçamentária Anual ao Congresso Nacional, não é possível aceitar a perspectiva de redução do valor real dos nossos salários.

Além disso, o compromisso de equiparação da remuneração da Carreira Docente (MS e EBTT) com a da carreira de Ciência e Tecnologia é compromisso já assumido pelo Governo anterior e precisa ser honrado pelo atual Governo.

É fundamental, pois, analisar cuidadosamente os fatos e discutir os encaminhamentos a serem adotados no futuro próximo.

ASSEMBLÉIA GERAL DA ADUFSCar

Data: 22 de agosto de 2011

Horário: 17h30, para início regimental às 18h00

Local: Tablado

Pauta:

1. Informes

2. Campanha salarial e Carreira: deliberações e encaminhamentos

Comunicado

ADUFSCar

n° 21/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

16 de

Mesa de negociação com o MPOG - 15 de agosto de 2011

A reunião, inicialmente marcada para as 19h, foi adiada para as 20h e iniciada apenas após as 21h.

Pelo Governo, estavam presentes: Duvanier Paiva Ferreira, Secretário de Recursos Humanos, Marcela Tapajós, Diretora de Relações de Trabalho (SRH/MPOG), e Dulce Tristão (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, MEC).

Pelo PROIFES, compareceram: os diretores Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente, Eduardo Rolim de Oliveira, Vice-Presidente, Elenize Cristina Oliveira da Silva, Vice-Diretora Administrativa, João Eduardo Silva Pereira, Vice-Diretor de Finanças e José Eduardo Borges Moreira, Diretor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Matilde Alzeni dos Santos e Aparecido Júnior Menezes (ADUFSCar); Romeu Sabará da Silva, Armando Gil M. Neves (APUBH); Rosana Borges, Flávio Alves e Carlos Tanezini (ADUFG); Maria Luiza Von Holleben, Cláudio Scherer e Lúcio Vieira (ADUFRGS); Elcio Martens, (SINDIEDUTEC); Flávio Lúcio Rodrigues Vieira (UFPB, PROIFES, Sindicato); Marcelino Pequeno, Marília Brandão e Vanessa Siqueira de C. Teixeira, ADUFC; João Bosco Araújo da Costa, ADURN; Sílvia Lúcia Ferreira, Eloísa Santos Pinto (APUB). Como convidados do PROIFES, estavam também o deputado Chico Lopes (PCdoB/CE), Lúcia dos Santos Reis, da Direção Nacional da CUT e Paulo Vinicius, da Direção Nacional da CTB; a deputada Érika Kokay (PT/DF) se fez representar por sua assessoria.

Pela ANDES, os diretores Marina Pinto, Luis Schuch, Josevaldo Cunha e Almir Serra.



O Secretário Duvanier abriu a reunião retomando sua proposta apresentada na reunião anterior, afirmando que o Governo trabalha com a seguinte linha: de incorporação da GEMAS: para a Carreira do Magistério Superior e da GEDBT, para a Carreira do EBTT, (como havia pleiteado o PROIFES na reunião anterior).

Afirmou a seguir, que compreendeu a posição das entidades na reunião anterior, de que grande parte da categoria não estava contemplada com a proposta anterior, e trazia uma alternativa, que era a troca do reenquadramento dos professores associados, por um movimento de reajuste para os professores no início da Carreira.

A Andes disse que achava que a proposta do Governo estava em um caminho positivo, mas ainda considerava a proposta insuficiente, e quer que se faça uma correção completa das distorções, iniciando pelo piso e incorporando a GEMAS.

O Secretário disse que a proposta demonstra a intenção do Governo no sentido da valorização da carreira, mas que a proposta da Andes tinha um impacto muito acima do que era possível nesse momento.

O PROIFES destacou a necessidade de enquadramento de aposentados, além da incorporação das gratificações nas carreiras de Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Afirmou também que apenas isso era insuficiente, pois uma grande parcela dos professores, que não têm anuênios, não teria recomposição da inflação com essa proposta,

e que essa era a prioridade da entidade para um acordo emergencial, deixando-se a discussão da reestruturação da Carreira para um momento seguinte.

O Secretário respondeu que enquadramento dos aposentados não era um processo normal, mas que pode ser discutido caso a caso, pensando que aqueles que eram ativos em 2006 e hoje são aposentados poderiam ser reenquadrados, após uma discussão.

Afirmou também que não tinha a possibilidade de conceder reajustes maiores, agora, além do que ele propusera, por limitações orçamentárias, sendo que não explicitou os impactos, mesmo quando solicitado pelas entidades.

O Presidente do PROIFES, Gil Vicente, ressaltou o percentual de cerca de 80% da categoria que não seria beneficiado pela proposta apresentada pelo MPOG.

O Secretário disse não reconhecer esse percentual, quando então o Presidente do PROIFES explicou que seriam beneficiados apenas os docentes mais antigos, que têm anuênios, algo parcela que os docentes contratados depois de 1998 não têm, e que essa era a situação predominante nos IFs.

A proposta do PROIFES é que sejam contemplados todos os docentes, do MS e do EBTT, ativos e aposentados, e que o montante de recursos disponibilizado pelo Governo não é suficiente e que deve ser aumentado, para a concessão da reposição da inflação para todos os docentes.

O vice-presidente do PROIFES Prof. Eduardo, após detalhar que a incorporação das gratificações, teria impacto apenas para os que têm anuênios, afirmou que ainda que a incorporação faça parte da proposta do PROIFES, e mesmo sendo importante, não é possível que não ocorra a recomposição da inflação para todos, em troca da incorporação agora, e insistiu em que mesmo que isso seja importante, daria aumentos apenas para poucos. E que não é possível aceitar uma proposta que dê 0% de aumento para 80% dos professores ativos, até 2013.



O Secretário enfatizou (por várias vezes em diferentes momentos da reunião) a restrição em que se encontra o Governo devido à crise internacional.

Acrescentou o Secretário Duvanier o problema do prazo, dizendo que a negociação deve ser definida até quarta-feira, dia 17/08, devido à tramitação necessária do projeto de lei.

Sobre a crise, o prof. Flávio Vieira, Diretor de Comunicação do PROIFES, fez uma breve análise da crise de 2008 e 2009, ressaltando que o Governo da época soube lidar com a situação sem romper com os acordos feitos com o funcionalismo público, disponibilizando um montante bem maior do que o que disponibiliza agora.

O Secretário propôs trocar o enquadramento dos Associados por uma proposta para contemplar os primeiros níveis de cada classe.

Quando perguntado como se daria essa proposta, ele respondeu que precisaria de um estudo mais aprofundado para detalhá-la.

O prof. Eduardo reforçou que o PROIFES defende a incorporação das gratificações, mas, além disso, a reposição inflacionária para toda a categoria, o que é prioritário.

Contestando a posição do Secretário, exemplificou que um doutor que tenha ingressado em 1998, não tem anuênios e hoje pode estar em Associado III, o que é quase o topo da Carreira e não o início, e teria 0% com a incorporação, o que significa que a proposta do Governo não é suficiente, e insistiu que o reajuste tem que ser para todos.



Com a falta de definição do limite orçamentário disponível para negociação, o secretário se comprometeu a apresentar proposta detalhada, a partir do debate feito nesta reunião, em reunião posterior, que ficou agendada para terça, dia 16/08 às 21h.

Comunicado

ADUFSCar

nº 22/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

17 de

Mesa de negociação com o MPOG de 16 de agosto de 2011: intransigência do Governo gera situação de impasse.

A reunião, prevista para as 20h, só foi iniciada às 23h15. Pelo Governo, estavam presentes: Duvanier Paiva Ferreira, Secretário de Recursos Humanos, Marcela Tapajós, Diretora de Relações de Trabalho (SRH/MPOG), e Dulce Tristão (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, MEC). Pelo PROIFES, compareceram: os diretores Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente, Elenize Cristina Oliveira da Silva, Vice-Diretora Administrativa, e José Eduardo Borges Moreira, Diretor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Matilde Alzeni dos Santos e Aparecido Júnior Menezes (ADUFSCar); Carlos Tanezini (ADUFG); Maria Luiza Von Holleben (ADUFRGS); Nilton Brandão e Elcio Martens, (SINDIEDUTECH); Marcelino Pequeno e Vanessa Siqueira de C.Teixeira (ADUFC); Sílvia Lúcia Ferreira (APUB). Como convidada do PROIFES, estava também Lúcia dos Santos Reis, da Direção Nacional da CUT. Pela ANDES, os diretores Luis Schuch e Josevaldo Cunha.

Duvanier agradeceu a disposição de todos de aguardar até aquele horário no MPOG (mais de 23h), dizendo que iria apresentar outra possibilidade de negociação, avisando desde logo: “temos forte limitação orçamentária, que tende para a inflexibilidade, o que significa que podemos fazer diferentes propostas, mas sempre com o mesmo impacto; a crise internacional é forte e precisamos zelar pela estabilidade econômica do país”. Dito isso, enunciou a nova alternativa: substituição da revisão do enquadramento dos professores associados prejudicados em 2006, quando só puderam avançar até associado 1, pela concessão de um reajuste de 4% para os professores da carreira de Magistério Superior (MS), a partir de julho de 2012; os professores da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) não teriam nenhum reajuste; incorporação das gratificações GEMAS e GEDBT.

O professor Gil Vicente, Presidente do PROIFES, apontou imediatamente que o valor disponibilizado era insuficiente e que, de mais a mais, a proposta apresentada não era aceitável, pois discriminava os professores de EBTT, aos quais propunha um congelamento salarial por 03 anos, de julho de 2010 até junho de 2013. O professor Brandão considerou que a nova sugestão era uma desconsideração flagrante para com os docentes dos Institutos Federais. A professora Matilde pediu ao Secretário Duvanier que explicasse por que a concessão de um reajuste de 4% aos docentes do EBTT, dado apenas em julho de 2012, afetaria de forma severa a estabilidade econômica do Brasil. A professora Maria Luiza disse que o PROIFES trabalha com o princípio do diálogo, da busca do entendimento, mas que para isso é preciso um movimento de parte a parte, o que não estava acontecendo. O professor Gil Vicente insistiu: “Em 2007 e 2008 as negociações com o Governo nos permitiram chegar a um processo de aproximação das carreiras de MS e de EBTT, tendo sido alcançado, naquela época, tratamento equânime para ambas: professores de classes/níveis semelhantes e com igual titulação/regime de trabalho passaram a receber as mesmas remunerações. Por outro lado, a presente proposta caminha exatamente no sentido de quebrar esse paradigma, desconstruindo os avanços conquistados anteriormente”. O professor Tanezini disse que o posicionamento do Governo provocaria uma forte decepção e descontentamento, o que levaria os docentes da sua universidade a considerar a possibilidade de paralisação de suas atividades.

O professor Gil Vicente criticou severamente a política salarial que o Governo demonstra pretender adotar: “A folha dos servidores públicos federais (SPFs) é de cerca de 200 bilhões de reais/ano. Se o Governo pretende tratar o conjunto dos SPFs da mesma forma que está tratando os docentes federais, isto é, dando 4% de reposição num período de 3 anos (julho/2010 – junho/2013), quando a previsão de inflação é de no mínimo 20%, então ao cabo desse período estará subtraindo dos nossos salários 16%, o que equivale a algo em torno de 32 bilhões de reais/ano. Isso significa que o Governo trabalha na linha do arrocho salarial, no sentido de que os SPFs brasileiros paguem por aqui a conta da crise internacional.”

O Secretário Duvanier reagiu a essa afirmativa, argumentando que essa não é a política do Governo.

O professor Schuch disse concordar com a afirmativa do professor Gil Vicente e acrescentou: “O PL 549, que limita os gastos com a folha do funcionalismo, tem sido criticado por todas as entidades sindicais, mas o que o Governo acaba de apresentar é muito pior.”

Ambas as entidades sindicais presentes cobraram do Secretário a apresentação dos impactos da proposta, ao que Duvanier respondeu: “Não posso indicar esses valores, porque a negociação é global. Não há reserva de valores para esta ou aquela área do serviço público, para esta ou aquela categoria.”

O professor Gil Vicente resumiu as divergências do PROIFES em relação à proposta do Governo em duas linhas distintas: “Há dois aspectos totalmente inaceitáveis. O primeiro é o tratamento discriminatório dado aos docentes do EBTT, aos quais não se oferece nenhum reajuste. O segundo é o montante total de recursos disponibilizado, que é baixíssimo. Se essa situação não mudar, haverá uma redução significativa do poder aquisitivo dos nossos salários.” A professora Maria Luiza defendeu mais uma vez veementemente a tese de que os docentes do MS e do EBTT têm que ser tratados de forma igualitária. O Secretário Duvanier disse estar convencido de ela tinha razão, mas que mantinha e não alteraria a postura de que a eventual construção de outras propostas teria que ter o mesmo impacto financeiro da já apresentada. O professor Brandão afirmou que a proposta do Governo mostrava que este não priorizava os Institutos Federais e seus professores, ao propor que estes não tivessem qualquer reajuste nos próximos 3 anos.

Estabeleceu-se um claro clima de impasse, posto que o Governo deixou clara sua intenção de adotar uma política de não reposição do desgaste inflacionário dos salários dos professores de IFES, pelo menos nos próximos 2 anos.

O Secretário Duvanier marcou nova reunião para sexta feira, 19 de agosto, em horário a ser informado posteriormente.

Comunicado

ADUFSCar

n° 23/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

19 de

1. PROIFES participa de audiências com deputados e com o Secretário da SESu

O PROIFES tem tido intensa atividade política em Brasília nos últimos dois dias, com o intuito de tentar superar a postura pouco flexível que vem caracterizando a atuação do Governo na Mesa de Negociação.

A entidade foi recebida nos dias 17 e 18 de agosto pelo Secretário da SESu, Luiz Cláudio Costa, a quem apresentou as principais reivindicações da categoria, solicitando especial empenho do MEC na busca de uma solução negociada que as contemple. O Secretário se mostrou sensível às ponderações do PROIFES e assegurou que o MEC considera fundamental que se possa avançar na Mesa de Negociação e envidará todos os esforços possíveis para que o atual diálogo possa chegar a bom termo.

No dia 17 de agosto o PROIFES se reuniu com um conjunto de deputados da Comissão de Educação da Câmara Federal: Artur Bruno (PT/CE), Fátima Bezerra (PR/RN), Emiliano José (PT/BA) e Waldenor Pereira (PT/BA). Mais uma vez foram detalhadamente explanadas as demandas dos docentes das IFES. Os parlamentares foram informados sobre as propostas feitas pelo MPOG aos professores e sobre as razões pelas quais elas são inaceitáveis. Ressaltou-se a importância de que o diálogo possa continuar de forma a permitir que sejam superados os entraves que ora existem. Os deputados se comprometeram a fazer gestões junto ao Governo com o objetivo de tentar criar condições que possibilitem a efetividade das negociações.

Ainda no dia 17 de agosto, o PROIFES conseguiu audiência com o deputado Gilmar Machado (PT/MG), ao qual a entidade expôs a situação e também debateu pormenorizadamente os impactos das reivindicações dos docentes, uma vez que o deputado é especialista e referência nessas questões. O deputado demonstrou acolhimento pelo que lhe foi apresentado e se dispôs a ajudar a mediar as negociações.

No dia 18 de agosto o PROIFES se reuniu de novo com a deputada Fátima Bezerra. A parlamentar, como de hábito, se colocou à disposição da entidade, informando inclusive que irá conversar com a Ministra Miriam Belchior, buscando sensibilizá-la para as reivindicações dos docentes defendidas pelo PROIFES.

No final da tarde do dia 18 de agosto foi informado pelo MPOG que a nova rodada de negociações ocorrerá a partir das 11 horas de amanhã, 19 de agosto.

2. Registro Sindical: reunião no Ministério do Trabalho (18 de agosto de 2011)

O PROIFES e representantes de entidades filiadas – ADUFSCar, ADUFG, APUBH, APUB e ADUFMS – foram recebidos em audiência, a partir das 10h30 do dia 18 de agosto, pelo Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho (MTE), André Grandizoli. O objetivo da solicitação da audiência foi o de cobrar do MTE o cumprimento do acordo feito com aquele Ministério, com a conseqüente concessão dos registros sindicais definitivos ao PROIFES e entidades filiadas.

Após historiar os fatos, o Presidente do PROIFES, professor Gil Vicente Reis de Figueiredo, expressou ao Secretário a expectativa das entidades envolvidas, que aguardam a entrega de seus registros, à semelhança do que ocorreu com a ADUFRGS Sindical, que já recebeu seu registro; lembrou também ao Secretário que no início deste ano o MTE afirmou que o PROIFES, Sindicato, a ADUFSCar, Sindicato e a ADUFC-Sindicato teriam seus registros sindicais em breve, o que não havia ainda acontecido e, além disso, a APUB, a ADUFG e a ADUFMS também aguardavam essa providência, tendo entrado com pedidos em abril, maio e agosto de 2011, respectivamente. O Presidente do PROIFES solicitou ao Secretário informações em relação à APUBH (também filiada ao PROIFES) e seu respectivo registro sindical, já que a entidade mineira estava esperando resposta do Ministério em relação a eventuais pendências referidas na última reunião havida. O professor Paulo Haidamus informou que a ADUFMS iria igualmente assinar o acordo já subscrito pelas demais entidades.

O Secretário informou o seguinte:

1. o Ministério do Trabalho estava esclarecido em relação à objeção apresentada anteriormente pelo MTE, já que haviam verificado que a entidade que publicara questionamentos ao acordo assinado, a APUFSC, não fazia parte do PROIFES e, dessa forma, não havia mais nenhum impedimento político à continuidade do processo de concessão dos registros sindicais em questão;
2. os registros sindicais definitivos da ADUFSCar e da ADUFC estavam em fase final de análise e seriam concedidos em breve, não havendo qualquer obstáculo em relação a isso;
3. os registros da APUB, ADUFG e ADUFMS iriam tramitar normalmente, dentro do acordo estabelecido - o andamento desses processos, disse ele, se daria sem problemas, tendo em vista o acordo feito e a disposição manifestada na reunião pela ADUFMS no sentido de aderir a esse acordo;
4. o registro da APUBH estava paralisado em função de dois fatos: a) a posição contrária à assinatura do acordo expressa pelo presidente da entidade em reunião anterior; b) o ingresso, neste mês de agosto, de medida judicial, por parte da APUBH, o que, conforme previsto pela Portaria 186, impunha a imediata suspensão do andamento da concessão do registro sindical a essa entidade – afirmou ainda que se a APUBH assinasse o acordo e retirasse a

medida judicial mencionada o processo de concessão de registro sindical voltaria a tramitar; mantidas as atuais circunstâncias, disse o Secretário, “fica mais difícil conceder o registro sindical à APUBH”;

5. o registro do PROIFES, Sindicato, será concedido também, mas para isso deverá haver uma audiência de ‘Mediação’ entre essa entidade e as demais, de natureza local (municipal, intermunicipal ou estadual), que estão também pleiteando seus registros – o objetivo dessa audiência será a formalização da intenção do PROIFES, Sindicato, já manifesta, de abrir mão dessas bases, após o que não haveria mais nenhum impedimento. Disse o Secretário que esperava que essa audiência pudesse acontecer em aproximadamente um mês e meio.

O representante da APUBH afirmou desconhecer a medida judicial em questão e informou também que a APUBH havia mudado de postura em relação ao seu posicionamento inicial, conforme manifestado em reuniões anteriores. Disse ainda que levaria a posição do Secretário ao conhecimento da diretoria de sua entidade, para análise, que seria informada posteriormente ao Ministério.

O Presidente do PROIFES, Sindicato, reafirmou que a entidade irá confirmar na audiência mencionada sua disposição de aceitar que cada entidade local represente suas próprias bases, das quais abrirá mão e que, portanto, aguarda a agilização dos processos de concessão de todos os registros sindicais ali tratados.

O Secretário disse, por último, que irá acelerar os processos o quanto for possível e que as entidades serão informadas em breve sobre a marcação da audiência de ‘Mediação’.

Comunicado

ADUFSCar

n° 24/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

22 de

1. PROIFES plebiscitará proposta final do Governo nos dias 23/24 de agosto

Após um processo de negociação extremamente tenso, em que o Governo utilizou como argumento a existência de uma crise econômica internacional para justificar uma forte limitação orçamentária do impacto financeiro do acordo a ser pactuado, foi apresentada no dia 19 de agosto, às 19h, uma proposta 'final' a ser analisada pela categoria, consistindo dos seguintes pontos:

1. **Incorporação ao Vencimento Básico (VB) das gratificações GEMAS / GEDBT** para todos os docentes das carreiras de Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), respectivamente, a partir do mês de **março de 2012**, inclusive;
2. **Reajuste emergencial de 4%** sobre o novo VB, incorporadas as gratificações GEMAS / GEDBT, e também sobre a Retribuição de Titulação (RT), para todos os docentes das carreiras de MS e EBTT, a partir do mês de **março de 2012**, inclusive;
3. Publicação imediata de Portaria Interministerial instituindo Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo MPOG, MEC e entidades representativas, para debater a **reestruturação das carreiras de MS e EBTT**, sendo a data de conclusão dos trabalhos **31 de maio de 2012**;
4. Compromisso do Governo de que a reestruturação a ser acordada nesse GT promova a **equiparação** das tabelas remuneratórias das carreiras de MS e EBTT, que receberão tratamento equânime, com as tabelas remuneratórias atualizadas da carreira de **Ciência e Tecnologia**, com implantação dessa equiparação em **janeiro de 2013**;
5. Compromisso do Governo de **discutir**, nesse GT, **as questões pendentes dos acordos assinados** em 05 de dezembro de 2007 (MS) e 20 de março de 2008 (EBTT), inclusive as relativas às regulamentações pertinentes de medidas aí definidas;
6. A aceitação do reajuste emergencial de 4% se dá com o **reconhecimento das partes de que essa recomposição está bastante aquém da inflação do período**, não caracterizando 'acordo de quitação', **ficando as entidades**

signatárias legitimadas para buscar em negociações posteriores a recomposição das perdas inflacionárias.

Consideramos que a proposta apresentada tem sérias limitações, ao não repor para a maioria dos docentes as perdas inflacionárias ocorridas no período. Ao mesmo tempo, apresenta avanços importantes, tais como a incorporação de gratificações, o tratamento equânime a ser dado ao MS e EBTT, e o comprometimento do Governo com um processo de reestruturação de carreiras que leve à equiparação remuneratória com a carreira de Ciência e Tecnologia, a vigorar em janeiro de 2013. Caso seja assinado Termo de Acordo, as negociações visando a consecução desse último ponto serão iniciadas já em setembro próximo e serão concluídas até maio de 2012.

Finalmente, é importante esclarecer que no que diz respeito às negociações em curso **esta é a última proposta do Governo**, cujos correspondentes recursos só serão incorporados à proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) a ser enviada pelo Governo ao Congresso Nacional até 31 de agosto caso alguma das entidades participantes do processo de negociação assine Termo de Acordo.

2. PROIFES realizará reunião em Brasília no dia 25 de agosto para avaliar o plebiscito nacional e decidir sobre assinatura ou não de Termo de Acordo

As entidades filiadas ou parceiras do PROIFES, *ADUFC, Sindicato; ADUFG, Sindicato; ADUFMS, Sindicato; ADUFRGS-Sindical; **ADUFSCar, Sindicato**; ADURN, Sindicato; APUB, Sindicato; APUBH, Sindicato; SINDIEDUTEC; PROIFES, Sindicato; APROIFES-PA; APROIFES-PB; Núcleo da UFAC; Núcleo da UFAM; Núcleo da UFMA; Núcleo da UFRJ; Núcleo da UFSMA; SESDUFRR; ADUFOPA; ADUFEPE; APUR; ADAFA e ADCEFET-RJ,*

representativas de docentes das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de Universidades Federais e de Institutos Federais, foram convocadas pelo PROIFES para uma Reunião em Brasília, na sede da entidade, no dia 25 de agosto, precedida do cronograma de atividades enunciado a seguir:

- **22 de agosto, 2ª feira – análise e debate, em cada entidade, da proposta do Governo;**
- **23 e/ou 24 de agosto, 3ª/4ª feira** – realização de amplo **plebiscito** visando indicar a **aprovação ou a rejeição à proposta do Governo;**
- **Até 24 de agosto, à noite: apuração do resultado do plebiscito.**

A pauta para a Reunião do dia 25 de agosto é:

- 10h – *Contabilização global dos resultados dos plebiscitos realizados pelas entidades sobre a aceitação ou não da proposta do Governo e análise dos resultados.*

No caso de aceitação da proposta:

- 11h00 – *Redação de minuta de Termo de Acordo a ser apresentada ao Governo;*
- 14h30 – *Debate com o Governo do Termo de Acordo a ser assinado e assinatura do Termo de Acordo, **caso se chegue a uma redação aceitável;***

- 17h00 – Reunião de avaliação e definição dos encaminhamentos a serem indicados às entidades.

No caso de rejeição da proposta:

- 11h00 – Redação de documento a ser entregue ao Governo e amplamente divulgado, historiando as razões pelas quais a proposta foi rejeitada;
- 14h30 – Entrega ao Governo do documento elaborado, informando que o PROIFES não irá assinar o Termo de Acordo;
- 17h00 – Reunião de avaliação e definição dos encaminhamentos a serem indicados às entidades.

Atenção:

É fundamental a sua participação na Assembléia Geral convocada abaixo, já que nos dias 23 e 24 de agosto ocorrerá plebiscito nacional para definir se o PROIFES deve ou não assinar Termo de Acordo com o Governo

ASSEMBLÉIA GERAL DA ADUFSCar

Data: **22 de agosto de 2011**

Horário: **17h30, para início regimental às 18h00**

Local: **Tablado**

Pauta:

1. Informes

2. Campanha salarial e Carreira: deliberações e encaminhamentos

Comunicado

ADUFSCar

n° 25/2011
agosto de 2011

www.adufscar.org.br

23 de

Assembléia Geral da ADUFSCar indica a aceitação da proposta do Governo

A Assembléia Geral da ADUFSCar realizada nesta segunda feira, 22 de agosto, após mais de 2 horas de debates e com a presença de quase 50 professores, decidiu se posicionar sobre a proposta apresentada pelo Governo: **cerca de 80% dos presentes decidiram indicar o voto SIM no plebiscito a ser realizado nacionalmente pelo PROIFES** e que indicará se a entidade deve ou não aceitar a proposta feita pelo Governo já divulgada no Comunicado 24 da ADUFSCar.

O percentual de reajuste proposto foi considerado fortemente insuficiente por todos, mas muitos dos colegas que usaram a palavra apontaram os seguintes pontos positivos na proposta:

- O reconhecimento, pelo Governo, de que é preciso tratar de forma igualitária os professores do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, é um importante passo para que se consolide a nova rede de Institutos Federais, recentemente criada, cujo papel de produção de conhecimento e de tecnologia, conjuntamente com as Universidades Federais, é fundamental para o País;
- A incorporação das gratificações (GEMAS e GEDBT) ao Vencimento Básico (VB), não tanto pelos benefícios remuneratórios trazidos, que não abrangem os docentes como um todo, mas pelo fato de que é importante aumentar o percentual do VB na remuneração total, reforça a posição de que a progressão na carreira mediante avaliação do mérito acadêmico deve ser a principal referência para a elevação do salário do professor. Além disso, um VB mais alto significa maior segurança para o docente, já que gratificações podem ser reduzidas ou retiradas a qualquer tempo;
- A perspectiva de criação imediata de um Grupo de Trabalho para realizar debate sobre carreira docente (MS e EBTT) até maio de 2012, com implantação das reestruturações pactuadas em janeiro de 2013 e equiparação remuneratória com a carreira de Ciência e Tecnologia, foi considerada particularmente relevante, pois só a partir da definição de uma carreira atrativa será possível garantir a consolidação de Universidades e Institutos Federais públicos e de qualidade, atraindo para essas instituições

pessoas capazes de formar primorosamente profissionais de todas as áreas que, ao longo das próximas décadas, poderão levar o Brasil a um novo estágio de desenvolvimento econômico e social.

A AG considerou, também majoritariamente, que a proposta em questão representa o patamar e o limite ao qual foi possível chegar neste momento e que dificilmente será ultrapassado nas atuais circunstâncias, em especial se for levado em conta o quadro de crise internacional instalado, bem como a manifesta disposição do Governo de, por essa razão, insistir em severa restrição dos recursos a serem disponibilizados para a reposição salarial dos SPFs (servidores públicos federais), em que pese os justos protestos apresentados nas Mesas de Negociação pelas entidades representativas.

Finalmente, foi ainda pontuado pela maioria que o cumprimento do compromisso a ser firmado pelo Governo no sentido de reestruturar com qualidade as carreiras do MS e de EBTT (equiparando-as remuneratoriamente com a carreira de Ciência e Tecnologia) terá como horizonte temporal o período setembro de 2011 – maio de 2012 e que, nessa época, é bastante provável que a conjuntura global e nacional (véspera de eleições) seja bem mais favorável a um processo de negociação promissor.

Comunicado

ADUFSCar

n° 26/2011
setembro de 2011

www.adufscar.org.br

08 de

Histórico e avaliação do Acordo, que tem sérias limitações – forte mobilização será essencial para garantir, com qualidade, a reestruturação das carreiras.

(Artigo de Gil Vicente Reis de Figueiredo e Eduardo Rolim de Oliveira, presidente e vice-presidente do PROIFES)

Foi assinado pelo PROIFES, no dia 26 de agosto de 2011, o Termo de Acordo Nº4/2011 (ver ANEXO). Esse desfecho, após mais de sete meses de Governo Dilma, culminou um processo de interlocução bastante difícil.

1. Histórico das negociações

1.1 Negociação Coletiva com o conjunto dos servidores públicos federais

Inicialmente, por mais de três meses, os representantes dos professores de IFES e das demais categorias de servidores públicos federais não foram sequer recebidos para apresentar suas reivindicações.

As explicações dadas para a recusa em abrir uma interlocução com os sindicatos eram as de que o novo Governo estaria se informando sobre as negociações havidas no período anterior e necessitaria de algum tempo para analisar e melhor compreender as diversas situações existentes.

Assim, só no dia 13 de abril conseguiu-se uma audiência com a Ministra Miriam Belchior (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG), que afirmou ter o Governo da presidente Dilma a concepção geral de que o Estado deve ser fortalecido como garantidor de maior equidade social, com ampliação do setor público e salários dignos para os servidores e que, em particular, a expansão prevista para a área da educação seria mantida. Ao mesmo tempo a Ministra justificou os cortes de 50 bilhões que haviam sido feitos, alegando que haviam ocorrido por imposição da ‘conjuntura’, ponderando também que a situação dos servidores públicos federais (SPFs), em decorrência dos ‘*expressivos reajustes concedidos pelo Governo Lula*’, era naquele momento ‘*muito melhor do que em 2003*’.

A Ministra Miriam Belchior nomeou o Secretário Duvanier Paiva Ferreira como interlocutor do Governo frente aos sindicatos, que marcou então reuniões com o conjunto dos representantes dos servidores – isto é, com o chamado ‘Fórum de Entidades de SPFs’, do qual participou o PROIFES – para tratar das pautas de reivindicação gerais e agendou também audiências setoriais específicas.

A primeira reunião do MPOG com o Fórum foi realizada em 18 de abril de 2011, seguida de outras, nos dias 4 e 17 de maio. Nessas ocasiões foram discutidos diversos Projetos de Lei (PLs) e Medidas Provisórias (MP) de interesse dos servidores que estão tramitando no Congresso Nacional: a MP 520/2010, depois substituída pelo PL 1749/2011, que trata da criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Hospitais Universitários); o PL 1992/2007, que institui a Previdência Complementar

para os SPFs; o PLC 549/2009, que fixa, por 10 anos, limite para o aumento real da folha de pessoal da União para cada um de seus Poderes, que teria que ser igual ou inferior ao IPCA acrescido de 2,5% ou da taxa do crescimento do PIB - o que for menor; e o PL 248/1998, de iniciativa do Governo FHC, que propõe a quebra da estabilidade dos servidores públicos, ao estabelecer regras que permitem que possam ser demitidos a partir de avaliação de desempenho negativa. Foram marcadas diversas reuniões e ‘Oficinas’ para o debate desses temas, o que efetivamente aconteceu ao longo dos meses de maio/junho/julho de 2011 conforme relatado na página do RPOIFES, razão pela qual não serão aqui discutidos esses assuntos, que não se referem diretamente às negociações salariais.

No dia 31 de maio foi tratada com o Fórum de Entidades de SPFs, pela primeira vez, a pauta econômica dos servidores, que apresentaram a seguinte reivindicação central: recomposição imediata dos salários pela variação do IPCA, calculada desde julho de 2010, quando houve o último reajuste, acrescida do aumento do PIB de 2010, num total de 14,71%. A justificativa para isso era simples: reposição do poder aquisitivo dos salários, desgastados pela inflação, e, além disso, participação no crescimento da riqueza do País verificado no ano passado.

Em nova reunião, no dia 6 de julho, após mais uma vez serem tratados os PLs em tramitação no Congresso Nacional, o Secretário Duvanier colocou em discussão a pauta econômica encaminhada pelo Fórum de SPFs. O Secretário apresentou ao Fórum o conjunto de demandas setoriais encaminhadas pelas diversas entidades representativas de SPFs, que teriam, segundo ele, impacto aproximado de 30 bilhões de reais/ano. Além disso, o Secretário afirmou que o reajuste linear proposto pelas entidades de SPFs (14,71%) implicaria aporte adicional de 20 bilhões de reais/ano. Duvanier afirmou que o montante total, da ordem de 50 bilhões de reais/ano, estava inteiramente fora das possibilidades orçamentárias do Governo e que as entidades precisariam avaliar de que forma esse debate deveria ser conduzido e com que prioridades, para que então se pudesse dar prosseguimento ao diálogo. As entidades discordaram desse encaminhamento e solicitaram do Governo contraproposta objetiva e informação sobre os recursos disponíveis.

Finalmente, em reunião realizada no dia 21 de julho, o MPOG descartou reajustes gerais para o conjunto do funcionalismo e informou que dali em diante iria discutir apenas as questões específicas, dando continuidade às correspondentes mesas setoriais.

1.2 Negociação específica com os docentes

O dia 22 de junho marcou o início da Mesa de Negociação do MPOG com as entidades representativas de professores de IFES, PROIFES e ANDES, que entregaram suas respectivas pautas. O PROIFES apresentou as seguintes reivindicações:

- Ágil retomada do debate sobre a reestruturação da Carreira do MS e do EBTT – foi entregue ao Secretário Duvanier a proposta de Carreira aprovada no VII Encontro Nacional do PROIFES;
- Tratamento de pendências existentes com relação aos Termos de Acordo assinados em 2007/2008;
- Equiparação salarial entre as carreiras docentes (MS e EBTT) e as mais bem pagas do Executivo;
- Recomposição dos vencimentos dos docentes de IFES, defasados desde julho de 2010, época em que foi implantada a parcela final do acordo celebrado no Governo passado; e
- Promulgação urgente de PL que permita a contratação, em caráter permanente, dos professores efetivos necessários para que se possa dar sequência, com qualidade, ao Programa REUNI.

Foi indagado ainda do secretário Duvanier qual era a perspectiva orçamentária prevista pelo Governo para a educação superior federal, para fins de inserção na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Secretário respondeu que naquele momento ainda não poderia dar uma resposta conclusiva, mas que o Governo estava “trabalhando intensamente para ter uma previsão orçamentária” e que isso dependeria de que fosse definida uma “visão panorâmica sobre o conjunto”. O Secretário ficou de analisar as propostas das entidades e respondê-las na próxima reunião.

A reunião seguinte foi realizada no dia 11 de julho. Duvanier disse que ainda estava em discussão no Governo o tratamento a ser dado à agenda geral do funcionalismo e que uma posição mais detalhada sobre a disponibilidade orçamentária específica para os docentes só poderia ser explicitada em uma próxima reunião. Em relação às propostas apresentadas, o Secretário afirmou que mantinha a idéia da equiparação remuneratória dos docentes com os servidores de Ciência e Tecnologia, com a criação da nova classe de sênior, dizendo que seria preciso explorar o ‘potencial de consenso’ entre Governo e entidades e que isso poderia ser tratado nas próximas reuniões.

Nova reunião ocorreu no dia 2 de agosto. O Secretário explicou que o Governo estava trabalhando com um cenário de curto prazo e que apresentaria uma proposta emergencial cujo impacto orçamentário seria previsto na LOA, a ser encaminhada ao Congresso Nacional até 31 de agosto, e que discutiria a partir de setembro outra proposta de médio prazo. A proposta emergencial do Governo não estava pronta, disse ele, e seria mostrada no dia 9 de agosto.

Em 9 de agosto o Secretário Duvanier apresentou dois eixos para a ‘proposta emergencial’ do Governo: Incorporação da Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS) ao Vencimento Básico (VB); e correção das distorções de enquadramento ocorridas por ocasião da criação da classe de professor associado, quando os professores doutores da ativa só puderam progredir para associado 1, independentemente do tempo em que estiveram represados em adjunto 4.

Duvanier não propôs a incorporação da GEDBT para os docentes de EBTT e deixou claro que a correção de distorções estava sendo pensada apenas para os docentes da ativa.

O PROIFES qualificou a proposta como **inaceitável** e afirmou que não iria sequer consultar suas bases a respeito, pois eram violados dois princípios básicos:

- Os docentes da carreira de EBTT estavam sendo rifados no processo, posto que não era considerada a incorporação da GEDBT;
- A correção das distorções deixava os aposentados de fora, de forma discriminatória.

O PROIFES afirmou ainda que não seria suficiente a extensão da proposta aos aposentados e aos docentes do EBTT – deveria haver um terceiro eixo, com reajuste equânime dos salários dos professores, de forma que fosse oferecida a todos, no mínimo, a reposição da inflação.

Dando continuidade aos debates, em reunião agendada para 15 de agosto, o secretário Duvanier apresentou mais uma proposta. Desta feita, o Governo sugeriu os seguintes pontos:

- 1) Incorporação da GEMAS, no caso do Magistério Superior, e da GEDBT, no caso do EBTT, como havia pleiteado o PROIFES;
- 2) Troca da correção das distorções de enquadramento por um movimento de reajuste para os professores no início da carreira.

O PROIFES ressaltou que com essa proposta os docentes titulados contratados após 1998 – a grande maioria dos ativos – ficaria totalmente sem reajuste, o que não seria

admissível; e insistiu na garantia da reposição da inflação para todos, como havia ocorrido nos acordos de 2007 e 2008.

O Secretário enfatizou, insistentemente, '*a restrição em que se encontrava o Governo devido à crise internacional*' dizendo, entretanto, que traria uma proposta concreta na próxima reunião, que marcou para o dia seguinte.

No dia 16 de agosto a reunião agendada para as 20h só começou depois das 23h. O Secretário reafirmou que a limitação orçamentária do Governo '*tendia à inflexibilidade*', já que seria necessário '*zelar pela estabilidade econômica do país*' e anunciou aos presentes uma nova alternativa:

- 1) Incorporação da GEMAS e da GEDBT;
- 2) Reajuste de 4% sobre o VB, incorporadas as gratificações, e também sobre a Retribuição de Titulação, mas apenas para os docentes do Magistério Superior, a partir de julho de 2012.

O PROIFES reagiu de forma muito enfática a essa proposta.

O presidente da entidade afirmou categoricamente que as negociações caminhavam para um impasse, por duas razões principais:

- O Governo insistia em discriminar os docentes de EBTT, a quem oferecia reajuste de 0% pelos próximos 3 anos;
- O Governo estava trabalhando na linha do arrocho salarial, propondo que os servidores públicos federais brasileiros paguem por aqui a conta da crise internacional.

Foi também considerado inaceitável que o reajuste ocorresse apenas em julho de 2012, quando o mínimo que se esperaria de qualquer recomposição seria que vigorasse já a partir de janeiro de 2012. Integrantes da bancada do PROIFES afirmaram que, diante dessa situação, teria que ser considerada a possibilidade de greve.

O Secretário negou com veemência que houvesse intenção de arrochar o salário dos professores e acusou o PROIFES de estar ameaçando o Governo com a deflagração de uma greve.

A reunião tornou-se extremamente tensa e, nesse clima, foi marcada a continuidade dos debates para o dia 19 de agosto.

Diante do cenário que se configurava, o PROIFES buscou nos dias 17 e 18 de agosto reverter essa situação, conseguindo com esse objetivo agendar diversas e importantes audiências.

Foi possível expor as preocupações e propostas da entidade ao Secretário da SESu, Luiz Cláudio Costa, por mais de uma vez, tendo o mesmo expresso a disposição do MEC e do Ministro Fernando Haddad (a quem a situação foi informada em detalhes) em ajudar na busca de uma solução.

O PROIFES se reuniu, em diversos momentos, com a deputada Fátima Bezerra (PT/RN) e com o deputado Chico Lopes (PCdoB/CE), que inclusive acompanhou uma das reuniões da Mesa de Negociação a pedido do PROIFES.

Por intermédio da deputada Fátima Bezerra, foi articulada uma reunião da qual participaram a própria parlamentar e, ainda, deputados da Comissão de Educação da Câmara Federal – Artur Bruno (PT/CE), Emiliano José (PT/BA) e Waldenor Pereira (PT/BA), que se comprometeram a dialogar com o MPOG. Nova reunião envolvendo esses deputados e, ainda, o deputado Gilmar Machado (PT/MG) foi realizada a seguir, com resultado positivo. Fomos recebidos ainda pelo senador José Pimentel (PT/CE), cuja mediação foi solicitada, no mesmo sentido.

A deputada Fátima Bezerra, em nome desses parlamentares, contactou a Ministra Miriam Belchior, a quem explicou detidamente as propostas e inquietações dos docentes,

conforme expressas pelo PROIFES, insistindo na necessidade de se obter uma proposta aceitável.

No dia 19 de agosto o MPOG apresentou oralmente uma nova proposta, que qualificou como sendo a '*Proposta final*', que consistia do seguinte:

7. Incorporação ao Vencimento Básico (VB) das gratificações GEMAS / GEDBT para todos os docentes das carreiras de Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), respectivamente, a partir do mês de março de 2012, inclusive;
8. Reajuste emergencial de 4% sobre o novo VB, incorporadas as gratificações GEMAS / GEDBT, e também sobre a Retribuição de Titulação (RT), para todos os docentes das carreiras de MS e EBTT, a partir do mês de março de 2012, inclusive;
9. Publicação imediata de Portaria Interministerial instituindo Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo MPOG, MEC e entidades representativas, para debater a reestruturação das carreiras de MS e EBTT, sendo a data de conclusão dos trabalhos 31 de maio de 2012;
10. Compromisso do Governo de que a reestruturação a ser acordada nesse GT promova a equiparação das tabelas remuneratórias das carreiras de MS e EBTT, que receberão tratamento equânime, com as tabelas remuneratórias atualizadas da carreira de Ciência e Tecnologia, com implantação dessa equiparação em janeiro de 2013;
11. Compromisso do Governo de discutir, nesse GT, as questões pendentes dos acordos assinados em 05 de dezembro de 2007 (MS) e 20 de março de 2008 (EBTT), inclusive as relativas às regulamentações pertinentes de medidas aí definidas;
12. A aceitação do reajuste emergencial de 4% se dá com o reconhecimento das partes de que essa recomposição está bastante aquém da inflação do período, não caracterizando 'acordo de quitação', ficando as entidades signatárias legitimadas para buscar em negociações posteriores a recomposição das perdas inflacionárias.

A proposta não repunha sequer a inflação para a grande maioria dos docentes e, desse ponto de vista, era claramente insuficiente.

Entretanto, contemplava de forma equânime docentes do MS e do EBTT, tanto ativos como aposentados – condições essas que o PROIFES vinha indicando como essenciais.

O PROIFES, qualificando-a como uma proposta com 'sérias limitações', embora com alguns pontos positivos, assim a apresentou aos docentes, passando a organizar a realização de amplo plebiscito para definir se a entidade deveria ou não assinar um acordo nesses termos.

Votaram no plebiscito 4.246 docentes, sendo 78% a favor da assinatura do acordo.

No dia 25 de agosto, data marcada para a reunião final entre entidades e Governo, para assinatura ou não do Termo de Acordo, novo problema: o secretário Duvanier informou os presentes que havia um mal entendido – o reajuste de 4% deveria ser aplicado apenas sobre o vencimento básico, já incorporadas as gratificações, mas não sobre a RT.

Frente à não aceitação, por ambas as entidades, da interpretação apresentada pelo Secretário, a reunião foi suspensa e marcada para ser retomada no dia seguinte, após consulta do Secretário aos escalões superiores do Governo.

No dia 26 de agosto, às 12h, o Secretário distribuiu às entidades Termo de Acordo que retornava à formulação original – 4% sobre VB, gratificações e RT –, mas não expressava de forma plena e inteiramente satisfatória aquilo que havia sido apresentado

como ‘*Proposta final*’ do Governo e, nessas condições, submetido ao voto dos professores.

Registre-se que o PROIFES havia entregado ao MPOG, no dia 25 de agosto, ‘*Minuta de Termo de Acordo*’ expressando de maneira exata aquilo que havia sido trazido pelo Governo para a Mesa de Negociações, conforme informado à categoria pela entidade. Essa Minuta, entretanto, nas palavras de Duvanier, foi tomada como ‘*uma contribuição*’, a partir do que o MPOG redigiu seu documento.

Seguiu-se um debate mais uma vez muito difícil e as entidades pediram a interrupção da reunião, para avaliação.

A bancada do PROIFES presente à Mesa de Negociações, dessa forma, reuniu-se em separado para analisar a situação e decidir o que fazer.

Estavam presentes, além da diretoria do PROIFES, representantes de quase todas as entidades que participaram do plebiscito, a saber: ADUFRGS-Sindical; ADUFG-Sindicato; ADUFSCar, Sindicato; APUBH-Sindicato; ADUFC-Sindicato; APUB, Sindicato; APROIFES-PB; APROIFES-PA; Núcleo da UFRR; Núcleo da UFAC; Núcleo da UFRJ e Núcleo da UFSM.

O Termo de Acordo foi meticulosamente estudado, de forma a compará-lo com o que havia sido votado pelos professores.

Verificou-se que:

- Os itens 1 e 2 do documento submetido a plebiscito, que se referiam à incorporação das gratificações e à reposição de 4%, estavam reproduzidos corretamente;
- O item 3, que tratava da imediata implantação do GT para reestruturação das carreiras, também estava contemplado, já que previa a data da primeira reunião para 14 de setembro;
- Os itens 5 e 6, relativos ao compromisso de negociar no GT as questões pendentes de acordos anteriores e à continuação dos debates objetivando a reposição das perdas reais havidas, também estavam incluídos, embora a menção a esses itens fosse indireta: o Parágrafo terceiro da Cláusula terceira indicava que na negociação a ser travada no GT estariam sendo tratadas as reivindicações não contempladas no acordo, reconhecendo explicitamente que apenas ‘*parte das reivindicações das entidades*’ havia sido satisfeita;
- O item 4, contudo, que falava da equiparação das tabelas remuneratórias das nossas carreiras com a de Ciência e Tecnologia, entretanto, não era mencionada no Termo de Acordo.

Decidiu-se por unanimidade nessa reunião que o PROIFES, no retorno à Mesa de Negociação, insistiria, como ponto mais importante, em que o Termo de Acordo fizesse referência à equiparação remuneratória com a carreira de Ciência e Tecnologia (item 4 da proposta submetida a plebiscito) e igualmente mencionasse o prazo para entrada em vigor da reestruturação de carreiras a ser pactuada (janeiro de 2013, também de acordo com o mesmo item 4).

A reunião do PROIFES analisou também a hipótese em que o Secretário não se dispusesse a fazer as inclusões solicitadas, mas reafirmasse na Mesa o compromisso de equiparação assumido.

Decidiu-se, também por unanimidade, que o PROIFES deveria assumir o risco de assinar o Termo de Acordo nessas circunstâncias, por avaliar-se que os colegas que haviam votado SIM no plebiscito certamente optariam por essa alternativa, se tivessem a possibilidade de ali estar para deliberar coletivamente.

No retorno à Mesa de Negociação, o Secretário assegurou que defenderia no Grupo de Trabalho previsto tudo o que havia afirmado com relação à equiparação com a

Carreira de Ciência e Tecnologia e que se poderia chegar inclusive a uma formulação melhor do que essa, mas que isso não poderia estar no Termo de Acordo, já que seria resultado das negociações, não devendo esse resultado ser antecipado.

O PROIFES demandou ainda do Secretário que o MPOG não publique decreto regulamentando questões relativas à carreira de EBTT antes da reunião de negociação já marcada para 14 de setembro (ver Parágrafo primeiro da Cláusula quarta do Termo de Acordo), em respeito ao pactuado no Parágrafo terceiro da Cláusula terceira desse mesmo Termo de Acordo.

Com algumas correções e com a antecipação da data limite de conclusão dos trabalhos do GT para 31 de março de 2012, o Termo de Acordo foi finalmente assinado pelo PROIFES, conforme deliberado.

Por último, é importante assinalar que a CUT se fez representar em várias das reuniões de negociação entre MPOG e entidades representativas.

2. Avaliação: a política do atual Governo frente a seus funcionários é um retrocesso

A negociação coletiva do atual Governo com os SPFs e com os docentes, em particular, mostrou uma indisposição – ao menos no curto e no médio prazo – em recompor as perdas inflacionárias que vêm reduzindo o poder real de compra dos salários dos servidores.

Essa postura é bastante preocupante, em especial se considerarmos que tem havido aumento de arrecadação e que há várias outras formas de enfrentamento da crise internacional, como levado a efeito em circunstâncias similares pelo segundo Governo Lula que, ao contrário, estimulou o consumo interno e, em consonância, promoveu a recomposição dos salários dos SPFs.

O tratamento dispensado aos funcionários públicos federais pelo atual Governo representa, pois, um grave retrocesso em relação ao que vinha sendo praticado no período 2007/2010 e não se justifica de forma alguma a partir de argumentação que utilize a crise econômica internacional como desculpa, em especial porque em momentos de maior gravidade (como em 2008) o incentivo à produção e a preservação dos salários da população foi um dos fatores que ajudou a conferir ao Brasil uma relativa proteção diante da turbulência econômica global verificada.

Como reflexo desse posicionamento político equivocado todas as propostas de negociação apresentadas aos professores pressupuseram um patamar de impacto orçamentário muito rebaixado e, desse ponto de vista, a '*Proposta final*' encaminhada – e aceita pelas bases do PROIFES como sendo a opção menos pior – implica redução do valor real dos nossos salários, o que precisará ser revertido mais adiante.

Essa talvez tenha sido a principal razão pela qual uma parte importante da categoria (21% no caso do plebiscito do PROIFES), embora minoritária, respondeu não ao aumento oferecido, que considerou irrisório e desrespeitoso, mesmo sabendo que a consequência disso seria provavelmente a estagnação total dos nossos salários.

Não há, pois, como proclamar o atual acordo uma 'vitória', até porque os avanços concretos e imediatos obtidos estão longe – mas muito longe mesmo – das conquistas realmente históricas alcançadas objetivamente nos acordos assinados pelo PROIFES em 2007 e 2008:

- 1) reposição da inflação para todos os docentes;
- 2) reajustes bem acima da inflação para muitos docentes;
- 3) elevação significativa do teto salarial;
- 4) estabelecimento de isonomia remuneratória entre EBTT e MS – que nunca antes existira;
- 5) equiparação estrutural entre as duas carreiras;

- 6) incorporação da GAE e VPI ao VB;
- 7) aumento percentual do VB na remuneração;
- 8) redução percentual das gratificações na remuneração;
- 9) paridade entre ativos e aposentados (para os que entraram antes de 2004);
- 10) extinção da GED.

Trata-se, portanto, de considerar que no atual caso os docentes consultados possivelmente indicaram a assinatura do Termo de Acordo como uma luta de resistência, uma preparação para avanços futuros, levando em conta os seguintes elementos, dentre outros:

- a) A avaliação de que a correlação de forças existente na presente conjuntura não nos permitiria avançar para além do que foi conseguido e a conclusão de que, sendo assim, a não assinatura do Termo de Acordo poderia implicar a pura e simples perda das parcas vantagens remuneratórias existentes, sem qualquer contrapartida;
- b) A convicção de que, assinado o Termo de Acordo, esteja finalizado em breve o processo de discussão da reestruturação igualitária das carreiras do Magistério Superior e do EBTT, aceito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o horizonte de equiparação remuneratória com a carreira de Ciência e Tecnologia. Pontue-se que, nesse contexto, a incorporação das gratificações certamente facilitará o processo de reestruturação das carreiras;
- c) A expectativa de que, já no início de 2013, essa reestruturação possa resultar na consolidação de carreiras capazes de atrair novos profissionais competentes e dedicados, garantindo também a permanência dos atuais, rumo à implantação de um sistema de educação pública superior de qualidade – Universidades e Institutos Federais – essencial à produção de conhecimento e à formação dos quadros necessários ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e social do Brasil.

3. Democracia e transparência no PROIFES

É muito importante explicitar, a esta altura, o respeito à democracia e o clima de total transparência que vigoraram no PROIFES e são os responsáveis, neste exato momento, pela situação de tranquilidade interna e de confiança na entidade por parte dos colegas que representamos.

Todas as informações relativas às negociações foram prestadas aos docentes, no limite do nosso conhecimento e praticamente em tempo real.

Houve reuniões e debates, tanto presenciais quanto eletrônicos, em todas as associações, sindicatos locais e núcleos do PROIFES, que se reuniram nacionalmente na sede da entidade, em vários momentos, estando todos presentes e fielmente representados na reunião final que, no dia 25 de agosto, decidiu pela assinatura do acordo, em conformidade com a vontade majoritária expressa pelos colegas em amplo plebiscito cuja realização possibilitou mais uma vez (como em 2007 e 2008) o voto direto de cada um dos professores filiados ao PROIFES.

A participação de 4.246 docentes nessas votações, realizadas em curtíssimo espaço de tempo, foi bastante expressiva e certamente bem maior e mais representativa do que seria possível por intermédio do antigo mecanismo tradicional envolvendo apenas assembleias gerais.

Todas as votações foram bem organizadas, cuidadosamente monitoradas e os respectivos processos de apuração acompanhados de forma transparente, de maneira a dar total credibilidade aos resultados proclamados. Temos um registro detalhado e nominal, por local de votação, de todos os 4.246 professores que participaram desse processo, em todo o Brasil.

Os números finais de cada uma das votações locais, bem como o resultado global, foram informados publicamente, tão logo conhecidos.

4. Perspectivas: é essencial a imediata e forte mobilização da categoria

A expectativa de que seja promovida, com qualidade, uma reestruturação das nossas carreiras – digna e justa para os que a exerceram durante toda a vida e já se aposentaram; estimulante para os que nela hoje estão e promissora para os que pretendem ingressar – só irá se materializar, todavia, se os docentes se apropriarem dos debates havidos até aqui, mobilizando-se coletivamente para aprofundar essas discussões e para aperfeiçoar as propostas a serem apresentadas, aprovadas e implantadas no futuro próximo.

A mobilização em questão é absolutamente fundamental para que possamos, inclusive, exercer a forte pressão que será necessária para garantir os recursos orçamentários adicionais que terão que ser disponibilizados, posto que há hoje 130 mil professores nas carreiras de MS e EBTT.

Será preciso dar às nossas propostas e às conseqüências positivas que terão para o País a mais ampla divulgação, buscando atrair para elas o decidido apoio da sociedade civil, sem o que não conseguiremos vencer as resistências que certamente serão manifestadas.

Propomos, portanto, que de imediato sejam concentradas nossas energias nos debates sobre a reestruturação conjunta das nossas carreiras, MS e EBTT, envolvendo o maior número possível de colegas e cobrando do Governo a aceleração dos trabalhos que irão tratar desse tema.

Só assim possamos talvez conquistar, em março de 2012, uma grande e efetiva vitória não apenas para nós, professores, mas também para as nossas instituições e para a população brasileira.

Leia mais:

Na página da ADUFSCar você encontra também os seguintes textos:

- *Projeto de Lei 2203, de 31 de agosto de 2011, que trata, dentre outras questões, da implementação das medidas definidas no Termo de Acordo assinado entre MPOG, MEC, PROIFES e ANDES;*
- *Termo de Acordo assinado entre Governo e representantes dos servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia;*
- *Termo de Acordo assinado entre Governo e representantes dos servidores do INEP e do FNDE.*

ANEXO:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº4/2011

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e entidades representativas dos Docentes das

carreiras de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Magistério de Ensino Superior.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação das seguintes carreiras:

I – Magistério de Ensino Básico Técnico e Tecnológico;

II – Magistério de Ensino Superior.

Cláusula segunda. O processo de reestruturação das carreiras de que trata a cláusula primeira dar-se-á por meio de negociação coletiva no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente.

Cláusula terceira. A primeira etapa do processo de reestruturação compreenderá as seguintes medidas:

I – para a Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) Incorporação ao vencimento básico da GEDBT – Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e
- b) Acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerando a GEDBT incorporada, e sobre a Retribuição por Titulação.

II – para a Carreira de Magistério de Ensino Superior:

- a) Incorporação ao vencimento básico da GEMAS – Gratificação Específica do Magistério Superior; e
- b) Acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerando a GEMAS incorporada, e sobre a Retribuição por Titulação.

§ 1º. As medidas previstas nos incisos I e II correspondem às tabelas anexas.

§ 2º. A representação governamental adotará as providências necessárias para que os efeitos financeiros das medidas previstas nesta cláusula sejam implementados em março de 2012.

§ 3º. A primeira etapa do processo de reestruturação de que trata esta cláusula representa a implementação de parte das reivindicações das entidades, sendo que as demais serão tratadas no processo de negociação.

Cláusula quarta. Será constituído Grupo de Trabalho para dar continuidade ao processo negocial específico relativo à reestruturação das carreiras abrangidas por este Termo de Acordo, com a representação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Educação, do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES e demais entidades representativas.

§ 1º. As partes comprometem-se a se reunir em 14 de setembro de 2011 para pactuar a metodologia do processo negocial, de modo que a sua conclusão se opere até 31 de março de 2012.

§ 2º. O acordo resultante do processo negocial de que trata o caput será definido em termo, que irá prever as medidas e os prazos de implementação do processo de reestruturação das carreiras.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:

Brasília, 26 de agosto de 2011-08-28

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Secretario de Recursos Humanos, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ADRIANA RIGON WESKA

Diretora de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior
Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação

MARINA BARBOSA PINTO

Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior –
ANDES-SN

GIL VICENTE REIS DE FIGUEIREDO

Presidente do Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior –
PROIFES

Comunicado

ADUFSCar

n° 27/2011
setembro de 2011

www.adufscar.org.br

09 de

1. CTASP aprova Projeto de Lei 1992 (Previdência Complementar)

A CTASP (Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara Federal) concluiu no dia 5 de setembro de 2011 a votação do Projeto de Lei nº 1.992, de 2007, que objetiva instituir o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos e criar o FUNPRESP – Fundação da Previdência Complementar do Servidor Público Federal.

Tinham sido feitos 12 destaques ao texto original, que foram todos rejeitados.

O PL 1992 passa agora a tramitar em caráter conclusivo, faltando ainda ser analisado pela Comissão de Seguridade Social e Família; pela Comissão de Finanças e Tributação; e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O propósito do PL 1992 é alcançar todos os servidores federais que ingressarem após a sanção da futura lei, que irá limitar o valor das aposentadorias a serem pagas aos servidores ao teto pago pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), que hoje é R\$ 3.691,74.

Para receber mais do que isso, o servidor terá que aderir ao FUNPRESP. No caso, a União contribuirá com uma parcela de 7,5% da parcela que exceder o RGPS e o servidor com outros tantos.

O PL 1992 tem diversos pontos bastante prejudiciais aos servidores, conforme já divulgado, dos quais um dos mais nocivos se refere à terceirização da carteira do FUNPRESP para instituições financeiras privadas, sem previsão de qualquer controle ou participação efetiva dos interessados, o que gera justa e enorme desconfiança frente aos destinos incertos das aplicações a serem realizadas nos próximos 35 anos com os recursos públicos e dos próprios servidores. Em outras palavras, diferentemente dos fundos de pensão privados, tais como o PREVI, PETROS e outros, em que os próprios empregados públicos administram as reservas financeiras, o PL 1992 determina a terceirização da gestão da carteira, mediante contratação de instituições financeiras privadas. É um cheque em branco ao mercado financeiro.

O PROIFES está acompanhando a matéria e, juntamente com muitas outras entidades representativas de servidores públicos federais, tem pressionado o Congresso Nacional para que não aprove um PL com o perfil negativo do atual.

O Governo, entretanto, inclusive de forma direta, através da ação do Ministro da Previdência, vem trabalhando fortemente para a aprovação da matéria, da forma em que está.

2. MPOG divulga texto de Minuta de Decreto regulamentando a progressão na Carreira de EBTT. PROIFES irá discutir os termos desse documento com o Governo

O MPOG deu conhecimento às entidades representativas dos docentes da Carreira de EBTT a Minuta abaixo transcrita, que trata da regulamentação da progressão dos docentes na respectiva Carreira.

Considerando-se que o PROIFES foi signatário, em 20 de março de 2008, do Termo de Acordo que criou essa Carreira, a entidade reivindica debater com o Governo a regulamentação constante dessa Minuta de Decreto, conforme inclusive previsto no Termo de Acordo recém assinado.

O PROIFES protocolou junto ao MPOG e ao MEC, na semana passada, um conjunto de reivindicações específicas dos professores de EBTT, definidas em reunião do setor realizada em Brasília há cerca de duas semanas, e algumas das quais tem incidência sobre a reformulação da Minuta em questão. Essas demandas são as seguintes:

- Instalação de Grupo de Trabalho do EBTT, conforme Termo de Acordo (2008), reforçado no novo Termo de Acordo de 26 de agosto próximo passado, mantendo a convergência da Carreira com a do MS;
- Participação do PROIFES no processo de debate sobre a regulamentação do artigo 120 da Lei 11.784/2008, referente à progressão na carreira do EBTT, conforme constante de Minuta de Decreto elaborada pelo MPOG;
- Aplicação do interstício de 18 meses para fins de progressão, desde a publicação da Lei 11.784/2008;
- Progressão por titulação para D2 ou D3, independentemente de interstício, até que seja publicada a regulamentação da carreira de EBTT;
- Criação imediata de banco de professor equivalente para as unidades de Educação Infantil, Colégios de Aplicação e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades, bem como para toda a Rede Federal de Ensino Básico e Tecnológico ainda não contemplada;
- Defesa do cumprimento do acordo do MERCOSUL que trata do reconhecimento Interna Corporis dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no âmbito do MERCOSUL;
- Implementação da resolução do CNE que fixa normas para o funcionamento das Unidades Universitárias de Educação Infantil no prazo de 360 dias;
- Flexibilização da RAP (Relação Aluno Professor) de acordo com a especificidade de cada segmento – conforme definido pelo PROIFES desde a criação do REUNI, inclusive;

- Flexibilização do controle de frequência docente para toda a Rede Federal de Educação Tecnológica, nos mesmos padrões em que já ocorre há décadas com os professores do Magistério Superior.

Transcrição da Minuta de Decreto apresentada pelo MPOG:

DECRETO N°(...) DE (...) DE (...) 2011.

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a progressão dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008, DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a progressão dos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008.

Art. 2° A progressão na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico:

- I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma Classe; ou
- II - do último nível de uma Classe para o primeiro nível da Classe imediatamente subsequente.

§ 1° A progressão de que trata o inciso I deste artigo far-se-á observados:

- I - o cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo;
- II - avaliação de desempenho acadêmico, conforme disposto no ato de que trata o art. 5° deste Decreto.

§ 2° A progressão prevista no inciso II do caput deste artigo far-se-á observados:

- I - permanência mínima de 18 meses no último nível da Classe anterior àquela para a qual dar-se-á a progressão;
- II - avaliação de desempenho acadêmico, observado o disposto no ato de que trata o art. 5° deste Decreto;
- III - requisitos de qualificação profissional e de titulação para a promoção às Classes DIV e DV, conforme disposto no Anexo e no ato de que trata o art. 5° deste Decreto.

§ 3° É vedada a mudança de uma Classe para outra independentemente de interstício, ou para Classes não subsequentes, ressalvado o disposto no § 4° do art. 120 da Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008.

§ 4° O interstício de 18 meses para fins de progressão dos servidores na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico somente é válido a partir da edição deste Decreto, sendo obrigatória a observância do interstício de 24 meses nas progressões anteriores a este ato, conforme disposto no § 1° do art. 13 da Lei n° 11.344, de 8 de setembro de 2006 e no § 5° do art. 120 da Lei n° 11.784, de 2008.

Art. 3º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º do artigo 2º deste Decreto será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspensão nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retomo à atividade.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Para fins de cumprimento dos requisitos de progressão de que trata o art. 2º, § 2º, inciso III, deste Decreto, poderão ser considerados eventos de capacitação realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os cursos de Doutorado e Mestrado, para os fins previstos no caput deste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

Art. 5º Ato do Conselho Superior competente das Instituições Federais de Ensino definirá os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho acadêmico dos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para o cumprimento dos requisitos de capacitação e titulação previstos no Anexo deste Decreto.

§ 1º A avaliação do desempenho obedecerá às normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Superior competente da IFE, que definirá as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo de Magistério, considerados, entre outros fatores, a assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho, e, ainda, a critério do mesmo Conselho, os seguintes elementos:

- a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;
- b) orientação de dissertações e teses de Mestrado e Doutorado, de monitores e de estagiários ou bolsistas de iniciação científica;
- c) participação em bancas examinadoras de dissertações, de teses e de concurso público para o magistério;
- d) cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como créditos e títulos de pós-graduação stricto sensu;
- e) produção científica, técnica ou artística;
- f) atividade de extensão à comunidade dos resultados da pesquisa, de cursos e de serviços;

g) exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento e assistência na própria IFE, ou no Ministério da Educação.

§ 2º Para a avaliação do desempenho de docente afastado nos termos do art. 49 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 1987, anteriormente à data da publicação da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a IFE solicitará os elementos necessários ao órgão no qual o docente se encontra em exercício.

§ 3º Em caso de afastamento considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, por tempo superior a 2/3 (dois terços) do ciclo avaliativo, o servidor não será avaliado e perceberá a mesma pontuação obtida anteriormente na avaliação de desempenho para fins de progressão, até que seja processada sua primeira avaliação após o retorno.

§ 4º Os eventos de capacitação e as titulações obtidas pelo servidor para fins de cumprimento dos requisitos para a progressão de que trata o art. 2º, § 2º deste Decreto, deverão ser compatíveis com as atribuições do servidor da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico na respectiva IFE.

Art. 6º Os atos de concessão da progressão deverão ser publicados no Boletim Administrativo da entidade e produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado o interstício.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a data de cumprimento do interstício tenha ocorrido anteriormente à avaliação, os efeitos financeiros serão retroativos ao referido mês.

Art. 7º Haverá em cada IFE uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Parágrafo único. À CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente na instituição de ensino superior e ao dirigente, nas demais IFE, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 8º A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pela IFE:

I - apreciar os assuntos concernentes:

- a) à alteração do regime de trabalho dos docentes;
- b) à avaliação de desempenho para a progressão funcional dos docentes;
- c) à solicitação de afastamento para Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- d) desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art. 9º A constituição da CPPD será normatizada em cada IFE pelo Conselho Superior competente.

Art. 10. A CPPD elaborará seu regimento interno que será aprovado pelo Conselho Superior competente da IFE.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2011. 190º da Independência e 123º da República.

ANEXO

Requisitos para progressão entre as classes

CLASSE	REQUISITOS
DIV para DV	Permanência mínima de 18 meses no nível único da Classe D IV, aprovação em processo de avaliação de desempenho e ser portador de título de Mestre ou Doutor.
D III para D IV	Permanência mínima de 18 meses no último nível da Classe D III, aprovação em processo de avaliação de desempenho, ser portador de diploma de Graduação ou titulação formal superior, ou Especialização ou Aperfeiçoamento, e possuir o

	mínimo de dez anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Amapá, Acre, Rondônia e Roraima.
D II para D III	Permanência mínima de 18 meses no último nível da Classe D II e aprovação em processo de avaliação de desempenho.
D I para DII	Permanência mínima de 18 meses no último nível da Classe D I e aprovação em processo de avaliação de desempenho.

Comunicado

ADUFSCar

n° 28/2011
setembro de 2011

www.adufscar.org.br

09 de

3. Reunião da Mesa de Negociação de Carreira com o MPOG será em 14 de setembro

Foi confirmada para o dia 14 de setembro, às 15h, a primeira reunião do Grupo de Trabalho que terá até o dia 31 de março de 2012 para finalizar a reestruturação das Carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Termo de Acordo assinado pelo PROIFES com o Governo em 26 de agosto de 2011.

A pauta dessa reunião será estabelecer um cronograma e, também, definir a metodologia a ser adotada.

Pelo PROIFES, irão estar presentes à reunião representantes de cada uma das entidades filiadas, incluindo a ADUFSCar.

4. Convocação de Assembléia Geral para o dia 16 de setembro

A ADUFSCar está convocando AG para 16 de setembro, às 17h30, com início regimental às 18h.

Além da posse da nova Diretoria e Conselho de Representantes, um segundo ponto de pauta avaliará o Termo de Acordo assinado e, sobretudo, as perspectivas da negociação de Carreira que se iniciará no dia 14 de setembro.

A Diretoria da ADUFSCar considera muito importante a participação dos professores da UFSCar nessa próxima AG e nas vindouras, em que o assunto será discutido.

É fundamental uma grande mobilização dos docentes em torno do tema, não só aqui como em todo o Brasil, de forma que possamos exercer a pressão suficiente para que o debate sobre a nossa Carreira avance, com qualidade, até uma conclusão final e positiva, no próximo mês de março de 2012, conforme previsto.

Assembléia Geral da ADUFSCar

16 de setembro de 2011
Às 17h30, para início regimental às 18h00.
Local: Tablado da ADUFSCar

Pauta:

- 1. Posse da nova Diretoria e Conselho de Representantes**
- 2. Avaliação do Termo de Acordo assinado e mobilização**

Comunicado

ADUFSCar

n° 29/2011
setembro de 2011

www.adufscar.org.br

16 de

5. Reunião sobre Carreira entre entidades e Governo - 14 de setembro de 2011

PROIFES e ANDES estiveram reunidos na tarde desta quarta-feira (14 set 11) com o secretário do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva, assessores do MPOG e representação da SESu/MEC para tratar da retomada das negociações das Carreiras de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e Magistério Superior (MS).

O PROIFES entregou ao Secretário preliminarmente documento apresentando questionamentos em relação a dois pontos contidos no Projeto de Lei (PL) 2203 enviado pelo Governo ao Congresso Nacional:

- 1) As tabelas anexas ao PL 2203 (EBTT e MS) correspondem a um reajuste de 3% e não 4%, conforme pactuado no Termo de Acordo assinado em 26 de agosto próximo passado;
- 2) Foi inserida, nesse mesmo PL, nova sistemática para o cálculo dos adicionais de periculosidade e insalubridade, procedimento esse que reduzirá de forma substancial, para os docentes que percebem esses adicionais, o valor de 4% sobre a remuneração total. Além disso, haverá criação de Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNIs), em alguns casos e, em todos eles, prejuízo permanente e irreversível para esses professores, no que se refere ao total dos vencimentos percebidos – o que em nenhum momento foi debatido na Mesa de Negociação e muito menos fez parte do Termo de Acordo subscrito. Ademais, foi lembrado ao Secretário que havia sido afirmado na Mesa que “só vai para o PL aquilo que for acertado com as entidades”.

Quanto ao primeiro item o Governo admitiu ter havido um erro e se comprometeu a corrigi-lo prontamente, encaminhando às entidades documento por escrito nesse sentido.

Já em relação ao segundo tema, o Secretário apresentou posição inflexível, defendendo que “Governo é para governar. Nós definimos a política de indenizações relativas a insalubridade e periculosidade no âmbito dos debates sobre a saúde do servidor. Como o risco é igual para todos, resolvemos definir valores fixos para essas indenizações. Esse assunto não caberia na Mesa de Negociação.”

O PROIFES discordou veementemente das palavras do Secretário, já que o impacto dessas medidas atingiu a credibilidade do processo de negociação, ao reduzir para uma parcela da categoria o reajuste de 4%, com o que Duvanier não concordou. O PROIFES alertou então o Secretário de que levará esse debate para o Congresso Nacional, informando os parlamentares que essa questão foi introduzida pelo Governo à revelia do discutido na Mesa e sem a concordância dos representantes do professores.

A seguir foi discutida a Minuta de Decreto encaminhada na reunião anterior pelo Governo com vistas à regulamentação da progressão da Carreira do EBTT, conforme previsto no Art.120 da Lei 11.784/2008.

O PROIFES destacou três discordâncias fundamentais em relação a esse documento:

- a) A exigência, até a publicação do decreto, de interstício de 24 meses para progressão na Carreira. A entidade registrou que no Termo de Acordo assinado pelo PROIFES em 20 de março de 2008 está explícito, na Cláusula Sexta, que “o *interstício para progressão será de 18 meses*” e que, de mais a mais, essa tem sido a prática adotada na grande maioria das IFES.
- b) O impedimento da progressão de D1 para D2 e de D1 para D3, respectivamente, dos detentores de títulos de especialização e mestrado/doutorado, enquanto não for publicada a regulamentação em questão, conforme previsto no parágrafo quinto do Art.120 da Lei 11.784/2008. Em relação a esse ponto o PROIFES defendeu que essa legislação é suficientemente clara para garantir esse direito.
- c) A inclusão, no anexo à Minuta do Decreto, da exigência de que o docente tenha “no mínimo 10 anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal” para que possa progredir da classe D3 para a classe D4. Essa exigência não existe na Lei 11.784/2008, constituindo, portanto, uma inovação ilegal de uma Lei por um Decreto de ordenação jurídica inferior.

Após um debate duro e polêmico, em que o Secretário insistiu em defender o Decreto como posição de Governo, ficou decidido que MPOG e MEC irão analisar conjuntamente os pontos apresentados pelo PROIFES e que haverá nova reunião no dia 06 de outubro para dar continuidade às discussões.

Por último, foi debatida e definida a metodologia e o cronograma da Mesa prevista pelo Termo de Acordo para a reestruturação das Carreiras do MS e EBTT, ficando acordado o seguinte:

- 1) Será constituído um Grupo de Trabalho (GT) integrado pelo MEC, MPOG e por cinco representantes de cada uma das entidades de professores de IFES, sendo 03 titulares e 02 suplentes;
- 2) Serão realizadas três Oficinas, com participação mais ampla, para a apresentação e análise das propostas de reestruturação:
 - a. Em 13 de outubro será feita uma exposição inicial das propostas do Governo e das entidades;
 - b. Em 24 de novembro se discutirá a sistematização das convergências e divergências entre essas propostas;
 - c. E em 08 de dezembro terá lugar uma avaliação desse processo, à luz de Relatório.
- 3) O GT se reunirá:
 - a. Em 27 de outubro, para sistematizar os pontos comuns e os dissonantes existentes nas propostas explicitadas na Oficina do dia 13 de outubro;
 - b. Em 1º de dezembro, para analisar a Oficina do dia 24 de novembro e elaborar respectivo Relatório.

Em relação à metodologia, o PROIFES propôs a redação de Atas de cada reunião, com o propósito de evitar problemas como os ocorridos nas negociações da recém

encerrada Mesa, em que o Governo, em certos momentos, chegou a alegar não haver apresentado propostas com as quais já se havia comprometido anteriormente.

O Secretário, por seu lado, sugeriu que as entidades da bancada sindical e o Governo redigissem e remetessem à outra parte, a cada passo, relatórios das reuniões havidas – o que foi aceito.

6. Reunião do PROIFES com o Ministro da Educação, Fernando Haddad

O PROIFES reuniu-se com o Ministro da Educação, Fernando Haddad, com o Secretário da Sesu, Luiz Cláudio e com dirigentes da SETEC/MEC, protocolando Ofício com vários pontos de pauta do interesse dos professores de IFES, em especial no que se refere aos docentes de EBTT.

Com relação às demandas para a regulamentação da progressão (ver Ofício abaixo), o Ministro acolheu as reivindicações do PROIFES e ficou de entabular conversações com o MPOG com o objetivo de debater as solicitações apresentadas.

Houve manifestação dos dirigentes da SETEC, de igual forma favoravelmente aos pleitos apresentados pelo PROIFES.

Em relação à demanda de igual tratamento para os docentes do EBTT, no que se refere ao controle de frequência (hoje há instituições que pretendem implementar assinatura de ponto), o Ministro ficou de estudar a questão junto a seus auxiliares da SETEC. O MEC comprometeu-se a receber o PROIFES mais à frente, para apresentar sua posição e discutir a questão.

Finalmente, em relação ao funcionamento das Unidades de Educação Infantil, houve igualmente acolhimento do MEC em agendar reunião para que o PROIFES possa apresentar suas posições e propostas específicas.

Transcrição dos Ofícios protocolados no MEC e no MPOG pelo PROIFES

Brasília, 15 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad

Vimos, através deste documento, informá-lo sobre o Ofício 59/2011 dirigido por esta entidade ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Duvanier Paiva Ferreira (ANEXO), que apresenta questionamentos e demandas do interesse de professores das IFES, ao mesmo tempo em que solicitamos que o respectivo conteúdo dessas reivindicações seja igualmente discutido com o Ministério da Educação.

Em adendo a esses pontos, acrescentamos ainda os seguintes pleitos:

- a) Que os docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico sejam tratados, em relação ao controle de frequência, com a mesma flexibilidade e sistemática

que a aplicada aos docentes do Magistério Superior, posto que, desse ponto de vista, suas atividades são de caráter similar.

- b) Que o PROIFES possa participar do debate – já em andamento – sobre a regulamentação das Escolas de Aplicação, de forma a contribuir da forma propositiva que caracteriza esta entidade, para o aperfeiçoamento do documento final a ser produzido.
- c) Que, da mesma forma, possamos ser ouvidos no tocante ao funcionamento das Unidades de Educação Infantil.

Brasília, 14 de setembro de 2011

Sr. Secretário de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão,
Duvanier Paiva Ferreira.

Vimos, através deste documento, reiterar algumas demandas cujo encaminhamento já foi solicitado em ofícios anteriores e, em adição, pedir vossas providências no sentido de sanar dois problemas detectados no Projeto de Lei 2203, recentemente encaminhado pelo Governo ao Congresso Nacional, como fruto de processos de negociação e termos de acordo assinados com representantes de diversas categorias do funcionalismo público federal.

Em primeiro lugar, nos referimos ao Ofício 01/2011 do PROIFES, enviado à excelentíssima Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, no dia 10 de janeiro deste ano, em que solicitamos, dentre outros pontos, a constituição de Mesa para debater a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), inclusive com a discussão dos pontos pendentes do Termo de Acordo assinado pelo PROIFES com o Governo em 20 de março de 2008, em consonância com:

1. O estabelecido na Cláusula Sétima desse Termo de Acordo, que dispõe que *“em abril de 2008 será instalado formalmente, com a participação das entidades signatárias, Grupo de Trabalho para discutir a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com prazo para a implantação do que aí for definido, que seja, no máximo, o da vigência do presente Termo de Acordo.”*
2. A Portaria nº 3.210, de 27 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, 1º de dezembro de 2008, Seção 2, página 35, que, em seu Art. 1º, determina que se deverá *“Constituir Grupo de Trabalho, com anuência dos órgãos de lotação dos servidores e dos dirigentes das respectivas entidades*

sindicais, com a finalidade de discutir a Carreira do Magistério d 1º e 2º graus de Instituições Federais de Ensino.”, nomeando formalmente, dentre outros participantes, dois titulares e dois suplentes do PROIFES como integrantes desse Grupo de Trabalho, que jamais foi convocado até a presente data.

Cabe aqui lembrar que no Termo de Acordo acima referido, em sua Cláusula Sexta, está registrado explicitamente o seguinte:

“Cláusula Sexta:

*(...) 9) **O interstício para progressão será de 18 meses.***

*10) **Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado até a data em que tiver sido feito o enquadramento na carreira de que trata a Cláusula Segunda deste Termo.**”*

Nesses termos, é imprescindível, em nome da credibilidade dos processos de negociação havidos, que se iniciem desde logo, no âmbito próprio e com a participação do PROIFES, os debates que levem à elaboração, em caráter final, de Decreto regulamentando o artigo 120 da Lei 11.784/2008, que trata da progressão na carreira de EBTT.

Em segundo lugar, vimos expor as duas questões graves constantes do PL 2203, como indicado acima, e solicitar vossas imediatas providências para a sua superação.

São elas:

- 1) As tabelas remuneratórias anexas ao PL 2203, relativas ao Magistério Superior e ao Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondem a um reajuste de 3% sobre os atuais valores e não de 4%, conforme pactuado;
- 2) No PL 2203 há a inserção de uma nova sistemática para o cálculo dos adicionais de periculosidade e insalubridade, procedimento esse que reduz de forma substancial, para os docentes que percebem esses adicionais, o valor de 4% sobre a remuneração total, de acordo com o firmado na Mesa de Negociação. Além disso, há criação de VPNI, em alguns casos e, em todos eles, prejuízo permanente e irreversível para esses professores, no que se refere ao total dos vencimentos percebidos.

Reputamos como fundamental que ambos esses pontos sejam prontamente revertidos e corrigidos correspondentemente o texto do PL 2203, a bem da credibilidade do processo de negociação, posto que foi afirmado na Mesa que *“só vai para o Projeto de Lei aquilo que for acertado com as entidades”*.

Comunicado

ADUFSCar

n° 30/2011
setembro de 2011

www.adufscar.org.br

19 de

1. Assembléia Geral da ADUFSCar aprova criação de Comissão de Mobilização.

Após relato da Diretoria da ADUFSCar sobre as últimas reuniões do PROIFES com o MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e o MEC, os presentes decidiram o seguinte:

1) Repúdio e indignação

Manifestar seu repúdio e indignação frente à atitude desrespeitosa com que o MPOG tratou os docentes na Mesa de Negociação encerrada no dia 26 de agosto de 2011, ao introduzir mudanças que reduzem drasticamente a remuneração total dos professores (e de todos os servidores públicos federais – SPFs) que recebem insalubridade e periculosidade, sem submeter o assunto a discussão. Daí resultou, para esses docentes, um reajuste muito menor do que os 4% anunciados e, em alguns casos, acarretou redução da remuneração total recebida (**ver Anexo**). Dessa forma, foi violado o Acordo assinado, constituindo-se precedente que lança sombras sobre a credibilidade do governo nas Mesas de Negociação.

2) Estranhamento

Expressar seu estranhamento frente à patente desorganização do MPOG (para dizer o mínimo) que, segundo alegação de seu Secretário de Recursos Humanos, *‘remeteu para o Congresso Nacional, por engano, uma planilha com 3% de aumento e não com 4%, conforme combinado – o que será corrigido’*. Esse tipo de equívoco é inadmissível e desqualifica a necessária seriedade com que essa matéria deveria ter sido tratada.

3) Ações jurídicas e no Congresso Nacional

Acatar e concordar com a proposta do PROIFES de levar a questão aos parlamentares do Congresso Nacional, denunciando o destrato do Acordo firmado e solicitando a exclusão dos respectivos artigos do PL 2203. Ademais, indicar que se faça uma análise jurídica desta matéria, visando determinar as providências a serem adotadas nesse âmbito para sustar a aplicação dessa medida.

A esse respeito, informamos que a ADUFSCar já disponibilizou em sua página na internet o Parecer do Dr. Túlio Tayano, assessor jurídico da nossa entidade, sobre o tema em questão. O Parecer considera o PL 2203 inconstitucional, no tocante aos Artigos 86 e 87, que tratam do estabelecimento de nova sistemática para o cálculo dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

4) Comissão de Mobilização

Considerando que o governo federal:

- a. Não se dispôs a recompor as perdas do poder aquisitivo de seus servidores resultantes da inflação;
- b. Apresentou propostas na Mesa de Negociação (4% sobre a remuneração total), negando em reunião posterior que as houvesse encaminhado (seriam 4% apenas sobre o vencimento básico) – e tendo que voltar atrás um dia depois, por pressão das entidades representativas dos docentes;

- c. Cometeu erros técnicos grosseiros no envio de tabelas salariais ao Congresso Nacional;
- d. Retirou de todos os SPFs, sem qualquer debate e sem nenhuma transparência, parte substancial de seus adicionais de insalubridade e periculosidade, a Assembléia Geral da ADUFSCar avaliou que há hoje razões para supor que as negociações da Mesa de Carreira recém instalada, com finalização prevista para março de 2012, serão muito difíceis, com perspectivas incertas, havendo fortes motivos para antecipar que haverá grandes obstáculos para que obtenhamos a equiparação remuneratória com os servidores da carreira de Ciência e Tecnologia, anunciada há vários anos e até agora não efetivada. E disso não abriremos mão – pelo que a AG aprovou apontar para um horizonte de possíveis ações mais incisivas, fazendo a pergunta: greve?

Dessa forma, a ADUFSCar deliberou que seja convocado o Conselho de Representantes para que, a partir daí, se constitua uma **Comissão de Mobilização**, com um docente por departamento acadêmico, para acompanhar permanentemente todo o processo de negociação, levando-o ao conhecimento dos professores de cada unidade, para avaliação. Considerou-se fundamental iniciar, desde já, um trabalho de comunicação que leve à sociedade informações sobre a nossa defesa de uma universidade pública de qualidade, essencial ao desenvolvimento do País, para o que a definição de uma Carreira capaz de atrair quadros competentes e dedicados é tarefa da máxima importância.

Anexo

I) Prejuízos para os docentes que recebem insalubridade / periculosidade

Apresentamos adiante tabelas que mostram os prejuízos percentuais que os docentes em regime de Dedicção Exclusiva que recebem insalubridade máxima, insalubridade média / periculosidade ou insalubridade mínima terão com a mudança de sistemática imposta pelo governo no PL 2203, que altera a forma de cálculo atual – aplicação de percentuais sobre o vencimento básico de, respectivamente, 20%, 10% e 5% – para adicionais de valores fixos: R\$260,00, R\$100,00 e R\$180,00, também respectivamente.

Os reajustes previstos, no caso dos professores com insalubridade máxima, variariam entre cerca de 6% e 11%, se respeitado o Termo de Acordo assinado, sem outras modificações, Com a alteração introduzida pelo governo, passam a variar entre cerca de -3% e 1%.

A título de exemplo, um professor titular graduado que tenha insalubridade máxima receberá de uma ‘VPNI’ (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) no valor de aproximadamente de 3,2% da sua remuneração atual, ou seja, R\$170,71, já que a sua nova remuneração total, calculada de acordo com o estabelecido pelo PL 2203, será inferior à atual exatamente nesse montante. Quando houver novo reajuste, este englobará a VPNI criada, com novo e definitivo prejuízo para o docente.

Os detalhes relativos aos dados acima indicados podem ser encontrados em arquivo Excel, na página da ADUFSCar.

Cálculos para professores sem anuênios (ingresso após 1998)

Insalubridade máxima

Reajuste previsto com
a sistemática atual (10% VB)

Reajuste previsto com
a nova sistemática (R\$ 180,00)

Insalubridade média / periculosidade

Doc.ensino superior, DE, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	7,4%	7,1%	7,0%	6,1%	5,4%
Associado	4					5,4%
	3					5,3%
	2					5,2%
	1					5,1%
Adjunto	4	7,0%	6,8%	6,6%	5,9%	5,4%
	3	7,0%	6,8%	6,7%	6,0%	5,5%
	2	7,1%	6,9%	6,7%	6,0%	5,5%
	1	7,1%	6,9%	6,8%	6,0%	5,5%
Assistente	4	7,2%	7,0%	6,9%	6,2%	
	3	7,3%	7,1%	6,9%	6,2%	
	2	7,3%	7,1%	6,9%	6,2%	
	1	7,4%	7,1%	7,0%	6,3%	
Auxiliar	4	7,5%	7,3%	7,1%		
	3	7,5%	7,3%	7,1%		
	2	7,6%	7,4%	7,2%		
	1	7,7%	7,4%	7,3%		

Doc.ensino superior, DE, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	1,2%	1,4%	1,6%	2,2%	2,8%
Associado	4					2,9%
	3					3,0%
	2					3,0%
	1					3,0%
Adjunto	4	1,9%	2,0%	2,1%	2,6%	3,0%
	3	2,0%	2,2%	2,3%	2,7%	3,0%
	2	2,2%	2,3%	2,4%	2,8%	3,1%
	1	2,3%	2,4%	2,5%	2,9%	3,2%
Assistente	4	2,6%	2,7%	2,8%	3,1%	
	3	2,8%	2,9%	2,9%	3,2%	
	2	3,0%	3,0%	3,1%	3,3%	
	1	3,1%	3,2%	3,2%	3,4%	
Auxiliar	4	3,5%	3,5%	3,5%		
	3	3,6%	3,7%	3,7%		
	2	3,8%	3,8%	3,8%		
	1	4,0%	4,0%	4,0%		

Insalubridade mínima

**Reajuste previsto com
a sistemática atual (20% VB)**

**Reajuste previsto com
a nova sistemática (R\$ 260,00)**

(reajustes negativos, em vermelho, implicam criação de VPNI)

Doc. ensino superior, DE, ativa

Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	10,4%	10,0%	9,6%	8,1%	6,8%
Associado	4					6,6%
	3					6,5%
	2					6,3%
	1					6,1%
Adjunto	4	9,6%	9,3%	8,9%	7,7%	6,8%
	3	9,7%	9,4%	9,0%	7,8%	6,8%
	2	9,8%	9,4%	9,1%	7,9%	6,9%
	1	9,9%	9,5%	9,2%	7,9%	6,9%
Assistente	4	10,1%	9,7%	9,4%	8,2%	
	3	10,2%	9,8%	9,5%	8,2%	
	2	10,3%	9,9%	9,6%	8,3%	
	1	10,4%	10,0%	9,7%	8,4%	
Auxiliar	4	10,6%	10,2%	9,9%		
	3	10,7%	10,2%	9,9%		

Doc. ensino superior, DE, ativa

Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	-3,2%	-2,6%	-2,2%	-0,6%	0,9%
Associado	4					1,1%
	3					1,1%
	2					1,2%
	1					1,2%
Adjunto	4	-2,4%	-2,0%	-1,6%	-0,2%	0,8%
	3	-2,2%	-1,8%	-1,5%	-0,1%	0,9%
	2	-2,0%	-1,6%	-1,3%	0,0%	1,0%
	1	-1,7%	-1,4%	-1,1%	0,2%	1,1%
Assistente	4	-1,3%	-0,9%	-0,7%	0,4%	
	3	-1,0%	-0,7%	-0,5%	0,6%	
	2	-0,8%	-0,5%	-0,2%	0,7%	
	1	-0,5%	-0,2%	0,0%	0,9%	
Auxiliar	4	0,0%	0,2%	0,4%		
	3	0,2%	0,5%	0,7%		

	2	10,8%	10,4%	10,1%		
	1	10,9%	10,5%	10,2%		

	2	0,5%	0,7%	0,9%		
	1	0,8%	1,0%	1,1%		

Doc.ensino superior, DE, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	5,8%	5,6%	5,5%	5,1%	4,7%
Associado	4					4,7%
	3					4,6%
	2					4,6%
	1					4,5%
Adjunto	4	5,5%	5,4%	5,3%	5,0%	4,7%
	3	5,6%	5,5%	5,4%	5,0%	4,7%
	2	5,6%	5,5%	5,4%	5,0%	4,8%
	1	5,6%	5,5%	5,4%	5,0%	4,8%
Assistente	4	5,7%	5,6%	5,5%	5,1%	
	3	5,7%	5,6%	5,5%	5,1%	
	2	5,7%	5,6%	5,5%	5,1%	
	1	5,7%	5,6%	5,5%	5,2%	
Auxiliar	4	5,8%	5,7%	5,6%		
	3	5,8%	5,7%	5,6%		
	2	5,9%	5,7%	5,6%		
	1	5,9%	5,8%	5,7%		

Reajuste previsto com a sistemática atual (5% VB)

Doc.ensino superior, DE, ativa						
Classe	Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	U	2,8%	2,9%	2,9%	3,2%	3,5%
Associado	4					3,5%
	3					3,6%
	2					3,6%
	1					3,6%
Adjunto	4	3,2%	3,2%	3,3%	3,5%	3,6%
	3	3,2%	3,3%	3,3%	3,5%	3,6%
	2	3,3%	3,4%	3,4%	3,6%	3,7%
	1	3,4%	3,5%	3,5%	3,6%	3,7%
Assistente	4	3,6%	3,6%	3,6%	3,7%	
	3	3,7%	3,7%	3,7%	3,8%	
	2	3,8%	3,8%	3,8%	3,9%	
	1	3,9%	3,9%	3,9%	3,9%	
Auxiliar	4	4,1%	4,1%	4,1%		
	3	4,2%	4,1%	4,1%		
	2	4,3%	4,2%	4,2%		
	1	4,4%	4,3%	4,3%		

Reajuste previsto com a nova sistemática (R\$ 100,00)

II) Artigos do PL 2203 que tratam de insalubridade e periculosidade

(...)

Seção XXIV

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 86.

A Lei no 8.112, de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, conforme os valores abaixo:

I – grau de exposição mínimo de insalubridade: R\$100,00;

II – grau de exposição médio de insalubridade: R\$180,00;

III - grau de exposição máximo de insalubridade: R\$ 260,00; e

IV – periculosidade: R\$180,00. (...)” (NR)

Art. 87.

Caso o disposto nesta seção acarrete redução do valor global da remuneração total de servidor ativo que, na data de entrada em vigor desta Lei, vinha recebendo adicional de insalubridade ou de periculosidade, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada de, conforme o caso, adicional de insalubridade ou de periculosidade, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, sem prejuízo da supressão imediata na hipótese do art. 68, § 2º, da Lei no 8.112, de 1990.

(...)

2. Deputado Pepe Vargas dá parecer contrário ao PLP 549/2009

O deputado Pepe Vargas, relator do PLP 549/2009 – que dispõe sobre limites às despesas com pessoal e encargos sociais da União e com obras, instalações e projetos de construção de novas sedes, ampliações ou reformas da Administração Pública – publicou nesta sexta feira, 16 de setembro de 2011, seu parecer sobre a matéria.

O posicionamento do parlamentar foi pela “*não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela rejeição*”.

Pepe Vargas cumpriu o que havia prometido ao PROIFES (*ver o Comunicado nº02 / 2011 da ADUFSCar, de 11 de março*) e a outras entidades que com ele estiveram, preocupadas com as conseqüências da aprovação do PLP 549: congelamento dos salários dos servidores por 10 anos, impossibilidade de negociação de reestruturação de carreiras e impedimento de implantação do PNE em discussão no Congresso Nacional.

Comunicado

ADUFSCar

n° 31/2011
outubro de 2011

www.adufscar.org.br

31 de

3. Sobre o PL 2203/2011 e a questão dos benefícios de insalubridade e periculosidade: prejuízos de até um carro popular em 4 anos

O art. 68 da Lei 8.112 prevê que o servidor público tem direito a adicional de periculosidade ou insalubridade sobre o vencimento do cargo efetivo quando trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida. A condição de insalubridade ou periculosidade deve ser atestada por médicos especialistas em segurança do trabalho que precisam fornecer um laudo solicitado pelo órgão público onde está lotado o servidor. O servidor, quando exposto a tais situações e devidamente reconhecida pelo médico, deverá optar por um dos benefícios.

Como a Lei 8.112 não prevê a forma de pagamento do benefício, os valores pagos aos servidores são calculados segundo o artigo 12 da Lei 8.270:

“Art. 12. Os servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:

I - cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - dez por cento, no de periculosidade.

§ 1º O adicional de irradiação ionizante será concedido nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas será calculada com base no percentual de dez por cento.

§ 3º Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º O adicional de periculosidade percebido pelo exercício de atividades nucleares é mantido a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, e sujeita aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

§ 5º Os valores referentes a adicionais ou gratificações percebidos sob os mesmos fundamentos deste artigo, superiores aos aqui estabelecidos, serão mantidos a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, para os servidores que permaneçam expostos à situação de trabalho que tenha dado origem à referida vantagem, aplicando-se a esses valores os mesmos percentuais de revisão ou antecipação de vencimentos.”

Eis que o PL (Projeto de Lei) 2203 entra em cena. Ele propõe a alteração do artigo 68 da Lei n° 8.112, de 1990, bem como a revogação do artigo 12 da Lei n° 8.270, de 17

de dezembro de 1991, que define os percentuais e a base de cálculo dos referidos adicionais.

A argumentação da ministra é a seguinte:

A ausência de normas específicas para o serviço público federal, no que tange a saúde e a segurança no trabalho, fez com que a Administração Pública Federal adotasse um tratamento para essas questões, tendo como referência a legislação trabalhista aplicada aos demais trabalhadores, garantindo assim o pagamento de adicionais ocupacionais em duas legislações distintas: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, adotando, entretanto, parâmetros diferenciados para a concessão dos pagamentos. O referido artigo estabelece os percentuais de cálculo em cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente; e dez por cento, no caso do adicional de periculosidade, ambos incidentes sobre o vencimento básico do cargo do servidor. Entretanto, enquanto para os trabalhadores em geral, regidos pela CLT, os percentuais têm incidência sobre o salário-mínimo, para os servidores públicos o referencial para aplicação dos índices não é uniforme, tendo como parâmetro para incidência os vencimentos básicos dos cargos efetivos. A nova alternativa adotada, então, é o pagamento de valores nominais, em substituição aos percentuais anteriormente estabelecidos sobre o vencimento básico.

De fato a redação do art. 192 da CLT indica o salário-mínimo como referencial para cálculo (ver texto abaixo), mas como a Constituição Federal proíbe o uso do salário mínimo, houve uma disputa jurídica para resolver a questão.

“Art. 192 da CLT: O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

O Tribunal Superior do Trabalho decidiu dar nova redação à Súmula nº 228, definindo o vencimento básico como base de cálculo para o adicional de insalubridade, a partir da publicação, em 9 de maio de 2008, da Súmula Vinculante nº 4, do Supremo Tribunal Federal (STF).

A Súmula Vinculante nº 4 veda a utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado. A redação anterior da Súmula nº 228 adotava o salário mínimo como base de cálculo, exceto para categorias que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, tivessem salário profissional ou piso normativo. Por maioria de votos, o TST adotou, por analogia, a mesma base de cálculo para o adicional de periculosidade, prevista na Súmula nº 191.

Portanto, o uso do salário-mínimo era inconstitucional e foi assim reconhecido em 2.008. A partir de então, foi definido que o cálculo deveria ser feito sobre o vencimento básico. Desta forma, não é correta a afirmação da ministra (em agosto de 2.011) de que o cálculo para os trabalhadores em geral (regidos pela CLT) é feito com base no salário mínimo.

Além disso, **nas mesas de negociação, nunca foi sequer mencionada qualquer possibilidade de alteração na forma de pagamento de insalubridade ou periculosidade**, o que não é uma postura compatível com a presumível boa fé que aí deve imperar.

A nova redação é a seguinte:

“Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, conforme os valores abaixo:

I - grau de exposição mínimo de insalubridade: R\$ 100,00;

II - grau de exposição médio de insalubridade: R\$ 180,00;

III - grau de exposição máximo de insalubridade: R\$ 260,00; e

IV - periculosidade: R\$ 180,00.”

Segundo o acordo estabelecido entre os sindicatos e o governo, os reajustes previstos para os professores com insalubridade máxima em regime de Dedicção Exclusiva (DE) deveriam variar entre +6,1% e +10,9%, dependendo de sua titulação, classe e nível.

Com a alteração introduzida pelo governo, passam a variar entre -3,2% e +1,2%. Ou seja, vários colegas terão que receber um complemento salarial (chamado de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, ou VPNI) para permanecer com os mesmos vencimentos de antes do acordo (porque não podem ter redução de vencimentos). Pior do que isso, quando houver novo reajuste, essa VPNI será absorvida por ele, de forma que a nova recomposição, para os docentes com insalubridade máxima (DE), será inferior em até 3,2% à que for concedida aos demais professores! **Isso pode implicar em prejuízos da ordem de R\$ 500,00/mês, ou seja, um carro popular a cada 4 anos! Você concorda com isso?**

4. Sobre a negociação da carreira: dificuldades à vista

Cronograma de trabalho pactuado no dia 6 de outubro

Realizou-se no dia 6 de outubro próximo passado a primeira reunião entre o MPOG, o MEC, o PROIFES e a ANDES, para traçar a metodologia e o cronograma a serem adotados para no Grupo de Trabalho (GT) a ser criado e que deverá, até 31 de março de 2012, finalizar a reestruturação das Carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em consonância com o Termo de Acordo assinado no dia 26 de agosto deste ano.

Ficou acertado que o GT será constituído por 3 titulares e dois suplentes de cada uma das duas entidades que irão participar – PROIFES e ANDES – e, ainda, por representantes do MEC e do MPOG. O governo não aceita a participação do SINASEFE, que continua em greve.

Do ponto de vista metodológico, foi pactuado que haverá reuniões menores, das quais participarão apenas os membros do GT, e também Oficinas, que poderão ser acompanhadas por um público maior – até 50 pessoas por entidade.

O cronograma e pauta acordados foram os seguintes:

- 13 de outubro – 1ª Oficina, para apresentação das propostas das entidades e do governo;
- 27 de outubro – Reunião do GT Carreira, para sistematização das convergências e divergências entre essas propostas;
- 24 de novembro – 2ª Oficina, para debate sobre as possíveis linhas de superação dos impasses verificados;
- 1º de dezembro – Reunião do GT Carreira, para sistematização dos resultados da 2ª Oficina;
- 8 de dezembro – Reunião do GT Carreira, para traçar novo cronograma e metodologia de trabalho para o período janeiro / março de 2012.

É importante registrar que, desde as negociações de 2.007 / 2.008, **o governo vem expressando concordância com a demanda então apresentada pelo PROIFES**: a de que professores das IFES passem a receber remunerações similares às dos pesquisadores da carreira de Ciência e Tecnologia (como exemplo, os colegas da EMBRAPA).

Quando das negociações que resultaram na assinatura do Termo de Acordo de 26 de agosto o Secretário de Recursos Humanos do MPOG, Duvanier Paiva, disse com todas as letras que o governo concordava com a equiparação salarial com a Carreira de Ciência e Tecnologia, em valores atualizados.

Se o teto dos vencimentos dos servidores dessa Carreira fosse atualizado pela inflação (índice do DIEESE), valeria neste mês de outubro de 2011 exatos R\$ 16.231,63 – que é, portanto, a reivindicação do PROIFES no que concerne ao teto das Carreiras de MS e EBTT. Isso a valores de outubro de 2011, a serem reajustados de acordo com a inflação até a sua efetiva implantação.

O teto hoje (outubro de 2011) é R\$ 11.755,05, que é o que recebe o professor titular, DE, com doutorado. Esse teto passará a R\$ 12.225,25 em março de 2012. Portanto, está se falando de uma recomposição superior a 30%. As discussões seguramente estarão centradas na forma em que isso deverá ser feito, pois o governo não deseja grande impacto orçamentário.

A primeira 'Oficina', que deveria ocorrer a 13 de outubro, foi cancelada

Pois bem, a primeira reunião deveria ter ocorrido no dia 13 de outubro. Sim, deveria, porque não ocorreu! O SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica) – que está em greve – esteve presente, postando-se à porta do auditório. Como o governo não aceita conversar com entidades que estão em greve (**você concorda com isso?**) e, além disso, marcou a reunião para um local sem a mínima segurança (**será que o governo já não previa a possibilidade de eventual confronto?**), o Secretário Duvanier se recusou a dar início à reunião, alegando que o SINASEFE poderia invadir o recinto e causar graves prejuízos, como já – segundo ele – havia feito recentemente.

O PROIFES sugeriu várias alternativas para viabilizar a continuidade dos trabalhos, tais como mudar a reunião para outro local, com o que a ANDES não concordou; o MPOG afirmou que só faria a mudança se ambas as entidades a aprovassem. Conclusão: os docentes que se deslocaram até lá ficaram esperando das 9h às 14h, quando a reunião foi oficialmente cancelada, sem que tivesse sequer sido iniciada. Compareceu apenas um colega da ADUFSCar – além do professor Gil Vicente Figueiredo, presidente do PROIFES; mas o conjunto das demais filiadas enviou quase 40 docentes. Gerou-se assim um brutal desperdício, não só dos esforços desses colegas, mas também do ponto de vista do forte prejuízo financeiro causado às entidades filiadas ao PROIFES, em todo o Brasil – uma situação absolutamente indesejável e inadmissível. O PROIFES, portanto, expressou ao governo seu enorme desconforto frente ao que considerou um grande desrespeito aos professores e entidades presentes.

A reunião do GT das 15h de 27 de outubro foi igualmente cancelada - às 11h!

Passado o grande momento de tensão do dia 13 de outubro, PROIFES e ANDES receberam no dia 17 de outubro (segunda-feira), no fim da tarde, convocatória para nova reunião do GT para rediscussão da metodologia a ser adotada, a ser realizada no dia 19 de outubro (!). Isso sem qualquer contato prévio para verificar a viabilidade da presença do PROIFES.

Dentre os 5 membros do GT do PROIFES apenas uma pessoa podia comparecer. Isso foi informado ao MPOG, que decidiu cancelar a reunião, remarcando-a para o dia 27

de outubro, às 11h, imediatamente antes da reunião do GT agendada para esse mesmo dia 27 às 15h.

Uma vez instalada a reunião das 11h, contudo, fomos imediatamente informados de que a reunião das 15h – em que, esperávamos nós, as propostas iriam finalmente ser apresentadas – estava mais uma vez cancelada.

Razão: o Secretário Duvanier tinha sido obrigado a fazer uma viagem imprevista (ao que parece para discutir assuntos relacionados a atividades no Porto de Santos) e não estava em Brasília.

Desnecessário dizer o imenso constrangimento que essa nova comunicação gerou. Seguiu-se um debate muito acalorado, em que ambas as entidades, PROIFES e ANDES, protestaram veementemente e insistiram na realização da reunião das 15h, mesmo sem a presença do Secretário.

Nova reunião para discutir Carreira marcada para o dia 11 de novembro

Nesse clima, a reunião foi suspensa para o almoço e retomada às 15h. O MPOG manteve o cancelamento da reunião, que foi remarcada, desta vez, para o dia 11 de novembro (durante todo o dia).

O que se vê, pois, é que o governo seguidamente faz convocatórias para reuniões e depois as desfaz... Aparentemente, o que o governo quer é que nada aconteça até o final do ano (**você concorda com isso?**). Depois teremos as férias e tudo terá que ser discutido e encaminhado em 30 dias (**você acha que em 30 dias teremos alguma definição?**).

O fato é que os docentes correm o risco de serem prejudicados em relação à insalubridade/periculosidade (veja notícia, mais adiante, sobre as atividades do PROIFES e outras entidades no Congresso Nacional, visando impedir isso); e estão vendo o processo de negociação da carreira seguir por águas turbulentas e incertas. É imperioso, pois, que todos se manifestem, já que as perspectivas não são nada animadoras (**o que você acha disso?**). Por isso, **é essencial o seu comparecimento à próxima Assembléia Geral da ADUFSCar** – ver convocatória adiante.

5. Sobre o direito de greve

Quando 2 partes não estão em sintonia, é importante que se estabeleça um diálogo franco, de forma que as arestas sejam aparadas e um resultado minimamente comum seja atingido. O diálogo é essencial para uma relação respeitosa entre as partes e fundamental quando ambas querem negociar. Mas é preciso ressaltar que para uma negociação (que prevê demandas e concessões) é preciso que as duas partes estejam com o mesmo objetivo (negociar). Quando uma das partes não está interessada, a negociação tende ao fracasso. Normalmente o resultado tende a desfavorecer o empregado. Nessas circunstâncias, é preciso procurar outros mecanismos para sensibilizar o empregador. Temos visto uma predisposição do governo ao monólogo (só o governo apresenta suas propostas) e algumas categorias resolveram trilhar o caminho da greve para enfatizar suas demandas.

O governo não negocia com os sindicatos e não aceita sequer conversar com as entidades grevistas (**você concorda com isso?**). O ato mais recente é do MEC (ofício de 18/10/2011 do secretário Eliezer Moreira Pacheco), indicando que os profissionais que estão em greve nos Institutos Federais tenham o ponto cortado (**você concorda com isso?**).

Atenção: Assembléia Geral da ADUFSCar

**Dia e hora: 17 de novembro, às 17h30 (para início
regimental às 18h)**

Local: Tablado da ADUFSCar

Pauta:

*** Informes**

**** Carreira Docente**

***** Expansão do espaço físico da ADUFSCar / São**

****** Participação da ADUFSCar no PROIFES,**

Carlos

Federação

Comunicado

ADUFSCar

n° 32/2011
novembro de 2011

www.adufscar.org.br

07 de

6. Realizado o 2º Encontro de Professores Aposentados do PROIFES

Docentes federais de todo o País, reunidos no 2º Encontro Nacional de Professores Aposentados do PROIFES, fizeram um alerta aos demais colegas: a atual política de governo está surrupiando direitos adquiridos e ferindo a Constituição.

O debate aconteceu em Gramado (RS), nos dias 18 e 19 de outubro.

Os assuntos debatidos foram muitos, mas os principais foram:

1. a reestruturação das Carreiras do Magistério Superior (MS) e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – foram discutidos os impactos dos acordos de 2006, que criaram as classes de associado e professor especial; dos acordos de 2007/2008, que recuperaram a isonomia entre ativos e aposentados; e as perspectivas atuais e de debate futuro no GT Carreira que será constituído formalmente em breve, com cronograma de trabalhos até 31 de março de 2012;
2. as formas de aposentadoria atuais – por invalidez, compulsória (por idade limite) e voluntária (por tempo de contribuição) – e as quatro ‘gerações’ de aposentados criadas pela Reforma da Previdência:
 - a. A primeira geração, composta pelos que se aposentaram antes da Reforma, recebe salário integral, mas carrega o ônus de voltar a contribuir com a Previdência – a PEC 555, que tramita no Congresso, pode pôr fim a esta contribuição se for aprovada – e seus futuros pensionistas não terão direito a proventos integrais;
 - b. A segunda, formada pelos servidores que ingressaram antes de 31 de dezembro de 2003, só terá direito à aposentadoria integral se preencher os requisitos por tempo de contribuição. E no caso de aposentadoria por invalidez, perde o direito à integralidade dos proventos. Tramita no Congresso a PEC 270 que, se aprovada, restabelece o direito do servidor à aposentadoria integral no caso de doença.
 - c. Para a terceira geração – os que ingressaram após 2004 – não existe mais a integralidade e a paridade. Ou seja, quando preencherem os requisitos por tempo de contribuição, não terão aposentadoria correspondente ao último contracheque, mas sim calculada por média salarial. E os reajustes não acompanharão mais os reajustes dos ativos.
 - d. Já a 4ª geração – quem entrar no serviço público após a aprovação do PL 1992/2007, que cria a Previdência Complementar – receberá apenas o teto do INSS (hoje em torno de R\$ 3.500) e terá que contribuir com a previdência complementar (7,5%) se quiser manter o mesmo padrão econômico quando de sua aposentadoria. E na previdência complementar, que é facultativa, o valor da contribuição é definido, mas o valor do benefício não. Ou seja, o servidor

passaria anos pagando um valor x, sem saber quanto vai ganhar quando se aposentar.

Veja abaixo a íntegra da “Carta de Gramado”:

*“Os professores reunidos no 2º Encontro Nacional de Professores Aposentados do PROIFES em Gramado - RS, 18 e 19 outubro de 2011, vem por esta **CARTA DE GRAMADO**, relatar e proclamar perante os seus demais colegas com o fim de esclarecer sua posição em face da atual situação sobre os seguintes pontos:*

- 1. O arrocho neoliberal predominante hoje no Brasil, como na maior parte do mundo, penaliza de modo perverso a classe trabalhadora, em especial os que esgotaram sua fase produtiva, dependendo de proventos de aposentadoria para sua manutenção e de seus familiares;*
- 2. Esta dependência, no caso dos servidores públicos, como é o caso dos professores reunidos neste Encontro, está sujeita a constantes alterações em suas regras, sempre e cada vez mais restritivas em seus valores, ao argumento de dificuldades econômicas e financeiras do Estado desordenado na organização e administração das contribuições recolhidas dos servidores ativos para o futuro custeio de suas aposentadorias;*
- 3. Face a esta situação e diante do caos instalado em todo mundo pela falência do modelo econômico vigente, torna-se necessário uma urgente tomada de posição para prevenir e corrigir situações que já colocam em risco a condição dos atuais aposentados que somam mais de um terço da atual força de trabalho das Universidades brasileiras;*
- 4. Conquistas históricas como a isonomia e paridade entre ativos e aposentados e irreduzibilidade de vencimentos estão sendo sistematicamente desprezadas pelo Estado, aviltando cada vez mais os seus proventos de aposentadoria e colocando em risco o princípio da segurança jurídica, elemento basilar de um Estado de direito.*
- 5. A estas situações soma-se agora a iminente aprovação do PL nº 1992 de 2007 que institui a Previdência Complementar no serviço público e que representa um severo golpe para os futuros aposentados que ingressaram na função a partir de 2004 e que precisarão, por aquele diploma aportarem com uma contribuição suplementar se desejarem proventos de aposentadoria superiores ao atual regime geral da Previdência, medida que implicará em enormes prejuízos e instabilidade para os futuros aposentados.*
- 6. Reivindicamos também a urgente aprovação pelo Congresso Nacional das PECs 555 e 270 que recuperam a isenção de contribuição previdenciária aos servidores públicos, conquista tradicional da legislação brasileira.*

Por tais razões, os participantes do 2º Encontro Nacional de Professores Aposentados do PROIFES recomendam aos seus colegas de todas as instituições de ensino público federal do Brasil que estejam alertas e atentos na defesa destes princípios que representam a defesa de nossa dignidade funcional.”

7. Sancionado o PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) que objetiva expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para

trabalhadores, teve sua Lei sancionada pela presidente Dilma Rousseff, na manhã desta quarta-feira (26 de outubro de 2011) no Palácio do Planalto, em Brasília.

Além da presença da Presidente da República, Dilma Rousseff, a cerimônia contou com a participação de autoridades como o vice-presidente da República, Michel Temer, os presidentes do Senado e da Câmara, José Sarney e Marco Maia, respectivamente e os ministros da Educação, do Trabalho e da Casa Civil. Acompanharam o evento reitores, governadores, parlamentares, representantes da indústria, do SENAI, do SENAC e presidentes de entidades sindicais nacionais, dentre outros. O professor Gil Vicente Reis de Figueiredo, presidente do PROIFES, esteve presente, a convite do Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad.

O Ministro da Educação afirmou que o Programa impactará positivamente a vida dos trabalhadores, estudantes e empresários; segundo ele, as empresas que investirem em capacitação de seus profissionais terão desoneração total de tributos frente a estas ações e o Estado também estenderá o financiamento estudantil ao trabalhador, com juros bem abaixo da inflação oficial. Outra novidade é que a liberação do valor pago pelo seguro desemprego estará condicionada à frequência do cidadão a curso profissionalizante custeado integralmente pela União. Ainda de acordo com Fernando Haddad o PRONATEC visa a ampliação de vagas e expansão das redes estaduais de educação profissional, ou seja, a oferta, pelos estados, de ensino médio concomitante com a educação profissional. Esta ação será abarcada pelo programa Brasil Profissionalizado, parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PNE), que teve a adesão das 27 unidades da federação. Os recursos serão repassados para construção, reforma, ampliação de infra-estrutura escolar e de recursos pedagógicos, além da formação de professores. Pelo projeto, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) passará a atender também a estudantes de nível médio que estejam cursando cursos técnicos e também poderá ser utilizado por empresas que desejem qualificar seus trabalhadores.

Para a presidente Dilma, o PRONATEC representa principalmente uma oportunidade: “O projeto assegurará a capacitação para jovens, trabalhadores e adultos que não tiveram oportunidade em outro momento”, afirmou.

O PROIFES deverá, em futuro próximo, iniciar processo de avaliação do PRONATEC, de forma crítica, mas ao mesmo tempo construtiva e propositiva – como é característica da entidade.

8. PROIFES se mobiliza para derrubar, no Congresso Nacional, nova política de cortes dos adicionais de insalubridade e periculosidade

Cerca de 30 docentes de ensino superior e EBTT vinculados ao PROIFES estiveram presentes na Câmara dos Deputados nesta quarta-feira (26 de outubro) para conversar com parlamentares sobre o PL 2203/2011, que foi encaminhado pelo Governo ao Congresso para efetivar os acordos de reestruturação das Carreiras assinados pelo MPOG, MEC, PROIFES e ANDES no dia 26 de agosto deste ano.

O PROIFES solicitou dos deputados a imediata aprovação do texto no que se refere à incorporação das Gratificações e ao reajuste acordado de 4%, a vigorar a partir de março de 2012.

Ao mesmo tempo, solicitou a correção do erro (já admitido pelo MPOG) no reajuste das tabelas 21 e 23, que encaminham recomposição de apenas 3%, em vez de 4% pactuado no termo de acordo nº 4/2011.

O PROIFES pediu ainda a supressão completa da Seção XXIV do PL 2203, que muda a forma de cálculo dos adicionais de insalubridade e periculosidade, mudando o Art. 68 da Lei 8.112/90 (RJU).

Os professores, acompanhados do assessor do parlamentar do PROIFES, Vilmar Locatelli, visitaram as Comissões de Educação e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), bem como os gabinetes dos deputados que compõe estas Comissões.

Além do PROIFES, que tem falado em nome dos professores de IFES, outras entidades representativas de servidores públicos federais estão atuando de forma incisiva no Congresso Nacional e, também, junto às bancadas, nos Estados, de forma a barrar a redução unilateral dos adicionais de insalubridade e periculosidade que o Governo está tentando promover.

9. Consulta Eletrônica aprova todas as resoluções do VII Encontro Nacional do PROIFES - veja abaixo os resultados detalhados

Encerrou-se o prazo para votação e apuração da Consulta Eletrônica a todos os associados do PROIFES com o objetivo de referendar (ou não) as deliberações do VII Encontro Nacional do PROIFES.

Apresentamos a seguir, para referência, um resumo das perguntas feitas (veja a íntegra dessas perguntas na página do PROIFES), que permitiam que o professor se manifestasse em relação à:

1. Aprovação da Prestação de Contas do PROIFES/2010
2. Aprovação da Previsão Orçamentária 2011.
3. Aprovação da indicação de Comissão p/trabalhar no substitutivo ao PNE do Relator
4. Aprovação da realização de Congresso Universitário em out/11, a ser sediado pela ADUFG
5. Aprovação de Campanha de Popularização dos Direitos Humanos.
6. Aprovação de parceria com Núcleos Feministas e de Estudos de Gênero
7. Aprovação de debate s/processos de escolha de reitores IFES (e questões correlatas)
8. Aprovação de defesa de que aspectos acadêmico-pedagógicos sejam fortalecidos p/promoção, na última fase do REUNI, da qualidade do ensino-aprendizagem.
9. Aprovação da proposta de Carreira do PROIFES c/flexibilização do piso, desde que a elevação deste seja igual ou superior ao teto.
10. Aprovação (na Carreira) de: a) convergência ES/EBTT; b) não aceitar a introdução de nova classe acima da classe de associado que represente rebaixamento na carreira de todos os professores, exceto dos titulares; c) garantir a isonomia entre ativos e aposentados; d) discutir mobilização em 2012; e) viabilizar abaixo assinado em defesa dos aposentados; f) elaborar documento padronizando critérios de avaliação nas IFES.
11. Aprovação da transformação do PROIFES-Fórum em PROIFES-Federação.
12. Aprovação do Estatuto do PROIFES-Federação.
13. Aprovação da não assinatura de nenhum acordo que não contemple o EBTT.
14. Aprovação constituição GT p/discutir as seguintes questões do EBTT: abaixo-assinado nacional em defesa da regulamentação da progressão; controle de frequência do professor de EBTT; permanência dos CAPs na esfera de controle federal e políticas de expansão; PRONATEC.
15. Aprovação da rejeição ao PL 1992/2007 (Previdência Complementar).

**As respostas foram as seguintes:
(S=SIM; N=NÃO e A=ABSTENÇÃO)**

Pergunta número:	Resposta:	Votos:	Percentual sobre o total	% sobre os votos válidos
1	S	583	81,5%	91,5%
	N	54	7,6%	8,5%
	A	78	10,9%	
2	S	500	69,9%	85,3%
	N	86	12,0%	14,7%
	A	129	18,1%	
3	S	498	69,7%	80,7%
	N	119	16,6%	19,3%
	A	98	13,7%	
4	S	467	65,3%	78,5%
	N	128	17,9%	21,5%
	A	120	16,8%	
5	S	604	84,5%	90,7%
	N	62	8,7%	9,3%
	A	49	6,8%	
6	S	469	65,6%	96,3%
	N	18	2,5%	3,7%
	A	228	31,9%	
7	S	454	63,5%	94,6%
	N	26	3,6%	5,4%
	A	235	32,9%	
8	S	560	78,3%	95,9%
	N	24	3,4%	4,1%
	A	131	18,3%	
9	S	607	84,9%	94,8%
	N	33	4,6%	5,2%
	A	75	10,5%	
10	S	482	67,4%	82,5%
	N	102	14,3%	17,5%
	A	131	18,3%	
11	S	387	54,1%	70,4%
	N	163	22,8%	29,6%
	A	165	23,1%	
12	S	549	76,8%	86,2%
	N	88	12,3%	13,8%
	A	78	10,9%	
13	S	649	90,8%	97,7%
	N	15	2,1%	2,3%
	A	51	7,1%	
14	S	473	66,2%	89,8%
	N	54	7,5%	10,2%
	A	188	26,3%	
15	S	523	73,2%	93,2%
	N	38	5,3%	6,8%
	A	154	21,5%	

Os números de votantes, por entidade, foram: ADUFRGS, 228; ADUFG, 78; APUBH, 77; **ADUFSCar, 73**; ADUFC, 73; ADURN, 72; ADUFMS, 41; APUB, 25; SINDIEDUTEC, 24; filiados diretamente, 16; e PROIFES, Sindicato, 8. Total geral: 715 participantes.

Comunicado

ADUFSCar

n° 33/2011
novembro de 2011

www.adufscar.org.br

10 de

10. GT de Negociação Coletiva: regulamentação da Convenção 151 da OIT

Realizou-se, no dia 24 de outubro de 2011, mais uma reunião do Grupo de Trabalho (GT) de Negociação Coletiva, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com o objetivo de discutir a regulamentação da Convenção 151 da OIT e o encaminhamento ao Congresso Nacional dos Projetos de Lei (PLs) fruto do trabalho que vem sendo realizado pelo governo e entidades participantes nos últimos quatro anos.

Esses PLs estabelecem a obrigatoriedade do Estado (esfera federal, estadual e municipal) de negociar com seus servidores e normatizam os procedimentos relativos à solução de conflitos (dentre eles, a greve).

Relembramos que o GT de Negociação Coletiva foi instituído pela SRH/MPOG por meio da Portaria n° 1.953, de 17 de outubro de 2007 e é constituído pelas seguintes entidades: CUT; **PROIFES** (única representação dos professores de IFES); CNTSS/CUT; CONDSEF; FENAJUFE; UNAFISCO SINDICAL; UNACON; SINDIRECEITA; SINASEMPU; SINAIT; FASUBRA; FENAFISP; e SINAGÊNCIAS.

No início da reunião a CUT pediu ao MPOG esclarecimentos sobre o encaminhamento dos resultados dos trabalhos do referido GT, tendo em vista a inviabilidade em compatibilizar os interesses das diversas Centrais Sindicais sobre a questão.

Essa incompatibilidade entre as entidades sindicais e a CUT – que vêm discutindo as propostas no âmbito da SRH/MPOG desde 2007 – e as demais Centrais Sindicais está centrada em questões que não deveriam constar nos projetos de lei de regulamentação da Convenção 151. O principal ponto de discórdia reside no fato de que as Centrais que não participaram dos debates na SRH/MPOG entendem que os projetos de lei devem tratar da obrigatoriedade de cobrança do imposto sindical dos servidores públicos, no que têm o apoio do Ministério do Trabalho e Emprego.

O MPOG explicou que o governo ainda não tomou posição final sobre as minutas de PLs produzidas pelo GT de Negociação Coletiva, especialmente em razão do conflito de entendimento entre a posição do MPOG e das entidades constituintes nesse GT e a posição externada pelo Ministério do Trabalho e pelas demais Centrais Sindicais que com ele vem dialogando recentemente.

Ressalte-se que, com ressalva unicamente para a questão do direito de greve das forças policiais, as entidades participantes do GT de Negociação Coletiva têm consenso quanto à proposta produzida por esse GT. Portanto, reafirmaram a posição de que o governo deve enviar os correspondentes PLs ao Congresso Nacional. As entidades presentes enfatizaram o risco que corre a aprovação da Convenção 151 (Decreto Legislativo n° 206, de 07 de abril de 2010), já que a medida pode perder sua eficácia perante a OIT em razão do Estado brasileiro não ter procedido no devido tempo à necessária adequação da legislação pertinente, conforme exige a própria Convenção.

Aguarda-se para breve posicionamento final do governo.

11. Si vis pacem, para bellum

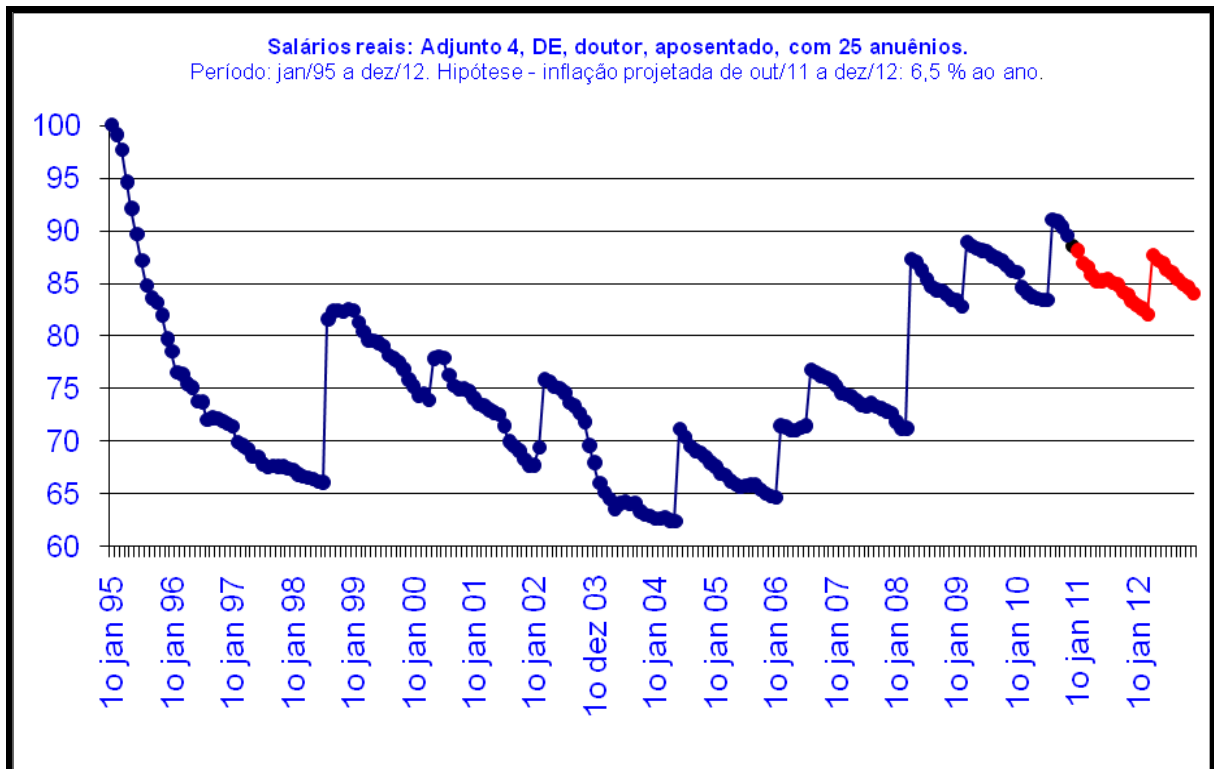
A atual inflação e a política dura do governo federal para com seus servidores farão com que as conquistas salariais conseguidas nas negociações de 2007 e 2008 sejam progressivamente desgastadas.

Será preciso discutir formas de mobilizar a categoria para fazer com que as atuais demandas sejam atendidas – em especial a recomposição salarial, com equiparação das nossas remunerações às dos servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia. Será preciso fazer reuniões setoriais (em cada departamento) para ouvir e debater as propostas dos docentes.

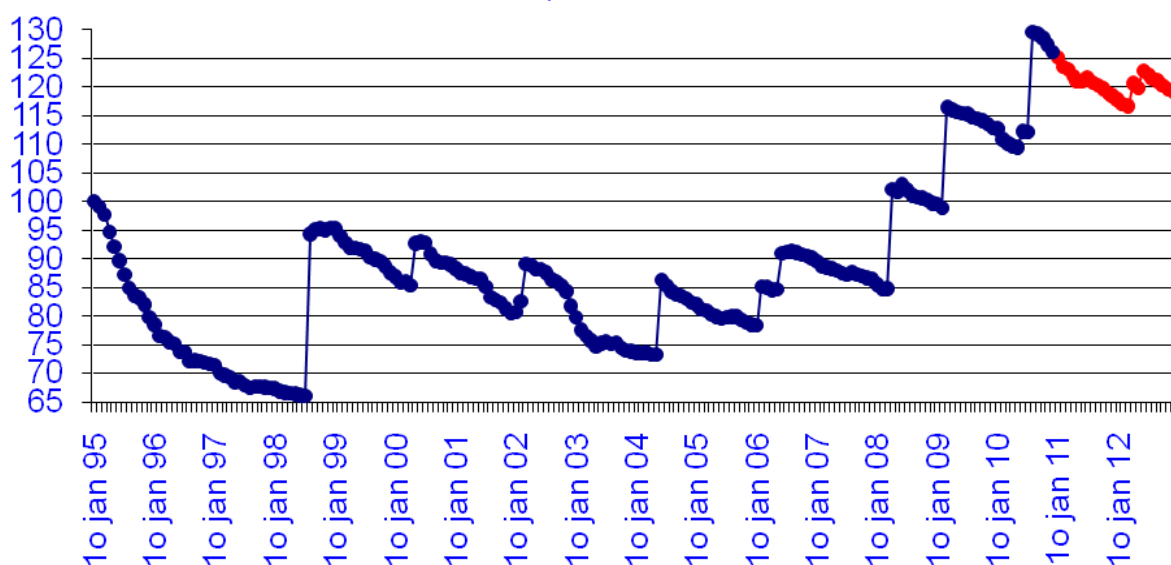
“*Se queres a paz, prepara-te para a guerra*”. A frase (do subtítulo) foi escrita pelo autor romano Publius Flavius Vegetius Renatus, provavelmente por volta do ano 390 D.C.

Você está preparado para lutar por suas reivindicações?

Veja a seguir os gráficos que representam o poder aquisitivo real de nossos salários, deflacionados pelos índices do DIEESE (ativos e aposentados), sob hipóteses que são explicitadas adiante. **O trecho em vermelho corresponde à trajetória projetada dos salários no atual governo, até dez/2012.**



Salários reais: Adunto 4, DE, doutor, da ativa, com progressão para
Associado 1 (mai/06), Associado 2 (mai/08), Associado 3 (mai/10) e Associado 4 (mai/12).
Período: jan/95 a dez/12. Hipótese - inflação projetada de out/11 a dez/12: 6,5 % ao ano.



Atenção: Assembléia Geral da ADUFSCar

**Dia e hora: 17 de novembro, às 17h30 (para início regimental às
18h)**

Local: Tablado da ADUFSCar

Pauta:

*** Informes**

**** Carreira Docente**

***** Expansão do espaço físico da ADUFSCar / São Carlos**

****** Participação da ADUFSCar no PROIFES, Federação**

Comunicado

ADUFSCar

n° 34/2011
novembro de 2011

www.adufscar.org.br

10 de

12. Sobre a ação dos 26,05%

Em 1987, durante o Plano Bresser foi criado um mecanismo de correção salarial denominado URP – Unidade de Referência de Preços, isto para compensar perdas inflacionárias que ocorriam nesta época. Em 1989, com o advento do Plano Verão, a URP foi extinta, o que gerou uma perda salarial de 26,05% para os professores federais, dentre eles, os pertencentes aos quadros da UFSCar. Dessa forma, a ADUFSCar em 1991 propôs uma ação judicial perante a Justiça do Trabalho com o objetivo de repor essas perdas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas, acolheu parcialmente o pedido da ADUFSCar para excluir da condenação o IPC de março/90, e para condenar a UFSCar ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP relativa a fevereiro/89 e reflexos, até a verdadeira incorporação ao salário, podendo ser, inclusive, até a data-base, tudo atualizado monetariamente e com a incidência de juros de mora no importe de 1% ao mês.

Já na fase de execução, em 10/06/2005, o Tribunal Superior do Trabalho, analisando agravo de instrumento e recurso de revista propostos pela UFSCar, alterou a decisão do TRT (acima relatada) apenas no que tange aos juros de mora, que foram reduzidos para 0,5% ao mês.

Em seguida, foi interposto recurso de embargo pela UFSCar, que foi distribuído ao Relator Ministro João Batista Brito Pereira que extinguiu a execução por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, isso com base em algumas decisões do Supremo Tribunal Federal que afirmaram a inexistência de direito adquirido à URP de fevereiro de 1989. Com base nessas decisões do STF o Ministro Relator afirmava que o título judicial executivo que os professores da ADUFSCar possuíam era inconstitucional, e por ser inconstitucional não poderia ser executado.

Entretanto os demais ministros do TST, acompanhando divergência apresentada pela Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, decidiram de forma diferente do Relator, isto é, determinaram que, como essas decisões do STF são posteriores ao trânsito em julgado da fase de conhecimento do presente processo (que ocorreu em 13/02/1995), não se pode extinguir esta execução sob o fundamento de que há ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo e decidiram que os professores da ADUFSCar têm sim direito ao recebimento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP relativa

a fevereiro/89 e reflexos, até a verdadeira incorporação ao salário, podendo ser, inclusive, até a data-base, como em execução se apurar, tudo atualizado monetariamente e com a incidência de juros de mora no importe de 0,5% ao mês.

Dessa decisão, publicada em 08/04/2011, a UFSCar interpôs embargos de declaração, recurso este que está pendente de julgamento até hoje.

Após o mencionado recurso, caso a UFSCar perca novamente, ainda poderá interpor recurso perante o Supremo Tribunal Federal, ou seja, a tendência é que essa demanda ainda se prolongue por alguns anos.

Apenas a título de esclarecimentos, o presente relatório foi elaborado com informações descritas nos sites do TST e do TRT da 15ª Região. Hoje, mesmo ante o desfecho favorável do TST, a decisão será aplicada de maneira diversa do que se pretendia há dez anos atrás, onde se considerava um longo período de apuração das diferenças.

Certo é que hoje o TST considera que a data-base ocorreu no ano de 1989 e não em data posterior como originalmente se entendia (inclusive foram liquidados –calculados- em 2001, e foram apresentados aos professores da ADUFSCar na época). Esse novo entendimento de nossa Corte Máxima Trabalhista sem dúvida trará uma sensível redução no montante total que cada docente receberá (se compararmos com os cálculos efetuados anteriormente), caso a decisão seja mantida até o final do processo.

Outro fato que ocasionará uma sensível diminuição nos valores que os professores irão receber é a diminuição do percentual dos juros de mora de 1% ao mês para 0,5% ao mês que o TST efetuou, o que também gerará uma grande perda se compararmos com os cálculos anteriores.

Por fim, é importante alertar os professores que caso essa decisão seja mantida até o final do processo, há o risco de se entender que os valores aqui discutidos não possuem natureza alimentar e, por consequência, poderão ser pagos através de precatórios, o que, na melhor das hipóteses, gerará ainda mais demora para os docentes.

13. Status do processo - fase atual

Como informado, Universidade Federal de São Carlos interpôs Embargos de Declaração em 04/05/2011, que foram encaminhados para a Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi em 17/05/2011 para proferir sua decisão. Após proferir sua decisão, seu voto será ainda apreciado pela Turma (4ª Turma). Não há como efetuar uma previsão de quando esse julgamento ocorrerá. Em verdade esses Embargos são utilizados como uma medida processual preparatória para um futuro recurso em um Tribunal Superior, no caso o Supremo Tribunal Federal – STF.

Atenção: Assembléia Geral da ADUFSCar

**Dia e hora: 17 de novembro, às 17h30 (para início regimental às
18h)**

Local: Tablado da ADUFSCar

Pauta:

*** Informes**

**** Carreira Docente**

***** Expansão do espaço físico da ADUFSCar / São Carlos**

****** Participação da ADUFSCar no PROIFES, Federação**